



Relatório de Gestão

2020

RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

Supremo Tribunal Federal

Brasília, 2021

GESTÃO 2020-2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete da Presidência

Patrícia Andrade Neves Pertence

Juiz Auxiliar

Abhner Youssif Mota Arabi

Assessor Especial

Rogério Augusto Viana Galloro

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais

Ricardo Neiva Tavares

Assessora-Chefe de Comunicação

Ana Gabriela Guerreiro Viola da Silveira Leite

Assessor-Chefe de Cerimonial

Marco Aurélio Martins Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar

Flávio Ribeiro Santana

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Secretário-Geral da Presidência

Pedro Felipe de Oliveira Santos

Chefe de Gabinete

Andrea Leão Tavares

Secretário de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação

Alexandre Reis Siqueira Freire

Secretário de Gestão Estratégica

Vinícius Nascimento Porto

Secretária Judiciária

Patrícia Pereira de Moura Martins

Secretário de Gestão de Precedentes

Marcelo Ornellas Marchiori

Secretária de Comunicação Social

Mariana Araújo de Oliveira

Assessor-Chefe Processual

Aldo José Barros Barata de Oliveira

Assessora-Chefe do Plenário

Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessor-Chefe de Análise de Recursos

Leonardo de Menezes Curtly

Assessor-Chefe da Central do Cidadão

Adauto Cidreira Neto

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Diretor-Geral

Edmundo Veras dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Luciano Ribeiro de Santana

Secretário de Administração de Serviços e Gestão Predial

Edmilson Palma Lima

Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações

Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro

Secretária de Gestão de Pessoas

Alda Mitie Kamada

Secretária de Serviços Integrados de Saúde

Wanderson Kleber de Oliveira

Secretário de Tecnologia da Informação

Venício Glebson Dantas da Silva

Secretário de Segurança

Marcelo Canizares Schettini Seabra

Assessor-Chefe Jurídico

Luciano Quadrado de Moraes

Assessor-Chefe de Apoio à Governança e Conformidade

Frederico Lobo de Oliveira

Assessora-Chefe de Apoio Gerencial

Andreia Silva Rego

AUDITORIA INTERNA

Auditor-Chefe

Armando Akio Santos Doi

PALAVRA DO PRESIDENTE

O encerramento de ciclos é um momento que carrega consigo uma série de simbologias. É tempo de volver ao passado com o olhar contemplativo e crítico, para identificar as ações exitosas e as oportunidades de aprimoramento institucional. Também é tempo de projetar o futuro, com uma visão equilibrada entre *potencialidades* e *possibilidades*. O ano de 2020 foi um *ciclo em si* para toda a humanidade. A pandemia que assola o mundo revelou a finitude humana e apresentou novos desafios e reflexões, desde a esfera íntima até o convívio em coletividade.

Neste órgão de cúpula do Judiciário brasileiro, este ano foi o último período do Ciclo de Planejamento Estratégico denominado “STF Rumo a 2020”, estabelecido há 5 anos. Embora os eventos atípicos do ano-meta fossem imprevisíveis, o desempenho alcançado demonstra que o Tribunal está institucionalmente sólido e bem aparelhado para enfrentar as dificuldades destes novos tempos.

O êxito das ações e iniciativas implementadas neste período quinquenal é mostrado em estatísticas, indicadores e quadros comparativos. Mais do que números, gostaria de me valer desta breve introdução para enaltecer a qualidade técnica e profissional dos diligentes servidores e colaboradores que atuam nesta Casa de justiça. O Novo Modelo de Gestão Administrativa, instituído em junho de 2020 e alicerçado no trabalho remoto, permitiu a manutenção da jurisdição constitucional brasileira em tempos de crise e o avanço do processo de transformação digital da Corte, o que resultou em aumento da produtividade judicial e maior eficiência administrativa, apesar da redução de 7,1% do orçamento em relação ao ano anterior.

Encerra-se 2020 com redução recorde de acervo: em 31 de dezembro, eram 26.256 processos em tramitação, quantitativo 16% menor do que na mesma data do ano anterior. Mais do que isso, o número de processos originários em tramitação passou a ser maior do que o de feitos recursais. Esse é um importante marco na remodelação do Supremo como Tribunal Constitucional.

Esses resultados foram alcançados também em razão da ampliação da competência jurisdicional do ambiente de deliberação virtual, com julgamento de todas as classes e incidentes processuais. Para garantir a ampla defesa e o contraditório, a sistemática de julgamento virtual foi aperfeiçoada, passando a permitir o envio de sustentações orais e de esclarecimentos de questões de fato por meio eletrônico, tanto nos julgamentos colegiados das Turmas quanto do Plenário.

Além dessas inovações, o novo desenho deliberativo do *ambiente virtual* exige que as manifestações dos Ministros sejam expressas, de modo que a ausência de pronunciamento no prazo regimental é considerada como não participação, registrada na ata do julgamento. Os votos e as evoluções de entendimento dos Ministros, as sustentações orais e demais documentos relevantes ao julgamento ficam disponíveis para a sociedade (no Portal STF), em tempo real, em observância, assim, aos padrões de *accountability* e transparência institucionais.

Ademais, pensando no Poder Judiciário como um todo, a redução do acervo de recursos indica que os precedentes qualificados estão servindo para a correta solução das demandas de menor complexidade ainda nas instâncias ordinárias. Maior uniformização de decisões, mais segurança jurídica. Pensando na dinâmica do próprio STF, a nova composição do acervo resulta em mais tempo para que os Gabinetes de Ministros se dediquem a questões constitucionais sensíveis.

É preciso celebrar as boas práticas que floresceram nesse período. São indicativas de que criatividade e adversidade andam lado a lado, quando as inovações estão respaldadas em planejamento estratégico. Refiro-me, por exemplo, à calendarização dos julgamentos dos processos submetidos ao Plenário, o que conferiu maior previsibilidade à agenda da Corte; à institucionalização da modalidade de julgamento por videoconferência, que permitiu ao Supremo seguir julgando casos sensíveis e relevantes para a sociedade neste gravíssimo estado de pandemia; à criação do “Painel Covid-19”, que viabilizou o acompanhamento pela sociedade, com riqueza de detalhes, da tramitação e do desfecho dos casos relacionados ao tema; e ao engajamento do STF na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – agora, toda vez que o cidadão consulta um processo com ampla repercussão social, política ou ambiental, ele vê a sinalização do objetivo.

Menciono, noutro sentido, os primeiros passos para a instituição do *InovaSTF*, que funcionará como um ambiente multidisciplinar fomentador de novas soluções de tecnologia na gestão processual – em reforço à meta, cada vez mais palpável, de Corte 100% digital. Vale lembrar, ainda, a criação do Centro de Mediação e Conciliação do STF, sinal do compromisso deste Tribunal com os valores de economia processual, de celeridade e de verdadeira pacificação social. A analogia do ciclo prossegue: em 2020, as iniciativas de esforços *para o futuro* conviveram com a valorização da memória institucional, que ganhará espaço físico com o redimensionamento do museu do STF.

Naturalmente, a pauta deste ano foi permeada pelos direitos à vida e à saúde, como questão de fundo da judicialização das medidas de combate à Covid-19. Nessa linha, julgados paradigmáticos cuidaram: (i) da suspensão de constrição de verbas públicas dos Estados em relação às dívidas com a União, para permitir o redirecionamento desse capital; (ii) da competência concorrente da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na área da saúde pública, para adotar medidas em benefício da população brasileira que reduzissem o impacto da Covid-19; (iii) da extensão de políticas de saúde pública às comunidades indígenas; (iv) do impedimento a cortes no programa Bolsa Família durante a pandemia; e (v) da constitucionalidade de razoáveis restrições diante da negativa individual à vacinação.

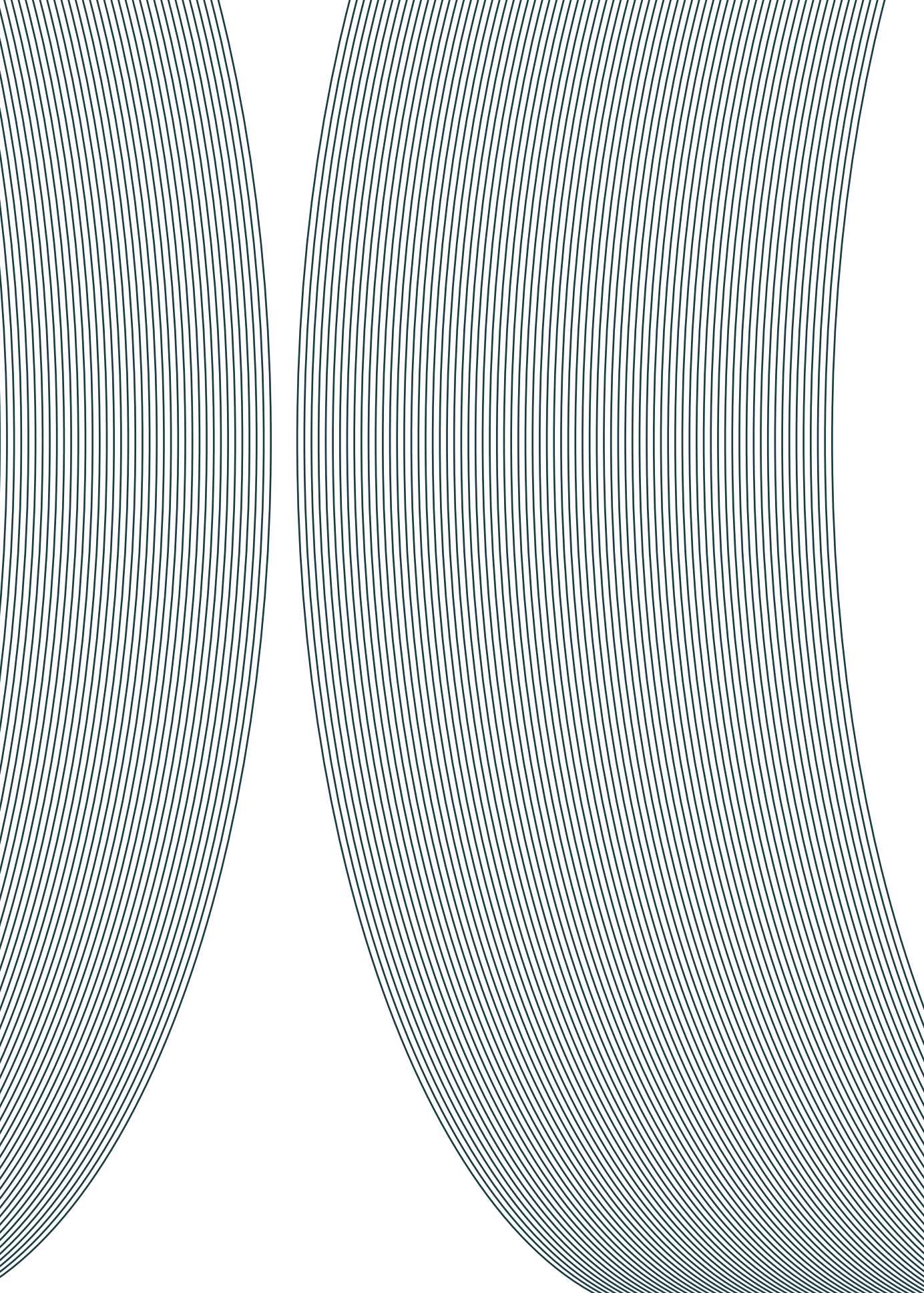
Sob as ópticas quantitativa e qualitativa, o STF cumpriu sua função precípua perante a sociedade brasileira e destacou-se pelo valor social e pela eficácia de suas decisões. Sob a óptica organizacional, aprimorou-se para permitir julgamentos colegiados em ambiente por videoconferência e virtuais. Com isso, o Tribunal fortaleceu-se e alcançou recorde de deliberações. Mesmo em cenário de incertezas, *quando instado* a se manifestar, o Supremo, como a instituição forte que é, não hesitou em decidir em prol da preservação das instituições e da garantia dos direitos fundamentais.

Esses exitosos experimentos institucionais permitiram a criação da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação e da Secretaria de Precedentes, cujos propósitos gerais são, respectivamente, o aprimoramento das boas práticas de governança institucional, a partir da produção e difusão de pesquisas e conteúdos sobre a atuação jurisdicional do Supremo, e a implementação de uma maior eficiência no gerenciamento dos precedentes qualificados.

Ante o encerramento formal do Ciclo 2015-2020 e a abertura do ano judiciário 2021, o STF coloca-se em posição de total transparência perante os jurisdicionados, com a seriedade e a responsabilidade com as quais conduz seus trabalhos.

At last but not least, quero registrar o relevante papel desempenhado pelo Ministro Dias Toffoli no avanço da governança institucional e de um modelo inovador de gestão, que permitiu à Corte cumprir sua missão constitucional em um dos mais desafiadores períodos da história contemporânea. E, neste momento, rememoro a acertada observação de Abraham Lincoln de que “o êxito da vida não se mede pelo caminho que você conquistou, mas, sim, pelas dificuldades que superou no caminho”.

Ministro **Luiz Fux**
Presidente do Supremo Tribunal Federal



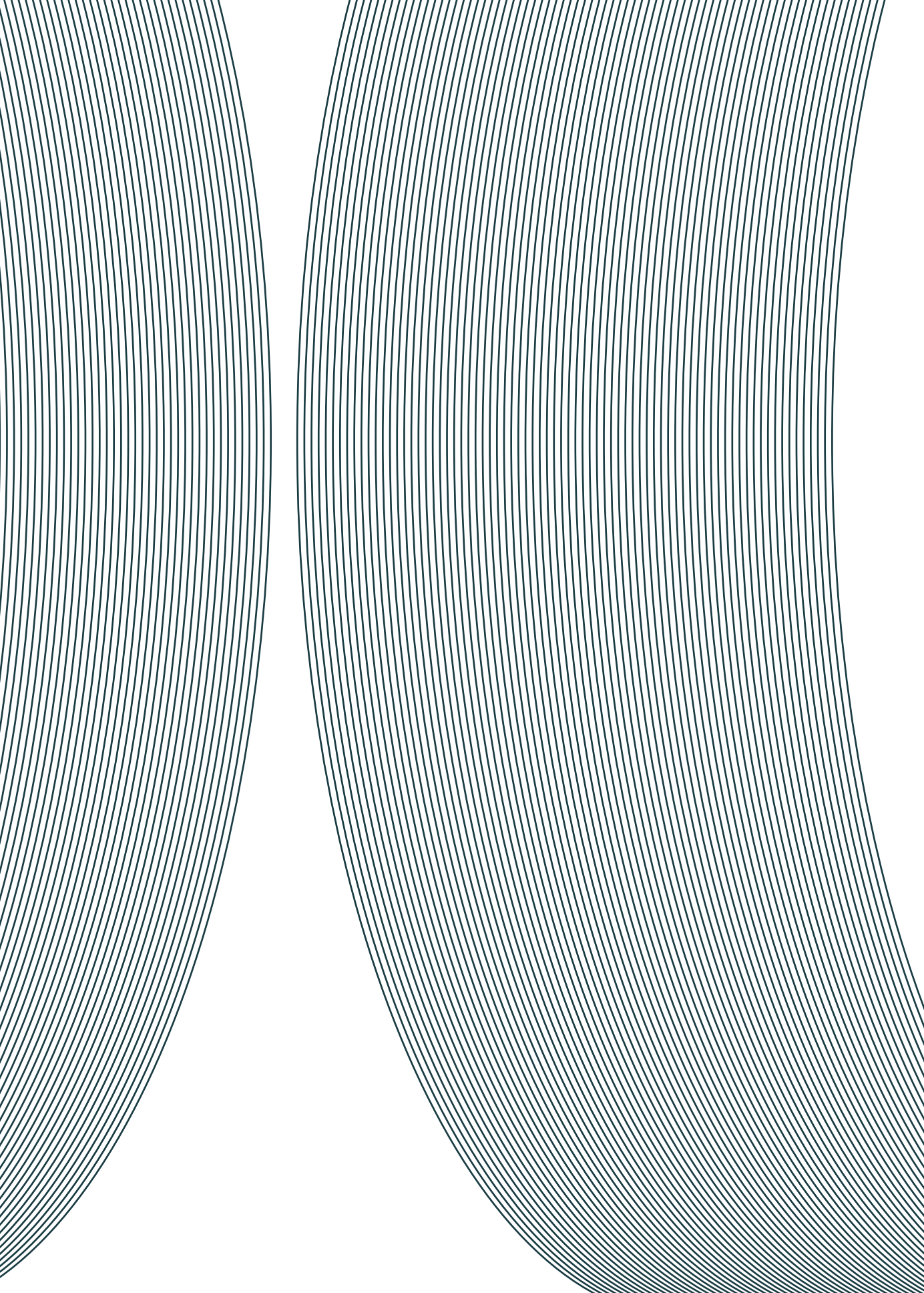
SUMÁRIO

Capítulo 1	
Visão geral organizacional e ambiente externo	9
Capítulo 2	
Governança, estratégia e transparência	33
Capítulo 3	
Resultados da gestão.....	83
Capítulo 4	
Desempenho da Gestão	111
Capítulo 5	
Riscos, oportunidades e perspectivas	173
Capítulo 6	
Conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle	195
Capítulo 7	
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.....	203
Capítulo 8	
Anexos	225

CAPÍTULO 1

Visão geral organizacional e ambiente externo

Finalidade e competência institucionais; ambiente de atuação; cadeia de valor; planejamento estratégico; portfólio de projetos; e modelo de gestão.



1 Finalidade e competência institucionais

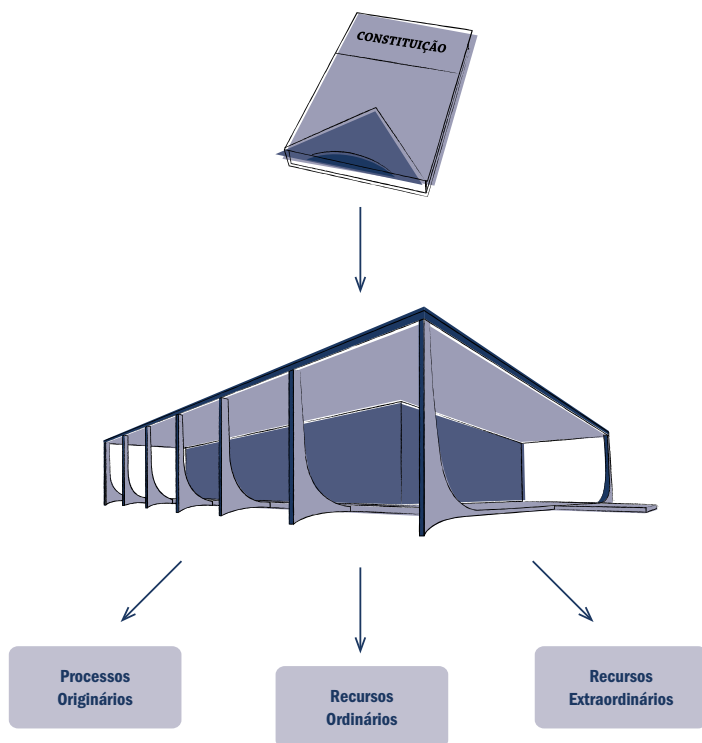
O Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro, ao qual compete, precipuamente, a guarda da Constituição da República.

É composto por onze Ministros, todos brasileiros natos¹, escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal².

O Plenário, as Turmas e o Presidente são os órgãos do Tribunal³. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Plenário do Tribunal, dentre os Ministros, e têm mandato de dois anos. Cada uma das duas Turmas é constituída por cinco Ministros e presidida pelo mais antigo dentre seus membros, por um período de um ano, vedada a recondução, até que todos os seus integrantes hajam exercido a Presidência, observada a ordem decrescente de antiguidade.

O Presidente do STF é também o Presidente do Conselho Nacional de Justiça⁴.

A competência do STF está claramente definida na própria Constituição Federal, conforme o detalhamento da atuação jurisdicional estabelecido pelos incisos do art. 102. Assim, o STF pode atuar de três formas diferentes: a) originariamente; b) pela via recursal ordinária; e c) pela via recursal extraordinária.



1 art. 12, § 3º, inc. IV, da CF/1988.

2 art. 101, parágrafo único, da CF/1988.

3 art. 3º do Regimento Interno do STF - RISTF/1980.

4 art. 103-B, inc. I, da CF/1988, com a redação dada pela EC 61/2009.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

- a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;
- b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;
- c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;
- d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;
- e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal e o Território;
- f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;
- g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;
- h) (Revogado pela EC 45/2004)
- i) o habeas corpus, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;
- j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;
- l) a reclamação para a preservação de sua competência e a garantia da autoridade de suas decisões;

- m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;
- n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;
- o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;
- p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;
- q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;
- r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

II – julgar, em recurso ordinário:

- a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;
- b) o crime político;

III – julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida

- a) contrariar dispositivo desta Constituição;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição;
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

A Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional nº 3/1993, também passou a atribuir ao Supremo Tribunal Federal o julgamento da denominada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, conhecida como ADPF, ampliando o rol dos instrumentos de proteção da Constituição.

A Emenda Constitucional 45/2004 criou a possibilidade de o STF editar súmula com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal (art. 103-A da Constituição da República), relevante instrumento de pacificação de conflitos e estabilização da interpretação do texto constitucional.

A missão e a visão estratégica para o Supremo Tribunal Federal foram estabelecidas por meio da Portaria 75, de 21 de março de 2019, nos seguintes termos:

I – Missão: Incumbe, ao Supremo Tribunal Federal, no desempenho de suas altas funções institucionais e como garantidor da intangibilidade da ordem constitucional, o grave compromisso – que lhe foi soberanamente delegado pela Assembleia Nacional Constituinte – de velar pela integridade dos direitos fundamentais, de repelir condutas governamentais abusivas, de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem os grupos vulneráveis expostos a injustas perseguições e a práticas discriminatórias, de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal e de nulificar os excessos do Poder e os comportamentos desviantes de seus agentes e autoridades, que tanto deformam o significado democrático da própria Lei Fundamental da República.

II – Visão estratégica: Ser referência de prestação jurisdicional eficiente, transparente e responsável no cumprimento de sua missão institucional de guardar a Constituição e de garantir o respeito aos direitos fundamentais, a intangibilidade do Estado Democrático de Direito, a segurança jurídica e a paz social.

Assim, constitui responsabilidade institucional do STF a defesa e a preservação da democracia e a garantia da concretização dos princípios da República e o respeito à Federação.

Portanto, como guardião da Constituição Federal, cabe ao STF, em última instância, assegurar a efetividade dos direitos fundamentais, tornando intangível a dignidade da pessoa humana, na forma posta na ordem jurídica interna e nos pactos internacionais aos quais o Brasil tenha aderido, impedindo qualquer forma de indevida pressão ou inaceitável opressão estatal ou particular que obste, dificulte ou anule a integridade dos direitos constitucionais das pessoas.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Ministra
Rosa Weber
Vice-presidente
(19/12/2011)



Ministro
Luiz Fux
Presidente
(3/3/2011)



Ministro
Marco Aurélio
Decano
(13/6/1990)



Ministro
Gilmar Mendes
(20/6/2002)



Ministro
**Ricardo
Lewandowski**
(16/3/2006)



Ministra
Cármén Lúcia
(21/6/2006)



Ministro
Dias Toffoli
(23/10/2009)



Ministro
**Roberto
Barroso**
(26/6/2013)



Ministro
Edson Fachin
(16/6/2015)



Ministro
**Alexandre de
Moraes**
(22/3/2017)



Ministro
Nunes Marques
(5/11/2020)

Nota: o Ministro **Celso de Mello** integrou a Corte de 17/8/1989 a 13/10/2020.

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DO STF

PRIMEIRA TURMA

Ministra **Rosa Weber** – Presidente (desde 4/2/2020)

Ministro **Marco Aurélio**

Ministro **Dias Toffoli**

Ministro **Roberto Barroso**

Ministro **Alexandre de Moraes**

SEGUNDA TURMA

Ministro **Gilmar Mendes** – Presidente (desde 30/6/2020)

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Ministra **Cármem Lúcia**

Ministro **Edson Fachin**

Ministro **Nunes Marques**

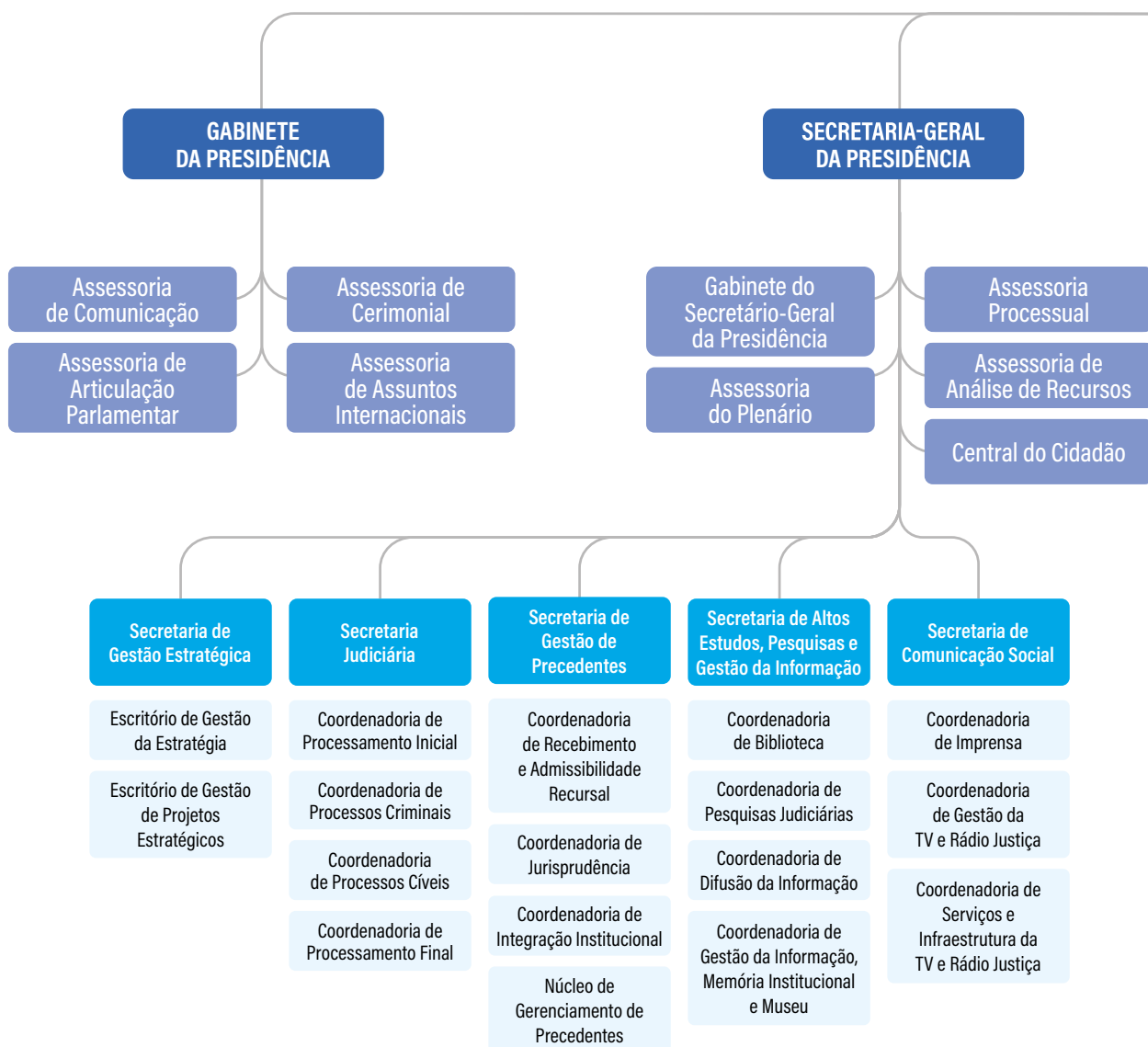
ORGANOGRAMA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ATO REGULAMENTAR nº 23, de 30/09/2020.

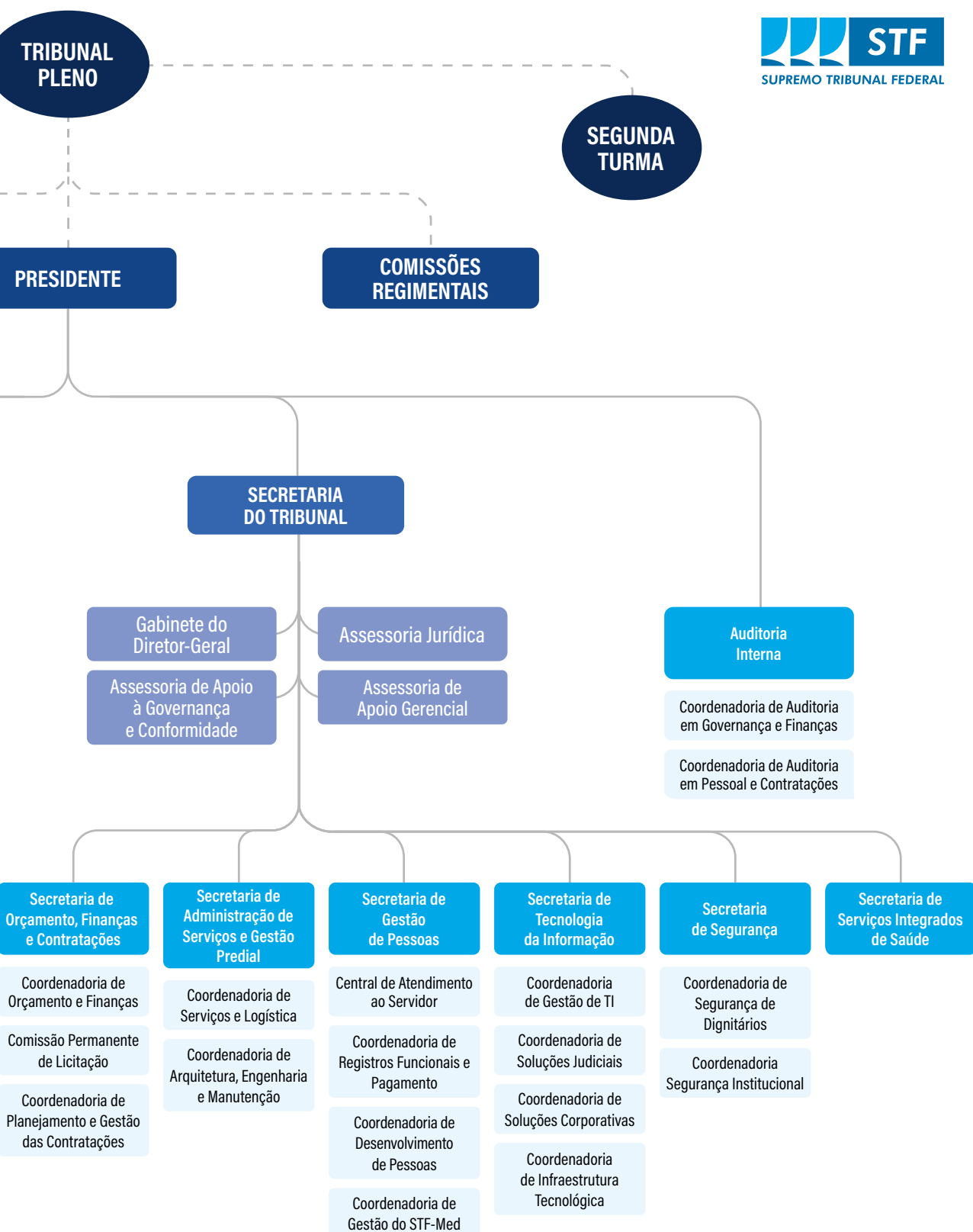
LEGENDA

- Relação Funcional
- Relação Hierárquica
- Órgãos Colegiados
- Órgãos Superiores de Execução
- Órgãos de Assessoramento Superior
- Secretarias Executivas

PRIMEIRA
TURMA

MINISTROS





2 Ambiente de atuação

No ano de 2020, o Supremo Tribunal Federal se reinventou como instituição, consciente de suas importantes responsabilidades com a sociedade brasileira e apesar dos desafios da pandemia da Covid-19. Com o aprendizado do passado e a esperança de dias melhores, a Corte consolidou um novo modelo de gestão e aperfeiçoou os seus sistemas jurisdicionais e administrativos, com uso de metodologias modernas e novas tecnologias, o que possibilitou a efetiva prestação jurisdicional mediante a consolidação do trabalho remoto.

Foi um ano de muita inovação, tanto estrutural quanto funcional. Transformações significativas na forma como os Ministros passaram a se reunir e deliberar, na maneira como servidores e colaboradores passaram a realizar suas atividades e no modo como advogados, procuradores, defensores e toda a sociedade passaram a se relacionar com o Tribunal.

As sessões presenciais por videoconferência e mistas se tornaram uma realidade e houve a ampliação das competências do ambiente de sessão virtual, que passou a possibilitar o julgamento de todos os processos de competência do Tribunal, no Plenário e em cada uma das Turmas. Para conferir maior accountability à essa nova realidade de justiça digital, a Corte disponibilizou o Painel Julgamentos Virtuais, que facilita o acesso da sociedade às informações acerca das decisões colegiadas do Tribunal, priorizando a transparência de dados acerca da modalidade virtual de deliberação, a qual representou mais de 90% dos julgados colegiados em 2020.

Essas acertadas decisões de inovação, iniciadas ainda na gestão do Ministro Dias Toffoli, permitiram a continuidade da jurisdição constitucional da Suprema Corte durante um dos períodos mais dramáticos da história mundial.

Diversos foram os desafios da atuação jurisdicional da Corte na tutela dos direitos e preceitos fundamentais da saúde e da vida. Não obstante a proteção dos demais direitos tutelados constitucionalmente, no dia a dia, o desafio de navegar no oceano de pedidos gerados em razão da pandemia, notadamente, aqueles apresentados por entes federados, entidades de classe e partidos políticos, em sua maioria, o STF enfrentou, com foco nos interesses da sociedade, todas as questões que lhe foram postas ao longo do ano.

A Presidência e os gabinetes de Ministros priorizaram o julgamento de casos relacionados à Covid-19, temática que foi amplamente judicializada. Foram proferidos quase 8 mil decisões e despachos relacionados à doença, evidenciando a preocupação do Tribunal com a saúde da população, a economia do país e a atuação coordenada entre as unidades federativas no enfrentamento à pandemia.

Um dos posicionamentos relevantes do STF, neste cenário, foi sobre a obrigatoriedade da vacina. Foi um debate complexo que exigiu diferenciar obrigatoriedade de compulsoriedade à luz do princípio da “intangibilidade do corpo humano”, que deriva do princípio maior da Dignidade da Pessoa Humana, de modo a fazer sanções indiretas a quem optar por não se vacinar, em nome e proteção do interesse coletivo e da saúde pública. Assim como instado a se manifestar sobre a universalidade e gratuidade da vacina contra a Covid-19, se posicionou favorável e ainda complementou, assegurando que além de gratuita e universal ela deve ser indistintamente oferecida, a todo e qualquer grupo e segmento social⁵.

5 ADI 6586/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 17/12/2020, DJe de 5/2/2021.

Muitos foram os pedidos de tutela de urgência para uma atuação proativa acerca da liberação da vacina contra Covid-19⁶. A maioria dos julgados foi no sentido de o Plenário do STF referendar decisões liminares que autorizaram estados e municípios a importar vacinas, por considerar a magnitude da pandemia da Covid-19 e a necessidade de atuação conjunta da União e dos entes federados, sempre respeitando as evidências científicas.

As decisões, em geral, enfatizaram a importância de um federalismo corporativo bem consolidado. Para isso, o Tribunal defendeu que é preciso os entes federados deixarem de lado as divergências ideológicas e partidárias e se unirem em prol do bem comum. A verdadeira prestação jurisdicional deve ser aquela que entrega ao cidadão decisões que sejam, de fato, eficientes para o alcance de seus direitos, que garantam o livre exercício e gozo deles. Nem sempre há tempo de impedir o risco, o prejuízo, mas é dever do Estado Juiz fazer o máximo para minimizá-los de modo a evitar a continuidade ou aumento do dano, ou ainda, agir de forma preventiva, para que ele não venha a ocorrer. Especialmente quando se trata da tutela de bens tão caro a todos, que são a saúde e a vida.

O STF também firmou entendimento em prol de uma atuação fortemente proativa dos agentes públicos de todos os níveis governamentais, sobretudo mediante a implementação de programas universais de vacinação, dentro de uma política de execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, pelo SUS, o que é compatível com o “federalismo cooperativo” ou “federalismo de integração” adotado na Constituição da República. Esse modelo se expressa na competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde e na competência comum a todos, e também aos municípios, de cuidar da saúde e assistência pública.

Registre-se que se tratou de um ano atípico, cuja maioria das decisões tiveram caráter excepcional, que incluiu desde a autorização para disponibilização de imunizantes diversos dos ofertados pela União, quando aprovados pela Anvisa, até a importação e a distribuição, em cenário atípico e temporário, de quaisquer materiais, medicamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia, conforme disposto na Lei 13.979/2020 (artigo 3º, inciso VIII, alínea “a”, e parágrafo 7º-A). Com destaque para o fato de que a própria lei estabelece a autorização excepcional e temporária, resultando na sua liberação caso esgotado o prazo sem manifestação, desde que o insumo seja autorizado por, pelo menos, uma das autoridades sanitárias estrangeiras elencadas (agências das Europa, dos Estados Unidos, do Japão ou da China)⁷.

Com o objetivo de informar a sociedade e viabilizar o acompanhamento das ações e o andamento dos processos cujo objeto estava relacionado à pandemia do coronavírus, foram disponibilizados dados no Painel de Ações Covid-19 e Painéis de Informação no Portal do STF na *internet*.

6 ADPF's 770, 754, 756; ACO's 3451 e 3477; ADI's 6586, 6587 e 6625; e ARE 1267579 dentre outras. O escopo das decisões tratavam acerca do reconhecimento que de os entes da federação poderiam imunizar a população com as vacinas de que dispusessem, desde que previamente aprovadas pela Anvisa, quando essa não cumprisse o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, apresentado pela União, se ele não fornecesse cobertura imunológica a tempo e em quantidades suficientes.

7 ACO-MC-Ref 3451/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, referendo Plenário publicado no *DJe* 10/3/2021, j. liminar em 17/12/2020). Segundo o Ministro, essa foi a solução encontrada pelo Congresso Nacional para superar, emergencialmente, a carência de vacinas.

Nesse contexto, foi lançada a obra *Case Law Compilation - Covid-19*, com o intuito de difundir internacionalmente a atividade jurisdicional da Suprema Corte brasileira, de modo a permitir que pesquisadores e juízes de outras realidades constitucionais possam consultar nossos julgados e utilizá-los como balizas interpretativas.

Observa-se, assim, que a Corte manteve diálogo colaborativo com lideranças científicas, jurídicas e políticas, nacionais e internacionais, para consolidar essa nova forma de atuação. A participação cívica e o diálogo científico são requisitos para a governança democrática do Poder Judiciário. Mais do que construir narrativas, é essencial que as instituições pratiquem a escuta ativa, estando sempre abertas à reflexão e à incorporação de ideias e práticas inovadoras.

O ano de 2020 deixou muitas lições ao mundo e ao nosso país, cuja dimensão territorial impõe tratamento diferenciado daqueles cujo cuidado é de pequenas fronteiras. O Guardião da Constituição não se furtou em fazer sua parte na história do Brasil, no sentido de se colocar à frente da salvaguarda de diversos direitos relacionados à saúde, à vida, à proteção social, dentre outros, de modo a desenvolver ferramentas hábeis e necessárias para o alcance da efetiva prestação jurisdicional ao cidadão brasileiro.

Atuar na defesa de preceitos fundamentais, que alicerçam a ordem jurídica de um Estado Democrático de Direito é uma das maiores frentes da atuação jurisdicional do STF enquanto Corte Constitucional. Ter os objetivos institucionais alinhados a essa premissa de atuação fez com que o Tribunal se organizasse internamente para oferecer informação célere e transparente à sociedade, mediante a divulgação de dados e notícias, redimensionar e ampliar os julgamentos virtuais, desenvolver novas habilidades gerenciais e operacionais para os atores envolvidos em todas as etapas, desde o recebimento do processo até a prolação da decisão.

Desse modo, o ambiente de atuação do STF revela-se estar em constante desenvolvimento pela busca de melhorias e crescimento, seja no aspecto tecnológico, organizacional ou estratégico; seja na especialização da pesquisa jurídica e no aperfeiçoamento profissional de todos os atores envolvidos nesse processo. O adequado aparelhamento da Justiça Constitucional para atender aos ditames urgentes e necessários de uma sociedade revela o preparo da Corte frente às adversidades; a superação de desafios tecnológicos e de gestão; o respeito às evidências científicas e a repartição de Poderes; e a prioridade da proteção aos direitos fundamentais do cidadão como meta maior.

Apesar de desafiadoras, as iniciativas apresentadas representam um passo crucial em direção à abertura dos canais institucionais e da governança de nossa Corte às múltiplas perspectivas e experiências dos atores da academia, da sociedade civil e do próprio sistema de Justiça. Sem deixar de agir com prudência e responsabilidade, o Supremo Tribunal Federal se firma como uma instituição de vanguarda, aberta à inovação.

No contexto internacional, a Suprema Corte representa o Brasil em importantes organizações, dentre as quais se destacam a Comissão de Veneza (Comissão Europeia para a Democracia pelo Direito), a Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional (WCCJ, na sigla em inglês), a Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CJCPLP), a Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional (CIJC) e o Fórum Internacional Permanente de Tribunais Comerciais (SIFoCC, em inglês), além de participar de iniciativas de colaboração entre Cortes Supremas do Mercosul, da América Latina e do BRICS.

Em 2020, houve a institucionalização da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito do Supremo. A iniciativa representa um vetor estratégico para aprimorar o modo de se pensar e de se fazer Justiça no Brasil. Com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

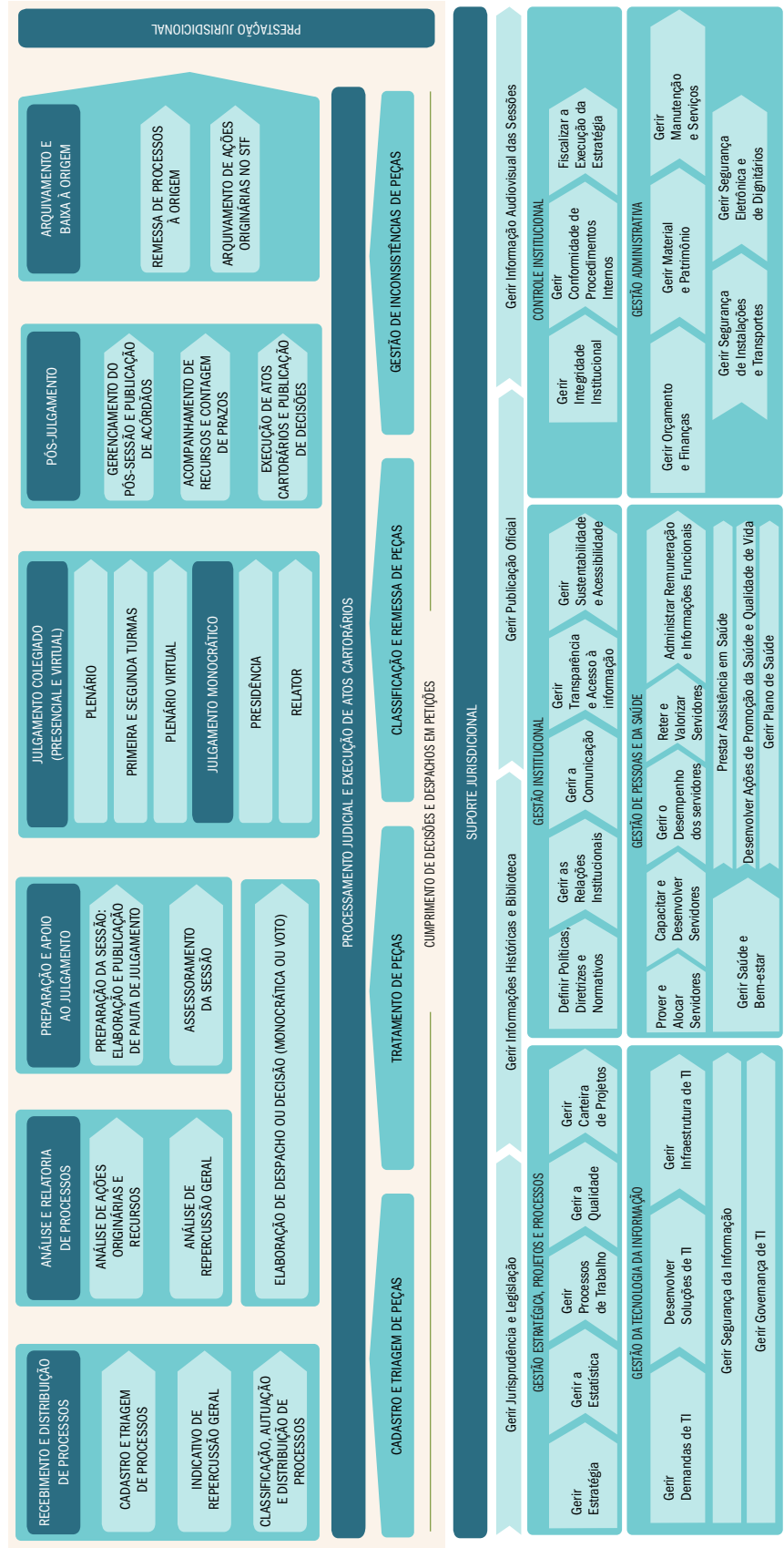
(ODS) e 169 metas universais construídos após intensa consulta pública mundial, a Agenda possui propósitos ambiciosos e transformadores, com foco no desenvolvimento econômico e sustentável, bem como na promoção do Estado de Direito e na proteção de direitos humanos.

O STF desenvolve, assim, diálogo com organismos internacionais, bem como promove iniciativas de cooperação bilateral com diversos países, para troca de experiências e boas-práticas, divulgação de jurisprudência e intercâmbios jurídicos e acadêmicos.

A célere e efetiva prestação jurisdicional entregue pelo STF à sociedade brasileira, durante o ano de 2020 se deve ao empenho de uma Corte comprometida e institucionalmente preparada e aparelhada para melhor atender o cidadão em todos os aspectos que se fizerem necessários, dentro de sua competência e esfera de atuação nacional e internacional.

3 Cadeia de valor

Os macroprocessos institucionais de negócio ou finalísticos estão consolidados como atividades essenciais ao cumprimento das atribuições constitucionais do STF, com o objetivo de proporcionar à sociedade uma prestação jurisdicional célere e eficiente. O Quadro abaixo apresenta a descrição dos macroprocessos finalísticos do STF, bem como os respectivos produtos e serviços gerados.



4 Planejamento Estratégico – STF Rumo a 2020

O Planejamento Ciclo 2015-2020 foi desenvolvido a partir da construção conjunta entre gestores, servidores das diversas áreas do Tribunal e representantes dos gabinetes dos ministros. Ao longo dos quatro anos de sua execução, atendeu ao propósito de conferir direcionamento estratégico e subsidiar o processo de tomada de decisão institucional. A seguir, listamos os objetivos estratégicos do período. Mais informações sobre o tema encontram-se no Capítulo 2 deste Relatório.

RESULTADOS	1 Buscar maior celeridade da prestação jurisdicional.	2 Aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos.
------------	--	--

PROCESSOS INTERNOS	3 Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso às informações de caráter público.	4 Aperfeiçoar a comunicação interna e externa do Tribunal.	5 Fortalecer as relações institucionais do STF no âmbito nacional e internacional.
--------------------	---	---	---

RECURSOS	6 Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal.	7 Promover a cultura de responsabilidade social, sustentabilidade e acessibilidade.	8 Aperfeiçoar os recursos tecnológicos da Corte.
	9 Aperfeiçoar a gestão de pessoas.	10 Aprimorar a política de promoção da saúde e do bem-estar do servidor.	

5 Portfólio de Projetos

5.1 Projetos estratégicos

Projetos alinhados à “Vocação Constitucional e Governança com Eficiência”:

Nome do Projeto	Objetivo
Módulo de Jurisdição Extraordinária	Oferecer solução de modernização do peticionamento, recebimento de recursos especiais e extraordinários, bem como dos agravos interpostos contra a decisão de inadmissibilidade dos referidos recursos no âmbito da SEJ e da Presidência.
Gabinetes	Renovar e integrar as soluções de TI utilizadas em todo o fluxo de decisões monocráticas, implementando, dentre outras coisas, a gestão do acervo, além da análise, minuta e revisão de textos.
Julgamentos Colegiados	Modernizar os fluxos de trabalho das Assessorias do Plenário e das Turmas na apreciação de processos liberados para julgamento colegiado, para melhorar a eficiência, a celeridade, a segurança e a transparência dos julgamentos.
Consulta/ Pesquisa Avançada	Unificar as regras de consulta de todas as informações processuais para viabilizar a resolução de problemas de inconsistência e gestão de acesso por níveis de sigilo.
Processamento de Decisões e Despachos	Controle e acompanhamento de prazos processuais.

5.2 Projetos táticos

Nome do Projeto	Objetivo
Ferramentas de Indexação e Pesquisa de Jurisprudência	Implementar ferramentas de pesquisa e indexação de jurisprudência que permitam buscas mais ágeis e intuitivas e automatizem tarefas de indexação.
Implementação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas	Automatizar e simplificar a execução das rotinas e processos da área de gestão de pessoas, por meio da implementação de soluções de TI.
Automatização de certidões da Secretaria Judiciária	Automatizar o processo de emissão de certidões solicitadas por meio do Portal do STF.
Redimensionamento do Museu do STF	Aperfeiçoar o Museu do STF, criando um novo espaço no prédio principal para transmitir à população, por meio da história, o papel institucional da Corte.

5.3 Projetos concluídos

Nome do Projeto	Objetivo
Juízo de Admissibilidade	Reestruturar o processo de trabalho e automação do fluxo da análise de admissibilidade recursal (RE e ARE) no âmbito da SEJ e da Presidência.
Transparência de Dados	Disponibilizar 100% das informações relativas à produção judicial do STF de forma íntegra, intuitiva e em formato de dados abertos.
Carta de Serviços	Disponibilizar informações claras e precisas, relativas aos principais serviços oferecidos pelo STF, em documento estruturado no site, com linguagem de fácil compreensão.
Reformulação da programação da TV Justiça	Tornar a TV Justiça um canal direto entre o cidadão e o conhecimento jurídico, por meio de uma programação que possibilite ao público geral compreender melhor seus direitos e deveres, fortalecendo a democracia e a cidadania.
Dimensionamento da Força de Trabalho	Desenvolver e implementar metodologia de dimensionamento da força de trabalho adequada às necessidades do Tribunal.

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Situação em 18/12/2020.

6 Modelo de Gestão

A atividade-fim do Supremo Tribunal Federal é a prestação da jurisdição constitucional, exercida exclusivamente por seus Ministros, em colegiado ou individualmente. Para que essa prestação se faça de maneira célere e efetiva, é preciso que as unidades componentes do STF operem de forma eficiente e harmônica.

FIGURA 1: PERSPECTIVAS DA GESTÃO ORGANIZACIONAL



6.1 Estratégia e Governança

A gestão do biênio 2020-2022 adota como norte verdadeiro a seguinte expressão:

“Vocação constitucional e Governança com eficiência”.

A expressão “vocação constitucional” traz como ideia central o gradual processo de reposicionamento do STF de uma corte de ampla vocação recursal para uma corte preponderantemente constitucional. A gestão busca acelerar esse processo por meio de uma série de iniciativas que foquem as deliberações do Tribunal em matérias eminentemente constitucionais, com ênfase em casos que envolvam a proteção dos direitos fundamentais e a governança do processo político-democrático.

Esse norte demanda não apenas o fortalecimento do sistema de precedentes qualificados do Tribunal, como também o monitoramento de informações sobre sua aplicação pelas demais instâncias, com o objetivo de reduzir a quantidade de processos – recursais e originários – que ingressam no tribunal desnecessariamente.

O desenvolvimento da governança, por sua vez, envolve a implementação de um sistema que organize a tomada de decisões, a condução, o monitoramento e as políticas de incentivo adotadas pela instituição, de forma a maximizar a probabilidade de que o comportamento dos administradores do Tribunal seja dirigido segundo os interesses da sociedade brasileira. O qualificador “com eficiência” foi inserido na expressão para deixar ainda mais claro que a governança precisa ser desenvolvida com foco na adoção de mecanismos que estimulem a autonomia, a agilidade e a transparência.

6.2 Estrutura e adequação de processos

Evoluções da estrutura orgânica do Tribunal têm sido realizadas a cada nova gestão da Presidência, com manifesta contribuição para o aperfeiçoamento do órgão e para o alcance dos seus objetivos institucionais. Tais alterações nunca são desacompanhadas de um compromisso com a estabilidade e com a perenidade da missão institucional do Tribunal. A rigor, são vocacionadas a atualizar os processos decisórios administrativos e gerenciais às demandas e oportunidades que surgem a cada momento.

Mediante amplo diálogo com todos os setores envolvidos, procurou-se escutar, debater e depurar os novos passos de aperfeiçoamento institucional e os objetivos da nova gestão, simplificados representados pelo norte verdadeiro acima exposto. Após esse esforço, apresenta-se no capítulo a seguir, as mudanças de estrutura propostas para a gestão do biênio de 2020 a 2022.

Em 2020, a estrutura organizacional passou pelas seguintes alterações:

Recomposição do nível tático na Auditoria Interna

Melhoria da estrutura da Auditoria Interna para o desenvolvimento das atividades-meio: planejamento, gerenciamento, qualidade e competências. Recomposição de duas coordenadorias: a Coordenadoria de Auditoria em Governança e Finanças (CGOF) e a Coordenadoria de Auditoria em Pessoal e Contratações (CPEC).

Criação da Secretaria de Gestão de Precedentes, a partir do antigo núcleo de Repercussão Geral

A nova unidade foi criada no intuito de fortalecer o sistema de decisões qualificadas do Tribunal e promover a integração administrativa entre a Presidência, gabinetes de ministros do STF, tribunais superiores e demais órgãos da estrutura do Judiciário nacional, além de outros atores responsáveis pelas funções essenciais à Justiça.

A Secretaria também é responsável pelo recebimento, classificação e análise das principais classes recursais em tramitação no STF e pela ampla e específica publicidade dos precedentes vinculantes e da jurisprudência da Corte.

Criação da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, a partir de um redirecionamento da antiga Secretaria de Documentação

A estruturação da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação (SAE) representou uma nova fronteira no gerenciamento, produção e difusão de informações jurídicas institucionais do STF. A nova unidade tem como objetivos:

- aprimorar o processo de curadoria da memória institucional da Corte;
- aumentar os acessos aos produtos da memória institucional;
- ampliar a difusão da informação;
- ser referência em produção e difusão de conhecimento jurídico-institucional;
- ampliar o diálogo institucional; e
- potencializar a produção acadêmico-científica, especialmente as de natureza empírica.

Criação da Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade, a partir da ampliação de atribuições da Assessoria de Administração

Com a proposta de ampliar as atribuições da Assessoria, a unidade além de elaborar e revisar atos normativos, planejar e gerir alterações na estrutura organizacional, dentre outras atividades, passou a desenvolver estudos, fomentar, coordenar a implementação de ações e promover a melhoria contínua da governança corporativa no Tribunal. Também passou a monitor o cumprimento de normas e procedimentos internos nos casos concretos, através da análise de conformidade.

Criação da Assessoria de Apoio Gerencial, a partir da evolução do antigo Escritório de Gestão Aplicada

A nova Assessoria tem como principal objetivo o estabelecimento de uma unidade de fomento, orientação e apoio ao desenvolvimento e à implementação de metodologias e ferramentas que ajudem a criar uma cultura de gestão orientada à geração de valor.

Criação da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações

Decorrente do desmembramento da antiga Secretaria de Administração e Finanças, a nova Secretaria tem por finalidade apoiar e gerir as contratações e fazer o acompanhamento e a gestão dos recursos orçamentários e financeiros do Tribunal. Desta forma, reorganizou-se as atribuições antes desempenhadas pelos Núcleo de Gestão das Contratações e Núcleo de Governança das Contratações, que estavam vinculadas à Secretaria do Tribunal.

Criação da Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial

Também decorrente do desmembramento da antiga Secretaria de Administração e Finanças, a nova Secretaria foi criada com a finalidade administrar e fiscalizar a execução de serviços logísticos, de material e patrimônio, de manutenção e conservação predial, de transporte de expediente e de uso da garagem.

Incorporação da gestão do STF-Med pela Secretaria de Gestão de Pessoas

Durante o processo de mudanças na estrutura, verificou-se a oportunidade de otimizar o uso de recursos e de melhorar os serviços prestados por meio de uma série de ações que passam a ser possíveis com a incorporação da gestão do STF-Med pela SGP, medida coerente com as boas práticas difundidas nos setores público e privado, vez que é comum na subdivisão da área de gestão de pessoas a existência de setores de gestão de benefícios e serviço social.

De forma resumida, a incorporação torna possível ações como a unificação de serviços de atendimento ao público, a simplificação de procedimentos internos, a exploração de parcerias que a área de gestão de pessoas já possui para potencialização dos benefícios oferecidos ou para a promoção do equilíbrio econômico e financeiro do plano de saúde, a utilização e a definição facilitadas de conceitos e informações comuns a ambas as áreas.

Adequação da estrutura da Secretaria de Segurança

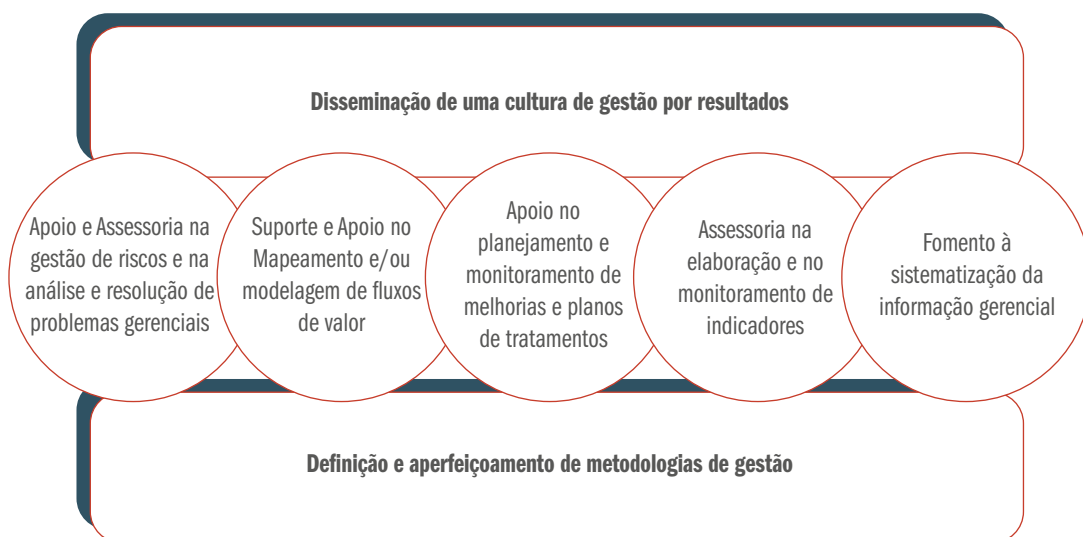
No âmbito da Secretaria de Segurança, as atribuições relativas à inteligência passam a ficar sob a atenção direta do titular da Secretaria, vez que abrangem toda a atuação da unidade, e as relativas ao transporte, mormente ao controle da frota e da garagem, excetuados os casos referentes às autoridades, são excluídas por passarem a compor o rol de atribuições da nova Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial.

Adequação das atribuições da Secretaria de Gestão Estratégica

A Secretaria de Gestão Estratégica foi reestruturada para se tornar o centro de inteligência estratégica da Corte, com atuação concentrada nos processos de trabalho de gestão de programas e de projetos estratégicos, além da análise estatística. Com isso, a SGE passa a concentrar seus recursos na gestão da estratégia do Tribunal, desde a sua concepção, desdobramento e execução, até a avaliação dos resultados obtidos, com a visão de tornar o Plano Estratégico relevante, vivo e reconhecido por todos.

6.3 Liderança e resultados

O Supremo Tribunal Federal busca implementar continuamente metodologias e modelos de orientação a resultados, por meio do desenvolvimento de seus líderes e pelo incentivo na adoção de ferramentas modernas de gestão que possam colaborar para a excelência do desempenho. A Assessoria de Apoio Gerencial e a Secretaria de Gestão de Pessoas promovem esta cultura. A Secretaria de Gestão Estratégica, por sua vez, provê informações estatísticas e de desempenho institucional relevantes no que concerne à prestação jurisdicional, de modo a proporcionar aos gabinetes e à alta administração o monitoramento dos resultados.



CAPÍTULO 2

Governança, estratégia e transparência

Governança organizacional; governança de tecnologia da informação; transparência; relacionamento com a sociedade.

1 O Fortalecimento da Governança Organizacional

Em 2020, o Supremo Tribunal Federal promoveu uma reestruturação administrativa de grande importância para o fortalecimento da Governança Organizacional, por ocasião da inauguração de uma nova gestão (Biênio 2020-2022) sob a presidência do Min. Luiz Fux.

A Governança foi alçada a norte estratégico, qualificada sob o ideal da eficiência para incluir os esforços de aperfeiçoamento e desenvolvimento institucional.

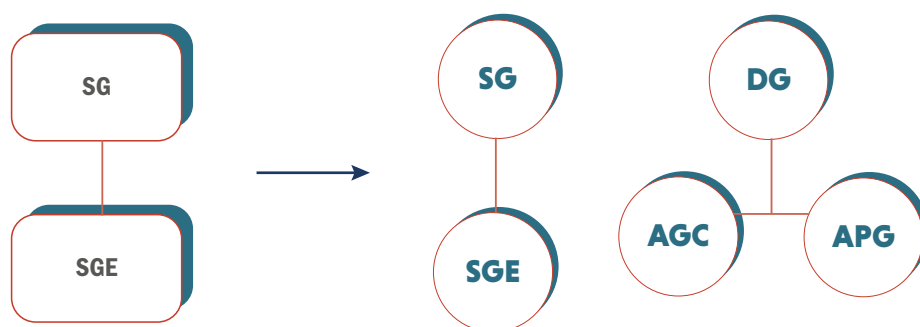
Para trilhar este caminho, entendeu-se necessário construir novas bases a assegurar trajetória firme para a consolidação da Governança no STF, a partir de um novo *design* organizacional e da especialização de funções a ela relacionadas.

Antes, uma única unidade, a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), acumulava diversos papéis: apoiar a gestão técnica da estratégia, levantar e monitorar informações relevantes acerca da prestação jurisdicional e incentivar unidades e respectivos gestores na adoção de metodologias modernas de gestão. Além disso, em 2019, com a aprovação da Resolução nº 638/2020, a SGE assumiu papel de fomento e apoio a uma estrutura inicial e a práticas de Governança Organizacional.

Frente a desafios distintos, na prática era dificultoso assegurar que todos esses papéis fossem desempenhados com o mesmo vigor. Além disso, havia uma dificuldade relacionada à coordenação pendente de ser solucionada: algumas das atribuições da SGE eram mais vocacionadas à gestão administrativa, enquanto outras, ainda que no campo da gestão, precisavam de alinhamento direto com a Presidência por darem suporte à prestação jurisdicional.

São exemplos de atribuições mais vocacionadas à gestão administrativa o desenvolvimento de metodologias gerenciais, o suporte aos gestores do Tribunal em matéria de gestão e o apoio técnico nas definições sobre governança organizacional. De outra parte, a definição da estratégia e o monitoramento de informações da prestação jurisdicional configuram-se importante suporte à Presidência.

Esse entendimento levou a uma nova organização dos papéis e das estruturas de suporte à Governança e Gestão, subordinadas hierarquicamente a autoridades distintas (Diretor-Geral e Secretário-Geral) que passaram a compartilhar o desafio que antes estava concentrado na SGE, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência.



Nesse contexto, foi criada a Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade (AGC), vinculada ao Diretor-Geral, primeira unidade no Tribunal definida para apoiar a implementação da governança em nível organizacional.

Criou-se também a Assessoria de Apoio Gerencial (APG), com foco no desenvolvimento e implementação de metodologias gerenciais e no suporte aos gestores do STF. A unidade também é vinculada ao Diretor-Geral, por ter maior alinhamento ao perfil institucional administrativo.

Manteve-se, na SGE, unidade vinculada ao Secretário-Geral da Presidência, as atribuições relacionadas à estratégia e ao acompanhamento de projetos estratégicos, bem como o monitoramento do desempenho institucional relativo à prestação jurisdicional, atividade-fim do Tribunal – a prestação jurisdicional.

A especialização das funções no campo da Governança e Gestão foi implementada em 30 de setembro de 2020, e foi o primeiro passo a diferenciar e estruturar esses processos, disponibilizando, ao Tribunal, melhor suporte para a coordenação institucional. As três unidades (SGE, APG e AGC) têm trabalhado de forma alinhada, o que garante coerência e consistência do modelo criado.

2 Novos Instrumentos de Governança

Em 2020, diversos normativos foram editados e colaboraram para a Governança e Gestão Organizacional. Veja a seguir os principais destaques:

Ampliação do uso da tecnologia na prestação jurisdicional

Emenda Regimental nº 53, de 18 de março de 2020

Altera dispositivo do Regimento Interno do STF para ampliar as hipóteses de julgamento por meio eletrônico e prever a realização de sustentação oral em ambiente virtual.

Resolução nº 668, de 18 de março de 2020

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a realização de Sessões Administrativas. As alterações refletem o decidido na 2ª Sessão Administrativa Presencial.

Resolução nº 676, de 22 de abril de 2020

Altera a Resolução nº 672, de 26 de março de 2020, que permite o uso de videoconferência nas sessões de julgamento presencial do Plenário e das Turmas do STF.

Organização administrativa

Ato Regulamentar nº 23, de 30 de setembro de 2020

Altera dispositivos do Regulamento da Secretaria, refletindo decisão dos Ministros proferida na oitava sessão administrativa eletrônica, ocorrida nos dias 16 e 17 de setembro de 2020.

Resolução nº 697, de 6 de agosto de 2020

Cria o Centro de Mediação e Conciliação, responsável pela busca e implementação de soluções consensuais no Supremo Tribunal Federal.

Resolução nº 691, de 3 de julho de 2020

Organiza os processos de trabalho nas unidades administrativas do Supremo Tribunal Federal em decorrência de novas alterações solicitadas pela SEJ (Processo SEI 011050/2018). A nova edição implica a revogação da Resolução nº 680, de 30 de abril de 2020.

Inovação e Tecnologia

Resolução nº 708, de 23 de outubro de 2020

Institui o Laboratório de Inovação do Supremo Tribunal Federal – Inova STF, grupo de trabalho multidisciplinar executivo vinculado à Secretaria-Geral da Presidência e à Secretaria do Tribunal. Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 012059/2020.

Estratégia e Governança

Resolução nº 710, de 20 de novembro de 2020

Institucionaliza a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Resolução nº 711, de 24 de novembro de 2020

Aprova o Código de Ética dos Servidores do Supremo Tribunal Federal. Reflexo da edição da norma foi a revogação expressa da Resolução nº 592, de 31 de agosto de 2016.

Instrução Normativa nº 247, de 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre diretrizes e regras gerais para o processo de contratação no Supremo Tribunal Federal. Revogação expressa das Instruções Normativas 231 e 232, ambas de 25 de junho de 2018.

Melhoria de processos na gestão administrativa

Resolução nº 664, de 11 de março de 2020

Dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no Supremo Tribunal Federal, estabelecendo nova regulamentação da matéria, que era regida anteriormente pela Resolução nº 545, de 22 de janeiro de 2015. Buscou-se, ainda, atender recomendação do Tribunal de Contas da União.

Resolução nº 665, de 11 de março de 2020

Dispõe sobre a utilização dos sistemas de telefonia fixa e de comunicação móvel no Supremo Tribunal Federal. Revogação expressa da Resolução nº 419, de 26 de novembro de 2009 e de outras normas correlatas (Resoluções 464/2011, 485/2012 (em parte), 517/2014, 549/2015, 591/2016).

Resolução nº 666, de 12 de março de 2020

Dispõe sobre a administração, a destinação e o uso dos imóveis residenciais funcionais no Supremo Tribunal Federal, matéria que ainda não era regulamentada no Tribunal, e cuidava de recomendação feita pelo Tribunal de Contas da União.

Instrução Normativa nº 244, de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre a gestão da Intranet do Supremo Tribunal Federal.

Transparência administrativa

Resolução nº 674, de 13 de abril de 2020

Dispõe sobre a publicação de atos administrativos do Supremo Tribunal Federal por meio de Boletim de Serviço Eletrônico. Os fundamentos para edição da norma acham-se no Processo SEI 012602/2019.

Gestão da pandemia

Resolução nº 663, de 12 de março de 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Novo Modelo de Gestão das Atividades

Resolução nº 677, de 29 de abril de 2020

Estabelece medidas de médio prazo para gestão das atividades do Tribunal e, como consequência, suspende a Resolução nº 621/2018 do trabalho remoto, passando a valer a nova sistemática para todos os servidores.

Pessoal

Resolução nº 692, de 3 de julho de 2020

Altera a Resolução nº 659, de 9 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre cessão, exercício provisório e redistribuição por reciprocidade de cargos efetivos do Supremo Tribunal Federal. A Resolução nº 692/2020, por sua vez, possibilita a cessão, fora das restrições da norma, quando ocorrer em benefício de Gabinete de Ministro.

Transparência na prestação jurisdicional

Resolução nº 706, de 15 de outubro de 2020

Dispõe sobre o aprimoramento da segurança e transparência na distribuição de processos no Supremo Tribunal Federal. Reflexo da edição da norma, revogação expressa da Resolução nº 558/2015.

2.1 Informações gerenciais

Com o intuito de fortalecer a Governança no Tribunal, foram criados novos instrumentos nesse sentido, conforme apresentamos a seguir:

DIRETRIZES DE GESTÃO NO BIÊNIO 2019-2020

O Presidente estabeleceu a missão e a visão estratégica do STF, bem como os princípios orientadores da gestão e as diretrizes relacionadas ao biênio 2019-2020, por meio da Portaria 75/2019. A partir dessa normatização, a Alta Administração estabeleceu o direcionamento de todos os aspectos relacionados à gestão, bem como a orientação para todos os servidores, com ênfase nos princípios da segurança jurídica, eficiência, transparência, responsabilidade, participação social, cooperação, foco em resultados, inovação contínua, governança e valorização das pessoas.

POLÍTICA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA – RESOLUÇÃO Nº 638/2019

O STF instituiu, por meio da Resolução nº 638/2019, as Políticas de Gestão da Estratégia, de Gestão de Processos de Trabalho, de Gestão de Riscos e de Gestão de Programas e Projetos do STF. O objetivo é implementar mecanismos de liderança, estratégia e controle essenciais às boas práticas de governança, promover mudanças e agregar valor às atividades do STF perante a sociedade.

Com foco no fortalecimento do processo de tomada de decisão, integração das ações e estímulo à participação, a nova política instituiu, ainda, o Comitê de Gestão Estratégica do Tribunal (CGE/STF).

3 Governança em Tecnologia da Informação (TI)

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais, deriva do Plano Estratégico Institucional (PEI-STF) e de direcionamentos da Administração do Tribunal planejamentos de nível tático e operacional. Para isso, define e mantém instrumentos de planejamento tático (Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI) e operacional (Projetos de Soluções de TI e Projetos de Melhorias Internas). Isso proporciona um processo de planejamento integrado e interdependente, fazendo com que todos os níveis hierárquicos possam compreender o direcionamento dado e como seu trabalho contribuirá para o alcance dos resultados pretendidos. Noutras palavras, esses planos viabilizam o adequado desdobramento da estratégia.

Cabe ressaltar que o PDTI é o principal instrumento de planejamento e governança de tecnologia da informação (TI) do Supremo Tribunal Federal. Sua finalidade é promover o atendimento das necessidades de TI mais importantes em um determinado período, levando em consideração as expectativas e os objetivos do Tribunal, que orientam a aplicação de esforços e a utilização dos recursos no suporte aos projetos institucionais e no aprimoramento da organização e do funcionamento da STI.

A STI vem, constantemente, aprimorando o desdobramento da estratégia do STF no seu modelo de Governança de TI. Em 2019, este foi alterado em razão da publicação de diretrizes e iniciativas definidas para a gestão 2018-2020, estabelecidas por meio da Portaria 75 de 21/03/2019, e da publicação da Política de Gestão Estratégica do STF - Resolução 638/2019. Ele se divide em três níveis: Estratégico, Tático e Operacional.

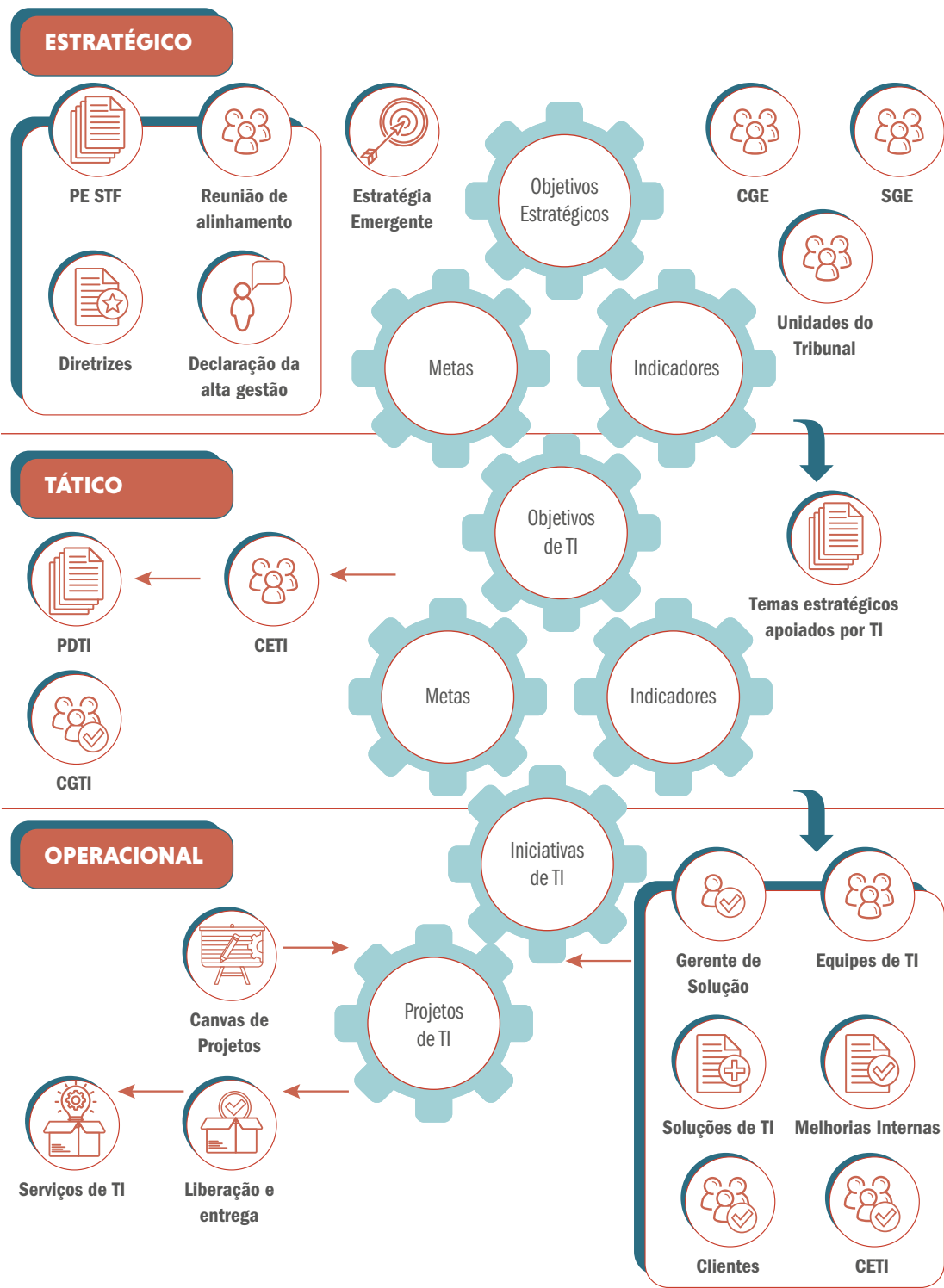
No nível Estratégico, a partir do Planejamento Estratégico do STF - rumo a 2020 (PE-STF); das diretrizes e iniciativas estabelecidas por meio da Portaria Nº 75/2019; e das declarações dadas pelo Ministro Presidente no início da gestão 2018-2020, foram identificados os objetivos estratégicos relacionados à TI, um subconjunto da estratégia do STF em que a STI contribui diretamente por meio de processos, estruturas, pessoas e ferramentas.

No nível Tático, com base na percepção dos gestores da STI quanto aos principais pontos a serem tratados em função dos problemas ou oportunidades identificadas no seu escopo de atuação, os objetivos estratégicos relacionados à TI foram desdobrados em objetivos táticos de TI que correspondem a intenções assertivas e factíveis dentro de determinada área de atuação na busca por uma situação futura almejada melhor que a atual. Ainda em nível tático, os objetivos táticos de TI foram decompostos em metas, as quais qualificam ou quantificam os resultados intencionados, e em indicadores que permitem acompanhar e confirmar o alcance das metas e objetivos.

O nível Operacional é composto por iniciativas, definidas e apresentadas por meio de canvas de programas ou projetos, os quais representam o que precisa ser feito para que as metas sejam alcançadas. Ou seja, para atingir um objetivo ou uma meta, será necessário agir, realizando uma ou várias iniciativas. Essas iniciativas descrevem como a TI transformará recursos em produtos ou serviços que conduzirão ao alcance das metas.

Em 2020, em função da pandemia de COVID-19, a STI passou a seguir o Modelo de Gestão Integrada das Atividades (MGA), desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal e instituído pela Resolução 667, de 29 de abril de 2020.

FIGURA 2: DESDOBRAMENTO DA ESTRATÉGIA E OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI



3.1 Principais Elementos do Sistema de Governança e Gestão de TI

Com publicação da Política de Gestão Estratégica do STF – Resolução nº 638/2019, foram introduzidos novos elementos no Sistema de Governança de TI do STF, tais como o Comitê de Gestão Estratégica (CGE-STF) e o Comitê Gestor da TI (CGTI-STF).

A seguir, os principais elementos do Sistema de Governança de TI:

Nível	Elemento	Descrição	Referência
Estratégico	PE-STF	Plano Estratégico do STF	Sessão Administrativa de 12/2015 e Portaria 75/19.
	Diretrizes	Princípios, diretrizes e iniciativas.	Portaria 75 de 21/03/2019.
	Declarações da alta gestão do STF	Declarações que influenciam o planejamento estratégico.	Supremo em Dia, reuniões e conversas informais com a alta gestão do Tribunal.
	Estratégia emergente	Estratégia apresentada fora da etapa de planejamento.	Política de Gestão Estratégica – Resolução nº 638/2019.
	Comitê de Gestão Estratégica do STF (CGE-STF)	Órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa.	Política de Gestão Estratégica – Resolução nº 638/2019.
	Temas estratégicos apoiados por TI	Objetivos estratégicos do Tribunal oriundos do Plano de Transformação Digital do STF.	Ata da Reunião de Avaliação da Estratégia – 10/06/2019 (P.E. STF rumo a 2020).

Nível	Elemento	Descrição	Referência
Tático	PDTI	Plano Diretor de TI	Política de Gestão Estratégica – Resolução nº 638/2019; e Portaria GDG 439, de 09/12/2019.
	Comitê Gestor da TI (CGTI-STF)	Comitê que apoia o CGE-STF e a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) nas ações relativas à TI.	Política de Gestão Estratégica – Resolução nº 638/2019.
	Comitê Executivo de TI (CETI)	Estrutura para tomada de decisão de TI e assessoramento ao CGTI-STF.	Mecanismos de Governança de TI – Resolução nº 506/2013.
	Iniciativas de TI	Ações criadas a partir de demandas do Tribunal por soluções de TI, que podem advir do Planejamento Estratégico.	Política de Gestão Estratégica – Resolução nº 638/2019.

Nível	Elemento	Descrição	Referência
Operacional	projetos de TI	Definidos e priorizados como estratégicos pelo CGE-STF.	Política de Gestão Estratégica – Resolução nº 638/2019.
	Canvas de Programas ou Projetos	Visão geral do programa/projeto por meio de um diagrama visual que aborda aspectos fundamentais de um plano de projeto.	Processo de Gestão de Projetos de TI.
	Serviços de TI	Pessoal especializado, processos de trabalho, equipamentos, softwares e serviços de apoio combinados para habilitar um processo organizacional.	Mecanismos de Governança de TI – Resolução nº 506/2013.
	Melhorias internas	Necessidade de correção ou aprimoramento dos processos de trabalho de TI ou de recursos que habilitem esses processos.	Portfólio de Melhorias Internas de TI.

Tabela 1: Elementos do sistema de governança de TI

3.2 Alinhamento Estratégico de TI

A partir do desdobramento estratégico do Tribunal, e com o intuito de manter o alinhamento estratégico de TI, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) define e publica, a cada dois anos, a sua missão e visão e seus objetivos táticos no Plano Diretor de TI (PDTI).

Missão	Apoiar o alcance dos objetivos do STF por meio de serviços de TI confiáveis e com qualidade reconhecida.
Visão	Oferecer, até 2020, uma plataforma de serviços de TI integrada e coesa com os serviços existentes, que possa ser rapidamente evoluída e expandida a todo o STF.

Fonte: PDTI 2019-2020

3.3 Objetivos Estratégicos e Táticos de TI

Com relação ao PDTI 2019-2020, publicado em 2019, o referencial estratégico de TI foi atualizado. Assim, os objetivos estratégicos de TI do Plano passaram a ser os objetivos institucionais presentes no Planejamento Estratégico do STF que contam com a contribuição direta ou indireta da Secretaria de Tecnologia da Informação.

A tabela a seguir apresenta a correlação dos objetivos estratégicos de TI com os objetivos táticos, metas e indicadores de TI, que compõem tanto o Planejamento Estratégico do STF quanto o PDTI 2019-2020.

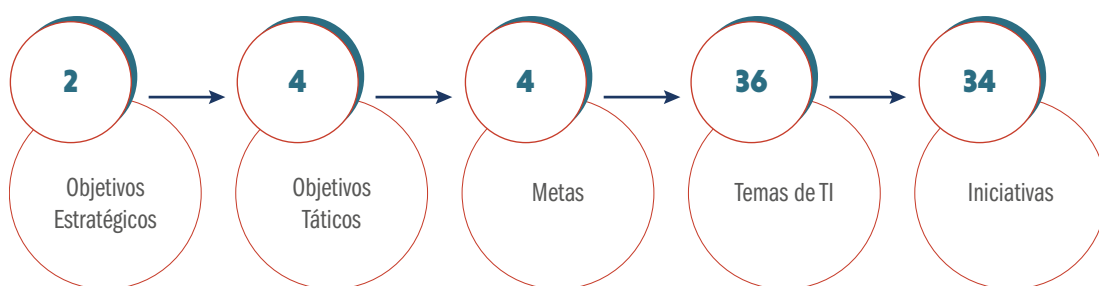
Objetivos estratégicos (PE-STF)	Nível tático de TI (PDTI – 2019-2020)		
	Objetivos	Metas	Indicadores
Aperfeiçoar os recursos tecnológicos do STF.	Evoluir o STF Digital unificando os sistemas de TI do processo judicial em plataforma única.	Até 2020, atingir 60,3% de automatização do processo judicial em plataforma única.	Índice de Automatização do Processo Judicial em Plataforma Unificada – IAPJPU .
	Garantir a disponibilidade dos serviços/sistemas estratégicos de TI.	Até 2020, atingir 100% de média de disponibilidade dos serviços estratégicos de TI.	Índice de alcance do nível de disponibilidade dos serviços estratégicos de TI – IDSE .
	Aprimorar a comunicação eletrônica entre o STF e Órgãos do Sistema de Justiça.	Até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica entre o STF e os órgãos do Sistema de Justiça.	Índice de comunicação eletrônica entre STF e órgãos do Sistema de Justiça – ICE .
Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal.	Consolidar o Sistema de Governança e Gestão de TI.	Até 2020, alcançar o nível avançado no EiGovTI.	Evolução do perfil de Governança de TI – EiGovTI .

Com relação aos objetivos táticos de TI do PDTI 2019-2020, houve desdobramento a partir dos objetivos estratégicos e organização em temas de TI.

Os temas de TI são classificados em temas da área de TI e em temas estratégicos do Tribunal apoiados por TI. Os temas da área de TI estão agrupados em contextos, tais como Governança e Gestão; Segurança de Informação; Infraestrutura; Inovação; Tecnologia e Operações; Pessoas; Orçamento; e Contratos.

Para o PDTI 2019-2020, foram identificados 36 temas de TI, organizados em 34 iniciativas estratégicas.

FIGURA 3: TEMAS DE TI 2019-2020



3.4 Evolução do perfil de Governança de TI (EiGovTI)

Esse indicador avalia a situação de governança de Tecnologia da Informação segundo critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para toda a Administração Pública Federal. O indicador evidencia o processo de melhoria da governança e da gestão de TI, o que tende a resultar em melhor desempenho das organizações na prestação dos serviços públicos à sociedade.

Ano	Valor Esperado	Resultado
2015	0,30	-
2016	0,30	0,38
2017	0,45	0,41
2018	0,45	0,47
2019	0,50	0,60
2020	0,70	0,69

As ações que proporcionaram o incremento no indicador foram:

2017: elaboração e publicação do PDTI 2017-2018.

2018: capacitação da auditoria interna para avaliar a governança e a gestão de TI; definição formal das diretrizes para comunicação com as partes interessadas (público interno e externo) sobre os resultados da gestão e do uso de TI, contemplando o meio de divulgação, o conteúdo, a frequência e o formato das comunicações; acompanhamento periódico da execução do plano de TI vigente para correção de desvios; acompanhamento da execução do plano de capacitação, com identificação e correção de desvios; definição formal dos níveis de serviço entre a área de TI e as áreas clientes (Acordo de Nível de Serviço - ANS); monitoramento da STI quanto ao alcance dos níveis de serviço definidos; implementação de ações corretivas em caso de não alcance dos níveis de serviço definidos de TI.

2019 e 2020: publicação da Resolução nº 638/2019; nova estrutura orgânica do STF; novo modelo de gestão de contratos; publicação dos resultados relacionados aos indicadores do PEI no portal do STF; planos da CITI relacionados aos processos de continuidade e análise de vulnerabilidade dos serviços críticos de TI; iniciativas do Tribunal relacionadas aos processos de contratações e gestão de contratos; inclusão dos indicadores que compõem o PEI para a avaliação dos resultados das metas mais relevantes para 2018; inclusão das metas relacionadas aos principais serviços de TI.

4 Planejamento e Gestão da Estratégia

São apresentadas as principais realizações no âmbito da gestão estratégica no ano de 2020:

4.1 Monitoramento e encerramento do Planejamento Estratégico Rumo a 2020

Em 2020 ocorreu o último ano de execução do plano estratégico do Supremo Tribunal Federal em vigor: PE/STF Rumo a 2020. Programado para o Ciclo 2015-2020, a partir da construção conjunta entre gestores, servidores das diversas áreas do Tribunal e representantes dos gabinetes dos ministros, o plano vigente iniciou a etapa de execução em 2016, após a aprovação institucional pelos ministros do STF na 12ª Sessão Administrativa da Corte, realizada em 9/12/2015.

Ao longo dos cinco anos de sua execução, tendo como propósito subsidiar o processo de tomada de decisão institucional, o plano foi ajustado para atender novas demandas, além do aprimoramento das práticas e processos relacionados à gestão dos indicadores e correspondentes metas.

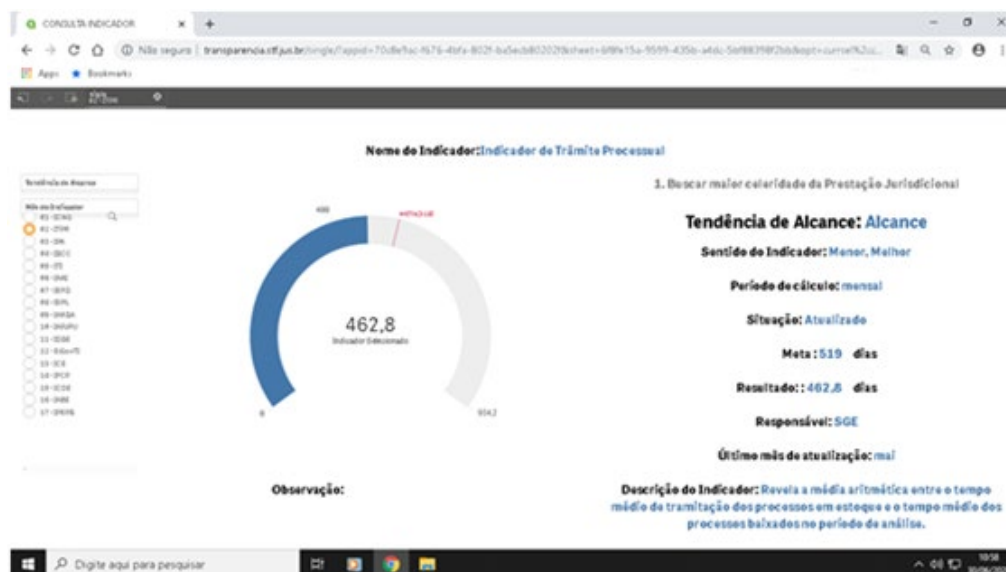
O relatório consolidado com o histórico dos resultados alcançados desde 2016 e dos aperfeiçoamentos realizados até o fim de 2019 está publicado no Portal STF em Transparência/Gestão Estratégica e também na intranet do Tribunal.

Em 2020, o ciclo foi encerrado com 10 objetivos estratégicos, 17 indicadores e 17 metas.

Para monitoramento e revisão dos resultados institucionais, foram realizadas as seguintes iniciativas ao longo do ano:

- Realização de três Reuniões de Avaliação da Estratégia;
- Divulgação de painel de acompanhamento dos indicadores na intranet, para proporcionar aos servidores e gestores da Casa um acompanhamento mais eficaz do Planejamento Estratégico vigente.

FIGURA 4: PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES



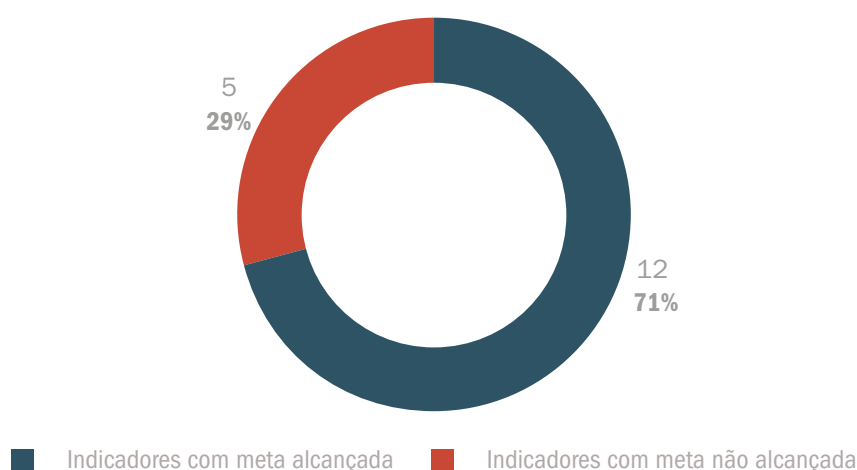
4.2 Resultados do Planejamento Estratégico em 2020

O ano de 2020 foi o último ano de vigência do Plano Estratégico *STF Rumo a 2020*. Programado para o ciclo 2015-2020, sua execução iniciou-se em 2016, após a aprovação institucional pelos Ministros da Corte na 12ª Sessão Administrativa, realizada em 9/12/2015.

Ao longo desses cinco anos, o plano foi ajustado para atender às novas demandas e para aprimorar as práticas e os processos relacionados à gestão dos indicadores e correspondentes metas. Não obstante, durante todo o ciclo, foram calculados os resultados globais, a partir de dezessete indicadores, que demonstram o compromisso do Tribunal com a aferição objetiva de desempenho.

Em síntese, dos dezessete indicadores, doze (71%) obtiveram o alcance da meta em 2020.

GRÁFICO 1: RESULTADO DOS INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – STF RUMO A 2020 (2015-2020)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais. Dados extraídos em 12/1/2021.

A tabela a seguir ilustra a evolução dessas métricas e os indicadores estão relacionados à prestação jurisdicional, à articulação e transparência institucional, aos processos internos e à estrutura, infraestrutura e pessoas. Além disso, estão vinculados aos objetivos estratégicos.

TABELA 1: RESULTADOS DOS INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – STF RUMO A 2020 – EVOLUÇÃO ANUAL

	Variável mensurada	Sigla	Polaridade	2016		2017		2018		2019		2020	
				Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
1	Congestionamento	ICNG	Menor Melhor	39%	41%	39%	31%	39%	27%	39%	22%	39%	25,12%
2	Trâmite Processual	ITPR	Menor Melhor	519 dias	479	519	395	519	363	519	323	519	314,2
3	Processos Antigos	IPA	Menor Melhor	18,2%	15,3%	17,4%	16,2%	16,6%	13,9%	15,8%	11,94%	15%	10,56%
4	Satisfação dos Clientes da Comunicação Corporativa	ISCC	Maior Melhor			70%	90%	75%	98%	80%	97%	85%	97%
5	Transparência Institucional (criado em 2019) ¹	ITI	Maior Melhor							100%	87,5%	100%	97,4%
6	Articulação Institucional	IAAI	Maior Melhor	180 ações	191	180	262	180	311	180	281	180	195
7	Execução Financeira do Orçamento Parcial 2019 se refere à LOA e à EC 95/2016)	IEFO	Maior Melhor	75%	89%	95%	96%	95%	95%	95%	117%	75%	82,6%
8	Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico	IEPL	Maior Melhor	85%	61%	70%	76%	75%	66%	80%	50%	85%	62,5%
9	Responsabilidade Socioambiental e Acessibilidade	IARSA	Maior Melhor	70%	71%	70%	75%	70%	63%	70%	75%	70%	75%
10	Automatização do Processo Judicial em Plataforma Unificada	IAPJPU	Maior Melhor			9%	9%	22,7%	15,7%	41%	22,7%	60,3%	36,41%
11	A alcance do Nível de Serviço de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de TI	IDSE	Maior Melhor			70%	99%	85%	98,2%	100%	91,6%	100%	99,74%
12	Evolução do Perfil de Governança	EiGovTI	Maior Melhor	0,3	0,38	0,45	0,41	0,45	0,47	0,5	0,6	0,7	0,7

				2016		2017		2018		2019		2020	
				Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
13	Comunicação Eletrônica entre STF e Órgãos do Sistema Justiça	ICE	Maior Melhor			60%	82%	70%	83%	80%	82%	90%	95,23%
14	Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF	IFCP	Maior Melhor	80%	81%	80%	81%	80%	80%	80%	79%	80%	80%
15	Competências Desenvolvidas ²	ICDE	Maior Melhor	75%	72%	37,5%	49%	75%	77%	37,5%	45%	75%	44,7%
16	Atividades de Bem-Estar	IABE	Maior Melhor	70 pts	80	70	80	70	85	70	95	70	99
17	Participação no Programa de Exames Periódicos de Saúde	IPEPS	Maior Melhor	34%	27%	45%	48%	47%	49%	49%	48%	51%	³

Fonte: EGES/SGE/STF. Dados extraídos em 12/1/2021.

Notas:

¹ Resultado referente a novembro/2020.

² O indicador ICDE tem a meta **bienal** de, durante esses dois anos, desenvolver no mínimo 75% das competências apontadas como prioritárias pelas unidades do STF. Por essa razão, para manter o acompanhamento anual, adotou-se que a meta para cada ano seria 37,5%.

³ Devido às medidas tomadas em enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as consultas para realização dos exames periódicos de saúde foram suspensas em 23/3/2020, prejudicando assim o cálculo do indicador para o ano de 2020.

Legenda:

Indicador não calculado para o período	Meta constante para todos os anos do Ciclo de Planejamento Estratégico	Resultado dos anos 2016 a 2019, quando a meta correspondente foi atingida	Resultado final do Ciclo de Planejamento Estratégico, no ano de 2020, quando a meta correspondente foi atingida
	<i>Meta variável ao longo dos anos do Ciclo de Planejamento Estratégico</i>	<i>Resultado dos anos 2016 a 2019, quando a meta correspondente não foi atingida</i>	Resultado final do Ciclo de Planejamento Estratégico, no ano de 2020, quando a meta correspondente não foi atingida

4.3 Portfólio de Projetos Estratégicos

4.3.1 Planejamento estratégico – STF Rumo a 2020

CONCLUÍDOS

Projeto	Objetivo	Unidades	Processo SEI	% executado
Carta de Serviços	Disponibilizar informações claras e precisas, relativas aos principais serviços oferecidos pelo STF, em documento estruturado no site, com linguagem de fácil compreensão.	CIDA e SCO	13866/2019	100%
Dimensionamento da Força de Trabalho	Desenvolver e implementar metodologia de dimensionamento da força de trabalho.	SGP, STI e SCO	13856/2019	100%
Juízo de admissibilidade	Reestruturar o processo de trabalho e automação do fluxo da análise de admissibilidade recursal (RE e ARE) no âmbito da SEJ e da Presidência.	SG, SEJ, STI e SGP	13854/2019	100%
Reformulação da programação da TV Justiça	Tornar a TV Justiça um canal direto entre o cidadão e o conhecimento jurídico, por meio de programação que possibilite a compreensão pelo público geral.	SCO	13871/2019	100%
Transparência de dados	Disponibilizar 100% das informações relativas à produção judicial do STF de forma íntegra, intuitiva e em formato de dados abertos.	SG, SGE, STI, SCO e CIDA	13864/2019	100%

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Dados extraídos em 18/12/2020.

EM DESENVOLVIMENTO

Projeto	Objetivo	Unidades	Processo SEI	% executado
Automatização de certidões da Secretaria Judiciária	Automatizar o processo de emissão de certidões solicitadas por meio do portal do STF.	SEJ, STI e SCO	13870/2019	22%
Ferramentas de indexação e pesquisa de jurisprudência	Permitir buscas mais ágeis e intuitivas e automatizar tarefas de indexação.	SPR, SEJ, STI e SAE	13862/2019	76%
Redimensionamento do museu do STF	Aperfeiçoar o museu do STF, criando um novo espaço no Edifício-Sede para transmitir à população, por meio da história, o papel institucional da Corte.	SAE, SAF e SCO	13875/2019	60%
Solução integrada de gestão de pessoas	Automatizar e simplificar a execução das rotinas e dos processos da área de gestão de pessoas.	SGP, STI e SCO	13867/2019	90%

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica. Dados extraídos em 18/12/2020.

4.3.2 Gestão do Ministro Luiz Fux – Vocaç o Constitucional e Governan a com Efici ncia (2020-2022)

Projeto	Objetivo	Unidades	Processo SEI	% executado
Consulta/pesquisa avan�ada	Unificar as regras de consulta �s informa��es processuais para viabilizar a resolu��o de problemas de inconsist�ncia e gest�o de acesso por n�veis de sigilo.	SG, SGE e STI	N/A	*
Gabinetes	Renovar e integrar as solu��es de TI utilizadas em todo o fluxo de decis�es monocr�ticas, para facilitar a edi��o dos textos e a gest�o do acervo.	SG	13859/2019	50%
Julgamentos colegiados	Modernizar os fluxos de trabalho na aprecia��o de processos liberados para julgamento colegiado.	Assessoria do Plen�rio e Assessoria das Turmas	13872/2019	60%
M�dulo de jurisdi��o extraordin�ria	Solu��o para a moderniza��o do peti�ionamento e do recebimento dos recursos e dos agravos, no �mbito da SEJ e da Presid�ncia.	SG	13853/2019	60%
Processamento de decis�es e despachos	Controle e acompanhamento de prazos processuais.	SG, SGE e SEJ	13567/2020	*

Fonte: Secretaria de Gest o Estrat gica. Dados extra dos em 18/12/2020.

Nota: * Em fase de planejamento.

4.4 Consolidação do novo Plano Estratégico, ciclo 2021/2025 – Um Plano de Todos

Em 2020, a Gestão Estratégica deu continuidade às atividades de elaboração do novo Plano Estratégico 2021-2025. Para isso, foram realizadas as seguintes ações:

- Identificação e análise de aproximadamente 350 medidas desvinculadas, dentre as mais de 1000 geradas; associando-as, posteriormente, às Iniciativas e Objetivos Estratégicos correspondentes;
- Consolidação das propostas do texto da Identidade Estratégica (Missão, Visão e Valores), bem como dos demais componentes do Mapa Estratégico (Perspectivas e Objetivos);
- Análise e consolidação dos Cenários prospectivos, gerados na pesquisa *Delphi*, para a realidade do STF;
- Análise dos indicadores construídos quanto à viabilidade, custo/benefício e métrica; bem como a triagem em estratégico, tático ou operacional.

Todos os esforços realizados culminaram na versão preliminar do Plano Estratégico apresentado na Reunião de Avaliação Estratégica - RAE do dia 21/08/2020. Posteriormente, após revisado, foi novamente apresentado na RAE de 14/12/2020 para submissão à aprovação, dos senhores Ministros, em sessão administrativa, prevista para março de 2021.

4.5 Alinhamento Estratégico com as diretrizes da Nova Gestão

Em setembro de 2020, o Ministro Luiz Fux assumiu a Presidência do STF e definiu como norte da Gestão os temas “**Vocação Constitucional e Governança com Eficiência**”. A metodologia de Planejamento Estratégico adotada pelo tribunal busca ser permeável a adaptações da estratégia diante da alteração de cenários e de novas diretrizes de gestão.

Assim, para garantir um maior engajamento dos servidores e orientar a priorização de iniciativas, projetos e ações, **além do Plano de 5 anos, está sendo elaborado um Plano Estratégico de 2 anos alinhado à identidade estratégica (Visão, Missão e Valores) do STF**, em que constará, além do Norte Verdadeiro, a escolha de um número restrito de objetivos estratégicos prioritários para gestão, indicadores, metas e prioridades de melhoria.

4.6 Desdobramento Estratégico

Para o desdobramento da estratégia definida no novo ciclo, foi definida a Metodologia Lean Hoshin Kanri, que preza pelo direcionamento estratégico, desdobramento, execução e acompanhamento dos resultados, buscando a participação e o engajamento dos servidores, além de focar em gerar valor para o nosso principal cliente, a sociedade.

Em 2020, iniciou-se o desdobramento da estratégia com a análise e diagnóstico da Governança Institucional.

4.7 Plano de Comunicação e Guia da Estratégia

Foi iniciada, em 2020, a elaboração de dois importantes artefatos para subsidiar a gestão da estratégia no âmbito do STF: o Plano de comunicação e o Guia da estratégia. Ambos se encontram em fase de revisão e alinhamento com os direcionamentos da gestão para o biênio 2020/2022.

4.8 Gestão de Projetos Estratégicos

Em 2020, foram desenvolvidas diversas ações com o intuito de promover uma cultura favorável ao gerenciamento de projetos. Elas incluíram a criação de canal com o gestor, conteúdos sobre gerenciamento de projetos e outros conteúdos digitais para a disseminação do conhecimento, e o suporte à mudança organizacional. Além disso, houve monitoramento de informações sobre os projetos estratégicos em andamento no tribunal, com vistas ao reporte à Alta Administração.

Foram realizados:

- 4 eventos
- 1 canal de interação com gerentes de projetos
- 12 vídeos
- 2 painéis de monitoramento
- Relatórios gerenciais mensais

5 *Transparência Institucional*

A transparência institucional é tema relevante para o Tribunal, visto que está relacionada a uma obrigação de informar, não apenas por provocação da sociedade/cidadão, mas também de forma proativa.

O princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, está intimamente relacionando à transparência, para a qual os gestores públicos precisam atentar, visto que o acesso dos cidadãos às informações públicas é uma garantia prevista nos arts. 5º, XXXIII, e 37, § 3º, II, da Carta Magna.

A adequada comunicação, interna ou externa, ativa, voluntária, acessível e célere, proporciona um clima de confiança para os cidadãos.

O STF disponibiliza em seu portal diversas informações de interesse da sociedade, em obediência à legislação pertinente, em especial à Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011).

De acordo com o art. 8º da Lei 12.527/2011, é dever dos órgãos públicos promover, de forma proativa, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Nesse sentido, o § 2º daquele artigo estabelece que é obrigatória a divulgação de tais informações em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores (Internet).

No âmbito deste Tribunal, a LAI é regulamentada pela Resolução nº 528, de 3/6/2014, a qual, no Capítulo II (transparência ativa), art. 3º, prevê que as informações de interesse geral são divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal, independentemente de requerimento.

Por sua vez, em 23/4/2018, o STF editou a Resolução nº 613, tratando especificamente da divulgação e atualização das informações na página “Transparência” do seu sítio oficial na Internet. Esse normativo estabelece quais informações são divulgadas na referida página e indica as unidades responsáveis pela divulgação, bem como a frequência de atualização dessas informações.

Cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) também acompanha e fiscaliza os órgãos da Administração Pública no que se refere à transparência de seus portais na Internet, como é o caso do Acórdão TCU 1832/2018 (avaliação do grau de aderência dos portais na Internet de organizações públicas à legislação de transparência) e Acórdão TCU 798/2020 (acompanhamento da avaliação sobre transparência dos portais da Administração Pública). No STF, esses acórdãos estão sendo tratados nos processos administrativos eletrônicos SEI 009834/2018 e 004963/2020.

Nessa esteira, o TCU, visando a melhoria da transparência, editou a Instrução Normativa nº 84, de 22/4/2020, que introduziu um modelo inovador de prestação de contas públicas baseado na divulgação e atualização constante das informações nos sítios oficiais dos órgãos, aumentando ainda mais a importância de se ter uma transparência institucional responsável.

A atuação transparente é um dos valores institucionais do STF, razão pela qual, antes do advento da Lei 12.527/2011, o Tribunal já disponibilizava em seu site informações relacionadas às suas ações administrativas e finalísticas ([Resolução nº 425/2010](#), cujo teor foi sucedido e aperfeiçoado pela [Resolução nº 613/2018](#)).

Nesse contexto, além de cuidar da transparência institucional, cabe à Central do Cidadão (CIDA) o relevante papel de exercer as atribuições do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos solicitados, gerir os requerimentos e prazos fundados na LAI e prestar informações disponíveis de natureza pública, nos termos dos arts. 7º e 8º da [Resolução STF nº 528/2014](#).

A Central do Cidadão iniciou as suas atividades em 2008 com a publicação da Resolução nº 361/2008. Antes da reestruturação orgânica implementada em junho de 2019, a unidade estava situada como gerência vinculada à extinta Coordenadoria de Atendimento da Secretaria Judiciária. No novo modelo organizacional, a unidade foi alçada a Assessoria, vinculada diretamente à Secretaria-Geral da Presidência.

O reposicionamento da Central do Cidadão na estrutura organizacional do Supremo Tribunal Federal proporcionou maior grau de autonomia e agilidade para a resolução de questões da sua competência, concretizando diretriz de aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos e incentivo à aproximação do Tribunal com a sociedade.

Esse reposicionamento também facilitou a comunicação direta com os titulares de todas as unidades internas e com outros órgãos públicos, em diálogos propositivos, sendo esta uma característica crucial para o bom cumprimento do seu papel.

Todas as atribuições da Central do Cidadão estão em consonância com os princípios orientadores da gestão do STF, especialmente no que diz respeito à transparência, à participação social e ao aprimoramento dos serviços oferecidos à sociedade.

A Central do Cidadão (CIDA) é ponto de confluência para as demandas de integração do STF com os brasileiros e com os demais órgãos do Sistema de Justiça.

Cabe-lhe receber, processar e responder:

Manifestações dos jurisdicionados, relativas a sugestões, críticas e dúvidas

Formas de submissão:
formulário eletrônico e carta.

Pedidos de informações processuais em ações de natureza pública

Principal canal: atendimento telefônico.

Requerimentos feitos pelo rito da Lei de Acesso à Informação

Peticionamento via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Acesse a Central do Cidadão do STF



FIGURA 5: SERVIÇOS DA CENTRAL DO CIDADÃO

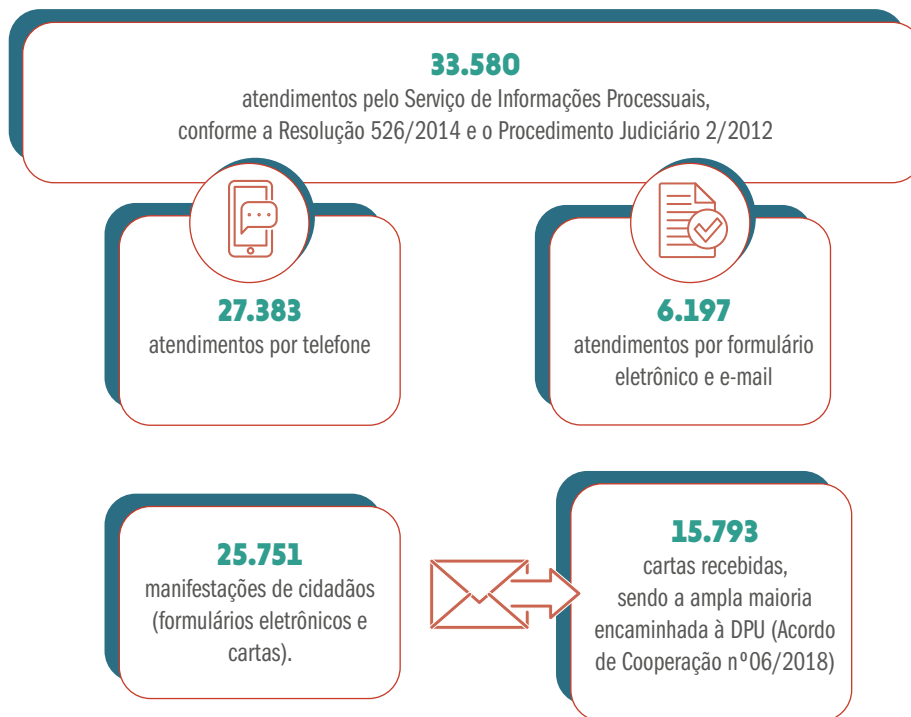
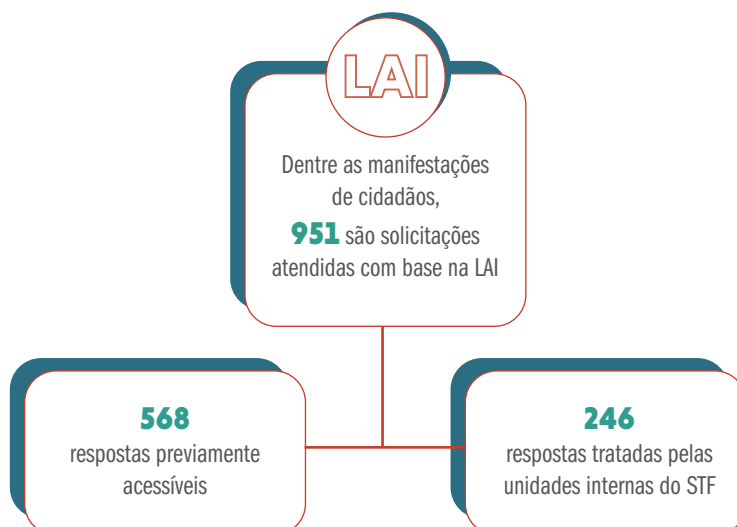


FIGURA 6: ATENDIMENTOS COM BASE NA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO



5.1 Ações e atividades realizadas em 2020

A seguir, destacam-se algumas ações e atividades realizadas em 2020.

5.1.1 Gestão do acordo de cooperação técnica firmado entre o Supremo Tribunal Federal e a Defensoria Pública da União – DPU (SEI 010960/2018).

O Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2018, de 6/12/2018, firmado entre o STF e a DPU, com a participação do Conselho Federal da OAB, tem como principal objetivo conferir efetividade e celeridade às cartas endereçadas ao Tribunal, advindas da população carcerária.

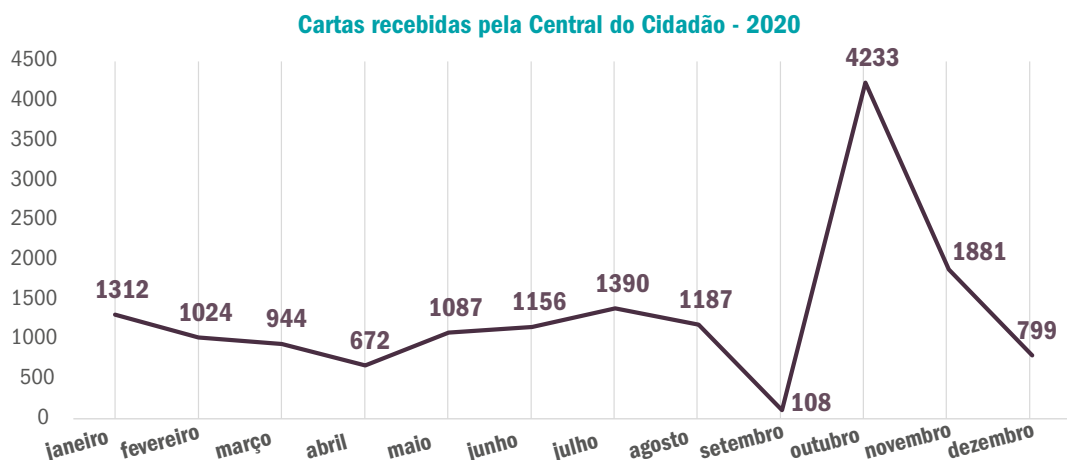
Antes do acordo, as cartas com pedidos de *Habeas Corpus* enquadrados pela Central do Cidadão como de incompetência manifesta do STF geravam inúmeros atos cartorários e fluxos internos para autuação e processamento dos feitos, que eram registrados à Presidência para fins de decisão.

Já outras cartas com assuntos relacionados a revisão de processos criminais, benefícios penais ou demandas correlatas, eram redirecionadas pela própria Central a outros órgãos do Judiciário, gerando custo operacional e financeiro de postagem pelos Correios.

A parceria do STF com a DPU simplificou sobremaneira a tramitação dessa documentação, proporcionando adequada prestação jurisdicional, além de orientação jurídica, integral e gratuita aos cidadãos interessados.

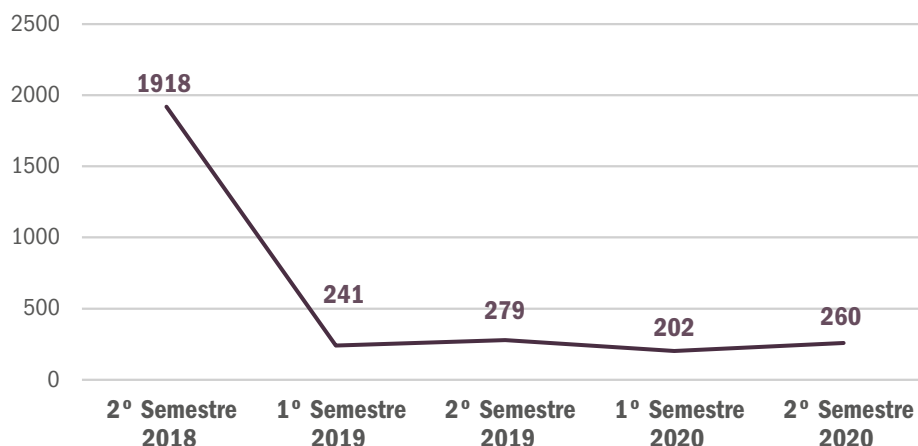
A Central do Cidadão é responsável pela análise, triagem e encaminhamento das cartas, além de realizar a interlocução direta com a Defensoria Pública da União para assuntos relacionados à operacionalização do acordo de cooperação.

O gráfico abaixo demonstra a quantidade de cartas recebidas no ano de 2020, totalizando 15.696 documentos tratados.



Observa-se, também, que após o acordo de cooperação, houve queda abrupta na quantidade de Habeas Corpus registrados à Presidência, mantendo-se estável no ano de 2020, sem prejuízo da efetiva assistência judiciária pela DPU:

Habeas Corpus registrados à Presidência

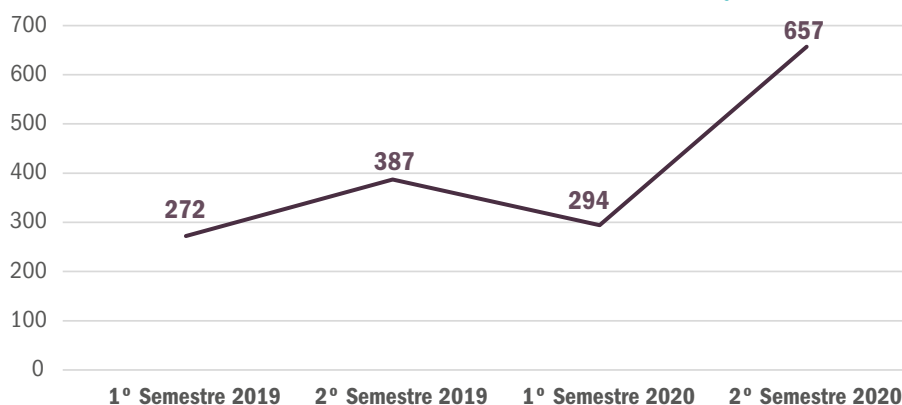


5.1.2 Atualização do canal de atendimento do STF ao cidadão.

Em 2020, o STF atualizou o canal de atendimento ao cidadão para acesso a informações, atendimentos em geral e informações processuais (<http://portal.stf.jus.br/centraldocidadao/>). A nova solução de informática é mais intuitiva para os usuários internos e transparente para os cidadãos, que passaram a acompanhar a tramitação das demandas em tempo real, nos termos da Lei nº 13.460/2017 – Código de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

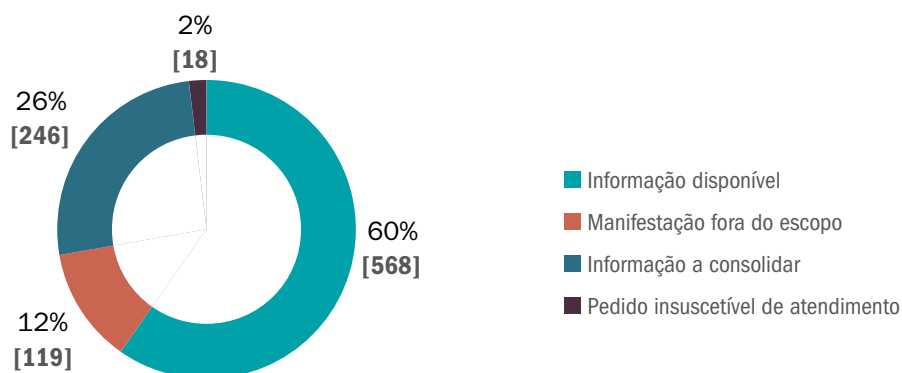
Abaixo segue o demonstrativo das quantidades de pedidos baseados na Lei de Acesso à Informação, totalizando 944 solicitações em 2020:

Pedidos baseados na Lei de Acesso à Informação



O detalhamento dos pedidos de acesso à informação indica que as informações solicitadas com base na Lei de Acesso à Informação já se encontravam, em sua maioria, previamente disponíveis no Portal do STF:

Classificação de Pedidos baseados na Lei de Acesso à Informação



“Informação disponível” é a classificação dada aos pedidos respondidos de imediato pela Central do Cidadão com as orientações para acesso, pelo fato dos dados estarem disponíveis no site do STF.

Os pedidos que recebem a classificação “Informação a consolidar” são encaminhados às unidades competentes do Tribunal para subsidiar a resposta pela Central do Cidadão, pois nesses casos os dados não estão disponíveis para acesso imediato no site do Tribunal.

“Manifestação fora do escopo” é a designação dada às manifestações que, embora pretensamente baseadas na Lei de Acesso à Informação, não se referem a informações contidas nas bases de dados, arquivos e documentos do Tribunal (ex.: reclamações, denúncias, consultas sobre situações hipotéticas ou concretas que necessitem de interpretação jurídica, etc.).

“Pedido insuscetível de atendimento”, por sua vez, é como se designa os pedidos de acesso a informações indeferidos com base nas situações previstas no Art. 12 da Resolução nº 528/2014.

5.1.3 O STF e o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público ([Lei nº 13.460/2017](#)).

5.1.3.1 Carta de Serviços ao Cidadão.



Na abertura do ano judiciário de 2020, o STF lançou a Carta de Serviços ao Cidadão, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017. O documento está disponível no site do STF e passa por permanentes atualizações (<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/centralDoCidadaoAcessoInformacao/anexo/CartadeServicosaoCidadaoSTF13032020.pdf>).

Também no ano de 2020, a TV Justiça lançou a série STF Cidadão, inspirada no conteúdo publicado na Carta de Serviços (https://www.youtube.com/playlist?list=PLVwNANcUXyA_gRHrvjKr_yUkrQx2f_atx).

5.1.3.2 Escuta ao usuário dos serviços do STF

O usuário de serviços públicos poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de seus serviços. Esse direito está garantido pelo artigo 9º da Lei nº 13.460/18 e deve, precipuamente, ser encaminhado à Ouvidoria do órgão destinatário.

O serviço de atendimento ao cidadão se dá especialmente por formulário eletrônico, disponibilizado no portal do STF, que recebeu 9193 manifestações em 2020 (excetuados os pedidos de acesso à informação).

Manifestações pelo formulário (excetuados os pedidos de acesso à informação)



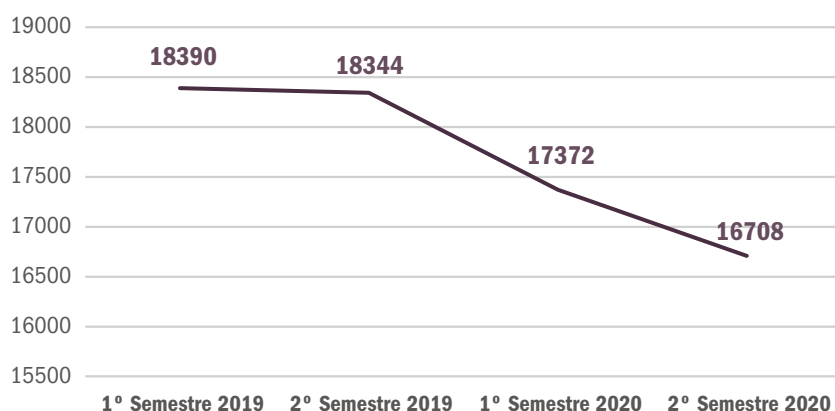
Canais de atendimento do serviço de Informações Processual

Um dos [principais canais de serviço ao cidadão](#), com comunicação em tempo real, é o serviço especializado de informações processuais por atendimento telefônico, responsável por fornecer informações sobre o trâmite de processos judiciais de natureza pública, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011; e, auxiliar os usuários do petiçãoamento eletrônico. O serviço também esclarece dúvidas referentes a funcionamento, organização e serviços prestados pelo STF.

Em 2020, a Central do Cidadão passou a agregar as atividades relacionadas à integração com os Tribunais, dando suporte inicial e gerindo as demandas recebidas às várias unidades do STF.

A seguir, gráfico consolidado com as quantidades de [atendimentos realizados pelo serviço de Informações Processuais em 2020](#):

Atendimento - Serviço de Informações Processuais



Prestação de informações ao cidadão sobre o funcionamento do Tribunal durante a pandemia.

O Supremo Tribunal Federal adotou diversas medidas administrativas e jurisdicionais desde o início da pandemia, em março de 2020:

- houve alteração no horário de atendimento ao público;
- foram adotadas medidas administrativas de controle para acesso ao Tribunal, com regras de distanciamento social;
- foram realizadas sessões remotas de julgamento, com credenciamento de advogados para sustentação oral por videoconferência;
- houve alterações no funcionamento do Plenário Virtual, com possibilidade de apresentação de sustentações orais gravadas, dentre outras providências;
- houve a suspensão de prazos processuais.

Para informar a respeito de todos esses serviços e alterações de seu funcionamento, o Tribunal manteve, sem interrupções, o atendimento ao cidadão e aos advogados que militam junto ao STF.

5.1.4 Pesquisa de satisfação sobre os serviços oferecidos pelo STF

Em observância a Lei nº 13.460/2020, o Tribunal lançou pesquisa sobre os serviços oferecidos.

Foram disponibilizados no portal do STF dois questionários, um direcionado para os serviços jurisdicionais, e outro para os serviços institucionais e administrativos. As avaliações poderão ser respondidas até o dia 31/12/2020. Os resultados das pesquisas de satisfação direcionarão os esforços da Corte para o aprimoramento das suas atividades em 2021.

A iniciativa também contempla exigência do Tribunal de Contas da União quanto à aderência do STF às boas práticas relacionadas à transparência institucional, conforme identificado no acórdão nº 1832/2018-TCU-Plenário.

Os dados desta primeira pesquisa do STF serão consolidados no primeiro trimestre de 2021.

5.2 Comunicação institucional

5.2.1 Comunicação institucional em plataformas digitais

Em resposta ao cenário de hiperconectividade, a comunicação institucional do Supremo Tribunal Federal está voltada à produção de conteúdo para diversas plataformas digitais, atualizadas em tempo real. A seguir, alguns dados sobre o desempenho e o alcance do Tribunal na internet:

Portal STF

(www.stf.jus.br)

2.033 matérias publicadas;
9.716.834 acessos às notícias publicadas.

Twitter

(twitter.com/STF_oficial)

2.216.945 seguidores;
382.645 novos seguidores;
116.700.000 visualizações dos tweets.

YouTube

(youtube.com/STF)

358.971 inscritos;
39.380 novos inscritos;
3.300.000 visualizações.

Instagram

(instagram.com/supremotribunalfederal)

12.967 seguidores;
38.100 usuários;
61 publicações;
15.598 curtidas e comentários.

Facebook

(facebook.com/supremotribunalfederal)

1.766 seguidores;
202% de crescimento;
61 publicações, com **5.487** ações de engajamento (curtidas, comentários e compartilhamentos).

Emissoras públicas do STF nas redes sociais:

TV Justiça: **100.000** seguidores no YouTube e **366.000** seguidores no Twitter. Estreia no Instagram, em novembro de 2020.

Rádio Justiça: **117.000** seguidores no Twitter.

Em novembro de 2020, o STF lançou novas contas oficiais nas plataformas *Instagram* e *Facebook*.

Assim como já é feito no *Twitter*, as páginas do Supremo no *Facebook* e no *Instagram* trazem informações sobre o dia a dia da Corte, com as notícias mais relevantes sobre decisões e julgamentos, serviços e campanhas institucionais, o que propicia um novo patamar no relacionamento com a sociedade.

5.2.2 TV Justiça e Rádio Justiça

O engajamento do Supremo Tribunal Federal em plataformas digitais não suprime a importância das emissoras públicas de caráter institucional. A TV e a Rádio Justiça permitem a produção de um conteúdo independente e instrutivo, comprometido com a fonte da informação. A transmissão ao vivo e as reprises de sessões plenárias e de audiências públicas permanecem como os pilares desses canais. Alguns destaques das realizações da TV e da Rádio Justiça em 2020 estão ilustrados na linha do tempo:

FEVEREIRO

Estreia da Nova TV Justiça, com a renovação da identidade visual e com alterações para a simplificação da linguagem.

Renovação da programação da Rádio Justiça (*spots* e *pílulas*), com perfil mais moderno e atual.

MARÇO

TV Justiça lança os programas “Especial Coronavírus” e “Teleaulas GDF”.

ABRIL

TV Justiça lança três séries de interprogramas: uma, em comemoração aos 60 anos de Brasília e de existência do Edifício-Sede do STF, e; outra, a respeito da prevenção e do controle do coronavírus; e a terceira, sobre o funcionamento do Judiciário durante a pandemia.

MAIO

Rádio Justiça comemora 16 anos.

JUNHO

TV Justiça lança o interprograma “Serviços ao Cidadão”, para divulgação da recém-publicada Carta de Serviços ao Cidadão do STF e, também, a série “Seguir Adiante”, que abordou resiliência e encorajamento para o momento que a humanidade atravessa.

Anúncio pelo Presidente do STF sobre o projeto da TV Justiça “Direito em Libras”, voltado à criação de um glossário unificado jurídico para a comunidade surda.

JULHO

TV Justiça estreia uma série de interprogramas sobre a Constituição.

AGOSTO

TV Justiça estreia o programa “Falando em Justiça”, parceria com a associação de ex-alunos da UnB.

OUTUBRO

Transmissão do *webinar* internacional “Cortes Supremas, Governança e Democracia: contribuições da sociedade civil para o aprimoramento da governança do STF” pela TV e Rádio Justiça.

NOVEMBRO

Estreia do *podcast* “Plenárias”, com episódios aos sábados, sobre os principais julgamentos do Plenário na semana.

5.2.3 Boletins especializados

5.2.3.1 Repercussão Geral em Pauta

Síntese dos casos examinados pelo Supremo Tribunal na sistemática da repercussão geral, bem como outras informações relevantes sobre o referido instituto.

Resultados em 2020



5.2.3.2 Informativo STF

O Informativo STF, periódico semanal do Supremo Tribunal Federal, apresenta, de forma objetiva e concisa, resumos das teses e conclusões dos principais julgamentos realizados pelos órgãos colegiados – Plenário e Turmas –, em ambiente presencial e virtual.

A publicação disponibiliza, ainda, o serviço denominado *Plenário Virtual em Evidência*, que apresenta resumos dos principais processos de competência do Plenário agendados para julgamento no ambiente da sessão virtual.

Resultados em 2020



*De 1º de janeiro a 18 de dezembro de 2020.

** Os produtos *Informativo por Temas* e *Boletim de Acórdãos Publicados* foram incorporados ao novo Informativo STF, lançado na Edição Especial 1.000.

5.3 Fortalecimento Institucional

5.3.1 Projetos

5.3.1.1 Homenagem aos 31 anos de Jurisdição Constitucional do Ministro Celso de Mello

Na sessão plenária de 7 de outubro, foi lançado o livro *Homenagem aos 31 anos de Jurisdição Constitucional do Ministro Celso de Mello*, acompanhado de um hotsite com toda a trajetória do Ministro Celso de Mello.



5.3.1.2 12 anos da Livraria do Supremo



Após a relocação física, com a ampliação de seu espaço em junho de 2019, a Livraria do Supremo completou 12 anos, com mais de 58 mil produtos vendidos e mais de 15 mil clientes cadastrados. A principal meta para os próximos anos é a sua transformação digital, incluindo a disponibilização de versões *e-book* e a criação de página para compra e venda *on-line*.

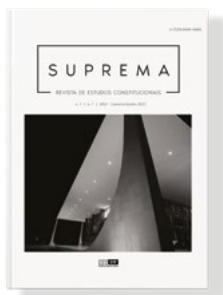
5.3.1.3 Novo Informativo STF

Na Edição Comemorativa de n. 1.000 do periódico, o Supremo Tribunal Federal lançou o novo *Informativo STF*, implementando uma nova fronteira na difusão de informação jurisdicional da Corte. Com projeto gráfico e de comunicação modernizado, a edição especial segue diretrizes da atual Administração para priorizar a governança jurisdicional do STF.

Para garantir acesso intuitivo e simplificado aos conteúdos, melhorando a experiência dos leitores, a publicação passou a contar com *QR Codes* e ícones visuais que redirecionam para conteúdos complementares, tais como: informações sobre temas de repercussão geral; planilha de dados estruturados; *hotsite* sobre o engajamento da Corte na Agenda 2030 da ONU; áudio assistivo dos textos; vídeos de sessões de julgamento e de audiências públicas. Dois produtos relacionados ao projeto merecem destaque: o *Plenário Virtual em Evidência*, que serve à divulgação dos principais processos liberados para julgamento colegiado em ambiente virtual; e o *Leituras em Pauta*, que envolve uma curadoria mensal, a cargo da Biblioteca, com sugestões de leituras relacionadas aos processos decididos em Plenário Virtual. [Acesse a página da publicação.](#)



5.3.1.4 *Suprema* – Revista de Estudos Constitucionais



Em novembro deste ano, anunciou-se, por meio do Edital STF/SAE 1/2020, o lançamento da *Suprema* – Revista de Estudos Constitucionais. Seu objetivo é a difusão de textos acadêmicos no campo do direito, com foco em pesquisas baseadas em abordagens teóricas e empíricas críticas. A publicação do primeiro número da *Suprema* – Revista de Estudos Constitucionais está prevista para o primeiro semestre de 2021.

5.3.1.5 Intercâmbio acadêmico “Por dentro do Supremo”

Em dezembro deste ano, o Edital STF/SAE 2/2020 formalizou as inscrições para o programa de intercâmbio “Por Dentro do Supremo”. O público-alvo são alunos e pesquisadores de graduação e de pós-graduação de todas as regiões do País, dos cursos de Direito, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, História, Gestão de Políticas Públicas e Economia. Além da diversidade regional, a seleção privilegia a inclusão de gênero e de raça. Essa imersão na dinâmica do Supremo incluirá aulas magnas, discussão de casos emblemáticos e diálogos com assessores e servidores. A primeira edição está agendada para março de 2021, integralmente de forma virtual.



5.3.1.6 Acordo com a Universidade de Oxford

Em dezembro deste ano, o Presidente do Supremo Tribunal Federal assinou Acordo de Cooperação com a Universidade de Oxford, representada pela Diretora do Centro de Estudos sobre o Brasil da instituição britânica. A iniciativa possibilitará o intercâmbio de servidores, magistrados e acadêmicos, em prol da realização de pesquisas sobre as práticas jurídicas locais e sobre direito comparado.



5.3.2 Sessões solenes

3 DE FEVEREIRO: ABERTURA DO ANO JUDICIÁRIO

Sessão Especial de Abertura do Ano Judiciário de 2020, com a participação de diversas autoridades dos Poderes da República.



10 DE SETEMBRO: POSSE DA NOVA PRESIDÊNCIA

O Ministro Luiz Fux e a Ministra Rosa Weber foram empossados, respectivamente, na Presidência e na Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, para o biênio 2020-2022. A cerimônia, mais restrita em respeito aos protocolos de segurança para evitar o contágio da Covid-19, contou com a participação de diversas autoridades dos Poderes da União.



5 DE NOVEMBRO: INVESTIDURA DO MINISTRO NUNES MARQUES

Em cerimônia predominantemente virtual, transmitida pelos canais oficiais do STF na TV e na internet, o Ministro Luiz Fux deu posse à Sua Excelência o Senhor Kassio Nunes Marques no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.



5.3.3 Diálogos nacionais e internacionais

19 a 21/2

Participação do STF em reunião plenária do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), realizada em Paris, França. Discutiu-se a decisão do Plenário do STF sobre o compartilhamento de dados entre a Unidade de Inteligência Financeira (UIF, antigo COAF) e as autoridades de investigação, quanto à compatibilidade dessa prática brasileira com os compromissos assumidos pelo País perante o GAFI.

24 a 27/2

Participação do STF na Reunião de Alto Nível da ONU e da Rede Global de Integridade Judicial, organizada pela ONU, em Doha, Catar.

13 e 14/3

Viagem do Presidente do STF à Marraquexe, a convite da Corte de Cassação do Marrocos, que resultou em memorando de entendimento sobre o intercâmbio de boas práticas.

16/3

Reunião com o Ministro da Saúde. Na fase inicial da pandemia, os Ministros da Corte participaram de reunião com a presença do Ministro da Saúde, dos Presidentes de tribunais superiores e dos Presidentes das casas legislativas, para debater as medidas de prevenção à Covid-19.



7/5

Visita do Presidente da República, acompanhado de grupo de empresários, para debater temas relativos à pandemia do coronavírus.

22/5

Apresentação da Novo Modelo de Gestão do STF. Em resposta à Resolução nº 677/2020, o evento virtual sobre o “Novo Modelo de Gestão Integrada das Atividades e o uso da ferramenta *Microsoft Teams*” marcou os esforços para a adaptação da Instituição ao modo de trabalho remoto.

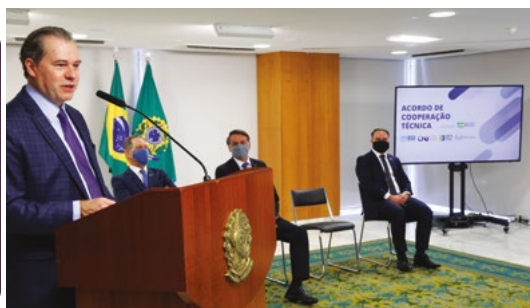


29/5

“Videoconferência Aspectos Relevantes da Economia Atual”, com a participação do Ministro da Economia.

25/6

Acordo Corpus 927 – Constituição – STF. No mesmo evento, o Presidente do STF apresentou a nova versão da obra *A Constituição e o Supremo*; e a implementação de *hiperlinks* no texto oficial da Constituição no *site* do Planalto, para o direcionamento direto dos dispositivos às decisões do STF e do STJ, após profícua parceria entre STF, CNJ, STJ e Presidência da República.

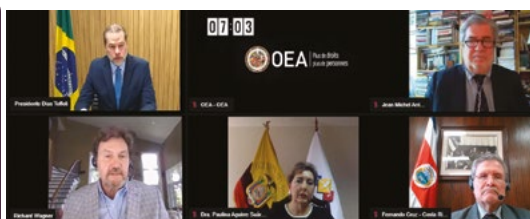


Julho/agosto

Visitas institucionais aos tribunais. Entre 9/7 e 28/8, o Presidente do STF realizou visitas virtuais aos Tribunais de Justiça, aos tribunais eleitorais e aos tribunais regionais do trabalho localizados nos seguintes Estados: Piauí, Goiás, Maranhão, Paraíba, Rondônia, Acre e Amazonas.

30/7

Participação do Presidente do STF no fórum virtual “O Direito Interamericano em Tempos de Pandemia”, organizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em fala que destacou a jurisprudência de reação à Covid-19 e a reorganização do Poder Judiciário brasileiro para permanecer em funcionamento.



5/8

Assinatura de atos para curadoria do Museu do STF, firmados entre o Supremo Tribunal Federal, o Banco de Brasília (BRB) e a Associação de Magistrados Brasileiros (AMB). Participou ainda desta solenidade o Governador do Distrito Federal.

6/8

Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica em matéria de combate à corrupção no Brasil, especialmente em relação aos acordos de leniência da Lei 12.846/2013. Em solenidade virtual, os demais signatários – Controladoria-Geral da União, Advocacia-Geral da União, Ministério da Justiça e da Segurança Pública e Tribunal de Contas da União – prestaram esse compromisso sob a coordenação do STF.



12/8

Evento virtual de lançamento do Anuário da Justiça, em parceria com a revista Consultor Jurídico e a Fundação Armando Álvares Penteado.

8/9

Encontro virtual de cortes supremas do BRICS, organizado pela Suprema Corte da Federação Russa. Junto aos representantes das cortes do BRICS – grupo de países de economias emergentes formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul – discutiu-se a atuação do Judiciário em apoio aos agentes econômicos durante a pandemia.



24/9

Participação do Presidente do STF no evento virtual *XIII Conferência Ibero-americana de Justiça Constitucional*, organizado pela Corte Constitucional da Colômbia. O encontro reuniu as cortes constitucionais de 21 países, para analisar o papel da democracia e dos direitos fundamentais nos Estados de exceção, o impacto da pandemia da Covid-19 e as medidas adotadas pelos governos.

30/10

Reunião do Presidente do STF com os Presidentes de tribunais. Após assumir a Presidência do STF, o Ministro Luiz Fux realizou uma videoconferência, para a qual foram convidados a participar os Presidentes dos tribunais de justiça, dos tribunais eleitorais, dos tribunais trabalhistas e dos tribunais regionais federais.



14/10

Homenagem ao Presidente do STF por contribuição pelo estreitamento das relações entre o Brasil e Israel.

22 e 23/10

Webinar Internacional *Cortes Supremas, Governança e Democracia: contribuições da sociedade civil para o aprimoramento da governança do Supremo Tribunal Federal*. No primeiro webinar internacional realizado pelo STF, em parceria com o Centro Latino-Americano (*Latin American Centre – LAC*) da Universidade de Oxford, pautaram-se reflexões atuais sobre a atuação das Cortes Supremas, Governança Judicial e Democracia. A conferência de abertura foi proferida pelo Presidente Luiz Fux, e seguida por um pronunciamento do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Doutor António Guterres.



29/10

Reunião virtual entre representantes internacionais do STF e do CNJ com representantes internacionais do Poder Judiciário da Inglaterra e País de Gales, para avançar na implementação de compromissos colaborativos.

5.3.4 Exposições e mostras

DE 16/3 A 5/6: A JUSTIÇA SOB O OLHAR FEMININO



A exposição destacou a representatividade do gênero feminino na composição dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário e propôs uma reflexão sobre a importância das mulheres na promoção da Justiça do País. A homenagem destacou 21 magistradas, dentre elas as três mulheres que ocupam ou ocuparam o cargo de ministras do STF: Ellen Gracie, Cármen Lúcia e Rosa Weber.

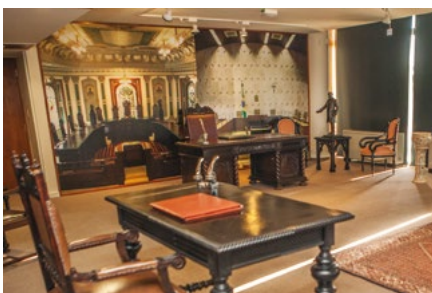
A PARTIR DE 8/6/2020: MOSTRA DE PRESENTES PROTOCOLARES

No Corredor Cultural do Espaço Ministro Menezes Direito, colocaram-se à mostra alguns dos presentes protocolares concedidos por Chefes de Estado aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal durante visitas oficiais à Corte.



A PARTIR DE 8/9/2020: EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS HISTÓRICOS

Em celebração ao projeto de expansão do espaço expositivo do Museu do STF, próximo à entrada do novo espaço do Museu, foi montado ambiente com móveis e objetos históricos, demonstrando a diversidade e a riqueza do acervo histórico-cultural da Corte.



5.3.5 Publicações institucionais lançadas



5.3.5.1 Livros eletrônicos e impressos

JANEIRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019

Resumo das principais atividades realizadas pelo STF durante o ano de 2019, em atendimento ao inciso XIV do art. 13 do RISTF.



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Como já mencionado, em 2020 foi lançada a Carta de Serviços ao Cidadão, carta-compromisso que contém esclarecimentos e orientações sobre as funções exercidas e os serviços disponibilizados pelo STF.



FEVEREIRO

PLAQUETA DE HOMENAGEM PELA PASSAGEM DO 10º ANIVERSÁRIO DE INVESTIDURA DO MINISTRO DIAS TOFFOLI NO CARGO DE MINISTRO DO STF

Versão em livreto digital da Ata da Sessão Solene de 23 de outubro de 2019.



PLAQUETA DE HOMENAGEM AO MINISTRO CELSO DE MELLO PELOS 30 ANOS DE ATUAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Versão em livreto digital da Ata da Sessão Solene de 21 de agosto de 2019.



JUIZ DE GARANTIAS – BIBLIOGRAFIA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Levantamento de bibliografia, jurisprudência e legislação sobre assuntos relevantes em discussão no Tribunal, elaborado pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e pela Coordenadoria de Difusão da Informação.



RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DE PROVEDORES POR CONTEÚDO ILÍCITO GERADO POR TERCEIROS – BIBLIOGRAFIA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Levantamento de bibliografia, jurisprudência e legislação sobre assuntos relevantes em discussão no Tribunal, elaborado pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e pela Coordenadoria de Difusão da Informação.



REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RISTF)

Atualização do RISTF, com a inclusão da Emenda Regimental 53/2020.



MANUAL DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO STF – 2ª EDIÇÃO

O Manual traz orientações sobre a escrita, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa; e sobre as normas próprias de estruturação dos documentos oficiais publicados pela Corte. Disponível no *site* do STF.



REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA N. 238

O volume 238 tem, entre seus destaques: a ADI 4.060, no sentido da constitucionalidade de lei estadual que fixa número máximo de alunos em sala de aula; e o RE 589.998, representativo do Tema 131 da Repercussão Geral, em que o Tribunal firmou que a demissão dos quadros pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) deverá ser motivada em ato formal.



REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA VOL. 239

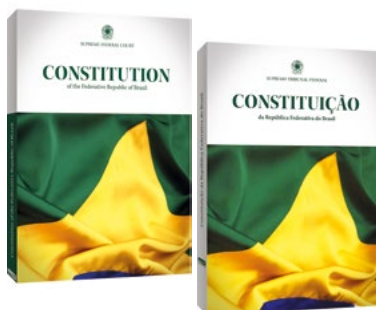
O volume 239 tem, entre seus destaques: a ADI 4.815, que fixou interpretação em torno da inexigibilidade de autorização prévia para obras biográficas; e a ADI 5.357 MC-REF, com decisão de mérito sobre a constitucionalidade dos dispositivos do Estatuto da Pessoa com Deficiência que impõem obrigações às escolas privadas.



MAIO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, versões em português e inglês

Atualização da Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional 106/2020, nos formatos de bolso em português e de luxo em português e inglês.



JULHO

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE – COLETÂNEA TEMÁTICA DE JURISPRUDÊNCIA

A obra reúne trechos de decisões monocráticas, de acórdãos e de textos veiculados pelos *Informativos STF*, todos relativos a julgamentos concluídos, porém ainda não publicados.



INFORMATIVOS STF 2019 – TESES E FUNDAMENTOS

Resumos veiculados pelos *Informativos STF* durante o ano, devidamente revisados em face dos acórdãos publicados e acrescidos de fundamentos dos votos escritos dos Ministros.



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, versão em português

Atualização da Constituição da República Federativa do Brasil até a EC 107/2020, no formato de luxo da versão em português.

AGOSTO

ADVOCACIA E OAB – COLETÂNEA TEMÁTICA DE JURISPRUDÊNCIA

A obra reúne julgados sobre a atividade advocatícia, em suas múltiplas facetas: advocacia privada; advocacia pública; defensoria pública; e Procuradorias Federal e da Fazenda Nacional. Entre as matérias de índole constitucional decididas, figuram os direitos dos advogados, as incompatibilidades e os impedimentos; o Conselho Federal da OAB e as Seccionais, com as respectivas funções, eleições e mandatos; e as funções e estruturas das defensorias, das procuradorias e das advocacias públicas.



SUPREMO, GERVÁSIO BAPTISTA [SUPREME, GERVÁSIO BAPTISTA]

A obra alterna imagens icônicas do fotógrafo Gervásio Baptista com a narrativa da trajetória profissional do homenageado, escrita em português e inglês. Esse catálogo bilíngue acaba por ilustrar a rotina da instituição e o perfil de diversos Ministros, expressos através do acervo fotográfico.

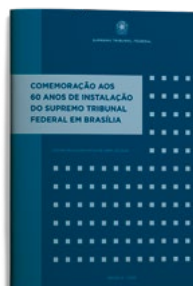


PLAQUETA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DO ANO JUDICIÁRIO DE 2020

Versão em livreto digital da Ata da Sessão Solene de 3 de fevereiro de 2020.

PLAQUETA DE COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE INSTALAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM BRASÍLIA

Versão em livreto digital da Ata da Sessão Solene de 22 de abril de 2020.



REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RISTF)

Atualização do RISTF, com a inclusão das Emendas Regimentais 54/2020 a 56/2020.



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, versões em português, em inglês e em espanhol

Atualização da Constituição da República Federativa do Brasil até a EC 107/2020.



SETEMBRO

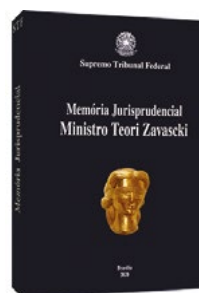
DIVERSIDADE – JURISPRUDÊNCIA DO STF E BIBLIOGRAFIA TEMÁTICA

A partir do levantamento de decisões monocráticas e colegiadas publicadas até julho de 2020, a obra reconstrói a trajetória da jurisdição brasileira sobre a diversidade sexual e de gênero. A jurisprudência abrange não só a conquista de direitos, mas também a repressão a atos de discriminação.



MEMÓRIA JURISPRUDENCIAL – MINISTRO TEORI ZAVASCKI

Neste volume da coleção que celebra a memória institucional do STF, a partir da trajetória de seus membros, presta-se homenagem à atividade jurisdicional, à vida e à obra do Ministro Teori Zavascki.



CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES PLENÁRIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – 2ª EDIÇÃO

A obra consolida seu valor documental e institucional, ao dispor sobre o rol de composições plenárias do Tribunal, acompanhado de registros fotográficos e de resumos biográficos dos Ministros. Nesta nova edição, incluíram-se os dados de novembro de 2012 a novembro de 2019, somando-se ao levantamento historiográfico desde 1891.



RELATÓRIO DA GESTÃO 2018-2020 – MINISTRO DIAS TOFFOLI

Relatório que divulgou os principais resultados da Presidência e da Vice-Presidência durante o biênio 2018-2020, em termos de projetos e de estatísticas, considerando seu planejamento estratégico engajado com a tríade “transparência, eficiência e responsabilidade”.



DIREITO AO ESQUECIMENTO – BIBLIOGRAFIA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA (ATUALIZAÇÃO)

Levantamento de bibliografia, jurisprudência e legislação sobre assuntos relevantes em discussão no Tribunal, elaborado pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e pela Coordenadoria de Difusão da Informação.

HOMENAGEM AOS 31 ANOS DE JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DO MINISTRO CELSO DE MELLO

A obra apresenta a seleção de 31 decisões paradigmáticas do Ministro Celso de Mello ao longo de sua trajetória no STF, iniciada em 17 de agosto de 1989. Ilustrada, a coletânea conta com inovações de interação, a exemplo de QR Codes que permitem ao leitor acessar as mídias audiovisuais dos julgamentos durante a leitura.



REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RISTF)

Atualização do RISTF, com a inclusão da Emenda Regimental nº 57/2020.

FUNCIONAMENTO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (FUNDO CLIMA) E DO FUNDO DA AMAZÔNIA – BIBLIOGRAFIA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Levantamento de bibliografia, jurisprudência e legislação sobre assuntos relevantes em discussão no Tribunal, elaborado pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e pela Coordenadoria de Difusão da Informação.



CASE LAW COMPILATION: COVID-19

A coletânea *Case Law Compilation* visa à tradução para a língua inglesa de decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, resumidas e organizadas em conjuntos temáticos. Além de facilitar o diálogo da Corte com lideranças nacionais e internacionais, o ímpeto de internacionalização se verifica na classificação dos julgados segundo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A publicação inaugural tratou das reações e do combate à pandemia de Covid-19.



COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – BIBLIOGRAFIA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Levantamento de bibliografia, jurisprudência e legislação sobre assuntos relevantes em discussão no Tribunal, elaborado pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e pela Coordenadoria de Difusão da Informação.

MEMÓRIA JURISPRUDENCIAL – MINISTRO LEITÃO DE ABREU

Neste volume da coleção que celebra a memória institucional do STF, a partir da trajetória de seus membros, presta-se homenagem à atividade jurisdicional, à vida e à obra do Ministro Leitão de Abreu.



5.3.5.2 Audiolivros e publicações eletrônicas disponibilizadas

em prol do máximo alcance das decisões proferidas pela Corte, quatro audiolivros foram disponibilizados para *download* gratuito:

Memória Jurisprudencial: Ministro Victor Nunes, em formato MP3 (em março)

Notas sobre o Supremo Tribunal, 4. ed., em formato MP3 (em maio)

Informativos STF 2014-2018, v. 1 a 3, em formato MP3 (em maio)

Direitos da Criança e do Adolescente, em formato MP3 (em agosto)

O audiolivro permite o acesso a esses conteúdos por pessoas com deficiência visual.



Nessa linha de democratização do acesso às publicações institucionais, duas publicações foram disponibilizadas no *site* do Tribunal, nos formatos EPUB e MOBI: *Controle de Constitucionalidade – Coletânea Temática de Jurisprudência*; e *Informativos STF 2018: teses e fundamentos*.

CAPÍTULO 3

Resultados da gestão

*Celeridade da prestação jurisdicional e
gestão processual eficiente*

75.137 processos recebidos
▼ 19,4% em relação a 2019

25.354 originários (33,7%)

49.783 recursais (66,3%)

78.433 processos baixados
▼ 19,1% em relação a 2019

Número **4,3%** superior ao de processos recebidos

37.211 processos registrados à Presidência (50,9%)

Média de **3.101** processos por mês

35.960 processos distribuídos aos Ministros (49,1%)

Média de **2.997** processos por mês

26.256 processos em tramitação
▼ 16,1% em relação a 2019

13.197 originários (50,3%)

13.059 recursais (49,7%)

99.517 decisões
81.308 decisões monocráticas (81,7%)

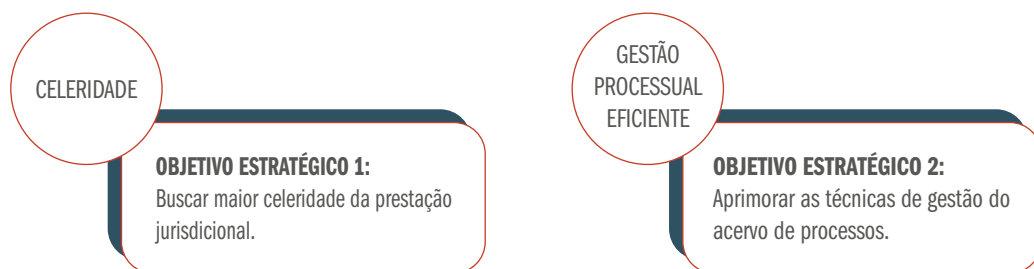
18.209 decisões colegiadas (18,3%)

20.183 recursos interpostos
▲ 1,3% em relação a 2019

Acesse o Painel
de Estatísticas do STF



As expectativas de resultados para a prestação jurisdicional foram pautadas por dois objetivos estratégicos:



A concretização desses objetivos será aferida quantitativamente, por métricas e estatísticas, e qualitativamente, por projetos criados e/ou implementados em 2020.

1 Celeridade da Prestação Jurisdicional – Métricas

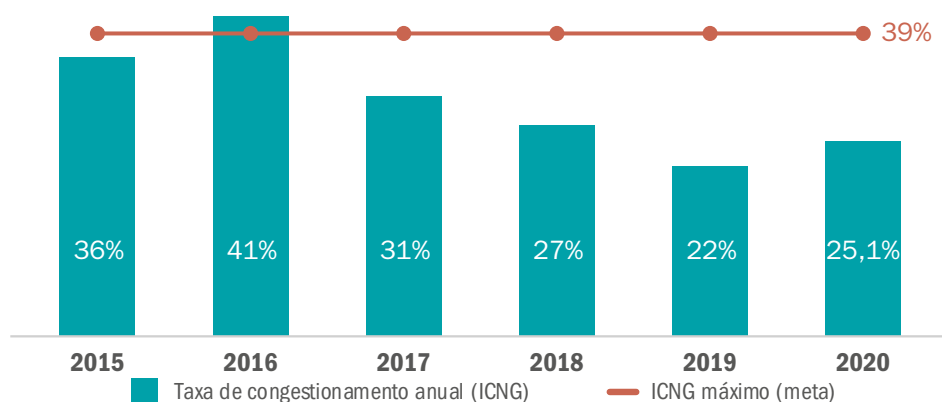
Com o enunciado “*buscar maior celeridade da prestação jurisdicional*”, o **Objetivo Estratégico 1** exige mais do que proferir uma decisão rápida. A celeridade como valor a ser buscado pelo Poder Judiciário requer uma análise sobre a complexidade das questões – menor para demandas repetitivas, por exemplo. No Ciclo “STF Rumo a 2020”, além do tempo de tramitação, houve o direcionamento de esforços para o julgamento de processos antigos.

1.1 Indicador de Congestionamento (ICNG)

O que mede? A produtividade do Tribunal em relação à carga de trabalho total, que compreende não só os processos recebidos, mas também aqueles que tramitavam no início do período avaliado (acervo inicial). Em outras palavras, mede a “vazão” de processos no Tribunal.

Meta: manter a taxa de congestionamento anual abaixo de 39%.

GRÁFICO 1: INDICADOR DE CONGESTIONAMENTO (ICNG)



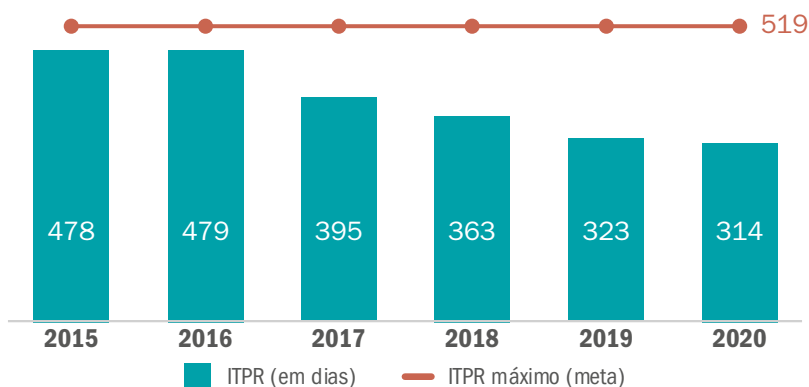
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

1.2 Indicador de Trâmite Processual (ITPR)

O que mede? A média aritmética entre o tempo médio de tramitação dos processos no acervo e o tempo médio dos processos baixados no período de análise.

Meta: manter o tempo médio de tramitação abaixo de 519 dias.

GRÁFICO 2: INDICADOR DE TRÂMITE PROCESSUAL (ITPR)



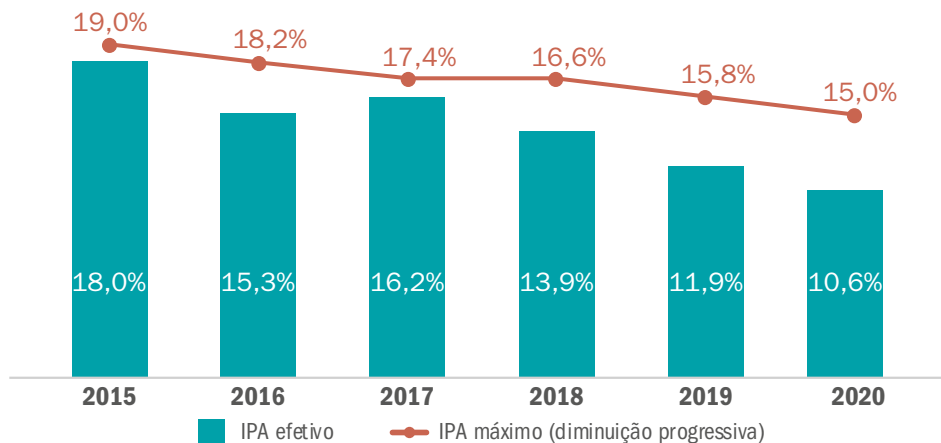
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

1.3 Indicador de Processos Antigos (IPA)

O que mede? A relação entre o número de processos com mais de cinco anos de autuação e o total de processos no acervo.

Meta: para 2020, projetou-se diminuir o acervo de processos com mais de cinco anos de ingresso no Tribunal para, no máximo, 15% do total.

GRÁFICO 3: INDICADOR DE PROCESSOS ANTIGOS (IPA)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2 Gestão Processual Eficiente

O **Objetivo Estratégico 2**, de enunciado “*aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos*”, não se limita à redução do acervo geral, embora esse seja o resultado positivo mais evidente. O conceito de gestão do acervo engloba todas as etapas de processamento dos feitos, desde o recebimento até a baixa dos autos. Desse modo, o aprimoramento das técnicas de gestão de acervo é aferido a partir de dados estatísticos.

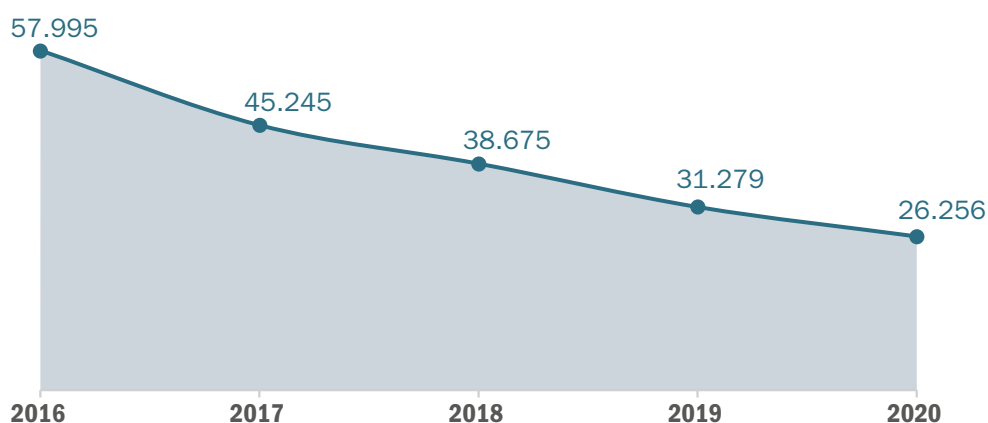
2.1 Acervo

Para os fins do presente Relatório, o acervo geral do STF corresponde ao quantitativo de processos em tramitação no dia **31/12/2020**, computados os registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros.

Em 2020, o Tribunal registrou o menor acervo processual dos últimos 21 anos, com 26.256 processos em tramitação.

Comparando os dados de 2016 e 2020, a redução do acervo geral foi de aproximadamente **54,7%**.

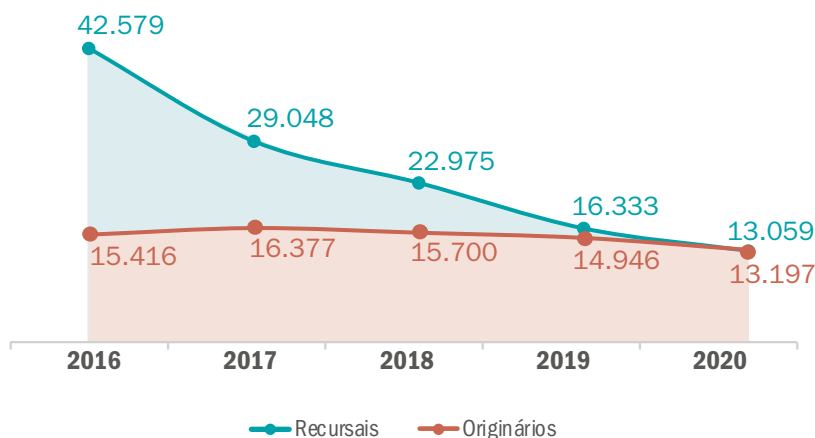
GRÁFICO 4: EVOLUÇÃO DO ACERVO GERAL/PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

A seguir, ilustra-se a evolução dos acervos de processos originários e recursais no período de 2016 a 2020.

GRÁFICO 5: EVOLUÇÃO DOS ACERVOS DE PROCESSOS ORIGINÁRIOS E RECURSAIS



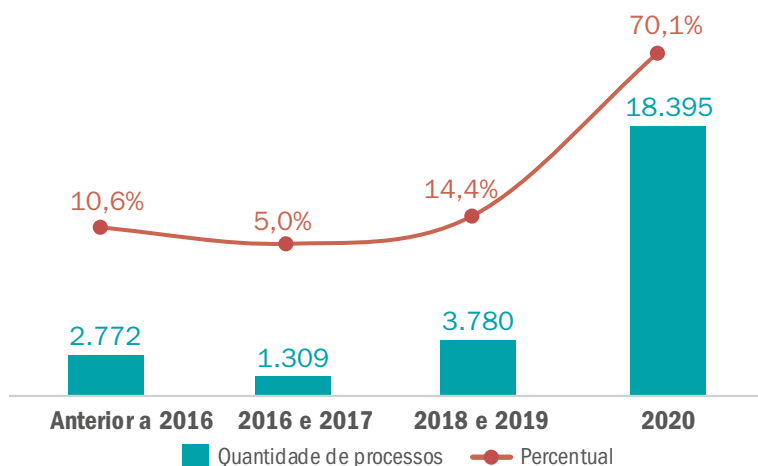
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Como se vê, o acervo de processos originários sofreu menores alterações ao longo do período. Ao final, comparando os dados de 2016 a 2020, houve uma redução de cerca de 14,4%. Por sua vez, o acervo de processos recursais registrou alteração expressiva, com uma redução de cerca de 69,3% entre 2016 e 2020.

Note-se que, em 2020, pela primeira vez, o acervo de processos originários superou o acervo de processos recursais. Esse é um marco relevante para o reposicionamento do Supremo Tribunal Federal como Corte eminentemente constitucional, e não apenas como instância recursal. Mais do que isso: o resultado é fruto do esforço coordenado da Presidência, dos Gabinetes de Ministros e dos tribunais de todo o País, no sentido de estabelecer e de decidir novos temas de repercussão geral, para aplicá-los às demandas repetitivas.

A classificação do acervo por ano de autuação é uma sistematização que serve para mensurar não só a rapidez de tramitação dos feitos, mas também o acúmulo de processos antigos na Corte.

GRÁFICO 6: COMPOSIÇÃO DO ACERVO POR ANO DE AUTUAÇÃO

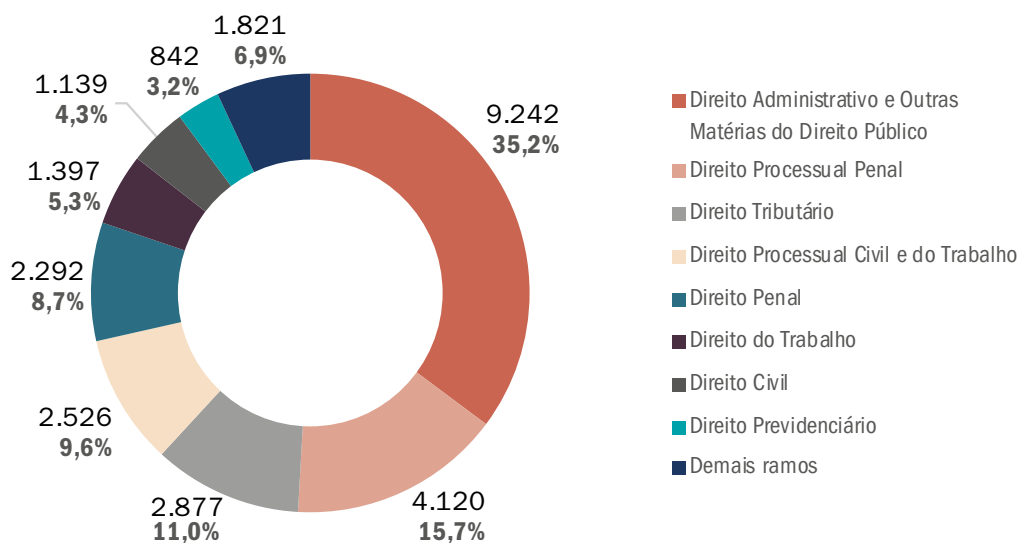


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Os resultados são positivos: mais de 70% dos processos do acervo têm menos de 1 ano de autuação, sendo 89,4% do acervo composto por feitos autuados nos últimos 5 anos.

Na sistematização por ramo do Direito, a categoria Direito Administrativo e Outras Matérias do Direito Público corresponde a mais de 35% do total, seguida por Direito Processual Penal (15,7%) e Direito Tributário (11%).

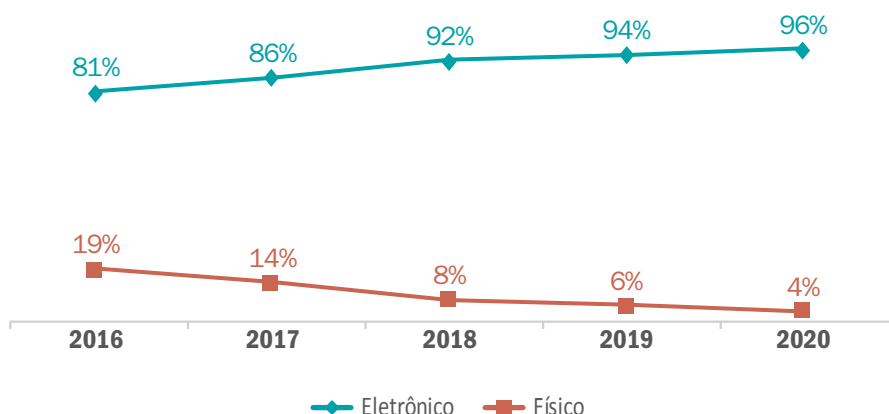
GRÁFICO 7: COMPOSIÇÃO DO ACERVO POR MATÉRIA (2020)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Por fim, o gráfico a seguir apresenta a composição de acordo com o suporte de tramitação.

GRÁFICO 8: COMPOSIÇÃO DO ACERVO POR SUPORTE DE TRAMITAÇÃO



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

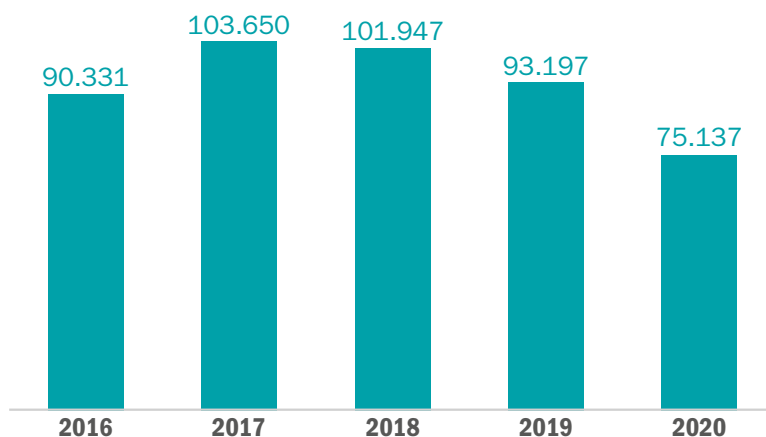
Desde 2013, a tramitação eletrônica supera a física. O esforço para a digitalização do acervo, uma das diretrizes estratégicas da Corte, decorre da implementação de novas tecnologias e sistemas de automação. Em 2020, atingiu-se a marca de 96% de digitalização dos processos.

2.2 Recebimento

Seguindo a linha de raciocínio proposta, no sentido de aproximar os Objetivos Estratégicos às estatísticas, pressupõe-se que uma gestão processual eficiente é o resultado de iniciativas institucionais que reduzam o recebimento de demandas.

Em 2020, o STF recebeu 75.137 processos, uma queda de 19,4% em relação ao ano de 2019.

GRÁFICO 9: RECEBIMENTO TOTAL DE PROCESSOS

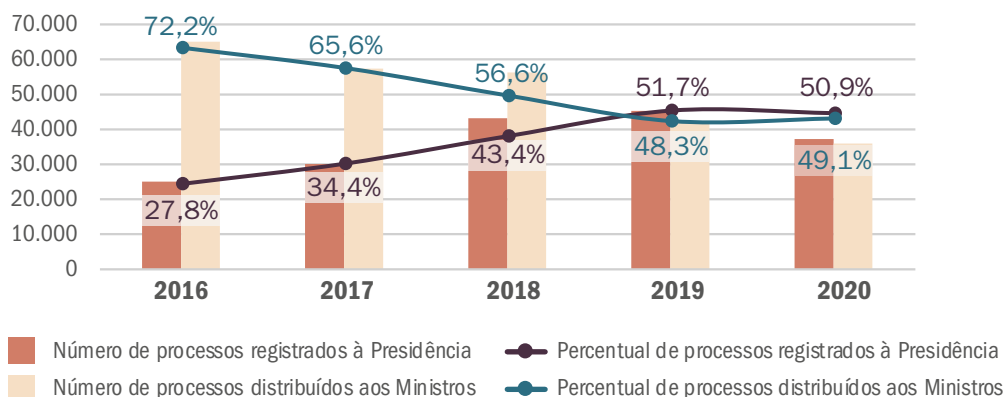


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Após o recebimento, os processos são analisados pela Secretaria Judiciária (SEJ), que pode determinar um de dois encaminhamentos – ou a demanda é registrada à Presidência, ou é distribuída aos Ministros. Em 2020, 50,9% dos processos recebidos foram registrados à Presidência¹.

O gráfico a seguir ilustra a distribuição dos processos (originários e recursais) à Presidência ou aos Gabinetes², tanto em termos de quantidade, quanto em termos percentuais, para os anos de 2016 a 2020.

GRÁFICO 10: EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS À PRESIDÊNCIA E AOS GABINETES



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.2.1 Recebimento de recursos

Nesse levantamento, que contabiliza apenas recursos extraordinários (RE), recursos extraordinários com agravo (ARE) e agravos de instrumento (AI), foram 49.783 recursos recebidos, cerca de 22.113 a menos em relação ao ano anterior, o que representa uma redução de 30,8%.

A distribuição dos recursos recebidos é particularizada pela regra do art. 13 do Regimento Interno do STF (RISTF), que atribui ao Presidente a competência para decidir os recursos manifestamente inadmissíveis. O desenvolvimento dessa competência, em especial nos últimos anos, é benéfica ao funcionamento de todo o Tribunal. Em 2020, 74,5% dos processos recursais foram registrados à Presidência.

1 Os processos originários registrados à Presidência são aqueles de competência exclusiva do Presidente: *habeas corpus* em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido; e as classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS), e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) – esta classe, desde dezembro de 2017, denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP). Já os processos recursais são registrados à Presidência (i) quando não preenchem os requisitos formais e materiais de admissibilidade, ou (ii) quando a questão de fundo já tiver sido apreciada em Repercussão Geral.

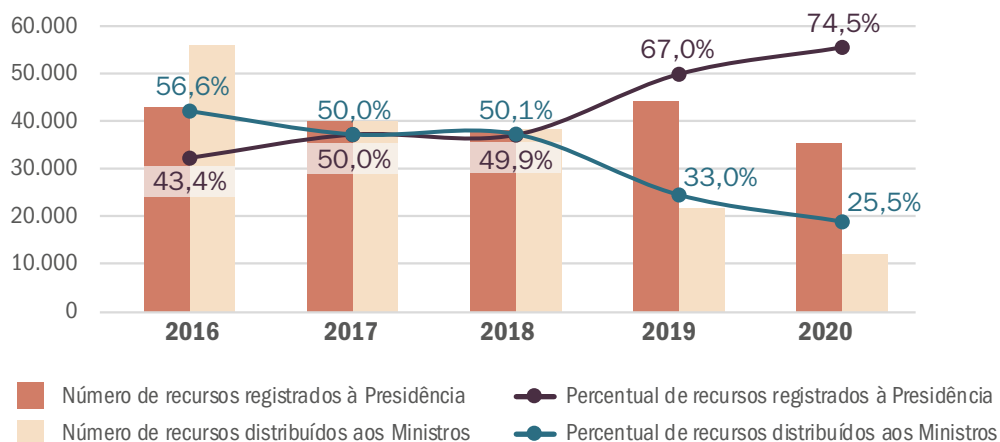
2 A soma dos processos distribuídos aos Ministros e registrados à Presidência não coincide com o total de processos recebidos. Essa diferença decorre das seguintes situações: (a) processos recebidos, mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos – duplicados, triplicados etc. –, cujas cópias são baixadas à origem); e (c) inconformidades para tramitação (por exemplo: processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

CONSEQUÊNCIAS DO MAIOR REGISTRO DE RECURSOS À PRESIDÊNCIA



O gráfico a seguir ilustra a distribuição dos recursos perante a Presidência ou perante os Gabinetes³, tanto em termos de quantidade, quanto em termos percentuais, para os anos de 2016 a 2020.

GRÁFICO 11: EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS À PRESIDÊNCIA E AOS GABINETES



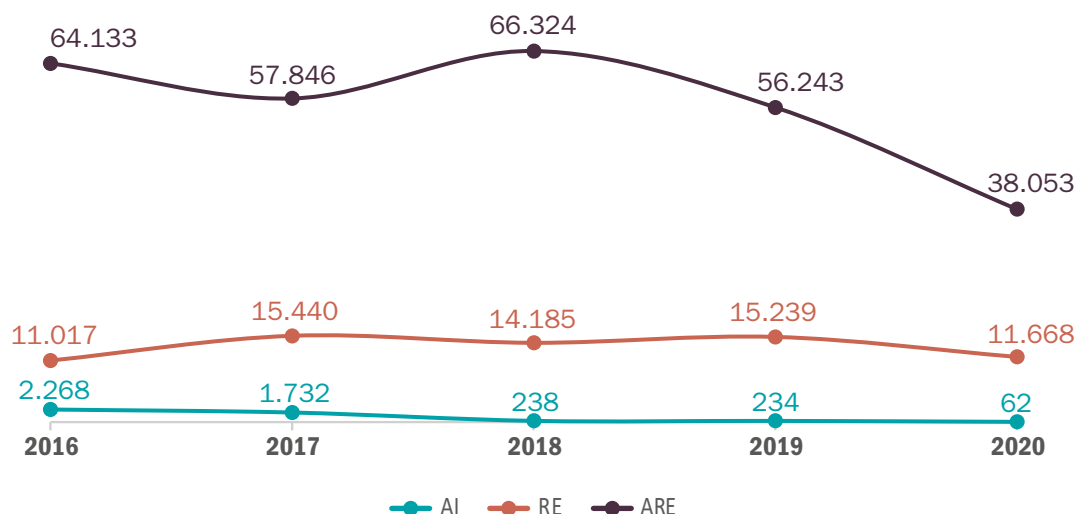
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2021.

A maior participação da Presidência na sistemática recursal deve-se, entre outros fatores, ao projeto **Juízo de Admissibilidade**, concretizado no Ciclo Estratégico “STF Rumo a 2020”.

3 A soma dos processos distribuídos aos Ministros e registrados à Presidência não coincide com o total de processos recebidos. Essa diferença decorre das seguintes situações: (a) processos recebidos, mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos – duplicados, triplicados etc. –, cujas cópias são baixadas à origem); e (c) inconformidades para tramitação (por exemplo: processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

O gráfico a seguir mostra a evolução dos processos recebidos por classe recursal, no período entre 2016 e 2020:

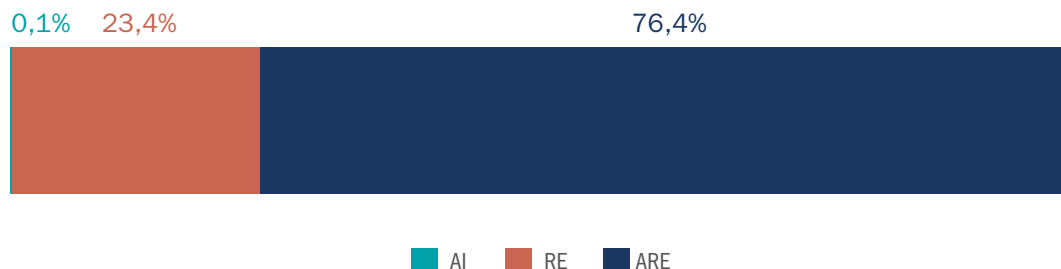
GRÁFICO 12: EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE RECURSOS RECEBIDOS POR CLASSE



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Como ilustra o gráfico, em 2020, a divisão dos recursos recebidos por classe foi a seguinte:

GRÁFICO 13: COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DOS RECURSOS RECEBIDOS (2020)

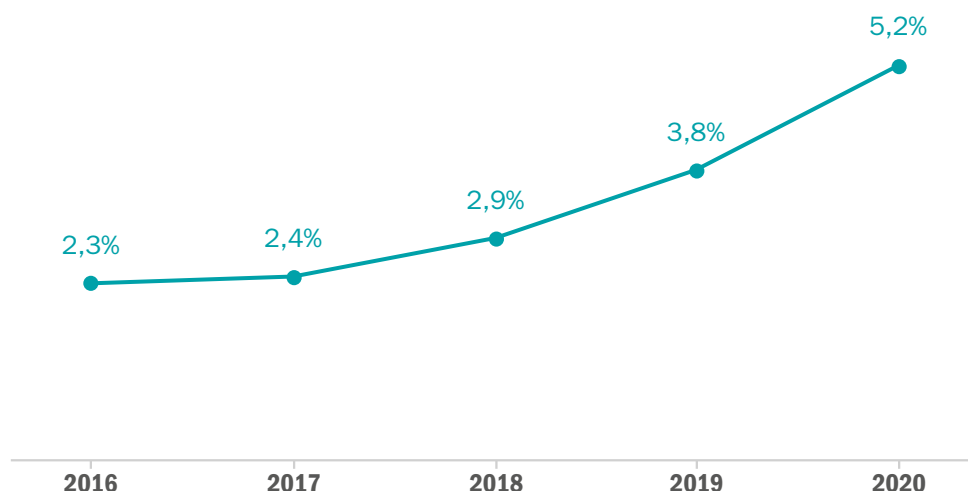


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Em relação a 2019, houve uma redução de recebimento de 23% de recurso extraordinário com agravo (ARE) e de cerca de 25% de recurso extraordinário (RE).

Já quanto à análise dos processos recursais, em 2020, a taxa de provimento geral, incluídas as três classes mencionadas, foi de 5,2%. Ou seja, as decisões das instâncias ordinárias foram modificadas em 5,2% dos processos. Quando esse parâmetro é aplicado a cada classe recursal isoladamente, tem-se a taxa de provimento de 1,2% para recurso extraordinário com agravo (ARE) e de 22,2% para recurso extraordinário (RE).

GRÁFICO 14: TAXA DE PROVIMENTO DOS PROCESSOS RECURSAIS

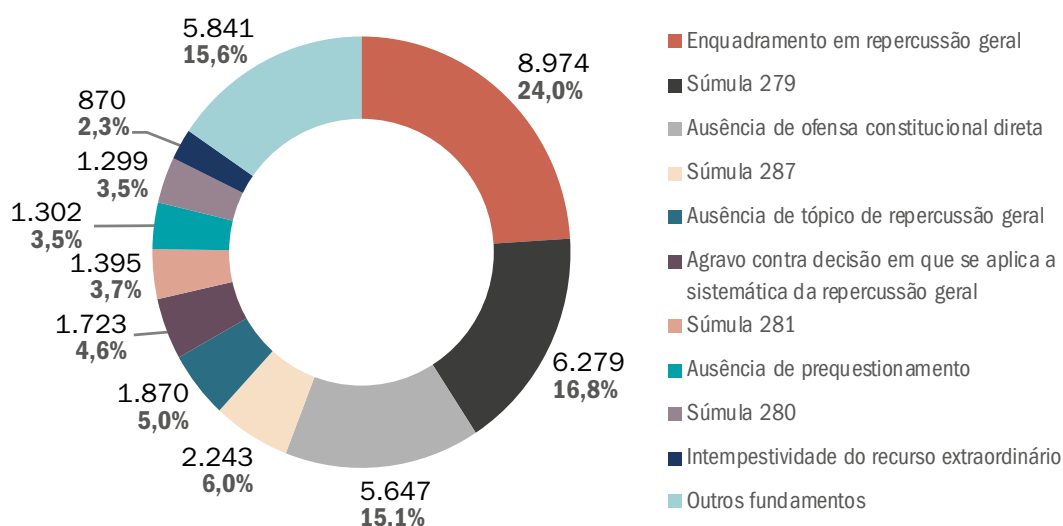


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Nesse universo de 94,8% dos casos, perante os quais se manteve a decisão recorrida, uma parcela importante diz respeito às decisões de não conhecimento aos recursos manifestamente inadmissíveis registrados à Presidência.

Observa-se que um conjunto de dez fundamentos (ou hipóteses) abarca aproximadamente 84,5% das decisões de inadmissibilidade exaradas pela Presidência. Tais fundamentos estão representados a seguir – de acordo com o número de decisões em que foram aplicados e com a respectiva participação percentual de cada óbice.

GRÁFICO 15: RECORRÊNCIA DOS ÔBICES COMO FUNDAMENTOS DE INADMISSIBILIDADE (2020)

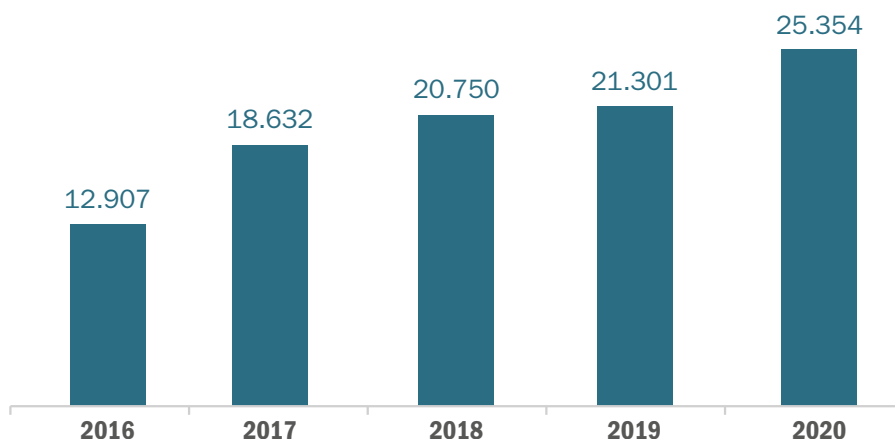


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.2.2 Recebimento de processos originários

Em 2020, o STF recebeu 25.354 processos originários, o que representa um aumento de 19% em relação a 2019. Quando esse dado é comparado com o início do Ciclo “STF Rumo a 2020”, observa-se um aumento linear:

GRÁFICO 16: RECEBIMENTO DE PROCESSOS ORIGINÁRIOS



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Quanto à distribuição, cerca de 96% dos processos originários recebidos em 2020 foram remetidos aos Gabinetes de Ministros.

Para visualizar a variedade das classes processuais de competência originária da Corte, é interessante a divisão em três grandes grupos: o controle concentrado, as classes criminais e os demais originários.

Primeiro, vale observar a evolução de cada classe processual, individualmente, no período de 2016 a 2020.

TABELA 1: PROCESSOS ORIGINÁRIOS DE CONTROLE CONCENTRADO RECEBIDOS

Classe	2016	2017	2018	2019	2020
Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)	195	237	178	241	354
Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC)	6	6	8	7	8
Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO)	1	9	5	4	6
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)	60	68	54	82	135
Total	262	320	245	334	503

Fonte: Portal de Informações Gerenciais em 1º/1/2021 e Relatório de Atividades 2019.

Na comparação entre 2019 e 2020, registra-se um aumento de 50,6% do total de ações de controle concentrado recebidas. O número de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) peticionadas aumentou em 46,9%; já o número de Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) foi acrescido em 64,6%, para o mesmo período.

TABELA 2: PROCESSOS ORIGINÁRIOS DE CLASSES CRIMINAIS RECEBIDOS

Classe	2016	2017	2018	2019	2020
Ação Penal (AP)	27	25	12	6	2
Execução Penal (EP)	1	0	0	1	3
Extradição (Ext)	48	33	34	38	22
Habeas Corpus (HC)	6.554	11.327	13.815	11.784	14.295
Inquérito (Inq)	136	233	43	15	13
Prisão Preventiva para Extradição (PPE)	34	28	27	27	19
Recurso Crime (RC)	1	0	1	1	2
Recurso em Habeas Corpus (RHC)	621	952	1.061	1.446	1.470
Revisão Criminal (RvC)	6	14	10	11	15
Total	7.428	12.612	15.003	13.329	15.841

Fonte: Portal de Informações Gerenciais em 1º/1/2021 e Relatório de Atividades 2019.

TABELA 3: PROCESSOS ORIGINÁRIOS DE DEMAIS CLASSES RECEBIDOS

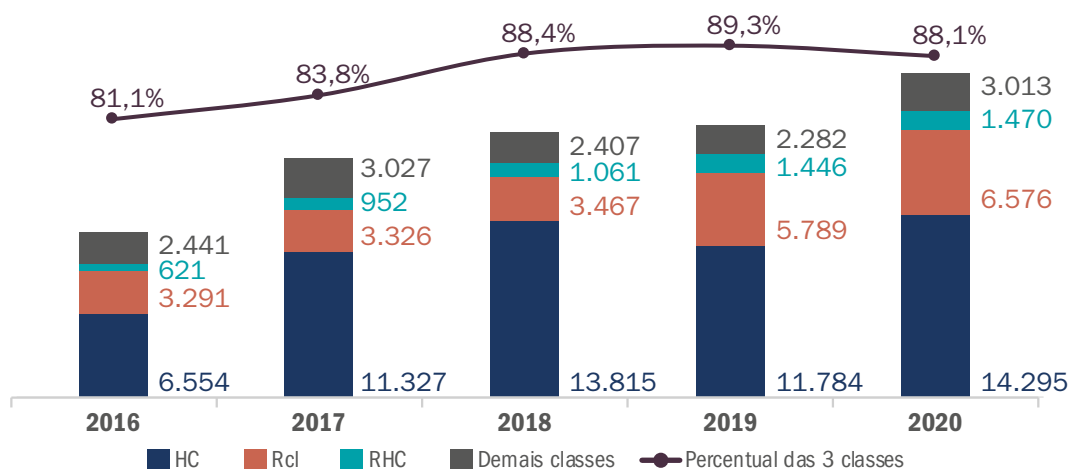
Classe	2016	2017	2018	2019	2020
Ação Cautelar (AC)	168	42	15	9	3
Ação Cível Originária (ACO)	171	123	119	125	119
Ação Originária (AO)	81	202	88	69	31
Ação Originária Especial (AOE)	2	1	0	0	0
Ação Rescisória (AR)	105	45	87	47	51
Arguição de Impedimento (AImp)	10	13	2	3	6
Arguição de Suspeição (AS)	1	7	4	2	4
Comunicação (Cm)	2	0	1	0	0
Conflito de Competência (CC)	23	41	55	74	15
Exceção de Incompetência (EI)	1	2	0	3	1
Habeas Data (HD)	3	0	1	2	9
Intervenção Federal (IF)	1	1	3	1	1
Mandado de Injunção (MI)	92	176	236	189	73

Classe	2016	2017	2018	2019	2020
Mandado de Segurança (MS)	466	729	633	505	622
Petição (Pet)	449	718	438	418	566
Proposta de Súmula Vinculante (PSV)	5	5	8	3	1
Reclamação (Rcl)	3.291	3.326	3.467	5.789	6.576
Recurso em Mandado de Injunção (RMI)	0	0	1	2	1
Recurso em Mandado de Segurança (RMS)	133	148	121	157	111
Recurso Ordinário em <i>Habeas Data</i> (RHD)	0	0	0	1	1
Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (SIRD)	0	0	3	1	10
Suspensão de Liminar (SL)	123	54	51	90	139
Suspensão de Segurança (SS)	60	51	54	75	112
Suspensão de Tutela Provisória (STP)	30	16	106	61	551
Tutela Provisória Antecedente (TPA)	0	0	9	12	7
Total	5.217	5.700	5.502	7.638	9.010

Fonte: Portal de Informações Gerenciais em 1º/1/2021 e Relatório de Atividades 2019.

Analisando todos os anos do Ciclo Estratégico “STF Rumo a 2020”, extrai-se que a soma de três classes – *habeas corpus* (HC), reclamação (Rcl) e recurso em *habeas corpus* (RHC) – sempre representou mais de 80% de todos os processos originários. O gráfico a seguir é ilustrativo:

GRÁFICO 17: PROCESSOS ORIGINÁRIOS – CLASSES PROCESSUAIS MAIS RECORRENTES



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Considerando os três grupos “classes criminais”, “controle concentrado” e “demais originários”, em 2020, a composição percentual dos processos originários recebidos está assim dividida:

GRÁFICO 18: COMPOSIÇÃO DOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS POR GRUPO (2020)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.3 Julgamento

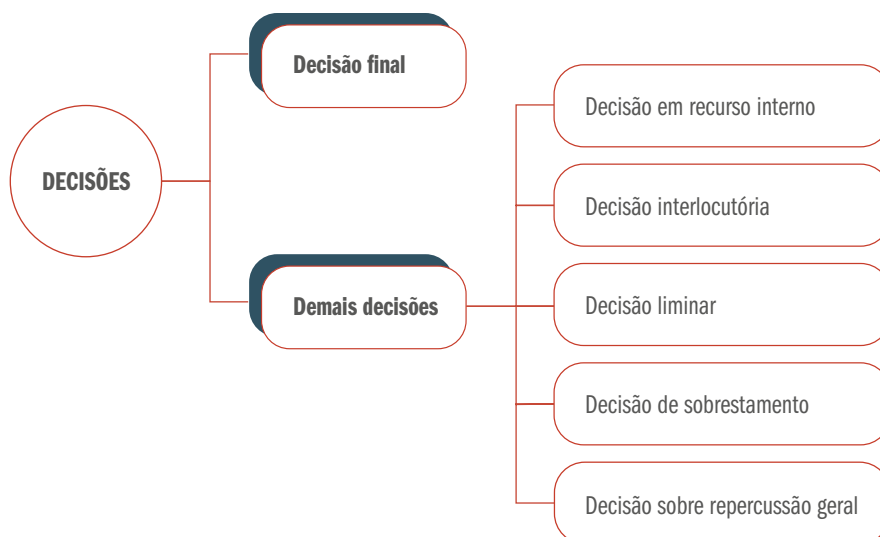
A relação entre o *valor* da gestão processual eficiente e a *etapa* de julgamento é clara: todas as medidas que visam aprimorar o recebimento de processos, a organização do acervo, o acesso às peças processuais e a edição de documentos oficiais contribuem para que o STF julgue mais e melhor.

Para os fins do presente Relatório, o julgamento do processo ocorre com a **decisão final**.

Nas estatísticas a seguir, considera-se julgado o processo ainda quando a decisão desta Corte não apreciar o mérito da causa. Assim, as estatísticas contabilizam as decisões de não conhecimento, de prejudicialidade, de homologação de desistência e de negativa de seguimento.

Desse modo, a jurisdição do STF não se restringe às decisões finais. Assim, quando esse Relatório se refere a “**decisões**”, além das decisões finais, são computadas as decisões apresentadas a seguir:

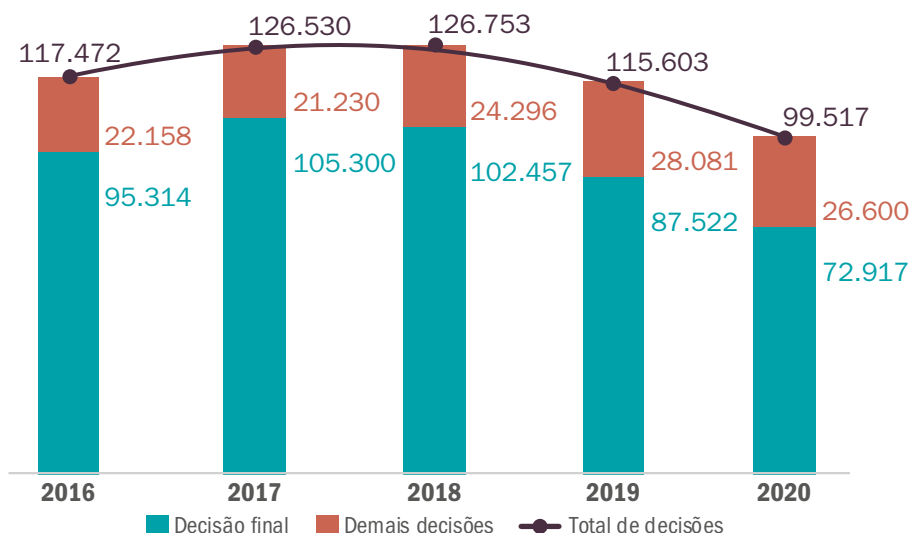
TIPOS DE DECISÕES



Em 2020, foram proferidas 99.517 decisões.

A evolução do total de decisões proferidas pela Corte no período de 2016 a 2020 está representada pelo gráfico a seguir, com destaque para a quantidade de decisões finais.

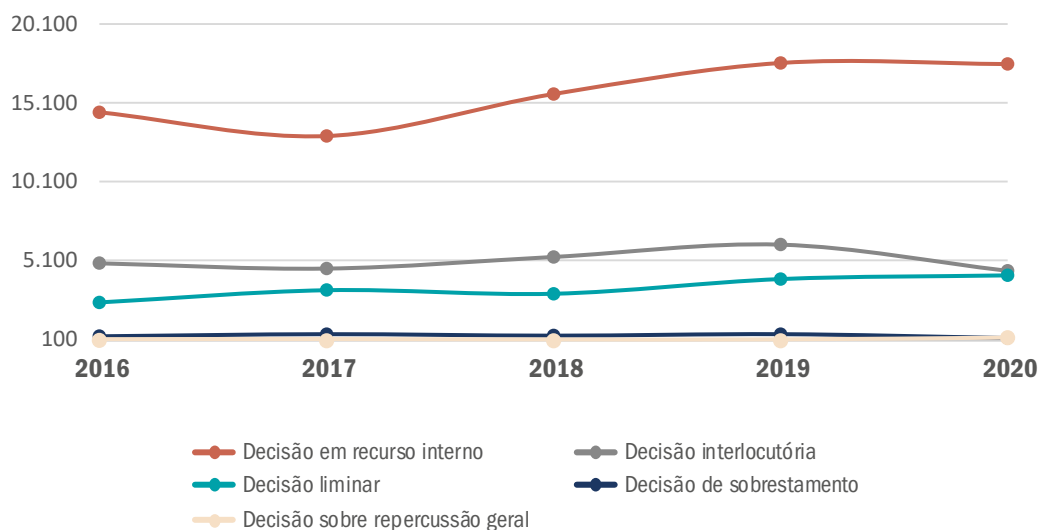
GRÁFICO 19: QUANTIDADE DE DECISÕES FINAIS E TOTAL DE DECISÕES



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Em detalhamento, vale conferir a evolução de cada espécie de decisão aqui computada, para o período de 2016 a 2020.

GRÁFICO 20: QUANTIDADE DE DECISÕES NÃO TERMINATIVAS



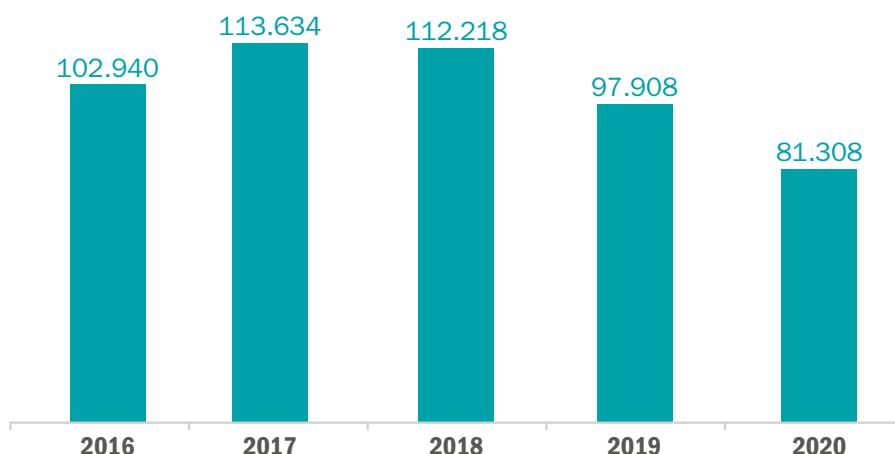
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Quanto à autoridade prolatora, as decisões podem ser classificadas em monocráticas e colegiadas.

Em 2020, 81,7% das decisões foram monocráticas, e 18,3%, colegiadas. Dentre as monocráticas, 56% foram decisões proferidas por Ministros, e 44% pelo Ministro Presidente. Dentre as decisões colegiadas, cerca de 68% foram proferidas pelas Turmas, e 32% pelo Plenário.

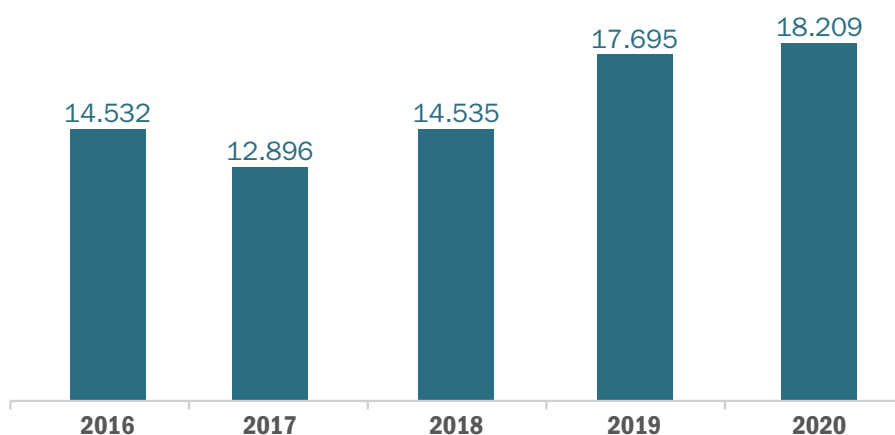
Os gráficos a seguir mostram o quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas por ano.

GRÁFICO 21: QUANTIDADE DE DECISÕES MONOCRÁTICAS



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

GRÁFICO 22: QUANTIDADE DE DECISÕES COLEGIADAS

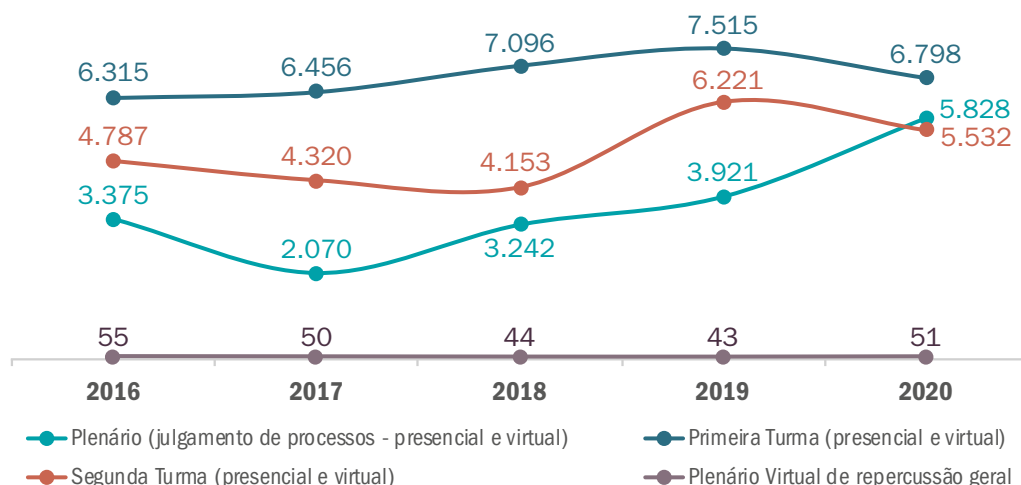


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

No universo das decisões colegiadas, os dados de 2016 a 2020 revelam o reforço do princípio da colegialidade, como resultado prático de recentes modificações nos regimentos internos da Corte – as Emendas Regimentais 53/2020 e 54/2020 e a Resolução nº 642/2019 e suas alterações.

A composição das decisões colegiadas por órgão julgador, no período de 2016 a 2020, foi a seguinte:

GRÁFICO 23: EVOLUÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO STF

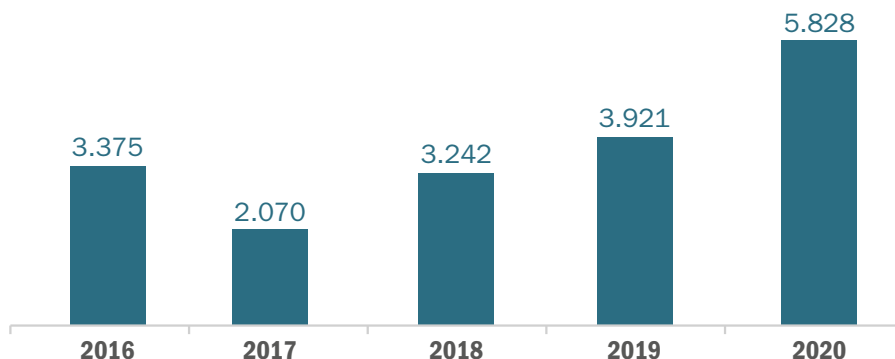


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Percebe-se que, em 2020, a suspensão das sessões presenciais não afetou substancialmente o desempenho das Turmas. Aliás, superando as expectativas, a combinação (i) de sessões virtuais para o julgamento de mérito dos processos⁴ e (ii) de sessões por videoconferência⁵ possibilitou ao **Plenário** um **aumento de 48,6%** do número de decisões proferidas (de 3.921, em 2019; para 5.828 decisões, em 2020).

Em 2020, registrou-se acréscimo do número de decisões em todas as classes processuais julgadas em Plenário:

GRÁFICO 24: NÚMERO DE DECISÕES PROFERIDAS PELO PLENÁRIO

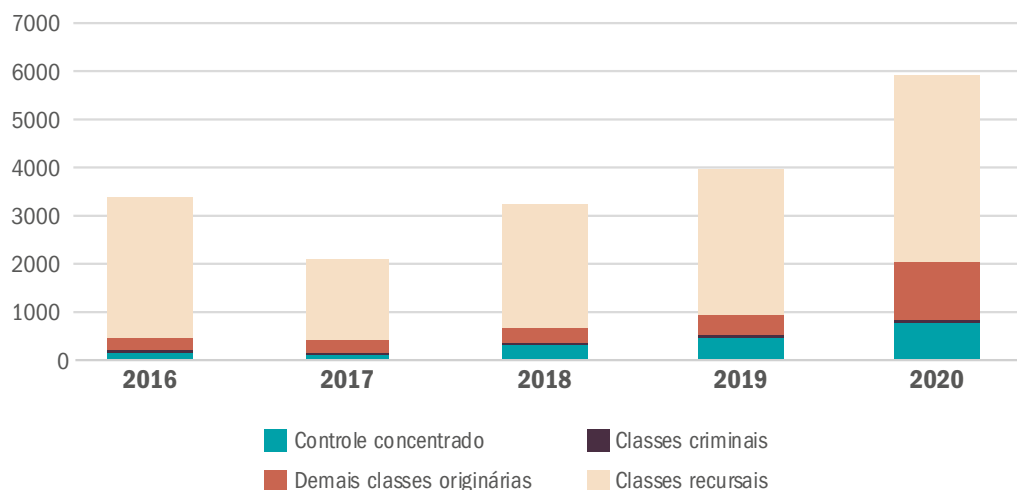


Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

4 Ex vi art. 21-B do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF), acrescido pela Emenda Regimental nº 53, de 18 de março de 2020.

5 Vide Resolução nº 672, de 23 de março de 2020.

GRÁFICO 25: COMPOSIÇÃO ANUAL DAS DECISÕES DO PLENÁRIO, POR GRUPO DE PROCESSOS



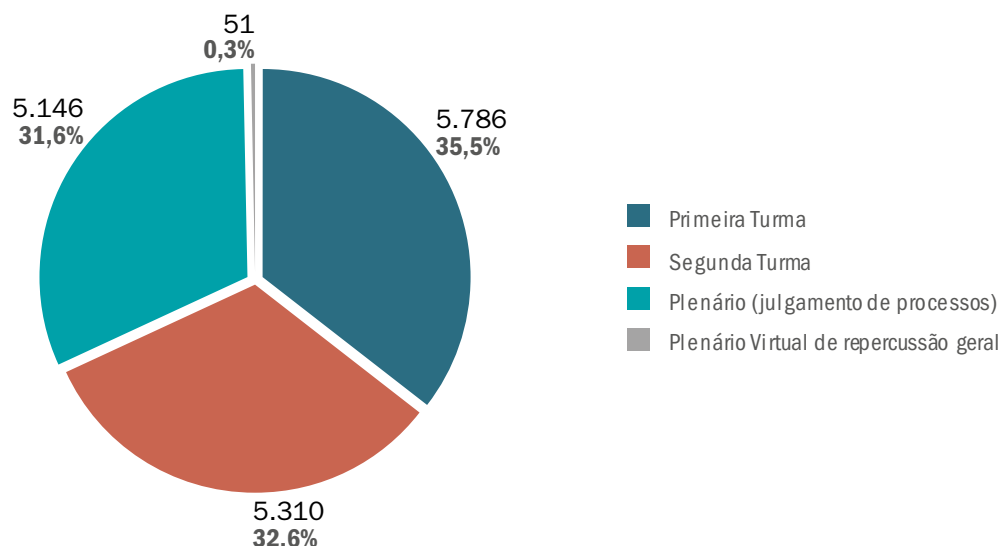
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Tais avanços somente foram possíveis porque, antes de as medidas de prevenção à Covid-19 se fazerem necessárias, a migração dos julgamentos para o ambiente virtual já fazia parte do Planejamento Estratégico do Tribunal.

Foi essa organização prévia em torno da transformação digital que possibilitou aos órgãos colegiados não só continuarem em pleno funcionamento, como também manterem boa produtividade.

Ao todo, foram proferidas 16.923 decisões em sessões virtuais, assim divididas:

GRÁFICO 26: DECISÕES PROFERIDAS EM SESSÕES VIRTUAIS, POR ÓRGÃO JULGADOR (2020)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Quanto às estatísticas de divulgação desses julgados colegiados, registra-se que, em 2020, foram publicados 18.188 acórdãos.

Por fim, a busca por transparência também se estende à atividade jurisdicional da Corte, por meio da divulgação prévia da pauta. Assim, as gestões da Presidência em 2020 divulgaram com antecedência de meses – e a uma só vez – a pauta completa de cada semestre. Essa iniciativa permite que a sociedade possa se mobilizar em torno dos temas que serão submetidos a julgamento, instaurando-se o debate democrático que deve preceder à análise de questões de grande relevância.

O acesso à pauta do primeiro semestre de 2021, definida ao final de 2020, pode ser feito pelo QR Code:

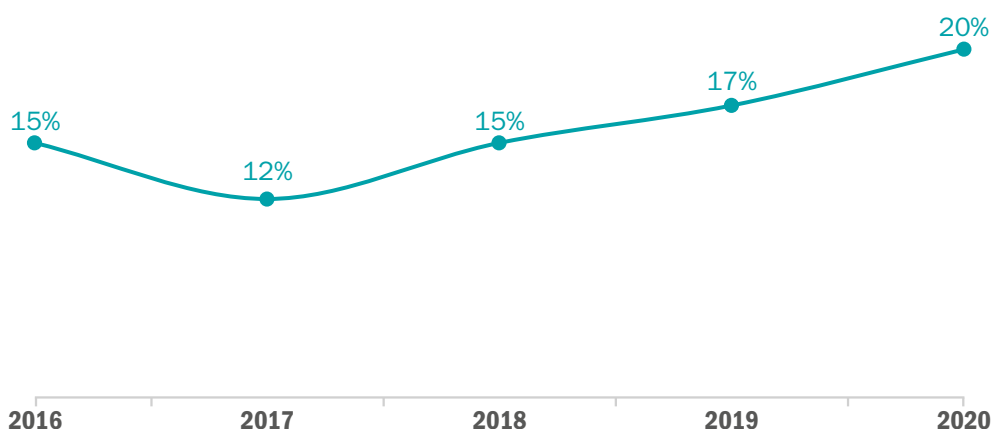


2.4 Taxa de recorribilidade

A taxa de recorribilidade diz respeito apenas às decisões monocráticas, seja com a interposição de agravo regimental, seja pela oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao Relator para que o **recurso interno** seja julgado.

O gráfico a seguir mostra a taxa de recorribilidade ao longo dos anos:

GRÁFICO 27: TAXA DE RECORRIBILIDADE



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

No ano de 2020, enquanto a taxa de recorribilidade geral foi de 20%; o mesmo índice foi de 21% para os processos originários, e de 19% para os processos recursais.

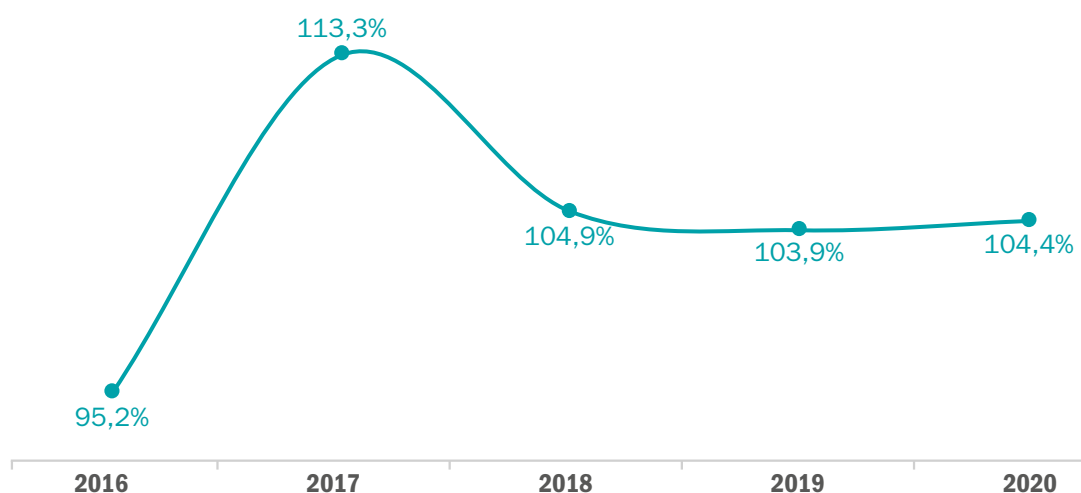
2.5 Taxa de produtividade

Por sua vez, a taxa de produtividade é a divisão da quantidade de processos baixados pela quantidade de processos recebidos. Ressalta-se que a baixa do processo é o marco final da tramitação, representando o encerramento de todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) no âmbito do STF.

Em 2020, a taxa de produtividade foi 104,4%, o que representa um aumento de 0,5 ponto percentual em relação ao ano anterior. Aliás, com esse acréscimo de produtividade, em 2020, o Tribunal superou a tendência anterior de queda do índice (2018-2019).

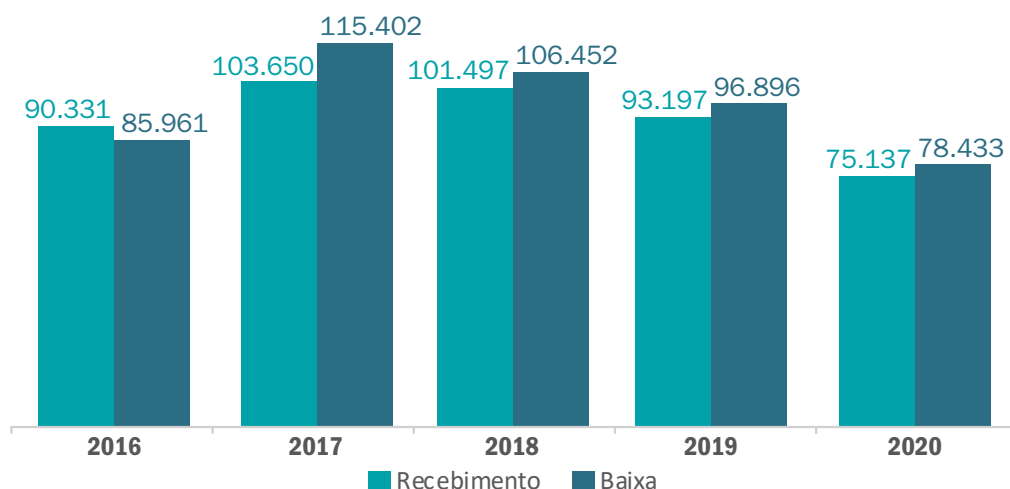
Os gráficos a seguir ilustram as variáveis recebimento e baixa de processos, taxa de produtividade e acervo final, para o período de 2016 a 2020:

GRÁFICO 28: TAXA DE PRODUTIVIDADE



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

GRÁFICO 29: QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS E BAIXADOS



Fonte: Portal de Informações Gerenciais em 1º/1/2021 e Relatório de Atividades 2019.

Vale relembrar que o acervo final do ano, observado em 31/12/2020, foi de 26.256 processos, cerca de 23% menor do que o acervo final de 2019 (31.279 processos). Esse resultado demonstra o esforço do STF em tornar o processo de julgamento mais célere.

52 novos temas apreciados no Plenário Virtual

▲ 1% em relação a 2019

30 temas com repercussão geral reconhecida

22 temas com repercussão geral negada

134 temas julgados

▲ 430% em relação a 2019

125 temas com mérito julgado

9 temas com reafirmação de jurisprudência

Acesse o Painel da
Repercussão Geral



2.6 Repercussão Geral

OBJETIVOS

- Assegurar a racionalidade da Justiça;
- garantir a segurança jurídica dos jurisdicionados.

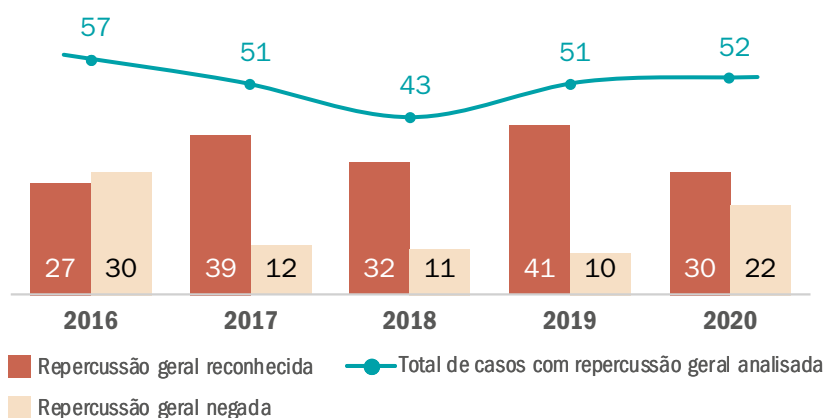
FINALIDADES

- Reforçar a competência do STF para apreciar as questões constitucionais que: **(a)** tenham relevância social, política, econômica ou jurídica e **(b)** transcendam os interesses subjetivos da causa;
- uniformizar a interpretação constitucional, de modo a desonerar o STF de decidir múltiplos casos sobre a mesma matéria.

As questões constitucionais trazidas nos recursos extraordinários devem ter repercussão geral (RG) para serem analisadas pelo STF. O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) 45/2004, está regulamentado pelo Código de Processo Civil e pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF).

O gráfico a seguir mostra a evolução da quantidade de temas apreciados no Plenário Virtual por ano, para fins de reconhecimento e afetação.

GRÁFICO 1: APRECIAÇÃO DE TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

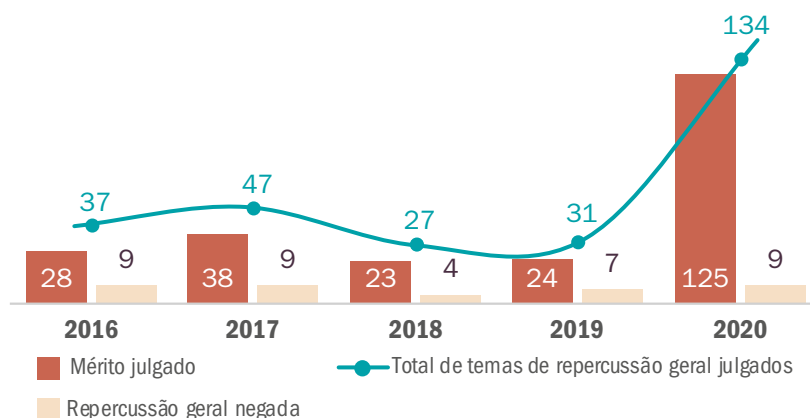


Fonte: Portal do STF (Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>. Acesso em: 1º/1/2021).

Note-se que houve discreto aumento do total de casos analisados entre 2019 e 2020 (de 51 para 52 temas apreciados). O número de casos com repercussão geral reconhecida sofreu redução de cerca de 27%, e o número de casos com repercussão geral negada mais do que dobrou para o mesmo período.

O gráfico seguinte mostra o total de temas julgados por ano.

GRÁFICO 2: JULGAMENTO DE TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL



Fonte: Portal do STF (Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>. Acesso em: 1º/1/2021).

Como se vê, 2020 foi marcado pelo aumento expressivo do número de temas de repercussão geral com mérito julgado, com positivos impactos em todo o sistema jurídico nacional. A ampliação de julgamentos de processos com repercussão geral reconhecida em 2020 altera a preocupante relação entre os temas aguardando julgamento e a capacidade de julgamento até então presente no Supremo Tribunal Federal.

2.6.1 Teses firmadas e liberação de processos sobrestados

de forma responsiva à atuação do STF como Corte Constitucional digital, criou-se a Secretaria de Gestão de Precedentes (SPR), que recepcionou as funções outrora exercidas pelo Núcleo de Repercussão Geral (NURG). Nos termos do Ato Regulamentar 23/2020, a centralização das competências de gerenciamento de precedentes e de processos para a SPR possibilitou (i) a maior interação com os núcleos de precedentes dos demais Tribunais, (ii) a especialização das atividades de análise inicial de representativos de controvérsia encaminhados pelos tribunais e juízos de origem, e (iii) a identificação célere de recursos com potencial de inclusão no Plenário Virtual, mediante sugestão à Presidência.

O julgamento de mérito de temas de repercussão geral tem como consequência a imediata liberação para julgamento dos processos correlatos que tenham sido sobrestados nos tribunais de origem e também no próprio STF. Mais de **187 mil processos** foram liberados para as instâncias de origem em 2020. **Veja no Anexo a este relatório os temas de repercussão geral julgados em 2020.**

CAPÍTULO 4

Desempenho da Gestão

Análise estatística; indicadores estratégicos do apoio administrativo; gestão orçamentária e financeira; licitações; sustentabilidade; gestão de tecnologia da informação; gestão de pessoas; e administração de serviços, gestão predial e da infraestrutura.

Atuação administrativa do STF para potencializar o uso de recursos no atendimento de sua missão e do interesse público.

1 *Análise estatística como suporte estratégico ao desempenho institucional*

A Secretaria de Gestão Estratégica – SGE tem entre as suas atribuições o importante papel de subsidiar a Alta Administração e os Gabinetes de Ministros com informações relevantes acerca do desempenho institucional e, dessa forma, apoia o processo decisório. Além disso, colabora para a transparência administrativa por meio da análise de dados, gerando informações compreensíveis aos cidadãos, à imprensa e às demais instituições.

Em 2020, resumidamente, a SGE atendeu as seguintes demandas de análise estatística:

- **247 demandas atendidas:** inclui o apoio às unidades do STF em assuntos correlatos à atuação estatística, como análise de modelos matemáticos, planos amostrais, elaboração e análise de pesquisas; a análise de informações para fornecer subsídios para a tomada de decisões e a elaboração de relatórios para o atendimento de demandas internas (Presidência, Gabinetes e demais unidades do Tribunal) e externas (Cidadão, Imprensa e demais órgãos). Em 2020, até 19 de novembro, foram elaborados 247 relatórios para atendimento destas demandas.
- **12 Relatórios/Livretos para Tribunais:** Durante a gestão do Ministro Dias Toffoli, foram realizadas visitas institucionais aos tribunais de todos os estados da Federação e de todos os ramos da Justiça para o alinhamento institucional e o estabelecimento de cooperação para o aprimoramento dos serviços jurisdicionais em nível nacional. Para cada visita, a SGE elaborou, em parceria com os Núcleos da Presidência, relatórios/livretos com o diagnóstico de processos recebidos no STF procedentes dos tribunais visitados. Em 2020, foram confeccionados 12 relatórios/livretos para apoio a estas visitas.
- **Projeto Transparência de Dados:** O Supremo Tribunal Federal (STF) aprimorou a transparência da Corte unificando as estatísticas de prestação jurisdicional em um único espaço. Por meio do endereço <http://portal.stf.jus.br/estatistica>, é possível consultar as informações públicas de modo intuitivo e amigável, em formato de dados abertos e atualizados sem intervenção manual. Neste novo modelo, os painéis, já disponibilizados no sistema anterior, foram organizados de forma prática. Estão divididos por temas como acervo, pauta do Plenário e das Turmas, decisões (monocráticas e colegiadas), trabalho remoto e julgamentos virtuais, entre outros. Antes da implementação da nova página, as estatísticas da Corte só poderiam ser acessadas por meio do Internet Explorer. Agora, é possível visualizá-las em qualquer browser, inclusive no celular. A iniciativa nasceu como resposta à necessidade de modernização e aperfeiçoamento da transparência institucional, com foco na integração, na sistematização e na disponibilidade dos dados estatísticos.
- **Monitoramento Rede Social Twitter – Análise de Sentimentos:** Com o objetivo de apoiar a tomada de decisões sobre posicionamento digital, comunicação institucional e notícias falsas, durante 2020, foram elaborados 3 relatórios com o resultado do monitoramento do Twitter.
- **Painel Agenda ONU 2030:** Um dos objetivos da gestão do Ministro Presidente Luiz Fux consiste no alinhamento entre a governança do Supremo Tribunal Federal e os objetivos e metas da Agenda 2030. Neste sentido, em parceria com a Secretaria de Precedentes, em outubro de 2020, a equipe de estatística desenvolveu o painel de dados STF e Agenda ONU 2030, que pode ser consultado no endereço: <http://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>

2 Indicadores estratégicos - apoio administrativo¹

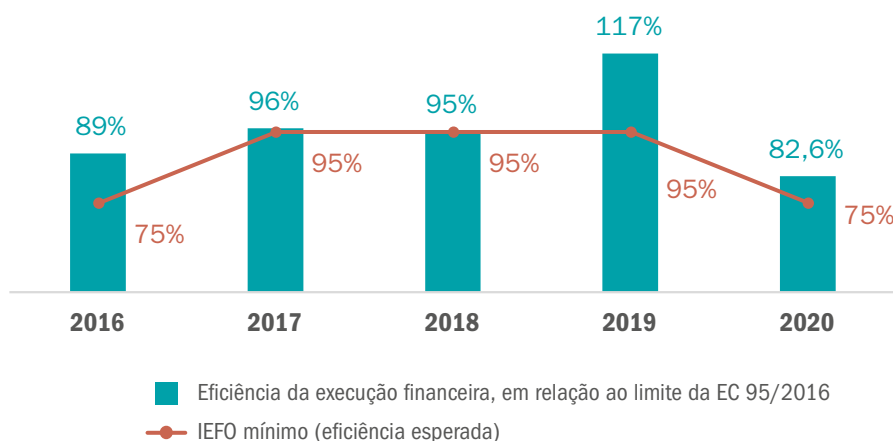
Este tópico detalha o desempenho dos principais indicadores relacionados ao apoio administrativo e vinculados ao Planejamento Estratégico 2015-2020. Os resultados referentes à área finalística, jurisdicional, constam do Capítulo 3 - Resultados da Gestão.

2.1 Indicador de Execução Financeira do Orçamento (IEFO)

O que mede? Taxa de eficiência da execução financeira de custeio e investimento do Tribunal, em relação ao limite orçamentário estipulado pela EC 95/2016.

Meta: no mínimo 95% do limite estipulado pela EC 95/2016.

GRÁFICO 3: INDICADOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO (IEFO)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

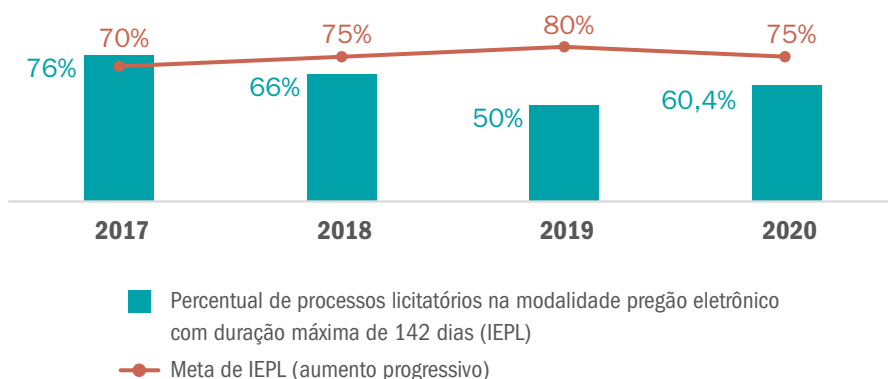
2.2 Indicador de Eficiência dos Procedimentos Licitatórios por Pregão Eletrônico (IEPL)

O que mede? A relação entre a quantidade de processos licitatórios por pregão eletrônico com prazo de tramitação total ou inferior a 142 dias e o total de processos licitatórios adjudicados no ano.

Meta: no mínimo 85% dos procedimentos licitatórios caracterizados pela configuração de pregão eletrônico com duração média de 142 dias.

¹ Os dados referentes ao ano de 2020 apresentados neste capítulo contemplam o período de 1º/1 a 31/12/2020.

GRÁFICO 4: INDICADOR DE EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS POR PREGÃO ELETRÔNICO (IEPL)



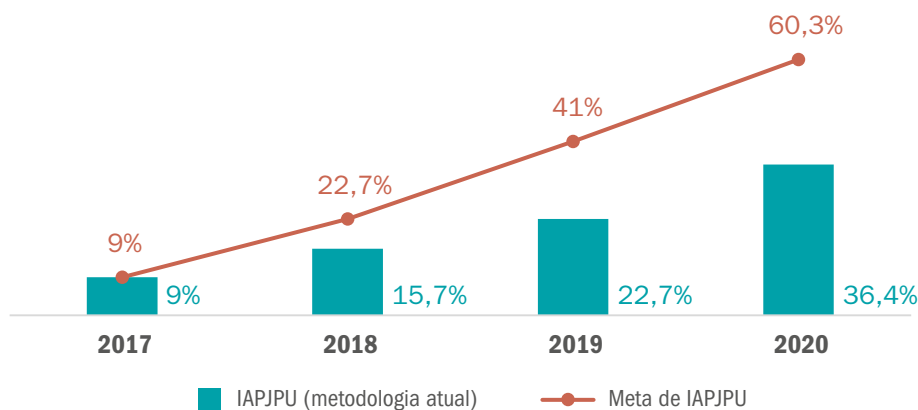
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.3 Taxa de Automatização do Processo Judicial em Plataforma Unificada (IAPJPU)

O que mede? Percentual de dados inseridos na plataforma STF-Digital em relação ao total de dados processados. A metodologia atual foi implementada em 2018.

Meta: em 2020, alcançar 60,3% de automatização em plataforma unificada.

GRÁFICO 5: TAXA DE AUTOMATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL EM PLATAFORMA UNIFICADA (IAPJPU)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Entre as soluções de tecnologia, o STF desenvolveu o *Painel de Ações Covid-19*, por meio do qual é possível acompanhar, de maneira interativa, os dados atualizados sobre todos os processos em curso no STF com pedidos relacionados à pandemia e as decisões proferidas pelo Tribunal sobre o tema. Veja mais:

Acesse a notícia

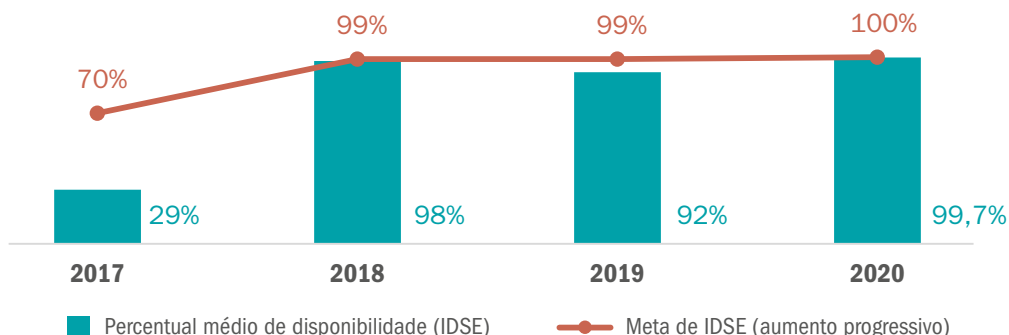


2.4 Indicador de Alcance do Nível de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação (IDSE)

O que mede? Taxa de disponibilidade dos serviços estratégicos de tecnologia da informação (TI).

Meta: até 2020, garantir a taxa de 100% de disponibilidade dos serviços estratégicos.

GRÁFICO 6: INDICADOR DE ALCANCE DO NÍVEL DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IDSE)



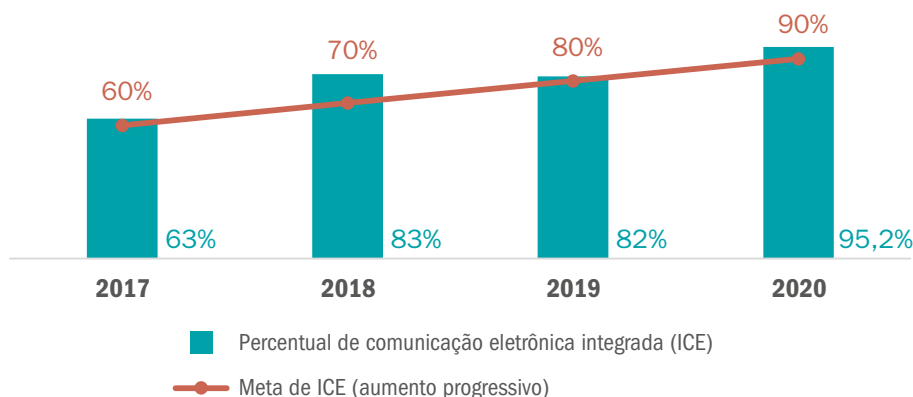
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.5 Indicador de Comunicação Eletrônica entre STF e Órgãos do Sistema de Justiça (ICE)

O que mede? Percentual de processos enviados ou recebidos entre o STF e demais órgãos integrantes do Sistema de Justiça, excetuando os processos criminais.

Meta: até 2020, atingir 90% de comunicação eletrônica integrada.

GRÁFICO 7: INDICADOR DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ENTRE STF E ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA (ICE)



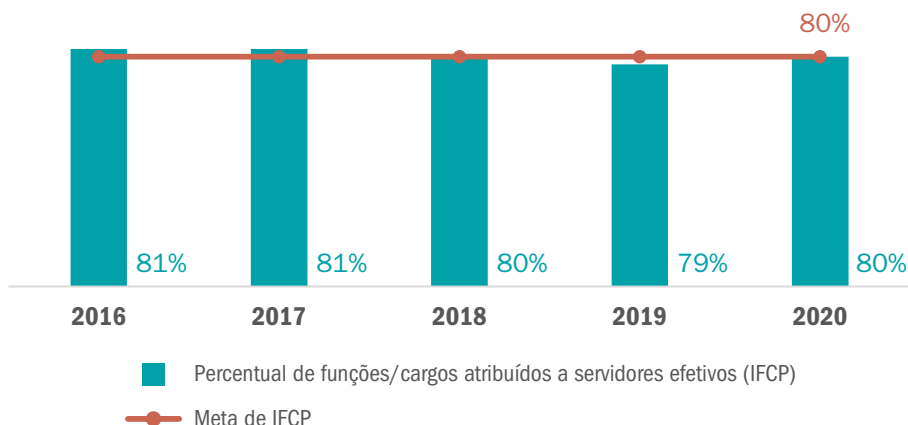
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.6 Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP)

O que mede? Percentual de funções comissionadas e cargos em comissão atribuídos a servidores efetivos do quadro do Tribunal.

Meta: até 2020, manter o índice acima de 80%.

GRÁFICO 8: INDICADOR DE FUNÇÕES COMISSONADAS E CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO STF (IFCP)



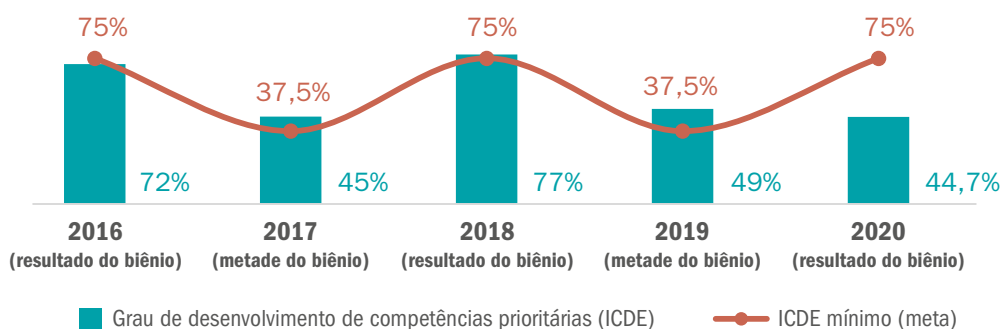
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.7 Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE)

O que mede? Percentual de competências efetivamente desenvolvidas em relação ao conjunto de competências consideradas prioritárias pelas unidades do STF no levantamento de necessidades de capacitação.

Meta: no mínimo 75% de desenvolvimento efetivo das competências de capacitação prioritárias.

GRÁFICO 9: INDICADOR DE COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS (ICDE)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.8 Indicador de Participação no Programa "Exames Periódicos de Saúde" (IPEPS)

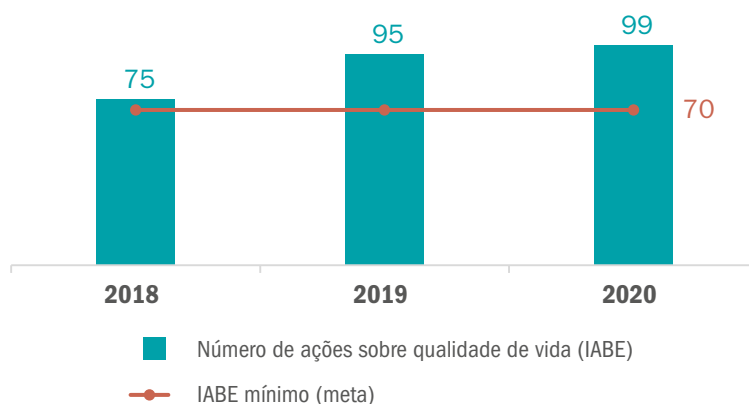
Devido às medidas tomadas em enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as consultas para realização dos exames periódicos de saúde foram suspensas em 23/3/2020, prejudicando assim o cálculo do indicador para o ano de 2020.

2.9 Indicador de Atividades de Bem-Estar (IABE)

O que mede? Quantidade de atividades voltadas ao bem-estar, no âmbito do Programa Viva Bem.

Meta: no mínimo 70 ações nesse nicho temático.

GRÁFICO 10: INDICADOR DE ATIVIDADES DE BEM-ESTAR (IABE)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

2.10 Indicador de Satisfação com os Clientes da Comunicação Corporativa (ISCC)

O indicador mede o percentual de pesquisas respondidas com índice de satisfação igual ou superior a 80%. O objetivo do Tribunal com esse índice é acompanhar a satisfação dos clientes da comunicação corporativa com relação às demandas atendidas. A avaliação da satisfação geral refere-se aos textos e ao design corporativo, e não inclui as matérias espontâneas. Entende-se que, se os clientes estiverem satisfeitos com o conteúdo divulgado, o objeto da mensagem terá sido entendido. Portanto, esse indicador refletiria, de forma mais efetiva, a qualidade da comunicação interna.

Em 2019, do total de 143 pesquisas respondidas pelos clientes no período, apenas 3% encontravam-se com avaliação inferior a 8 (oito). Ao passo que, em 2020, houve 86 pesquisas respondidas pelos clientes e 3% apresentaram avaliação inferior a 8 (oito). No geral, as ocorrências demonstram casos pontuais acerca da não entrega de produtos/serviços no prazo esperado e ruídos em algumas rotinas de execução.

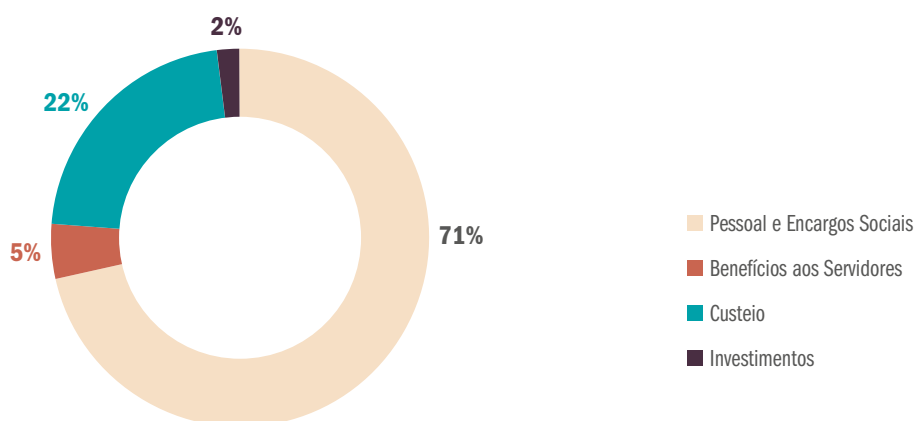
O monitoramento do ISCC possibilitou as seguintes melhorias: orientação às equipes em relação ao atendimento aos clientes; revisão de fluxos de trabalho entre as equipes de Design e Redação; desenvolvimento de cronograma e calendário de divulgações recorrentes, a fim de favorecer o planejamento e alocação de recursos, além de facilitar e prever potenciais entregas. Cabe ressaltar que, nos anos de 2019 e 2020, 97% das pesquisas recebidas indicaram que, em média, os atendimentos destacam-se pela: cordialidade, eficiência, celeridade, empatia e profissionalismo.

3 Gestão orçamentária e financeira

3.1 Detalhamento das despesas do STF em 2020

O STF, em 2020, teve consignada uma Dotação Orçamentária total de R\$ 696.347.557,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e sete reais, quinhentos e cinquenta e sete reais), considerando-se os créditos da LOA e adicionais abertos no exercício. A distribuição dessa dotação, considerando-se os principais gastos como pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores, custeio e investimentos, está demonstrada no gráfico a seguir:

GRÁFICO 11: COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO STF - 2020

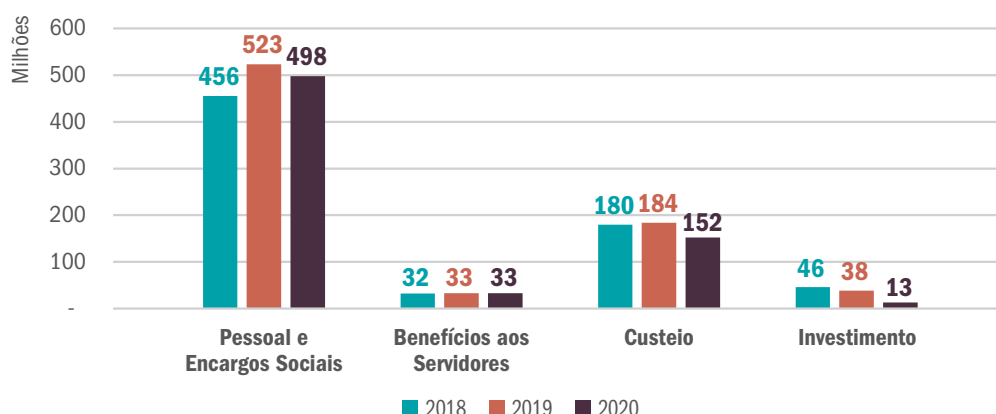


Observa-se que a principal necessidade de dotação para cobertura de despesas do Tribunal em 2020 se concentrou em pessoal e encargos sociais com 71%. Se somada a participação de benefícios a servidores, a dotação para suprimento desses gastos representou cerca de 76% do orçamento total, restando apenas 24% para as despesas com custeio e investimento, responsáveis pelo pagamento de contratos essenciais para manutenção das atividades da Corte, como: secretariado e recepção, vigilância, limpeza e conservação, bem como despesas essenciais: fornecimento de energia elétrica, serviços de água e esgoto e telefonia.

3.2 Detalhamento das despesas de 2018 a 2020

O comparativo das dotações orçamentárias do Tribunal nos três últimos exercícios, distribuídas por esses grupos de gastos principais, revela que, enquanto as dotações para despesas de pessoal e benefícios se mantiveram estáveis, os créditos orçamentários para custeio e investimentos diminuíram sensivelmente, conforme consta do gráfico a seguir:

GRÁFICO 12: LOA + CRÉDITOS ADICIONAIS POR GRUPO DE DESPESA 2018-2020



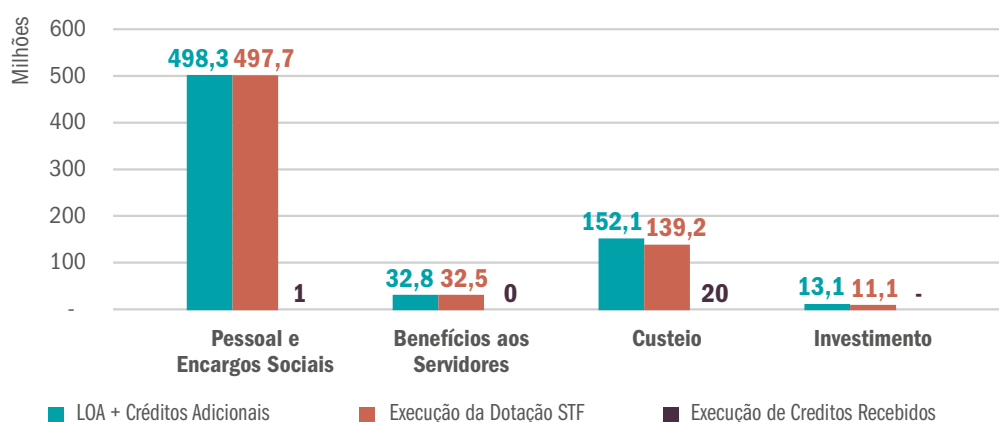
Embora tenha sido constatada queda de 2019 para 2020 dos valores consignados para despesas de pessoal e encargos sociais, verifica-se uma elevação frente ao exercício de 2018, o que mantém na média de gastos dos últimos exercícios financeiros. Na mesma medida, a dotação referente aos benefícios aos servidores se manteve nos mesmos patamares de 2018 e 2019.

No tocante às dotações de custeio e de investimentos, constata-se queda elevada de valores, o que levou a Administração do Tribunal a adotar medidas mais restritivas para o aperfeiçoamento do controle de despesas nesses grupos, como revisão de contratos e aquisições. Além disso, considerando-se que o Tribunal respondia diretamente por todos os gastos da TV e Rádio Justiça, a qual atende a todos os órgãos do Poder Judiciário e outras entidades ligadas à Justiça, em 2020 foi adotado um novo modelo de compartilhamento das despesas desse importante veículo de comunicação.

3.3 Execução da programação orçamentária STF em 2020

Apresenta-se, no gráfico a seguir, o demonstrativo da execução orçamentária do STF; ou seja, os valores empenhados pelo Tribunal em 2020, comparativamente à Dotação Orçamentária total, em milhões de reais. A execução considera o saldo entre créditos recebidos e concedidos, principalmente por meio de Termos de Execução Descentralizada - TED e Acordos de Cooperação Técnica - ACT.

GRÁFICO 13: DOTAÇÃO X EXECUÇÃO ORÇAMENTARÁRIA - JAN A DEZ 2020



Percebe-se, com base no gráfico acima, que a execução de créditos recebidos foi essencial para cobertura de despesas associadas aos custeios do Tribunal, uma vez que a execução desse grupo (139,2 milhões de Execução da Dotação STF + 20 milhões da Execução de Créditos Recebidos) ultrapassaria a Dotação + Créditos Adicionais de 152,1 milhões, em cerca de 7,1 milhões de reais. Nos demais grupos, a execução dos créditos recebidos não se mostrou representativa.

3.4 Desempenho atual em comparação com o desempenho esperado/orçado

Para avaliação do desempenho de execução orçamentária do STF em 2020, devem ser considerados alguns fatores, como os reflexos das mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que limitou o teto de gastos para despesas discricionárias (especialmente custeio e investimentos) e que teve no ano de 2020, o primeiro sem o dispositivo de compensação de gastos com o Poder Executivo. Essa alteração representou um imenso desafio às gestões orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário.

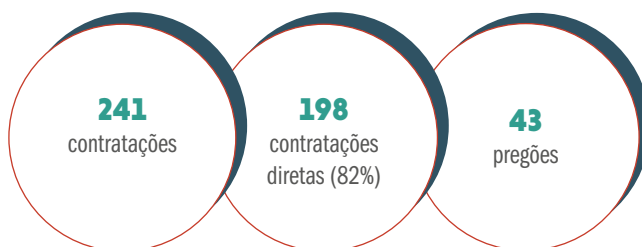
Cabe mencionar também os impactos decorrentes da pandemia do Covid-19 e toda sorte de impossibilidade técnica de execução que se seguiu. De suspensão de licitações e contratos a retardamento e/ou redução na execução, todas as escolhas tiveram que ser feitas conforme o objeto considerado. Despiciendo explicar que foi inimaginável a proporção, duração e impacto deste evento.

Assim, sob a perspectiva das dificuldades impostas no atípico exercício de 2020, pode-se concluir que a administração do STF interveio com medidas apropriadas para bem executar as programações, principalmente, primárias discricionárias, a fim de se garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

Em que pese um desempenho um pouco abaixo na execução da Dotação Orçamentária de Custeio, desconsiderando os créditos recebidos, o Tribunal manteve-se dentro dos pressupostos de justificação previstos no art. 62-A da LDO e da Portaria ME nº 433/2020, uma vez que se pôde atribuir a diferença entre os valores orçados e executados, entre outros fatores, a uma série de contratações efetivadas a custo menor que o estimado.

4 Gestão de Licitações e Contratos

Processos de contratação em 2020 Total:



Fonte: indicador IEPL e SIAFI

Em 2020, o gasto com contratações e prorrogações contratuais destinadas a custeio e investimento totalizaram R\$ 169.842.598,30 assim distribuídos:

Gastos por Finalidade				
Funcionamento administrativo	Ações de Informática	Segurança institucional	Comunicação Institucional	Outros
R\$ 68.560.964,63	R\$ 24.176.758,00	R\$ 44.439.439,80	R\$ 17.025.494,00	R\$ 15.639.941,87

Funcionamento Administrativo- Detalhamento	
Limpeza e Conservação	R\$ 5.262.230,64
Serviços de Apoio Administrativo técnico e operacional	R\$ 31.432.562,13
Água e Energia	R\$ 5.596.273,29
Copeiragem	R\$ 4.526.139,68
Passagens	R\$ 557.738,06
Serviços de Apoio ao Ensino	R\$ 3.826.233,18
Diárias no país	R\$ 1.523.752,53
Outros serviços	R\$ 15.836.035,12

4.1 Justificativas referentes às contratações:

Com o surgimento da pandemia do Covid-19, uma nova realidade se impôs e o trabalho remoto ganhou uma nova dimensão no STF. A partir de março de 2020, o tribunal adotou, por força das Resoluções 663/2020, 670/2020 e 677/2020, uma série de medidas que visavam combater os impactos negativos da pandemia nas atividades laborais, além de adaptá-las à nova realidade que se impunha. Tudo isso culminou com a necessidade de readequação de soluções tecnológicas necessárias à adoção intensiva do trabalho remoto para garantir a excelência na prestação jurisdicional.

Além disso, foi necessário oferecer infraestrutura física adequada ao funcionamento das atividades institucionais do Tribunal, além de ajustes em contratos de segurança após levados a efeito para melhor adequação às exigências do momento.

Em que pese o trabalho remoto fosse a modalidade majoritária, os serviços de limpeza e conservação continuam a constar na lista de relevância porque se ligam ao contexto da pandemia na medida em que ela impõe novas rotinas de higienização. O mesmo valendo para a equipe de brigadistas que esteve envolvida com os controles de acesso às instalações.

No mais, contratos de manutenção predial, obras e movimentação de bens estão sempre interligados e são uma realidade permanente em um complexo arquitetônico do porte do STF, caso seja pretensão do administrador mantê-lo em bom estado de uso.

4.1.1 Contratações mais relevantes:

As contratações de tecnologia da informação, principalmente as relacionadas aos serviços remotos, como as ferramentas colaborativas e de videoconferência também foram extremamente relevantes no ano de 2020 (Microsoft Teams, CT070-2020; Zoom, CT071-2020).

No âmbito do funcionamento administrativo, destacam-se contratos de limpeza e conservação (CT013/2018), brigada de incêndio (CT002/2020), sistema de combate a incêndio (CT048/2017), carregadores (CT067/2015) e almoxarifados (CT052/2015). Também foram realizadas contratações de destaque nas áreas relacionadas à segurança de instalações (CT024/2017) e de autoridades (CT055/2017).

4.1.2 Principais tipos de contratações diretas:

Finalidade	Objeto	Contratada	Valor
Funcionamento administrativo	Fornecimento de água e esgoto	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	R\$ 533.384,72
Capacitação de servidores	Evento externo de capacitação	Officeless Empreendedorismo e Consultoria Ltda	R\$ 154.000,00
Outros	Contratação de gráfica para impressão de obra fotográfica institucional	Ipsis Gráfica e Editora SA	R\$ 96.750,00
	Aquisição de testes rápidos e qualitativos para detecção e diferenciação de anticorpos igg e igm para Covid-19.	Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hosp	R\$ 49.822,50

4.2 Conformidade legal:

Dentre as todas as contratações efetuadas no STF, os principais enquadramentos são:

- Pregão Eletrônico: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.
- Sistema de Registro de Preços: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- Contratações de baixo valor (até R\$17.600,00): art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no art. 25 caput da Lei nº 8.666/1993.
- Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no art. 25 caput, c/c art. 13 inciso VIII da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Desafios, fraquezas e riscos na gestão de licitações e contratos:

Na esfera do STF, o planejamento das contratações é formalizado no Plano Anual de Contratações e Aquisições. Ele deve nortear não somente as escolhas de natureza orçamentária, mas principalmente, organizar as unidades administrativas a fim que de se alinhem ao objetivo definido. Em resumo, consolidar as aquisições em um planejamento formal põe toda a estrutura administrativa para trabalhar com foco em resultados bem definidos e trajetórias pré-estabelecidas, de modo a aumentar a eficiência e integração entre unidades.

A melhoria nesse artefato, somado a um trabalho bem elaborado de priorização das demandas orçamentárias é de suma importância para a evolução em todo o processo, levando-se em conta a restrição orçamentária e o momento geopolítico do Brasil.

A administração estabeleceu modelo de priorização de demandas que analisa os critérios eletivos de modo objetivo a partir de um contexto no qual a contratação se insere.

Dentre esses critérios, os principais são o impacto que sofreria a administração na hipótese de não contratação do objeto. O outro é a mensuração dos benefícios alcançados a partir de sua obtenção. Cotejar estes dois critérios fornece uma espécie de índice de relevância para a demanda e permite compará-la com as demais, frente à disponibilidade orçamentária.

5 Sustentabilidade

A responsabilidade socioambiental tem como objetivo um desenvolvimento sustentável que satisfaça as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

O Tribunal instituiu o Comitê de Responsabilidade Socioambiental a partir da Resolução nº 627/2018, com o objetivo de coordenar o planejamento, monitorar e gerir as iniciativas de inclusão social e de consciência ambiental na Corte. Com a Resolução nº 638/2019, o Comitê passou a se chamar Comitê de Gestão da Sustentabilidade do STF e teve seu escopo de atuação ampliado.

A Corte tem utilizado alguns critérios de sustentabilidade, em especial nas aquisições de bens comuns, a saber:

- acondicionamento de produtos em embalagens feitas com materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- papel com certificação ou origem florestal;
- recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante, pilhas, cartuchos, pneus usados e frascos de aerossol.

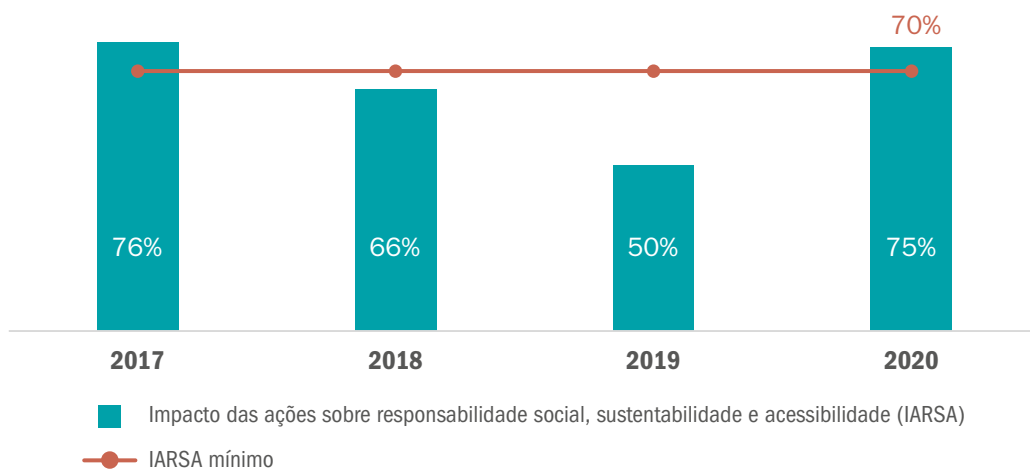
O STF busca a otimização dos recursos de energia, água e papel a partir de ações como:

- automação predial;
- substituição e modernização gradual do sistema de iluminação das edificações para uso de luminária e lâmpada de LED;
- intensificação da digitalização de processos e documentos físicos para o meio digital com vistas a reduzir o número de impressões.

Os gastos do Tribunal, em 2020, com consumo de energia elétrica, água e papel estão disponíveis para consulta no portal do STF, página Transparência e Prestação de Contas (<http://portal.stf.jus.br/transparencia/>).

No Tribunal, foi instituído o índice de Impacto das Ações sobre Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Acessibilidade (IARSA), que mede a taxa de concretização das ações estipuladas em matéria de responsabilidade socioambiental e de acessibilidade, cuja meta mínima é 70% de ações concretizadas. Em 2020, ultrapassou-se essa meta, alcançando-se 75%.

GRÁFICO 14: TAXA DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E ACESSIBILIDADE (IARSA)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

6 Gestão da Tecnologia da Informação

No âmbito do Tribunal, o planejamento, a gestão e a governança da tecnologia da informação são desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), unidade que, além de administrar o desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas, fomenta a inovação e contribui sobremaneira para que o Tribunal cumpra a sua missão institucional.

Através do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), principal instrumento de planejamento e governança de tecnologia da informação, a STI promove o atendimento às necessidades de TI mais importantes em um determinado período, levando em consideração as expectativas e os objetivos do Tribunal, que orientam a aplicação de esforços e a utilização dos recursos no suporte aos projetos institucionais e no aprimoramento da organização e do funcionamento da STI.

Os resultados de TI estão divididos em dois tipos, os resultados relacionados ao PDTI 2019-2020 e os resultados operacionais de TI.

Os resultados do PDTI contemplam as apurações dos indicadores táticos; a execução das iniciativas estratégicas; a evolução do plano de capacitações; a execução do orçamento de TI; a execução das contratações de TI; e a execução dos projetos estratégicos de TI.

Os resultados operacionais de TI contemplam os números relacionados aos pedidos (incidentes e requisições) encaminhados à STI pelos usuários do Tribunal; e a execução dos projetos não estratégicos e de melhorias internas.

6.1 Indicadores do PDTI

A seguir são apresentados os resultados dos indicadores do PDTI, de 2017 a junho de 2020.

GRÁFICO 15: RESULTADO DO IAPIJU

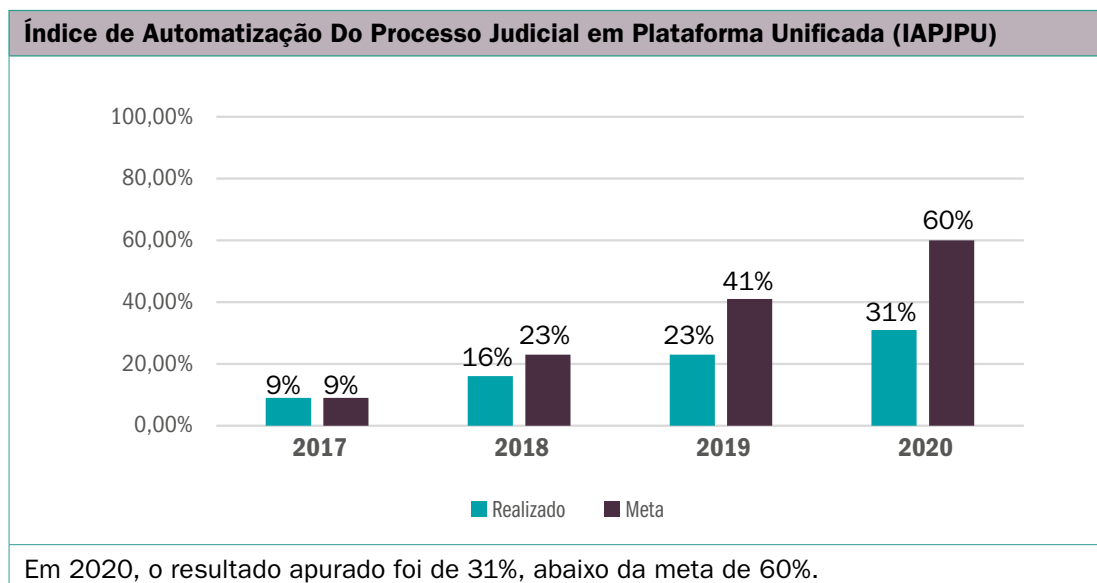
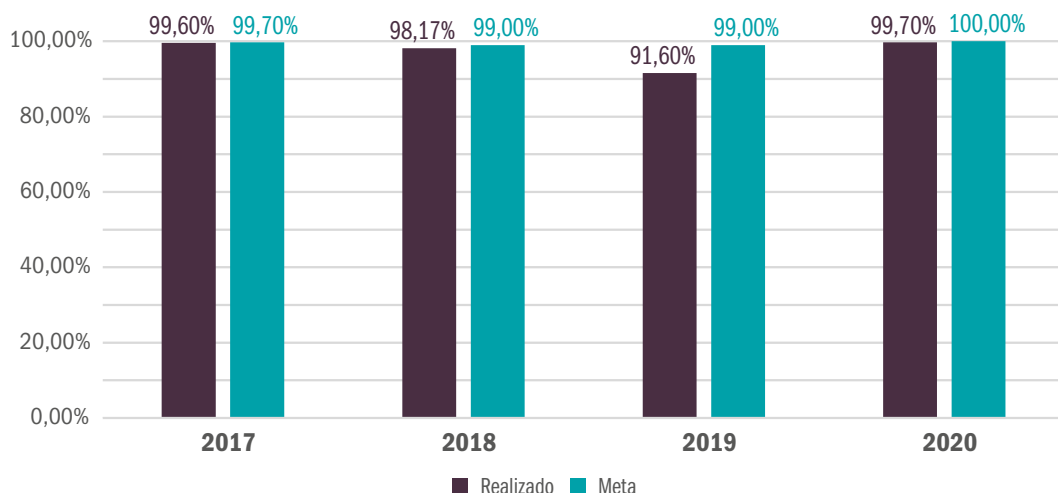


GRÁFICO 16: RESULTADO DO IDSE

Índice de Alcance do Nível de Disponibilidade dos Serviços Estratégicos de TI (IDSE)

Afere a média de disponibilidade dos serviços estratégicos de TI.

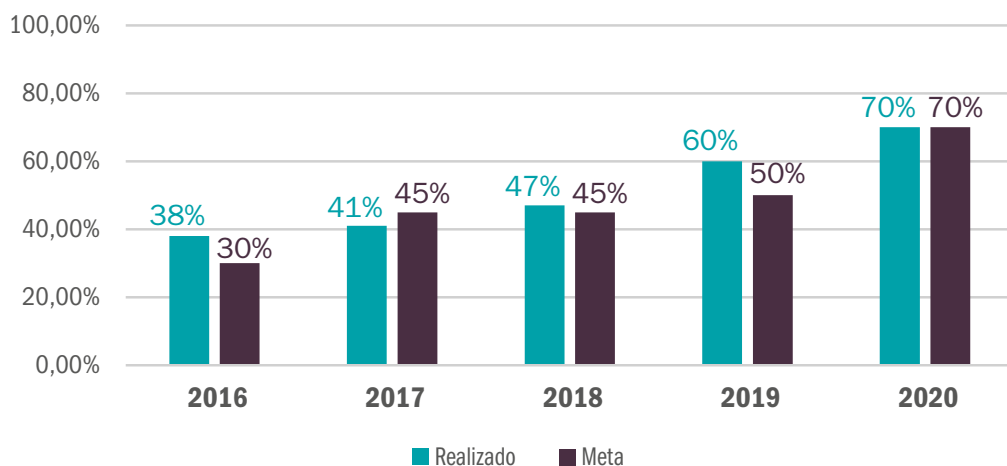


Em 2020, o resultado apurado foi de 99,7% com a meta de 100%.

GRÁFICO 17: RESULTADO DO EIGOVTI

Evolução do Perfil de Governança de TI (EIGOVTI)

Avalia a situação de governança de TI do STF, segundo critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (iGovTI 2016) para toda a Administração Pública Federal. A pontuação resultante situa a governança de TI em um dos quatro estágios: Inicial (0 a 29); Básico (30 a 49); Intermediário (50 a 69); e Avançado (70 a 100).

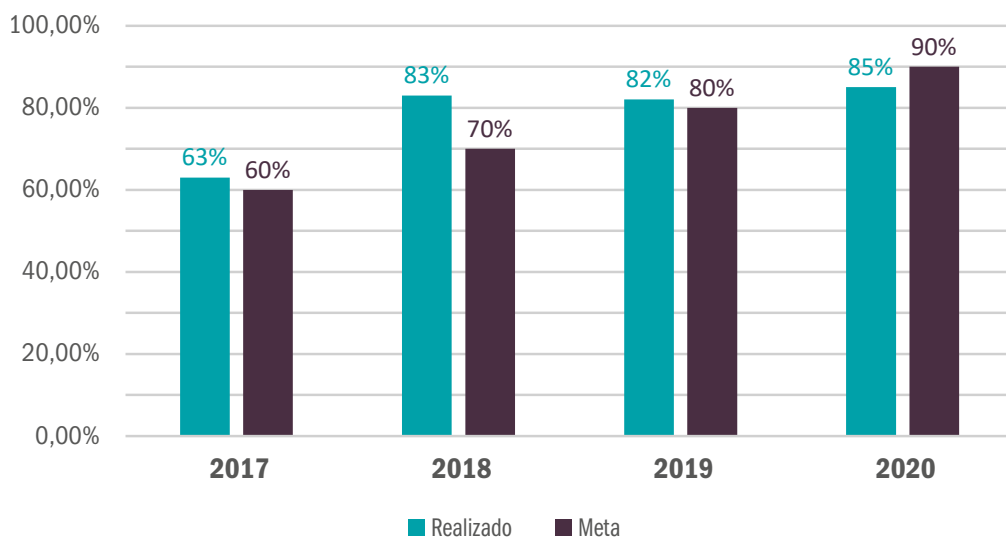


Em janeiro de 2020, a meta foi alcançada, o resultado apurado foi de 70 pontos (nível avançado).

GRÁFICO 18: RESULTADO DO ICE

Índice de Comunicação Eletrônica (ICE)

Mede o percentual de processos enviados ou recebidos, por meio de sistemas eletrônicos, entre o STF e os órgãos integrantes do sistema de justiça.

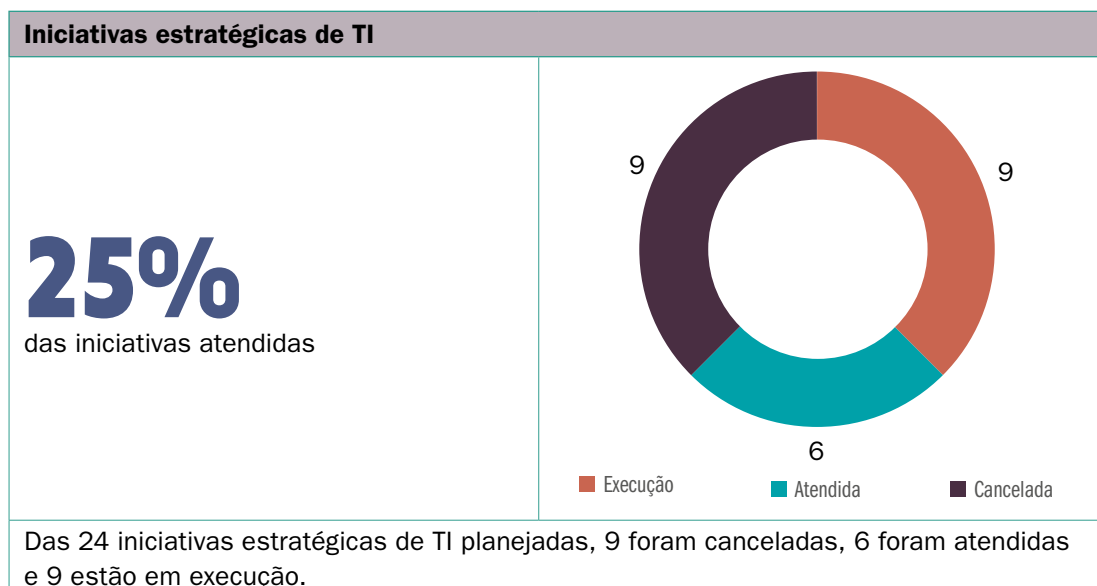


Em 2020, o resultado apurado foi de 85%, abaixo da meta de 90%.

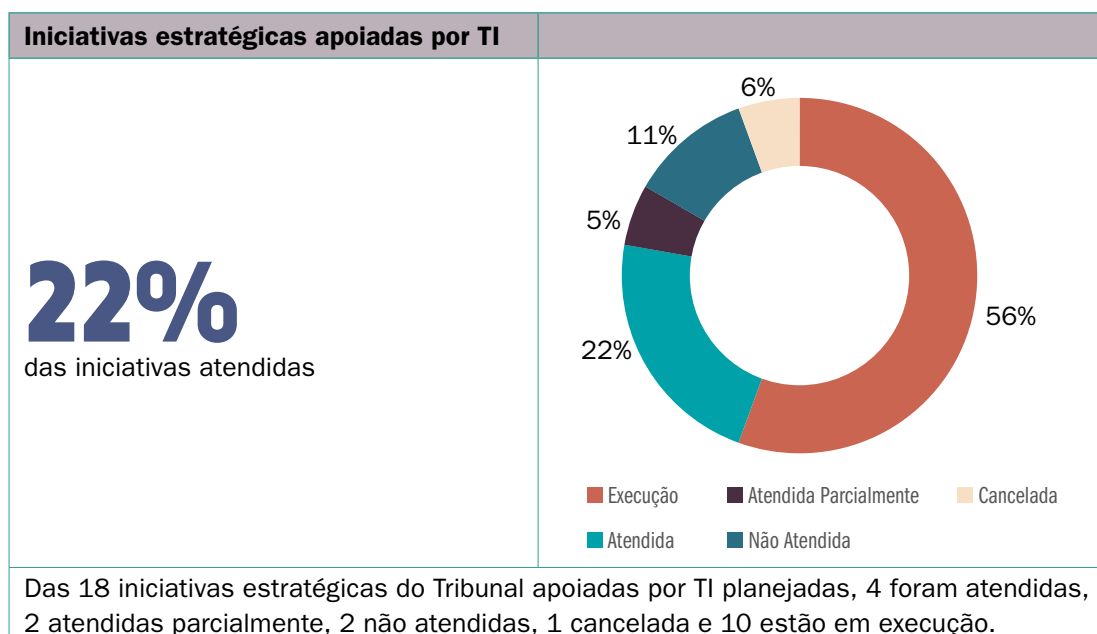
6.2 Iniciativas estratégicas de TI

As iniciativas estratégicas de TI podem estar relacionadas a temas estratégicos de TI ou a temas estratégicos do Tribunal que são apoiados por TI. A seguir, são apresentados os resultados do PDTI 2019-2020.

QUADRO 1: INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DE TI



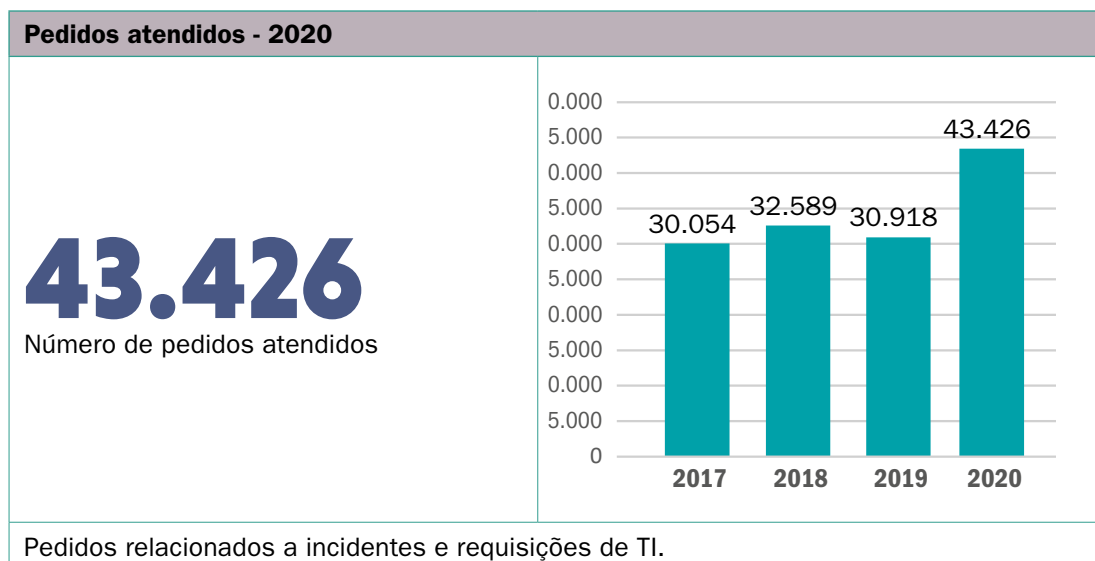
QUADRO 2: INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO TRIBUNAL APOIADAS POR TI



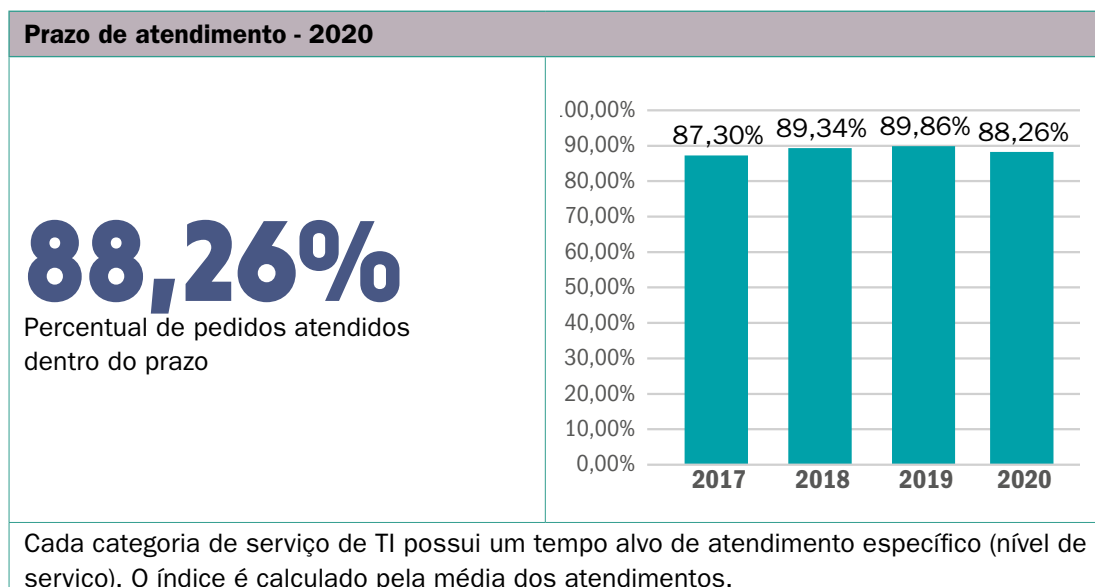
6.3 Incidentes e requisições de TI

Os incidentes de TI estão relacionados a falhas como indisponibilidade, instabilidade, mensagens de erro ou comportamento inesperado em sistemas, equipamentos ou outros serviços de TI utilizados. As requisições de TI são solicitações dos usuários do Tribunal por serviços pré-definidos pela STI. A seguir são apresentados os resultados da evolução histórica referentes aos incidentes e requisições de TI.

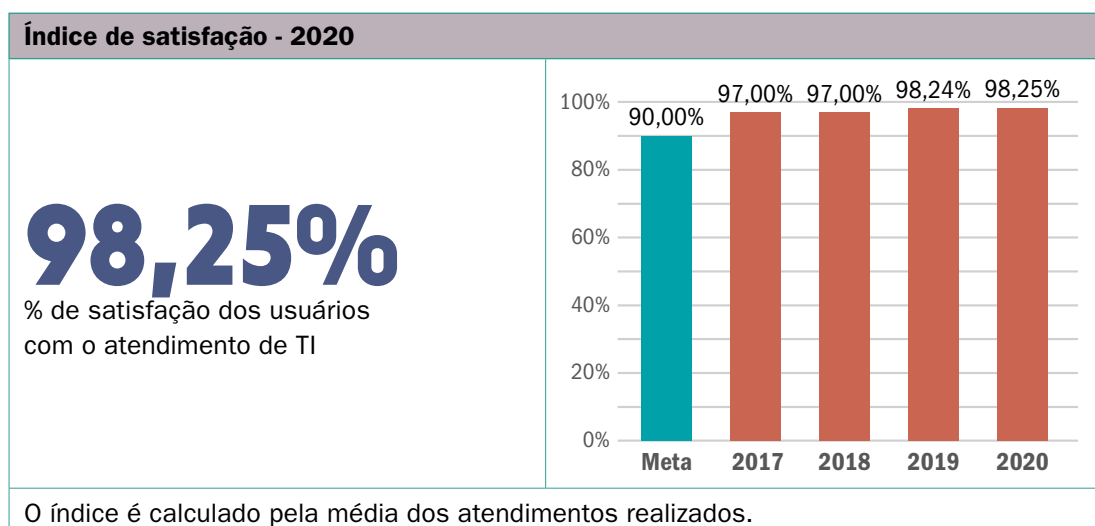
QUADRO 3: TOTAL DE PEDIDOS ATENDIDOS



QUADRO 4: ATENDIMENTO NO PRAZO



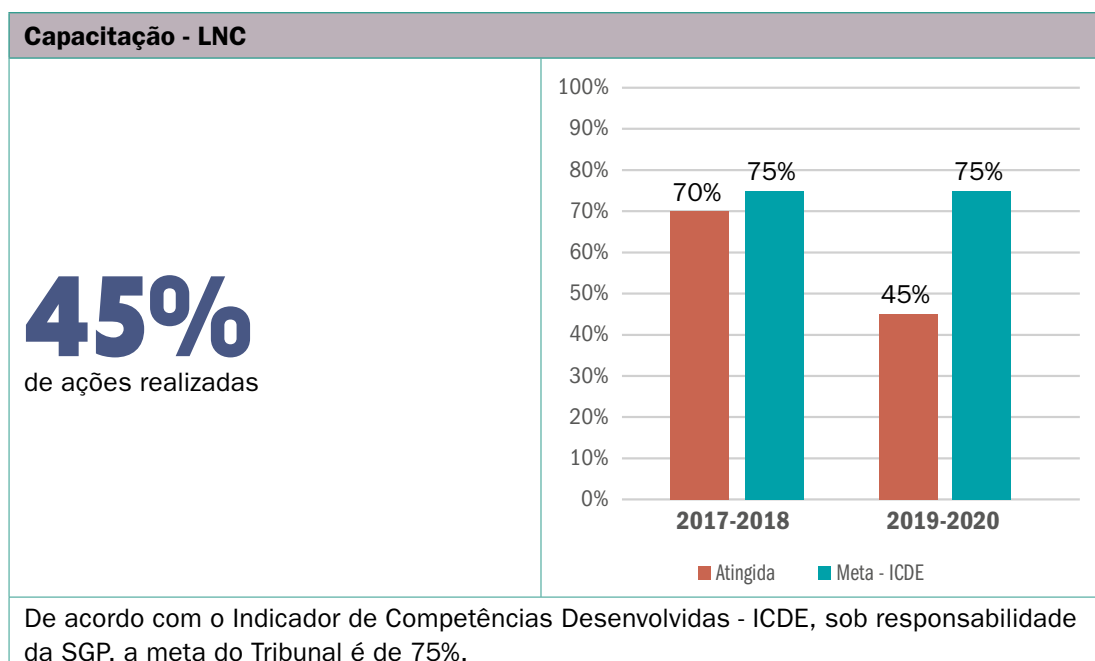
QUADRO 5: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO



6.4 Capacitação

O PDTI 2019-2020 apresenta o Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC) para a STI. A seguir é apresentado o resultado referente à execução das ações de capacitação.

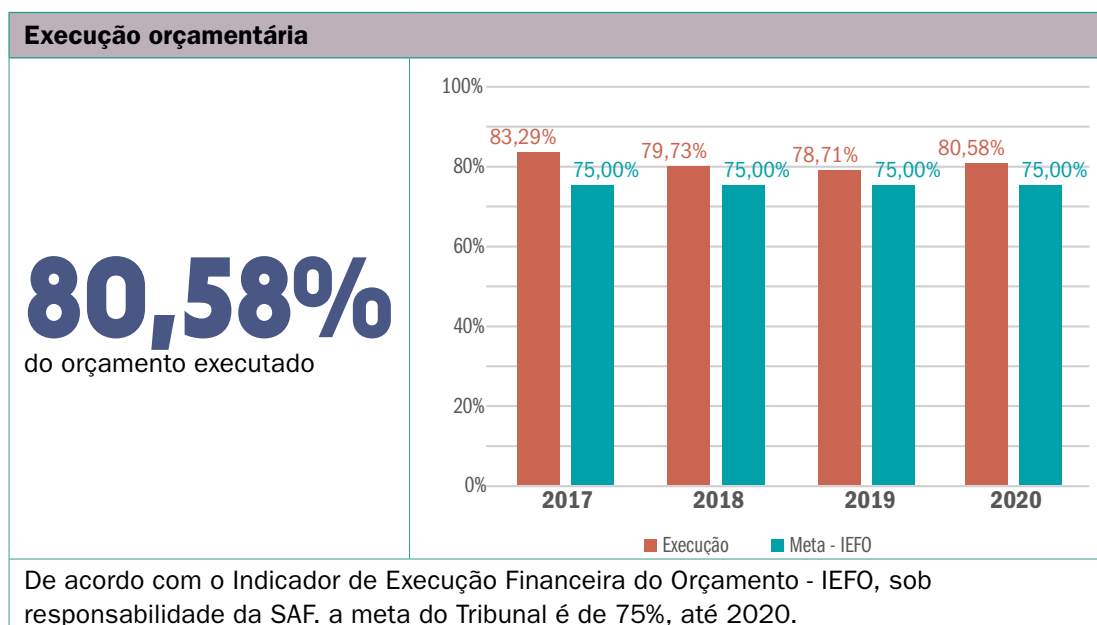
QUADRO 6: CAPACITAÇÃO



6.5 Orçamento

O PDTI 2019-2020 apresenta o orçamento planejado para o período. A seguir é apresentado o resultado referente à execução do orçamento.

QUADRO 7: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ano	Captação	Orçamento em Dezembro	Executado até Dezembro	Restos a pagar	Execução
2017	R\$12.999.175,11	R\$20.068.172,74	R\$11.052.807,79	R\$5.662.362,43	83,29%
2018	R\$16.034.532,05	R\$33.400.950,91	R\$12.415.634,82	R\$14.214.303,12	79,73%
2019	R\$15.312.952,01	R\$25.747.397,23	R\$18.047.356,94	R\$2.243.793,33	78,81%
2020	R\$17.574.740,66	R\$21.461.936,25	R\$12.838.924,55	R\$4.454.095,13	80,58%

6.6 Contratações

A seguir é apresentado o resultado das contratações de TI em 2020.

QUADRO 8: CONTRATAÇÕES - 2020

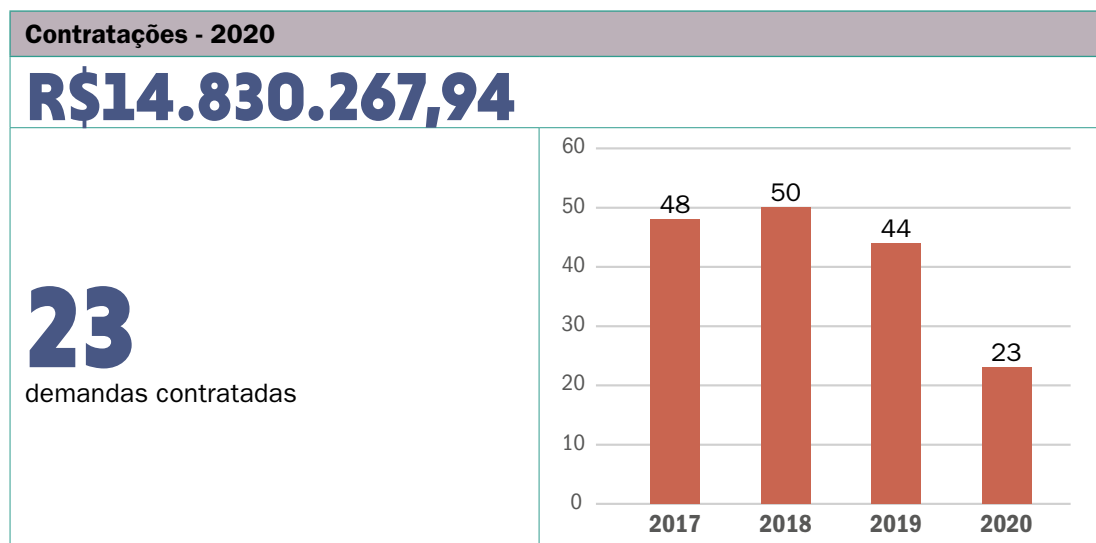


TABELA 1: CONTRATAÇÕES DE TI EM 2020

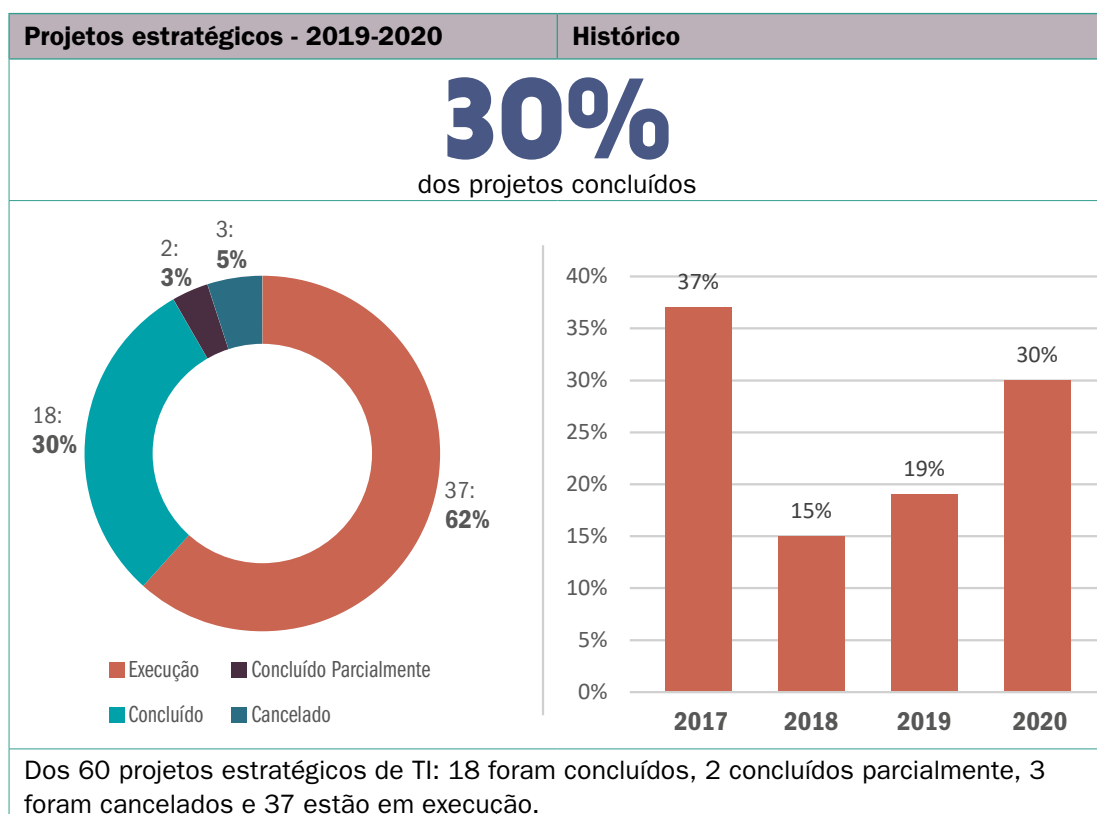
Nº	Objeto	Instrumento contratual	Valor
1	Serviço de atendimento de 1º e 2º níveis	CT 06/2020	R\$ 1.295.497,92
2	Aquisição Licenças JFrog Artifactory	CT 09/2020	R\$ 194.800,00
3	Aquisição de solução de monitoramento de performance de aplicações (APM)	14/2020	R\$ 433.000,00
4	Aquisição de licenças Adobe Creative Cloud (CC)	18/2020	R\$ 343.234,70
5	Ressarcimento - Apple Developer Enterprise Program	Doc. SEI 1194365	R\$ 1.488,19
6	Licenças Microsoft Remote Desktop	124/2019	R\$ 581.184,39
7	Suporte Técnico da ferramenta SAP Business Objects	20/2020	R\$ 84.000,00
8	Aquisição - Reposição de Cartuchos de Dados	37/2020	R\$ 49.800,00
9	Licenças de uso - GitLab	38/2020	R\$ 45.446,46
10	Contratação do Serviço: Registro de logomarca "Victor"	Processo SEI 003851/2020	R\$ 142,00
11	Aquisição de tablets - 2020	2020NE001223	R\$ 43.677,00
12	Registro de conta de programador Google Play	2020NE001338	R\$ 142,85
13	Licenças de uso – JFrog Artifactory	CT 81/2020	R\$ 235.450,00
14	Licenças de uso – JRebel	CT 66/2020	R\$ 58.455,00
15	Licenças de uso – Rancher	CT 72/2020	R\$ 215.704,64
16	Serviços de computação em nuvem AZURE	CT 74/2020	R\$ 1.262.499,99
17	Licenças de uso – OnlyOffice	CT 57/2020	R\$ 53.000,00
18	Aquisição de certificados digitais tipo A1 Wildcard e A1 com SAN	2020NE001228 e 2020NE001229	R\$ 2.959,80
19	Cofre de senhas	CT 76/2020	R\$ 598.000,00
20	Contratação de subscrição de licenças de software para solução tecnológica de trabalho colaborativo	CT 70/2020	R\$ 5.828.361,00
21	Expansão de Sistema de Armazenamento, Proteção de Dados e Arquivamento	CT 62/2020	R\$ 2.970.000,00
22	Aquisição de impressoras	CT 67/2020	R\$ 523.500,00
23	Aquisição de Software para Videoconferência (Zoom)	CT 71/2020	R\$ 9.924,00

6.7 Projetos de TI

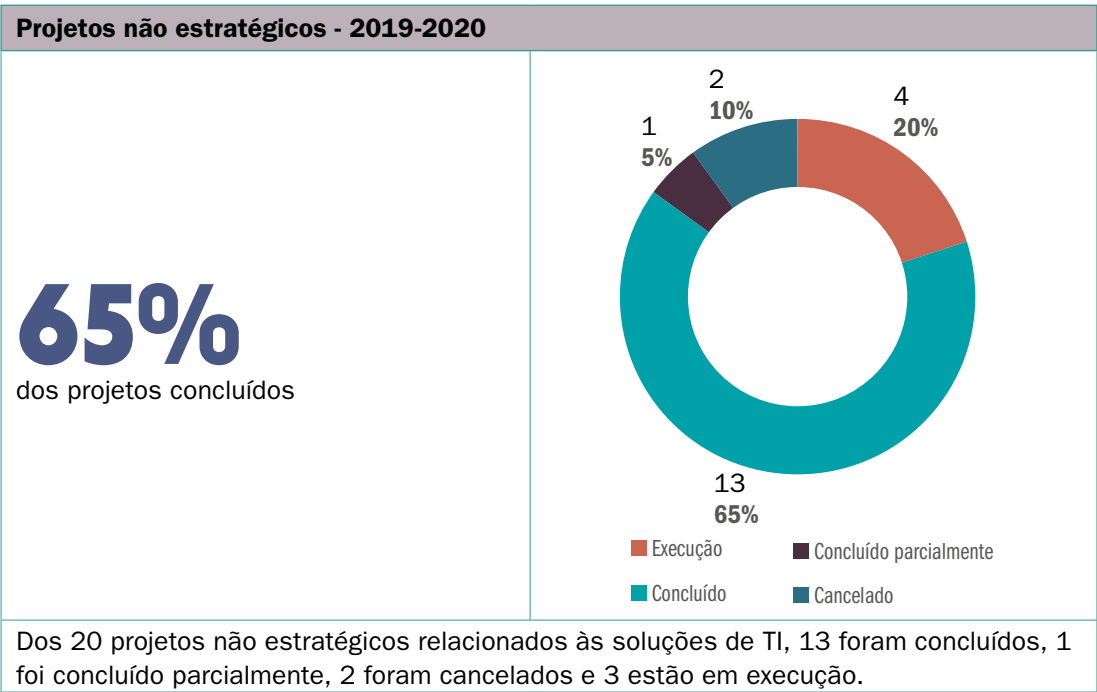
Um projeto de TI pode ser do tipo **estratégico**, quando está associado a uma iniciativa estratégica do PDTI 2019-2020; ou pode ser do tipo não estratégico, quando está associada a uma iniciativa não estratégica de uma demanda por solução de TI; ou pode ser do tipo melhoria interna. Em 2020, foram contabilizados 135 projetos de TI entre os estratégicos, não estratégicos e de melhorias internas.

A seguir, são apresentados os resultados relacionados aos projetos de TI e a relação dos projetos mais relevantes.

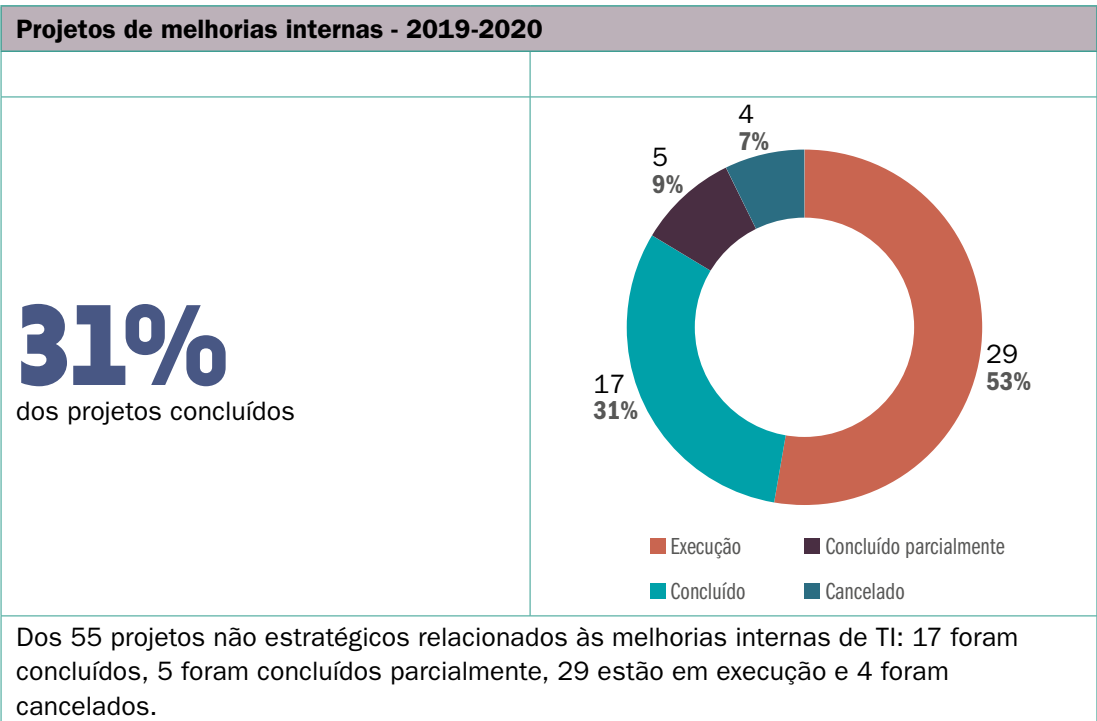
QUADRO 9: PROJETOS ESTRATÉGICOS DE TI



QUADRO 10: PROJETOS NÃO ESTRATÉGICOS - SOLUÇÕES



QUADRO 11: PROJETOS NÃO ESTRATÉGICOS - MELHORIAS INTERNAS



6.8 Projetos relevantes

6.8.1 Inovação tecnológica na prestação jurisdicional

PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

Em 2020 foi entregue a nova pesquisa de jurisprudência do tribunal. A pesquisa totalmente reformulada para simplificar o acesso, oferecer mais opções para os usuários do serviço e modernizar a plataforma tecnológica utilizada. Além disso, foi entregue o primeiro módulo de indexação inteligente de citações de acórdãos e decisões.

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO PLENÁRIO VIRTUAL

Modernização do sistema de julgamento virtual do STF para permitir a votação online de mérito e recursos em qualquer classe processual. Com exceção para as classes que admitem revisor.

Em 2020, foi incluída a possibilidade de encaminhamento de sustentações orais (arquivos de áudio e vídeo) por meio eletrônico e estão sendo implementadas melhorias na apuração do julgamento em virtude das mudanças da emenda regimental nº 54/2020, entregues em agosto de 2020.

Ainda em 2020, foram construídos e disponibilizados dois painéis de informações relacionadas à pandemia do COVID-19: a) processos que tratam sobre a pandemia e b) processos julgados virtualmente em 2020.

INTEGRAÇÃO COM A PGR

Em agosto de 2020 foi concluído o projeto de integração com a PGR por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI 2.2.2).

PROJETO ADMISSIBILIDADE (ARE/RE)

Identificar se um processo recursal (ARE ou RE) recebido no STF possui vício que impeça sua tramitação e gerar automaticamente a decisão de admissibilidade. O projeto foi concluído

em maio de 2020, com a entrega do Cálculo de Tempestividade.

UNIFICAÇÃO DA CONSULTA PROCESSUAL

Na primeira fase deste programa, houve a ampliação das informações consultadas com a inclusão de outras informações relevantes, como Apensos, Processos Principais e Processos de Interesse. Diferenciação visual para os diferentes níveis de sigilo, visualização do histórico de processos consultados, melhorias na visualização de peças e melhorias na visualização de incidentes para melhor adequação às necessidades dos usuários.

Na segunda fase, estão sendo unificadas as regras e sistemas de consulta, pesquisa e edição de todas as informações processuais do STF para viabilizar a resolução de problemas de segurança, inconsistência de informações e estabilidade das soluções e alcançar a redução da complexidade para análise dos autos, aumento da produtividade dos analistas processuais e diminuição do custo de manutenção das soluções judiciais.

Todas as funcionalidades foram construídas. No momento, o projeto está em operação assistida, tratando defeitos e incorporando melhorias sugeridas pelos usuários.

PAINEL DE GESTÃO DE RECEBIMENTO COM INDICADORES DE PREVISIBILIDADE, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

Solução para gerar indicadores estatísticos automaticamente e permitir que o gestor possa consultar de forma rápida e simples a saúde gerencial de suas equipes.

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Otimização do processo de produção das minutas de decisão com a automatização das etapas de análise processual, elaboração e revisão da minuta. A solução contempla a consulta às principais informações dos autos dos processos recebidos, a pesquisa textual que permitirá encontrar textos de processos

semelhantes e a criação de anotações que poderão ser usadas durante a elaboração da minuta.

O projeto está dividido em três fases: a primeira que contempla a Análise e Revisão e a segunda contemplando a Assinatura estão em andamento. Está em análise, como terceira fase a ser desenvolvida no futuro, a Gestão de Acervo.

INCIDENTES

Solução para otimizar o fluxo de peticionamento e autuação de incidentes.

A primeira fase, que corresponde à análise de problemas e funcionamento do atual processo de trabalho foi concluída em novembro de 2020. O MVP (mínimo produto viável), que corresponde à autuação de incidentes, foi construído e será implantado em janeiro de 2021. Após a implantação, o projeto será interrompido para dar lugar às melhorias na Prevenção, priorizadas pela Presidência.

ELABORAÇÃO DE EXPEDIENTES DURANTE O RECEBIMENTO

Solução para acelerar a produção de Expedientes mais usados (Certidões, Ofícios e Informações) a partir de modelos pré-definidos e pré-preenchidos com informações do processo/petição. Possibilidade de assinar individualmente ou em lote os expedientes elaborados.

O projeto foi concluído em dezembro de 2020 e está em sustentação.

PROCESSAMENTO

Solução para garantir que o maior número possível de despachos e decisões sejam processadas automaticamente, com o mínimo de intervenção humana, para otimizar a força de trabalho envolvida no processo. Trata-se de um processo altamente complexo, com inúmeras exceções ao fluxo básico.

A primeira fase do projeto contemplou a publicação automática dos despachos gerados

pelo Admissibilidade e incluiu também a intimação e a baixa automática dos processos. Esse foi o primeiro fluxo 100% unificado na nova plataforma. A conclusão desta fase ocorreu em agosto de 2020.

A próxima fase, que contempla a contagem de prazo para as decisões e despachos de saneamento de Admissibilidade, foi iniciada em outubro de 2020.

A automatização de todas as possibilidades necessitará de várias fases de implementação que devem ser desenvolvidas no futuro.

MELHORIAS NA PREVENÇÃO

Melhorias propostas para a análise de prevenção para facilitar a distribuição de processos e para aumentar a transparência para todos os envolvidos no fluxo como um todo.

A primeira fase, que corresponde à análise de problemas e funcionamento do atual processo de trabalho, foi iniciada em novembro de 2020.

DECISÕES COLEGIADAS

Solução para automatização do julgamento colegiado de processos.

A primeira fase, que corresponde à análise de problemas e funcionamento do atual processo de trabalho foi concluída em setembro de 2020. A segunda fase, de definição da proposta de solução foi concluída em dezembro de 2020.

A etapa de construção será iniciada em janeiro de 2021.

6.8.2 Soluções de infraestrutura de TI

SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS

Atualização da solução eliminando o custo de substituição por obsolescência, e permitindo o redimensionamento dinâmico da solução, redução da capacidade ociosa, redução dos custos de manutenção e otimização da produtividade da equipe técnica.

NOVA SOLUÇÃO DE FIREWALL

Maiores estabilidade e segurança dos serviços que dependem do acesso à internet, possibilidade de aumento da filtragem de tráfego e redução do custo operacional com a possibilidade de automações.

POLÍTICAS DE SEGURANÇA DE REDE

Implementação de políticas de Web application Firewall (WAF) e filtros de Distributed Denial of service (DDos) para reduzir o impacto das tentativas de ataques maliciosos ao Portal do STF.

SOLUÇÃO OFFICE 365

Solução integrada da Microsoft para apoio ao modelo híbrido de trabalho colaborativo (remoto e presencial) como previsto no novo Modelo de Gestão Integrada de Atividades do STF (MGA) regulamentado por meio na Resolução n. 677/2020. Várias etapas já foram implantadas, incluindo a ferramenta Microsoft Teams, OneDrive, Planner, OneNote, Stream que estão transformando completamente a forma de trabalho e de interação das pessoas no Tribunal.

SERVIÇO UNIFICADO DE BALANCEAMENTO DE CARGA

Solução para realizar o balanceamento de carga de forma simples para ser consumida como um serviço. Ao final da implantação, prevista para fevereiro de 2021, espera-se aprimorar a eficiência, convergência, desempenho, segurança e gestão operacional dos serviços de infraestrutura de TI.

6.8.3 Soluções de TI corporativas

DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DO STF

Validação de documentação, criação de serviços de disponibilização de dados e arquitetura para solução de TI.

RECONSTRUÇÃO DO PORTAL (SITE) DO STF

Reconstrução do Portal do STF em uma nova plataforma tecnológica que permita a desativação de tecnologias legadas (ASP, CMS), o aprimoramento da usabilidade (padrões e-MAG e W3C), o desligamento do site antigo (stf.jus.br) e o provisionamento em ambiente de nuvem.

CONTRATOS GOV

Integração do sistema ContratosGOV, adquirido pelo Tribunal para otimização da gestão de contratos e unificação da atuação das equipes de gestão, com os sistemas SIAA e SIASG e Portal da Transparência.

GESTÃO DE PESSOAS

Nova solução para Gestão de Pessoas (EGESP) contratada pela Secretaria de Gestão de Pessoas para substituir vários módulos do grande sistema de Recurso Humanos utilizando nova plataforma tecnológica. A primeira fase foi concluída em agosto com a disponibilização do serviço de Folha de Pagamento e o Portal do Servidor.

Estão previstas outras etapas para substituição dos módulos de Cadastramento, Capacitação, Progressão e Avaliação de desempenho com previsão de entrega para janeiro de 2021.

MILLDESK

Implantação e configuração da ferramenta de relacionamento com o cliente Milldesk. A solução permite que os usuários possam abrir e acompanhar solicitações (tickets) junto à Central do Cidadão e Jurisprudência. Foi implantada em produção para a Central do Cidadão e está em implantação para a área de Jurisprudência.

ENGEMAN/NÍAGARA

Implantação de solução contratada pela Engenharia para automação predial e modernização do sistema de solicitações de serviços.

CLUB VIDA

Nova solução de Prontuário Eletrônico adquirida pela SIS em substituição ao sistema CITSaúde. O projeto de implantação e integração foi concluído, porém o projeto pode ser retomado para desenvolvimento de novos serviços de integração.

NOVA INTRANET

Nova solução de Intranet para melhorar a comunicação interna do STF tornando os servidores mais bem informados sobre o que acontece em todas as unidades do Tribunal e aumentar a sinergia entre as equipes para prestar um serviço mais eficiente.

6.8.4 Melhorias internas de TI

MIGRAÇÃO DO PORTAL ASP PARA JAVA

Migração da apresentação do portal ASP para Java.

PROCESSO DE GESTÃO DE MUDANÇAS NOS SERVIÇOS DE TI

Implantado do processo de Gestão de Mudanças nos Serviços de TI com monitoramento mensal por meio de indicadores e relatórios de gestão.

PROCESSO DE GESTÃO DE INCIDENTES NOS SERVIÇOS DE TI

Implantada nova versão do processo de Gerenciamento de Incidentes nos Serviços de TI com monitoramento mensal por meio de indicadores e relatórios de gestão.

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS DE TI

Implantada nova versão do processo de Gerenciamento de Riscos de TI em março de 2020.

EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS LIVRARIA (PORTAL) E GRU

Atualmente os sistemas Livraria (Portal do STF) e GRUCobrança tem regras de negócio implementadas em packages do Oracle.

Como parte do processo de melhoria contínua, faz-se necessário trazer para dentro dos sistemas tais codificações a fim de desacoplar a dependência existente entre sistemas e banco.

SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Em junho de 2019, foi implantada a versão 4.0.0 do Sistema de Gestão de Projetos de TI, solução customizada que integra as ferramentas JIRA e Confluence (WIKI). O sistema é aderente ao processo de gerenciamento de projetos de TI, propiciando, assim, a melhoria contínua da solução de acordo com a maturidade do processo. Além disso, a solução faz interface com os processos de gerenciamento de iniciativas, de melhorias internas, de mudanças, de riscos, e de soluções de software e infraestrutura.

Em abril de 2020, foi implantada a versão 4.1.0 com melhorias do sistema, tais como a integração com o processo de gestão de riscos de TI.

MIGRAÇÃO DE APLICAÇÕES CORPORATIVAS PARA GITLAB, KUBERNETES E RANCHER

Esta melhoria é relativa às migrações e adaptações necessárias para que algumas aplicações corporativas sejam implantadas na plataforma do Kubernetes. Em 2020 foi realizada a 1ª onda dessa migração.

NOVA SOLUÇÃO DE FIREWALL

Implantação de nova solução de firewall trazendo maior estabilidade e segurança dos serviços que dependem do acesso à internet, possibilidade de aumento da filtragem de tráfego e redução do custo operacional com a possibilidade de automações.

MIGRAÇÃO DO SGBD ORACLE (PRODUÇÃO, DATA WAREHOUSE E DATA GUARD) PARA O APPLIANCE EXADATA CLOUD AT CUSTOMER

O escopo desta melhoria envolve a atualização da versão do Sistema Gerenciador de

Banco de Dados Oracle 11g para 18c e a migração dos bancos de dados para o Appliance Exadata Cloud at Customer.

AGENDA OPERACIONAL DA STI

Proposta para desenvolver uma agenda operacional para a Secretaria de Tecnologia da Informação.

ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE MICROCOMPUTADORES

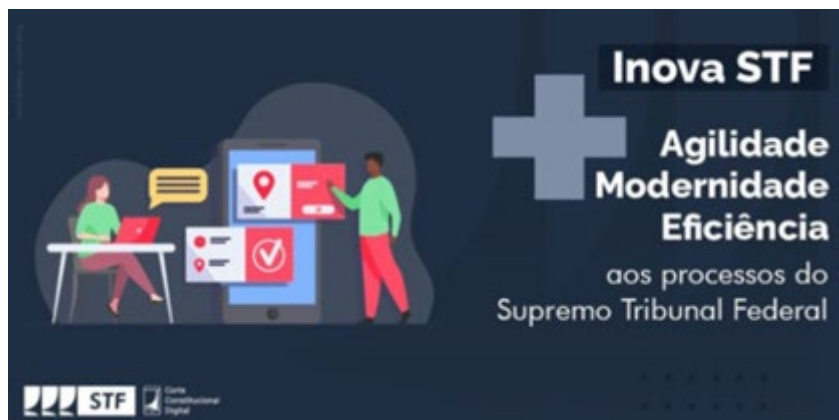
Atualização do parque de microcomputadores das Secretarias do STF.

Benefícios:

- Redução na indisponibilidade causada aos usuários finais;
- Melhoria de performance na execução sistemas e aplicações;
- Economia de energia elétrica;
- Melhoria da segurança dos dados.

6.9 Inova STF

Outra grande novidade do ano de 2020 foi o Inova STF, iniciativa aprovada pela Resolução 708/2020, que consiste em laboratório que reunirá desenvolvedores de sistemas computacionais, estatísticos, juristas e pesquisadores, em ambiente único e inovador, para juntos arquitetarem soluções de tecnologia jurisdicionais, inclusive com integração a startups de todo o País.



6.10 Segurança da informação

O STF, por meio da Resolução 612 de 2018, instituiu a Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI) para direcionar o tema dentro do Tribunal. A seguir as principais atividades realizadas no escopo da segurança da informação.

MAPEAMENTO DE ACESSO POR MEIO DE PAPÉIS

O mapeamento de acesso por meio de papéis é um dos pontos importantes para melhorar a segurança da informação no âmbito do STF, pois visa manter atualizados os acessos aos sistemas, arquivos e pastas conforme os perfis definidos para cada unidade de trabalho no Tribunal.

A primeira fase deste programa mapeou e ajustou o controle de acessos na Central do Cidadão, quando a unidade ainda era vinculada à Secretaria Judiciária (SEJ).

A segunda fase foi concluída com o mapeamento e ajustes na Secretaria Geral da Presidência, no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, no Gabinete do Ministro Luiz Fux e na Presidência.

A implementação em todas as unidades do Tribunal necessita ainda de várias fases de mapeamento e ajustes que devem ser desenvolvidas no futuro.

NORMATIVOS PREVISTOS NA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os normativos previstos na Política de Segurança da Informação (PSI) estão prontos e aguardam a deliberação do Comitê Executivo para publicação e tratam de Gestão de Ativos; de Gestão de Incidentes em Segurança da Informação; de Classificação da Informação; de Controle de Acesso; de Segurança em Recursos Humanos, Conscientização e Capacitação; de Gestão de Equipamentos; de Gestão de Áreas Seguras; de Gestão Cópia de Segurança; de Análise Crítica da Segurança da Informação; e de Gestão Dispositivos Móveis e Trabalho Remoto.

6.11 Desafios e ações futuras

A seguir, são apresentados os principais desafios e ações futuras identificados durante a execução e acompanhamento do PDTI 2019-2020 e dos projetos operacionais (Projetos de Solução de TI e Projetos de Melhorias Internas).

Com relação ao IAPJPU, constata-se a necessidade de revisão da meta definida, pois quando ela foi estabelecida, em 2015, não se conhecia a capacidade produtiva da unidade responsável e não se conheciam os impactos das ações emergentes do Tribunal sobre as ações planejadas que compõem o indicador. Por isso, apesar do esforço empreendido em 2020, o resultado ficou pouco acima da metade da meta estabelecida necessitando grande esforço do Tribunal no desligamento dos sistemas na plataforma legada que já foram substituídos por novos serviços na plataforma unificada do STF Digital, pois a desativação no legado também favorece o avanço do indicador. E a medida que o legado for sendo desligado, libera a equipe que o mantém para que possa trabalhar em novas soluções para a plataforma digital.

Com relação ao IDSE, no primeiro semestre de 2019, a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (CITI) implantou solução de armazenamento de grande volume de dados e infraestrutura computacional hiperconvergente, o que resultou na melhora do índice no último trimestre daquele ano. Para 2020, a CITI vem aprimorando o monitoramento das aplicações que compõem os serviços estratégicos de TI por meio da ferramenta Selenium. Com isso, além da verificação de disponibilidade das instâncias das aplicações e das dependências de infraestrutura (rede, storage, proxy, firewall, rede), agora é realizado um acesso mínimo com login/logout em cada aplicação. Além disso, a CITI investirá na implantação de mecanismos para melhoria na segurança de ativos e perímetro; na ativação da sala de contingência; e na ampliação do IDSE para os serviços corporativos de TI. Adicionalmente, a STI investirá na melhoria do Relatório de Gestão

de Mudanças e do próprio processo de Gestão de Mudanças para trazer mais informações que subsidiem a melhoria contínua da disponibilidade dos serviços de TI.

Com relação ao EiGovTI, a STI vem investindo, desde 2017, no aprimoramento de processos e serviços de TI; de mecanismos de governança e gestão; e em normativos de segurança de informação, com o intuito de alcançar o nível avançado do índice. Em 2020, as principais ações que contribuíram para a melhoria do índice foram o plano de TI vigente no Tribunal e formalmente instituído pelo seu dirigente máximo; os principais processos de negócio identificados e mapeados pela organização; a publicação no portal do STF das respostas aos questionários de governança de TI do TCU e dos respectivos relatórios; o apoio da SGE na identificação de riscos de TI em projetos estratégicos relacionados aos principais processos críticos de negócio; a Política de Segurança da Informação (PSI) que instituiu o comitê corporativo de segurança da informação como o responsável pelas ações corporativas de segurança da informação; a elaboração de normativos de segurança da informação previstos na PSI por parte da STI; e a elaboração, divulgação e atualização de Carta de Serviços ao Cidadão.

Com relação ao planejamento de TI, após a publicação da Política de Gestão Estratégica do STF (Resolução 638/2019), a STI vai revisar a norma que trata dos mecanismos de governança de TI (Resolução 506/2013). Além disso, a STI vai aprimorar o processo de planejamento e acompanhamento do PDTI, incluindo cadeia de valor, mapa estratégico, e gestão de riscos para os objetivos de TI; aprimorar o processo de acompanhamento de iniciativas e projetos; e aprimorar os relatórios de TI.

Com relação às iniciativas estratégicas de TI, em 2019, como resultado da reestruturação do Portfólio de Temas Estratégicos e de Demandas de TI, os temas, demandas, programas e objetivos intermediários de TI foram migrados e estruturados no Portfólio de Iniciativas e no Portfólio de Projetos de TI, simplificando a estrutura de gerenciamento de demandas na STI. A partir disso, a STI vai aprimorar a aderência do Portfólio de Iniciativas de TI à Política de Gestão de Estratégica do STF (Resolução 638/2019) e aos mecanismos de governança de TI (Resolução 506/2013); incluir pequenas melhorias de soluções de TI ao Portfólio de Iniciativas; e aprimorar os indicadores e os controles operacionais do processo Gerenciamento de Iniciativas de TI.

Com relação aos projetos de TI, a STI vai aprimorar o processo Gerenciamento de Projetos de TI e o Sistema de Gestão de Projetos de TI, por meio do gerenciamento de riscos, custos e mudanças nos projetos de TI; do gerenciamento dos riscos do processo, e do aprimoramento dos indicadores e controles operacionais do processo.

Com relação à segurança da informação, alguns normativos previstos na Política de Segurança da Informação (PSI) estão prontos e aguardam a deliberação do Comitê Executivo para publicação. Esses normativos tratam de Gestão de Ativos; de Gestão de Incidentes em Segurança da Informação; de Classificação da Informação; de Controle de Acesso; de Segurança em Recursos Humanos, Conscientização e Capacitação; de Gestão de Equipamentos; de Gestão de Áreas Seguras; de Gestão de Cópias de Segurança; de Análise Crítica da Segurança da Informação; e de Gestão Dispositivos Móveis e Trabalho Remoto.

7 Gestão de Pessoas no STF

A gestão de pessoas no âmbito do Tribunal está pautada no planejamento, execução e aperfeiçoamento de políticas e ações fundamentadas na valorização das pessoas e no seu desenvolvimento contínuo.

A qualificação dos servidores, a adequada distribuição da força de trabalho do Tribunal, a conformidade e a agilidade na prestação dos serviços são ações que estão em consonância com os objetivos estratégicos do STF – dos quais se destacam “buscar maior celeridade da prestação jurisdicional” e “aperfeiçoar a gestão de pessoas”.

Diante do avanço da Covid-19, desde o início do ano de 2020, visando evitar a circulação de pessoas nas dependências da Corte foram estabelecidas novas medidas de prevenção à pandemia no âmbito do STF, dentre as quais se destaca a utilização do trabalho remoto em todas as atividades compatíveis com a modalidade, e a implementação do novo Modelo de Gestão Integrada das Atividades (MGA), instituído pela Resolução nº 677/2020.

O novo modelo de gestão – aplicável tanto ao trabalho presencial como ao remoto, restando indiferente o local de sua realização – adotou como princípios: o planejamento; a comunicação constante; o foco em resultados e expectativas claras; as regras de engajamento; a transparência, a eficiência e a responsabilidade; a autonomia e a confiança; a liderança virtual; a integração do trabalho presencial e remoto. No desenvolvimento desse modelo destacaram-se o planejamento em ciclos de atividade, o acompanhamento por meio de frequentes reuniões, o registro das atividades e a avaliação das realizações.

Nesse quadro, a nova organização do trabalho demandou o fortalecimento de novas competências relacionadas à liderança virtual, ao trabalho em equipe, à comunicação, à colaboração e ao uso de novos instrumentos gerenciais; e, em sua fase inicial, exigiu de todos os envolvidos e especialmente dos gestores, em elevado grau, comprometimento, disponibilidade, adaptabilidade e resiliência, e a permanente busca pela produtividade e pelo alcance dos resultados – não se olvidando, ainda, da manutenção das interações sociais nas equipes, da conexão e empatia, e da qualidade de vida no trabalho.

7.1 Conformidade, Legislação Aplicável e Apontamentos do TCU

Na condução das atividades são observados os dispositivos da Lei nº 8.112/1990 e as demais normas federais vigentes sobre gestão de pessoas, as normas internas editadas pelo próprio STF (relacionadas em anexo), a jurisprudência dos Tribunais, as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna (AUDI). O acompanhamento sobre a atualização da legislação e da jurisprudência pertinente é feita por meio de consultas diárias aos serviços informativos da Presidência da República e do TCU, bem como aos periódicos jurídicos.

Em 2020 foram examinados 38 casos de indícios de irregularidade apontados pelo TCU, por meio do sistema e-Pessoal, sobre os seguintes temas:

QUADRO 12: INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE APONTADOS PELO TCU

Tipo de indício	2020
Beneficiários de Montepio recebendo acima do teto	1
Remuneração acima do teto	4
Filha maior solteira (pensionista) em provável união estável	1
Descumprimento de jornada de trabalho	4
Auxílio-alimentação pago em duplicidade	2
Acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento (permitida a acumulação com apenas um outro benefício ou vencimento)	0
Acumulação irregular de cargos	8
Auxílio-creche pago em duplicidade	1
Pensionista falecido com remuneração	3
Servidor falecido recebendo remuneração	1
Parcela incompatível com subsídio	6
Servidores cedidos/requisitados recebendo acima do teto	5
Recebimento indevido de rubrica de opção	2
Total	38

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e sistema e-Pessoal do TCU
Situação em 16.12.2020

7.2 Força de Trabalho no STF

A força de trabalho em exercício no STF é composta por Ministros e magistrados convocados – Juízes Auxiliares e Juízes Instrutores – e por servidores – efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal, cedidos por outros órgãos ou sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Quanto aos servidores cedidos ao STF ou sem vínculo com a Administração Pública, são observados os critérios e limitações previstos na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 11.416/2006 e na Resolução nº 659/2020.

Não são consideradas para essa finalidade a prestação de serviços por empregados de empresas contratadas, ocupantes ou não de postos de trabalho, e a atuação de estudantes estagiários ou eventuais voluntários.

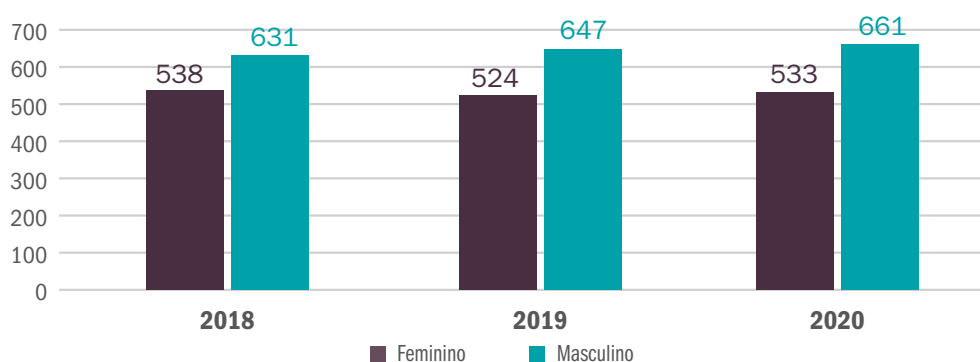
QUADRO 13: FORÇA DE TRABALHO DO STF – QUANTITATIVO

Força de trabalho	2018	2019	2020
Ministros	11	11	11
Juízes Auxiliares e Juízes Instrutores convocados	28	27	29
Servidores efetivos do STF*	1.010	1.000	1.010
Servidores de outros órgãos cedidos ao STF	81	90	98
Servidor de outro órgão em exercício provisório no STF	1	1	1
Servidores sem vínculo com a Administração	38	42	45
Total	1.169	1.171	1.194

* Por não integrarem efetivamente a força de trabalho do STF, não foram computados os servidores atualmente cedidos a outros órgãos e aqueles em licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhamento do cônjuge.

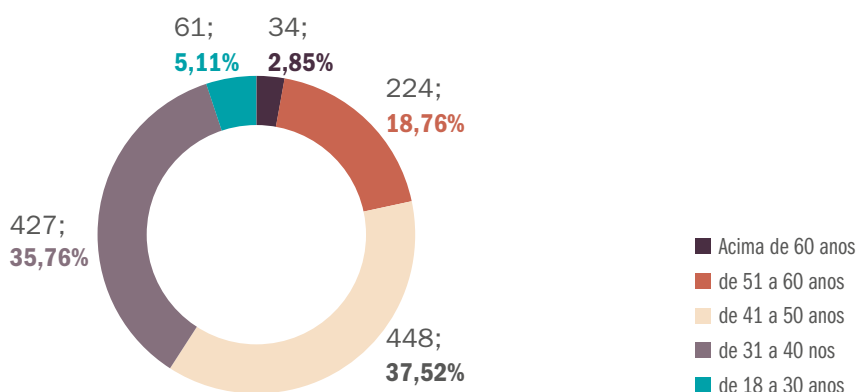
Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) e Sistema SGRH
Situação em 16.12.2020.

GRÁFICO 19: FORÇA DE TRABALHO DO STF POR GÊNERO



Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) e Sistema SGRH
Situação em 16.12.2020.

GRÁFICO 20: FORÇA DE TRABALHO DO STF POR FAIXA ETÁRIA - 2020



Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) e Sistema SGRH
Situação em 16.12.2020.

QUADRO 14: SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA - QUANTITATIVO

	2020	
Servidores com deficiência	41	41; 3%

Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) e Sistema SGRH
Situação em 16.12.2020.

QUADRO 15: ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES - QUANTITATIVO

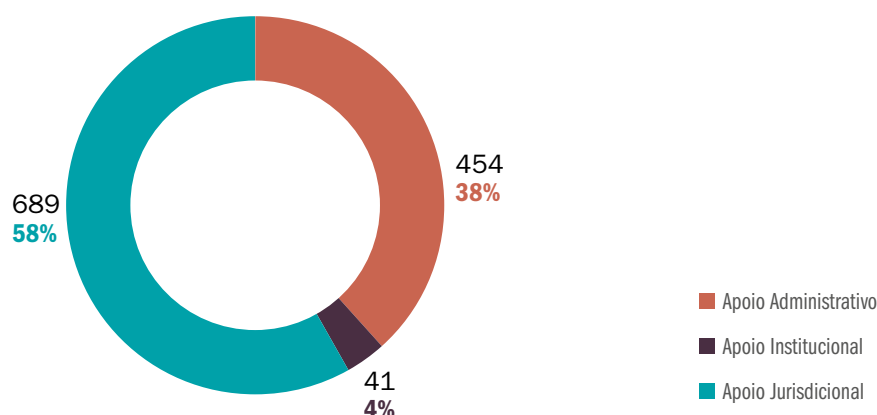
Estudantes estagiários	2020
Ensino Médio	64
Ensino Superior	267
Total	331

Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) e Sistema SGRH
Situação em 16.12.2020.

7.2.1 Distribuição da Força de Trabalho por Área de Atuação

A atividade-fim do STF é a prestação da jurisdição constitucional, exercida exclusivamente por seus Ministros, em colegiado ou individualmente. Para o exercício de suas competências, a força de trabalho do Tribunal conta com três principais áreas de apoio: jurisdicional, institucional e administrativa.

GRÁFICO 21: DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO POR ÁREA - 2020



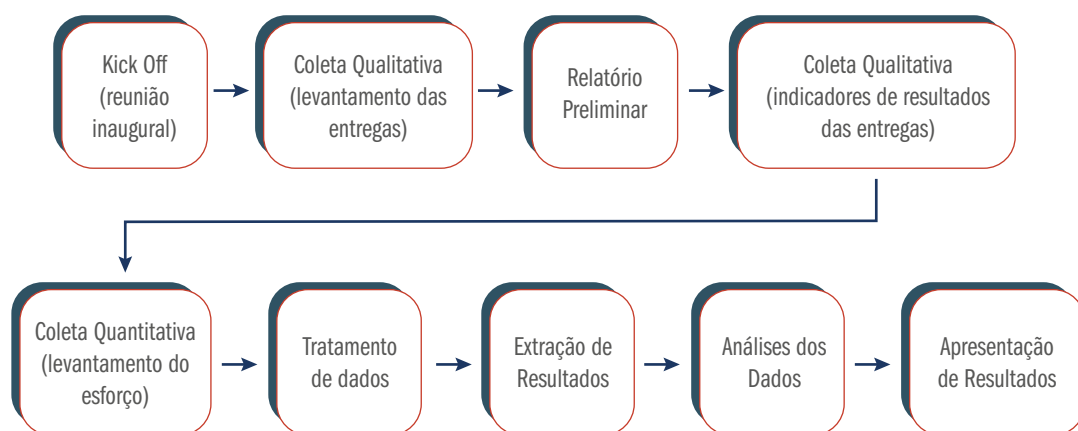
Fonte: Sistema SGRH
Situação em 16.12.2020

7.2.2 Dimensionamento da Força de Trabalho

O Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) consta como sendo uma das iniciativas prioritárias do Tribunal para o biênio 2019/2020, conforme previsto na Portaria STF nº 75/2019.

O modelo objeto da pesquisa desenvolvida pela Universidade de Brasília (UnB) prevê, na fase de implantação, a customização de sistema que dará suporte ao cálculo do dimensionamento da força de trabalho.

A metodologia consiste na coleta de dados qualitativos (levantamento das atividades, fluxo de trabalho, entregas e fonte de cada uma das 50 unidades dimensionadas) e na coleta quantitativa (levantamento dos indicadores de resultados das entregas dessas unidades, bem como do esforço empregado pelos servidores para concretização dessas entregas). As etapas são as seguintes:



A partir da coleta e análise dos dados, obtêm-se o quantitativo de pessoas necessário para cumprir metas e objetivos organizacionais. É importante destacar que o resultado do trabalho consiste em um diagnóstico da força de trabalho disponível no órgão e no fornecimento de metodologia para a tomada de decisão quanto ao quantitativo ideal de servidores que devem ser alocados em cada unidade organizacional, o subsídio para políticas de alocação de servidores e para decisões estratégicas em Gestão de Pessoas.

7.3 Trabalho Remoto e novo Modelo de Gestão das Atividades

7.3.1 Trabalho remoto

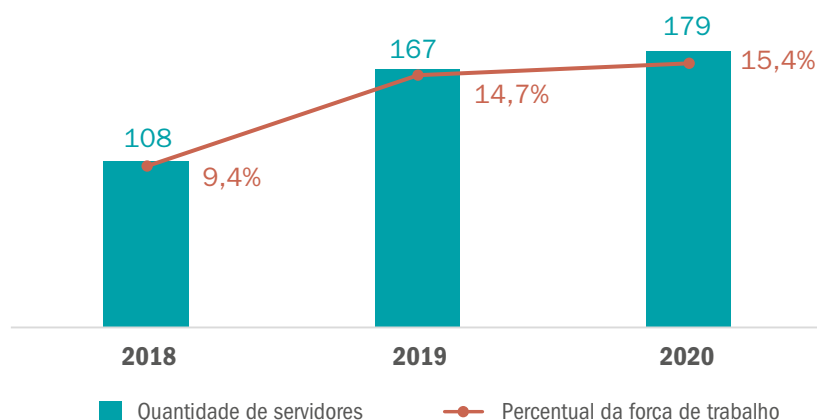
Antes do advento do Novo Modelo de Gestão Administrativa (MGA)

A Resolução nº 621/2018 estabeleceu o regime de trabalho remoto, que consistia na realização das atividades laborais inteira ou parcialmente fora das instalações físicas do Tribunal, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação. Orientado por **metas de trabalho superiores às do regime presencial**, o modelo tinha os seguintes propósitos:



Seguindo a lógica da Resolução STF 621/2018, a evolução do contingente de servidores sob essa modalidade foi a seguinte:

GRÁFICO 22: CONTINGENTE DE SERVIDORES EM TRABALHO REMOTO NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO STF 621/2018



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP). Dados extraídos em 31/5/2020.

Com o advento do Novo Modelo de Gestão de Atividade (MGA)

No entanto, o trabalho remoto regido pela Resolução nº 621/2018 foi **suspenso** a partir da Resolução STF 677, de 29 de abril de 2020, enquanto estiver vigente o novo modelo diferenciado de gestão de atividades.

Pela Resolução instituidora, o novo modelo de gestão de atividades (MGA), voltado para a entrega de resultados nos trabalhos realizados nos formatos presencial e a distância, iniciaria sua vigência em **1º/6/2020** e se encerraria em 31/1/2021. No entanto, a Resolução 714, de 11 de dezembro de 2020, prorrogou o termo final do novo MGA para **31/3/2021**.

Seu principal objetivo foi atender às medidas de distanciamento social e à redução da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal, prevenindo o contágio pelo vírus SARS-CoV-2. Determinou-se que os servidores que já atuavam nessa modalidade – se a natureza de suas atividades fosse compatível e houvesse condições de saúde física e psicológica para a continuidade – fossem mantidos em trabalho remoto, ressalvados os Gabinetes de Ministros, que poderiam adotar outros formatos de gestão de suas atividades.

Segundo dados da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em 31/10/2020, cerca de **90%** dos servidores do STF estão em trabalho remoto ou em regime híbrido (presencial e remoto).

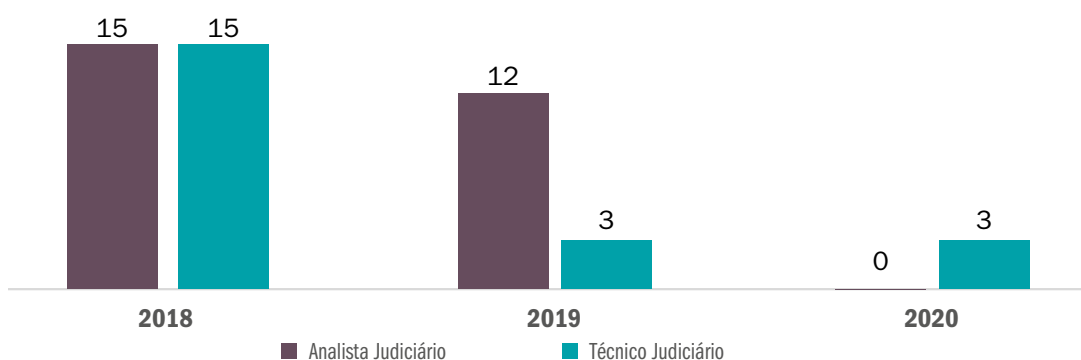
7.4 Estratégia de Recrutamento e Alocação de Pessoas

7.4.1 Provimento de Cargos e Ambientação de Novos Servidores

Para o provimento dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do STF, são analisados fatores como percentual de evasão, número ideal de servidores por atividade e por cargo e disponibilidade orçamentária/financeira.

Em 2020, foram providos apenas 3 cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, mediante aproveitamento de candidatos habilitados no concurso público do Superior Tribunal de Justiça (STJ), uma vez que não há concurso do STF com prazo vigente. Nesse sentido, apesar de o número de provimentos para o cargo de Técnico Judiciário ter sido o mesmo do ano de 2019, observa-se uma queda no número de provimentos.

GRÁFICO 23: PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020.

Ao ingressarem no Tribunal, os novos servidores participam do Programa de Ambientação, composto por três ações distintas e complementares: acolhimento inicial, ambientação setorial e curso de ambientação.

7.4.2 Seleção Interna

As seleções internas são amplamente divulgadas no Tribunal, e as etapas do certame consistem em análise curricular, entrevista dos candidatos, prova e/ou aplicação de teste de personalidade. Busca-se selecionar o perfil mais adequado à ocupação das vagas e oferecer oportunidade para que os interessados concorram em igualdade de condições, privilegiando a meritocracia.

Em 2020, foram realizados 9 processos seletivos para ocupação de vagas de função comissionada, com inscrição de 23 interessados.

7.4.3 Redistribuição, Rotatividade (turnover) e Desligamentos

Em 2020, o número de redistribuições por reciprocidade diminuiu em relação a 2019, porém, observa-se uma tendência de equilíbrio, em comparação aos anos anteriores.

QUADRO 16: REDISTRIBUIÇÃO, POR CARGO.

Cargos efetivos	2017	2018	2019	2020
Analista Judiciário	5	3	6	2
Técnico Judiciário	0	2	1	2
Total	5	5	7	4

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020.

A taxa de rotatividade, ou *turnover*, representa a medida da saída de servidores do órgão, e é apurada pela média do número de ingressos e de desligamentos dividida pelo total de servidores efetivos. Observa-se que houve uma diminuição da rotatividade no último ano.

QUADRO 17: TAXA DE ROTATIVIDADE.

2018	2019	2020
2,39%	2,66%	1,94%

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020

No decorrer de 2020, houve 13 desligamentos de servidores do Quadro de Pessoal do STF, sendo que a maioria (46,2%) decorreu em razão de posse em outro cargo inacumulável. A segunda causa de desligamentos (38,4%) provém da aposentadoria de servidores.

QUADRO 18: VACÂNCIAS DE CARGOS EFETIVOS.

Tipo de Desligamento	Cargo	Quantitativo	% do total
Aposentadoria	Analista Judiciário, Área Judiciária	2	38,4%
	Técnico Judiciário, Área Administrativa	2	
	Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Segurança Judiciária	1	
Posse em outro cargo inacumulável	Analista Judiciário, Área Judiciária	2	46,2%
	Técnico Judiciário, Área Administrativa	4	
Falecimento	Analista Judiciário, Área Judiciária	1	15,4%
	Analista Judiciário, Área Administrativa	1	
Total		13	100

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020.

No ano de 2020 (situação em 31.12.2020) havia **55** servidores percebendo abono de permanência, portanto, aptos a aposentarem-se a qualquer momento.

7.5 Remuneração e Despesas com Pessoal

Nos demonstrativos a seguir, constam o quantitativo de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal, os valores despendidos com a remuneração, por classe e padrão, bem como as despesas com pessoal.

QUADRO 19: QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO STF POR CLASSE/PADRÃO

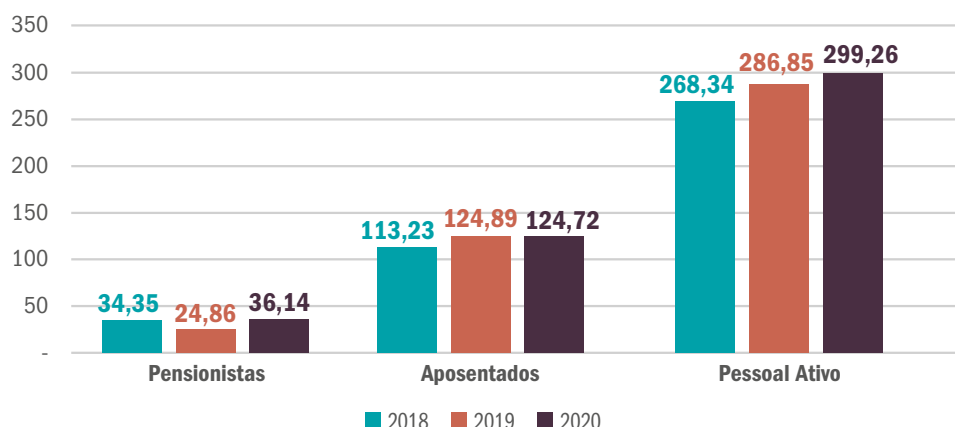
Carreira	Classe	Padrão	Quantitativo de Servidores	Remuneração (Vb+Gaj) Individual (R\$)
Analista Judiciário	C	13	292	18.701,52
		12	76	18.156,82
		11	38	17.627,98
	B	10	19	17.114,55
		9	32	16.616,06
		8	7	15.720,02
		7	34	15.262,15
		6	22	14.817,63
	A	5	23	14.386,04
		4	5	13.967,04
		3	12	13.213,83
		2	12	12.828,96
		1	1	12.455,30
	Total		573	
Técnico Judiciário	C	13	290	11.398,39
		12	28	11.066,39
		11	19	10.744,07
	B	10	22	10.431,14
		9	23	10.127,31
		8	7	9.581,19
		7	33	9.302,12
		6	37	9.031,20
	A	5	14	8.768,15
		4	12	8.512,76
		3	15	8.053,70
		2	2	7.819,13
		1	4	7.591,37
	Total		506	
Total geral		1.079		

Observação: Os quantitativos indicados correspondem aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do STF, incluindo aqueles atualmente cedidos a outros órgãos e em licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhamento do cônjuge.

Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP).

Situação em 16.12.2020.

GRÁFICO 24: DESPESAS COM PESSOAL (R\$ MILHÕES)



Observação: As despesas com pessoal ativo correspondem a vencimentos, adicionais, gratificações por exercício de cargo em comissão ou função comissionada, incorporações, abono de permanência, férias, gratificação natalina, obrigações patronais, serviço extraordinário, ressarcimento de pessoal cedido, substituições e benefícios (auxílio-funeral, auxílio-natalidade, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e auxílio-alimentação).

Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP)

Situação em 10.12.2020, nos termos do relatório de execução orçamentária (Processo Administrativo nº 012362/2020).

7.6 Gestão de Desempenho Funcional, Estágio Probatório e Acompanhamento Funcional

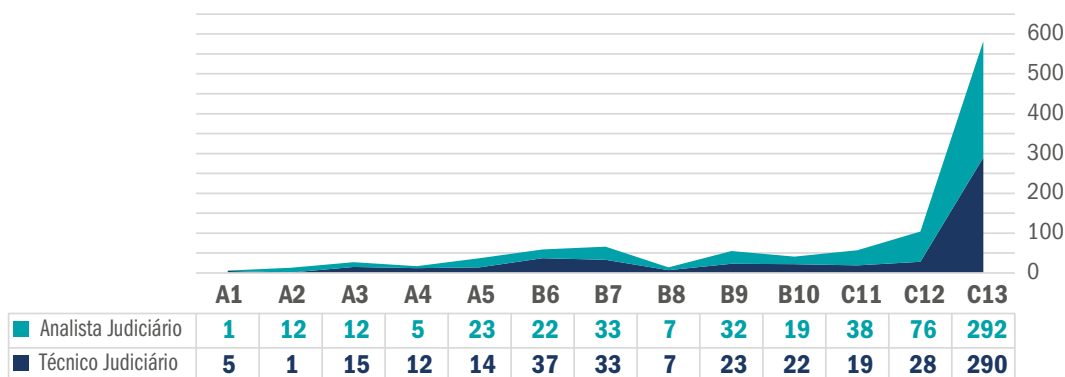
O Programa de Gestão de Desempenho do STF (PROGED) tem por finalidade planejar, acompanhar, avaliar, orientar e aprimorar o desempenho dos servidores nas atribuições inerentes aos seus cargos efetivos.

O PROGED prevê a realização das seguintes fases: planejamento, acompanhamento e avaliação de desempenho. Esta última fase é realizada em três etapas complementares: autoavaliação pelo servidor, avaliação pela chefia e avaliação consensual, sendo a avaliação consensual uma importante oportunidade para o diálogo construtivo entre servidor e seu gestor, por meio de *feedbacks* que visem a melhoria do desempenho do servidor, contribuindo para o cumprimento do resultado institucional.

As avaliações dos servidores em estágio probatório são realizadas semestralmente e a dos servidores estáveis em desenvolvimento na carreira, anualmente.

Em 2020, **503** servidores obtiveram progressão/promoção na carreira e **4** servidores não cumpriram os requisitos para promoção, permanecendo, portanto, mais um ano na classe/padrão em que se encontram.

QUADRO 20: POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NA CARREIRA - 2020



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020.

Em 2020, 30 servidores tiveram o seu resultado final do Estágio Probatório homologado e 14 alcançaram a estabilidade no serviço público, nos termos dos art. 21 e 22 da Lei nº 8.112/1990.

Foram atendidos **18** servidores no Programa de Acompanhamento Funcional. As demandas podem ser atendidas de forma breve ou configurar um apoio continuado.

QUADRO 21: ATENDIMENTOS ATIVOS NO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

2020	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Servidores ativos no PAF	2	3	4	4	4	6	8	6	10	7	8	5

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020.

7.7 Bem-estar e Qualidade de Vida dos Servidores

O Programa de Qualidade de Vida do STF (*Viva Bem*), sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS), corresponde a um conjunto de atividades cujo objetivo é contribuir para a saúde e o bem-estar, por meio da valorização das pessoas, da humanização do ambiente de trabalho e do incentivo a um estilo de vida saudável.

Desde 2018 o *Viva Bem* vem atuando, à luz da Psicologia Positiva, em quatro dimensões de bem-estar: Ocupacional, Físico e Psicológico, Interpessoal e Financeiro.

Em 2020, a situação de isolamento social e de incertezas, decorrentes da pandemia, e a nova realidade de trabalho, predominantemente remoto, levou a SGP a direcionar cuidadosa atenção às novas demandas e a fortalecer o seu compromisso de contribuir para a preservação do bem-estar psicossocial dos servidores e colaboradores do Tribunal.

A oferta das atividades do *Viva Bem* foi adaptada para uma versão on-line, contando com a atuação de palestrantes voluntários, convidados pelo Programa.

Em 2020 foram realizados 14 eventos virtuais ao vivo, sendo 13 palestras/oficinas e 1 curso, que contaram com a participação de 598 servidores e colaboradores. Além dessas atividades, foram disponibilizadas 20 publicações na página criada no Ambiente Virtual de Aprendizagem do STF.

QUADRO 22: ATIVIDADES DE BEM-ESTAR REALIZADAS E SUA DISTRIBUIÇÃO PELAS DIMENSÕES EM QUE INSERIDAS.

Dimensões de Bem-estar	Eventos virtuais ao vivo	Publicações na Página	Total de atividades
Físico e Psicológico	9	16	25
Financeiro	1	2	3
Interpessoal	1	2	3
Ocupacional	3	0	3
Total	14	20	34

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP) Situação em 16.12.2020.

7.8 Promoção da saúde e do bem-estar dos servidores

7.8.1 Indicador de participação no Programa "Exames Periódicos de Saúde" (IPEPS)

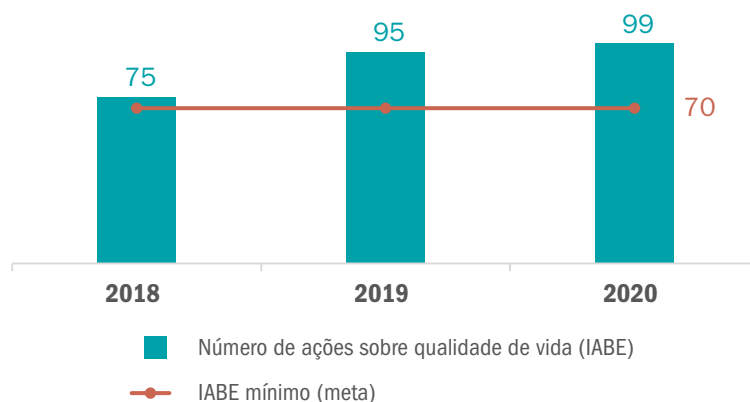
Devido às medidas tomadas em enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as consultas para realização dos exames periódicos de saúde foram suspensas em 23/3/2020, prejudicando assim o cálculo do indicador para o ano de 2020.

7.8.2 Indicador de Atividades de Bem-Estar (IABE)

O que mede? Quantidade de atividades voltadas ao bem-estar, no âmbito do Programa Viva Bem.

Meta: no mínimo 70 ações nesse nicho temático.

GRÁFICO 25: INDICADOR DE ATIVIDADES DE BEM-ESTAR (IABE)



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

7.8.3 Ações e Programas Direcionados à Prevenção da Covid-19

Assim que a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu o alerta para o risco de pandemia em janeiro de 2020, a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS) iniciou as mobilizações internas necessárias para enfrentamento do novo coronavírus. De forma sistemática:

PROTOCOLOS

- **Protocolo para pronto-atendimento** de pessoas com sinais e sintomas de Covid-19;
- **Protocolo para afastamento e testagem de Covid-19;**
- **Protocolo para atendimento de urgências odontológicas.**

MATERIAL INFORMATIVO

- Guia para o trabalho presencial seguro no STF durante a pandemia de Covid-19;
- Diretrizes de saúde e segurança no trabalho para o preparo dos ambientes de trabalho do STF para a Covid-19;
- Cartilha *Orientações fisioterapêuticas para o trabalho remoto*;
- Cartilha *Ambientação de gestores*;
- Cartilha *Boas práticas para os trabalhadores do STF* – Orientações para um trabalho presencial seguro;
- 142 vídeos de ginástica laboral.

ATENDIMENTOS REMOTOS

- **3.548** atendimentos e monitoramentos remotos, contabilizando os serviços de medicina, enfermagem, nutrição, serviço social, odontologia, psicologia, fisioterapia.

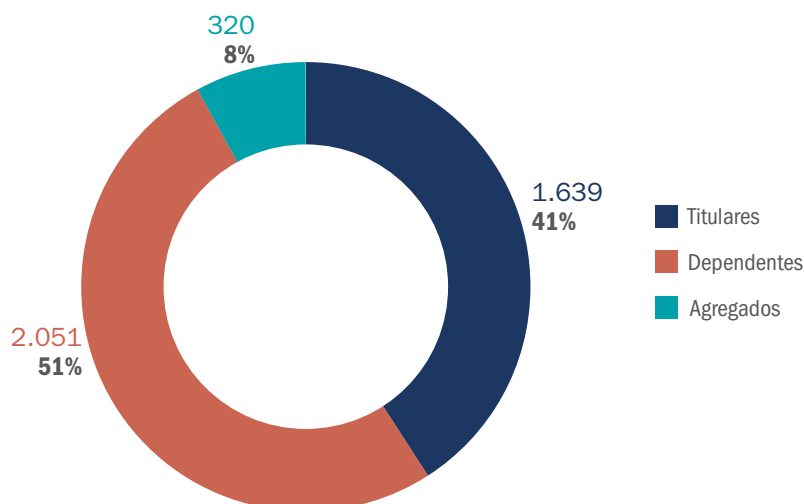
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Realização de **3.160** testes rápidos para detecção e diferenciação de anticorpos IgG e IgM para Covid-19.

7.8.4 Plano de Saúde STF-Med

O STF-Med é um plano de saúde da modalidade autogestão patrocinada. Ao final de 2020, o plano contemplava 4.017 beneficiários, distribuídos nas seguintes categorias.

GRÁFICO 26: BENEFICIÁRIOS DO STF-MED (2020)



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP). Dados extraídos em 16/12/2020.

O Plano conta com uma rede credenciada composta por: (i) hospitais, clínicas e laboratórios; (ii) profissionais de associações e cooperativas médicas parceiras; e (iii) profissionais da rede conveniada Saúde Caixa. Em 2020, apesar de haver queda no quantitativo do grupo (i),

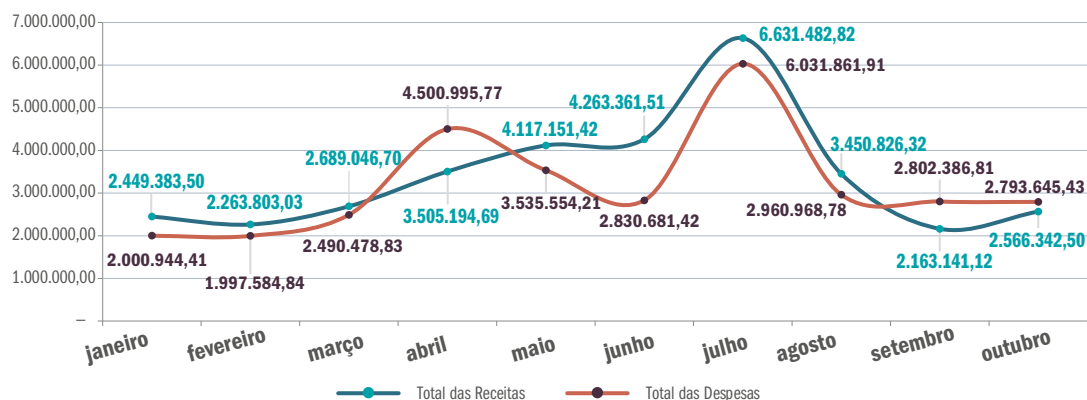
Observa-se um aumento nos outros grupos, como se observa no quadro a seguir:

Rede credenciada	2018	2019	2020
Hospitais, clínicas e laboratórios diretamente contratados e credenciados pelo STF-Med	434	397	371
Profissionais de associações e cooperativas médicas parceiras do STF-Med para uso no Distrito Federal	15.444	17.268	20.966
Profissionais de saúde da rede conveniada Saúde Caixa para uso fora do Distrito Federal	51.091	51.096	55.004

Fonte: Coordenadoria de Gestão do STF-Med (CMED/SGP)
Situação em 16.12.2020.

A seguir, o gráfico apresenta o comparativo de receitas e despesas mensais do STF-Med no ano de 2020.

GRÁFICO 27: RECEITA X DESPESAS - MENSAL



Fonte: Coordenadoria de Gestão do STF-Med (CMED/SGP)
Situação em 16.12.2020.

7.9 Capacitação e desenvolvimento

7.9.1 Plano de Capacitação

O Plano de Capacitação do STF, norteador das ações de capacitação e desenvolvimento, tem como propósito o aperfeiçoamento dos servidores visando alcançar os objetivos estratégicos e as metas do Tribunal. Desde 2019, passou a ser estruturado em 4 linhas de atuação: Institucional, Liderança, Técnica e Transversal.

As ações de capacitação em 2020 alcançaram 3.149 participantes, em eventos distribuídos por linha de atuação:



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP). Dados extraídos em 16/12/2020.

Devido à nova realidade do Tribunal, decorrente da pandemia e do consequente aumento da quantidade de servidores em trabalho remoto, surgiu a necessidade de se ampliar a oferta de ações de capacitação na modalidade a distância. Diante disso, novos formatos estão sendo testados e aprimorados, utilizando-se:

- cursos *online* disponibilizados com material produzido por instrutores internos, com tutoria ou autoinstrucionais;
- aulas virtuais ao vivo, ministradas por instrutores internos do STF, como o curso *Habeas Corpus no Supremo Tribunal Federal*, ou por palestrantes convidados, como as ações do *Viva Bem Online*;
- contratação de empresas para a realização de eventos a distância *in company* para o STF, a exemplo dos cursos *Liderança Officeless* e *Equipe Officeless*, realizados por meio de videoaulas, e *Planejamento das Contratações Públicas*, oferecido mediante aulas virtuais ao vivo.

64 eventos de capacitação em ambiente virtual

Em 2020, foram realizadas 64 capacitações (internas e externas) no STF, assim distribuídas por modalidade de realização:



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP). Dados extraídos em 16/12/2020.

QUADRO 23: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO POR TIPO DE AÇÃO NO ANO DE 2020.

Tipo de Ação	Quantidade
Eventos internos presenciais	5
Eventos internos a distância	16
Eventos internos ao vivo	23
Eventos externos	11
Eventos do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)	6
Eventos institucionais	3
Total	64

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP)
Situação em 16.12.2020.

Assim, em 2020 foi oferecida uma média de 2,72 oportunidades de capacitação por servidor.

7.9.2 Instrutoria interna

A capacitação realizada por instrutores internos representa uma excelente estratégia de atuação para suprir as demandas em temas específicos, permitindo maior adequação do conteúdo às necessidades do Tribunal, além de otimizar o uso de recursos e contribuir com a valorização dos servidores. Para incentivar e intensificar a prática, o Programa de Formação de Multiplicadores de Conhecimento (PFMC) vem capacitando, desde 2010, servidores para atuarem como instrutores internos.

Atualmente, há 231 servidores especialistas em diversas matérias, habilitados para a atividade de instrutoria interna. Desses, 18 foram habilitados em 2020. Além disso, 66% das ações de capacitação promovidas pelo STF de forma remunerada foram realizadas por instrutores internos, contratados mediante pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

7.9.3 Desenvolvimento de Sucessores

Com o objetivo de desenvolver servidores com potencial de liderança, de forma a favorecer um planejamento sucessório no STF, o Projeto Semeando Novos Líderes vem preparando, desde 2018, servidores para assumirem cargos de gestão. Trata-se de ações de capacitação autoinstrucionais, oferecidas na modalidade a distância, distribuídas em cinco módulos: *Líder de si mesmo*, *Líder de pessoas*, *Líder de processos*, *Líder estratégico* e *Líder coach*. Esses módulos, que trabalham as cinco vertentes de atuação de um líder e compõem as principais competências que se espera de um gestor, são escritos por instrutores internos do Tribunal.



Em 2020, foram oferecidos os módulos *Líder de Pessoas*, que contou com a participação de **69** servidores, e *Líder Estratégico*, com **49** participantes aprovados, encerrando o primeiro ciclo de desenvolvimento.

7.9.4 Ações de Capacitação ao Público Externo – STF Educa

O Projeto STF Educa tem como objetivo aproximar o STF da sociedade por meio da oferta de cursos a distância gratuitos, autoinstrucionais e de qualidade, desenvolvidos por instrutores internos do Tribunal. Para tanto, foi firmada parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de modo a viabilizar a oferta na plataforma EaD do CEAJUD, que possui infraestrutura tecnológica mais adequada a um grande número de usuários.



A tabela a seguir apresenta a quantidade de interessados inscritos em cada curso, por ciclo, bem como a ampliação da oferta de treinamentos. No total, o projeto já recebeu mais de 38 mil inscrições.

QUADRO 24: CICLOS DO PROJETO STF EDUCA

Curso	Quantidade de inscritos				
	Ciclo 1 (de 5/2 a 31/3/20)	Ciclo 2 (de 1º/4 a 31/5/20)	Ciclo 3 (de 1º/6 a 31/7/20)	Ciclo 4 (de 1º/8 a 30/09)	Ciclo 5 (de 1º/10 a 30/11)
Atualização Gramatical	3.773	1.481	2.018	930	1.733
Introdução ao Direito Constitucional e ao Controle de Constitucionalidade	5.179	1.162	1.574	1.016	1.582
Quando Nasce um Pai: Orientações Básicas Sobre Paternidade Responsável	407	120	162	137	166
Reflexões Sobre a Lei de Improbidade Administrativa	-	680	564	330	560
Imunidades e Isenções Tributárias na Constituição e no STF	-	903	779	663	1.187
O Emprego da Vírgula em 4 lições	-	-	1.310	624	868
A Lei Anticorrupção e o Processo Administrativo de Responsabilização: Teoria e Prática	-	-	1.836	552	891
Repercussão Geral	-	-	-	1.958	1.605
Segurança da informação	-	-	-	749	601
Total	9.359	4.346	8.243	6.959	9.193

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP) Situação em 16.12.2020.

7.9.5 Produção de Cursos a Distância

Outra estratégia de capacitação é a oferta de cursos a distância produzidos internamente. Essa modalidade traz benefícios tais como a elaboração de conteúdos mais aderentes à realidade do Tribunal, aumento da capacidade de oferta de vagas, maior compartilhamento de conteúdo, economicidade e flexibilidade para o servidor.

A produção dos cursos compreende, além da elaboração do material didático pelo conteudista, as etapas de revisão, diagramação e transposição do material didático, todas elas posteriormente validadas pela equipe da área de educação a distância.

Em 2020, **8** cursos tiveram a sua produção finalizada.

7.9.6 Oferta de Bolsa de Estudo

Buscando o aprimoramento da qualificação de seus servidores, o STF incentiva a realização de cursos de pós-graduação e o estudo de outros idiomas, por meio da oferta de bolsas de estudo – correspondente ao reembolso de 70% do valor da matrícula e mensalidades – precedida de processo seletivo.

O Tribunal mantém, atualmente, **55** bolsas de estudo, sendo **18** de pós-graduação e **37** de língua estrangeira.

7.9.7 Ferramentas de Comunicação em Gestão de Pessoas

Tendo em vista a implementação do Modelo de Gestão Integrada das Atividades e a consolidação do trabalho remoto, foi criado um canal de comunicação na Intranet para disseminar aos servidores e colaboradores melhores práticas de atuação, com o objetivo de auxiliá-los no dia a dia de trabalho.

Intitulada *SGP com você*, a nova coluna tem como pauta assuntos relacionados a procedimentos internos adaptados a essa nova realidade virtual, orientações a gestores e suas equipes, bem como sugestões para que o trabalho flua da melhor forma possível.

Desde que a coluna foi lançada, em junho de 2020, foram publicados **19** conteúdos que contaram com o total de **3.747** acessos de leitores.

7.10 Modernização Administrativa e de Recursos Tecnológicos em Gestão de Pessoas

Visando a manutenção da cultura da excelência, do foco no desempenho mais eficiente no STF, na otimização dos recursos utilizados e na modernização dos recursos tecnológicos, aliada à automação de processos de trabalho, ao final de 2019 efetuou-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas.

Tal *software* está em fase de implementação em ambiente de produção e tende a substituir completamente o antigo sistema *SGRH*, ferramenta utilizada desde 2005, que se tornou obsoleta, de difícil manutenção, com muitas rotinas manualizadas.

Trata-se este novo sistema de ferramenta *web*, altamente parametrizável e customizável, cuja implantação trará enormes ganhos para a área de gestão de pessoas, notadamente pela simplificação e automação dos seus processos de trabalho, possibilitando maior eficiência,

produtividade e segurança nas informações, além da redução de custos e diminuição do retrabalho.

Desde o lançamento parcial do e-Gesp, no final de agosto, o Tribunal já vem colhendo benefícios de suas entregas na área de gestão de pessoas, por exemplo, a automação de marcação de férias dos servidores.

Com o uso cada vez mais eficiente da tecnologia, tende-se a um maior controle e transparência dos dados financeiros e cadastrais dos servidores, maior integração com os demais sistemas do STF que utilizam banco de dados de pessoal, e, ainda, a disponibilização de informações com rapidez e segurança, imprimindo agilidade nos processos de trabalho.

Aos gestores o e-Gesp promete a curto, médio e longo prazo, em ambiente de produção, melhores insumos para a gestão da força de trabalho, com simplificação e mais autonomia na execução das rotinas de pessoal (frequência, férias, avaliação de desempenho, etc), bem como melhor acompanhamento da evolução funcional do servidor (cadastro, desempenho profissional e financeiro, etc) e, possivelmente, melhor avaliação do clima organizacional.

Já pela perspectiva do servidor do STF, o *software* também possibilitará cada vez mais e mais – na medida em que seu percentual de implementação cresça – maior agilidade, simplificação nas solicitações, manutenção, atualização e entregas de serviços relativos a temáticas diversas como dossiê funcional eletrônico, frequência, capacitação, licenças, etc.

7.11 Principais Desafios e Ações Futuras

7.11.1 Consolidação do Novo Sistema de Gestão de Pessoas (e-Gesp)

Os principais desafios em relação ao e-Gesp, no momento, são a validação de informações e dados e o treinamento do pessoal envolvido. E visando preservar a segurança, por ora todo processamento ocorre simultaneamente em ambos os sistemas, o novo e-Gesp e o antigo SGRH. Doravante, o grande desafio a ser enfrentado, nesse âmbito, é aprimorar o remodelamento dos processos de trabalho, objetivando entregas mais céleres, precisas e valiosas para o Tribunal e, principalmente, para a sociedade.

7.11.2 Revisão do Diagnóstico de Necessidades de Capacitação

Reestruturar a metodologia de identificação das necessidades de capacitação, com foco nas competências necessárias às unidades e à execução dos processos de trabalho, tornando a construção do diagnóstico um esforço colaborativo. A ação futura, ainda não iniciada, decorre da necessidade de aprimorar o atual Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), de forma a envolver mais os gestores e as equipes na identificação das necessidades de capacitação e no alinhamento com a SGP, tornando o diagnóstico mais efetivo.

7.11.3 Implementação de Trilhas de Aprendizagem

Implementar conjunto integrado e diversificado de soluções educacionais capazes de ampliar a capacidade e a velocidade de aprendizagem dos servidores, visando ao alcance dos objetivos

estratégicos do Tribunal. A ação futura, em fase de planejamento, decorre da necessidade de diversificar as tradicionais “grades de treinamento” para atender aos diferentes perfis de discentes e estimular o autodesenvolvimento dos servidores. Foi proposto e aprovado, como projeto piloto, a trilha de aprendizagem para gestores e fiscais de contratos. Atualmente, a proposta de texto da instrução normativa que trata da atuação de instrutor interno está em fase de análise, com a sugestão de inclusão da atividade de curador de trilha de aprendizagem.

7.11.4 Desenvolvimento da Liderança

O objetivo é priorizar o desenvolvimento de competências comportamentais dos gestores do STF, preparando-os para atuarem como líderes de equipes capazes de ir além do conhecimento técnico e do controle formal e serem propulsores da mudança organizacional.

7.11.5 Aperfeiçoamento da Sistemática de Gestão do Desempenho

Após a implantação do Programa de Gestão de Desempenho do STF (PROGED), em 2008, ocorreram muitas mudanças no Tribunal: a nova estrutura de funcionamento por processos, a implantação do trabalho remoto, a evolução da Gestão Estratégica, além da introdução de novas tecnologias. A literatura científica também avançou no estudo do fenômeno dentro das organizações, demonstrando a necessidade de ampliar o olhar para outras dimensões do desempenho humano e de seus resultados.

Assim, com o objetivo de oferecer uma metodologia de gestão de desempenho que retrate a realidade de trabalho e promova o potencial humano, de maneira a atingir o engajamento no trabalho e a alta performance, impactando positivamente os resultados organizacionais, foram realizadas as seguintes etapas para elaboração de proposta de novo modelo de gestão de desempenho: levantamento bibliográfico (78 artigos científicos), análise documental (18 documentos), realização de *benchmarking* (11 instituições), análise estatística dos dados do PROGED (de sua implantação até maio de 2020), redação do projeto com a consolidação da proposta, apresentação do projeto em documento A3 para a Administração e início da tramitação da proposta para aprovação.

7.11.6 Política de ocupação de cargos em comissão e de funções comissionadas

No STF não há uma política clara para ocupação de cargos em comissão e de funções comissionadas. Uma alternativa para preencher essa lacuna é o estabelecimento de critérios para ocupação desses comissionamentos, a fim de garantir que os respectivos ocupantes tenham o conhecimento necessário ao pleno desenvolvimento do papel ocupacional. Além disso, torna transparente aos servidores os requisitos para desenvolvimento na carreira, permitindo que cada um se responsabilize pelo autodesenvolvimento e pela construção do projeto profissional individual.

Por se tratar de um tema muito incipiente no Tribunal, o desafio é coletar dados de maneira focal e analisá-los de forma que, a médio prazo, seja possível elaborar uma política aderente à instituição.

7.11.7 Suporte à mudança organizacional

Promover ações institucionais voltadas a apoiar os processos de mudança organizacional que trazem algum impacto nos processos, nos resultados ou nas relações socioprofissionais, de forma a preparar a organização para a mudança e a favorecer o engajamento dos servidores e colaboradores nesse processo.

7.11.8 Consolidação do dimensionamento da força de trabalho

Paralelamente à análise dos resultados do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) e do seu compartilhamento com as unidades do Tribunal, será necessário iniciar a coleta qualitativa (levantamento das entregas) nas unidades que sofreram alteração nos seus processos de trabalho ou foram criadas na gestão atual. Isso possibilitará que essas áreas registrem suas entregas de forma sistematizada, como já vem acontecendo com as demais unidades participantes do projeto.

Pretende-se desenvolver uma cultura de registro de resultados que subsidie o gerenciamento da força de trabalho. Trata-se de uma quebra de paradigma necessária para melhor alocarmos as pessoas, considerando as prioridades do Tribunal em cada momento.

Será necessário rever os pressupostos teóricos e o arcabouço conceitual que dão sustentabilidade à metodologia desenvolvida pela Universidade de Brasília (UnB). Com isso construiremos um entendimento comum que nos permitirá revisitar as unidades objetivando padronizar as informações constantes nas descrições de áreas, quais sejam: entrega, atividade, fonte e forma de contabilização.

Na mesma senda, será preciso a revisão do modelo matemático, por parte da equipe de Estatística do Tribunal, e o aprimoramento do sistema que dá suporte ao modelo, por parte da TI. Esses ajustes serão necessários para tornar o modelo mais aderente à nossa realidade. A partir daí a metodologia poderá ser institucionalizada e reaplicada com regularidade de modo a se tornar um processo contínuo.

7.11.9 Programa de Reconhecimento e Valorização

Propor e implementar programa de reconhecimento e valorização do servidor, com critérios previamente estabelecidos e validados. A ideia é criar um ambiente de incentivo ao desenvolvimento, com reconhecimento do mérito individual e coletivo, e estabelecer um círculo virtuoso de ganhos, que beneficie tanto os servidores quanto o Tribunal.

8 Administração de Serviços e Gestão Predial e da Infraestrutura

8.1 Melhoria nas instalações físicas do STF

Em 2020, nove projetos de obras e reformas voltados à melhoria nas instalações físicas do Tribunal ganharam destaque com impacto direto na (o):

- conservação e preservação do patrimônio público;
- otimização dos recursos públicos, em especial o uso de água e energia elétrica; e
- reordenamento e racionalização dos espaços físicos, levando em consideração os protocolos relativos à pandemia da Covid-19.

Revitalização do Edifício Sede do STF	O Edifício Sede do Supremo faz parte do conjunto urbanístico tombado de Brasília e é considerado patrimonial cultural da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO. Cabe à gestão administrativa do STF a responsabilidade pela preservação e conservação deste bem, que possui valor histórico e estético para o Brasil e o mundo. Neste sentido e em razão da proximidade dos 60 anos de Brasília, o Tribunal priorizou obras de: • revitalização da fachada de forma a atender as normas de construção vigente; • recomposição do padrão histórico de acesso das autoridades à garagem e aos elevadores privativos pelo túnel pantográfico de forma a restituir o desenho original e resgatar o planejamento histórico do edifício.
Preservação da memória institucional	Está em andamento a ampliação do Museu do STF. Este projeto é uma parceria entre o STF, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Banco de Brasília (BRB).
Automação predial	Entrega relevante para a gestão da manutenção do Tribunal, a obra de automação predial tem por objetivo automatizar e supervisionar diversos sistemas prediais do complexo de edifícios do STF (ar condicionado, elétrico e de iluminação, hidrossanitário, portas corta fogo, entre outros). Essa supervisão proporcionará grandes vantagens à Administração em termos de eficiência energética e de consumo de água, além da integração dos edifícios com o objetivo de reduzir insumos, em geral, relacionados aos serviços de engenharia e de manutenção das instalações. Os dados e informações gerenciais obtidos auxiliarão no planejamento das manutenções preventivas e preditivas, diminuindo a realização de manutenções corretivas.
Modernização da infraestrutura elétrica	Consistiu na substituição de cabeamento e quadros elétricos do Anexo II com o intuito de adequação da estrutura atual às normas vigentes, de forma a garantir a segurança dos públicos interno e externo.

8.2 Digitalização do acervo físico documental do STF

Visando contribuir com a transformação do acervo físico em eletrônico, a gestão administrativa do Supremo tem coordenado a iniciativa de digitalizar processos que compõem o acervo físico do STF.

8.3 Divulgação antecipada das manutenções preventivas do STF

O Tribunal tem adotado a prática de divulgação mais detalhada e antecipada das ações de manutenção planejada preventiva. A partir da elaboração prévia do calendário de manutenção com as Secretarias envolvidas, concilia-se datas e horários da suspensão de serviços, de forma a provocar o menor impacto ao funcionamento laboral do Tribunal, além de dar conhecimento aos servidores e usuários com antecedência dos serviços a serem suspensos momentaneamente.

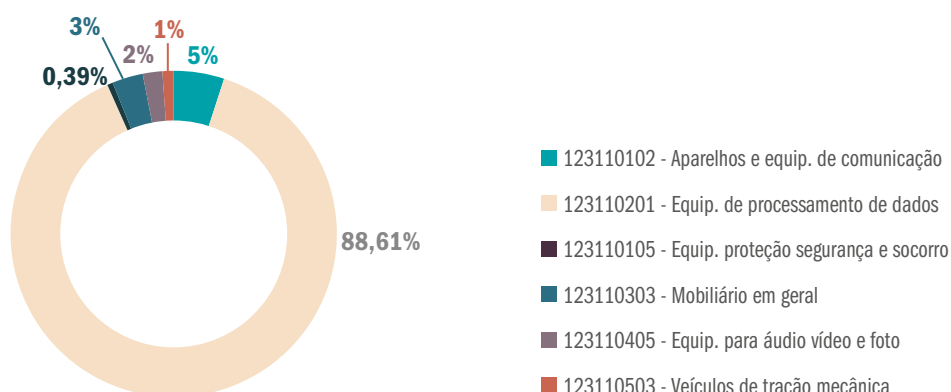
Esta política de conservação envolve a manutenção periódica de equipamentos e sistemas de tecnologia, da TV Justiça, do circuito fechado de televisão e demais serviços voltados à manutenção de elevadores, sistema de ar-condicionado, rede elétrica, dedetização, lavagem da garagem, limpeza e assepsia dos reservatórios de água do Tribunal.

Como resultado desta ação, minimizou-se o gasto com a manutenção corretiva de equipamentos e garantiu-se o funcionamento adequado das condições de trabalho, mostrando o cuidado da gestão com o bem-estar e a segurança dos servidores e visitantes da Casa.

8.4 Desfazimento de ativos

Em 2020, o STF realizou quatro processos de desfazimento de ativos. Foram doações de bens móveis e materiais, inservíveis ou ociosos, para órgãos públicos federais e Distrito Federal, totalizando 1.512 bens com registros patrimoniais que sofreram baixa das contas contábeis do Tribunal no valor depreciado contábil de R\$ 842.582,34.

GRÁFICO 28: DESFAZIMENTOS DE ATIVOS 2020 - CONTAS CONTÁBEIS.



Fonte: SIAFI.

8.5 Mudanças e desmobilizações

Em 2020, as mudanças de leiaute visaram dar mais organicidade a ocupação dos espaços físicos dos prédios do STF, bem como para atender os protocolos de segurança relativos à Covid-19.

Conformidade legal	Principais desafios e ações futuras em gestão patrimonial
Os procedimentos de registro de bens permanentes passam por análise das áreas de patrimônio e de contabilidade, e pela Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens, no caso de desfazimentos, que garantem a observância da legislação aplicável, em especial a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Ministério da Economia e a Instrução Normativa STF nº 163/2013, que dispõe sobre a administração de bens móveis patrimoniais no âmbito da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. Todos os registros de aquisição, movimentação e desfazimento de bens permanentes são apoiados pelo Sistema de Gestão Administrativa e Financeira (GEAFIN), cedido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. Em relação aos bens imóveis, a área de patrimônio realiza a administração dos imóveis funcionais e acompanha o cumprimento das obrigações dos permissionários/cessionários de bens do STF, conforme termos de cessão ou permissão de uso e normativos vigentes.	Implementação do Plano de Diretor de Ocupação dos Edifícios do STF (Resolução STF nº 650/2019); Otimização dos espaços em razão do teletrabalho, da necessidade de espaços colaborativos e dos protocolos de segurança relativos à Covid-19; Estudo de alternativas de fornecimento e/ou redução do consumo de energia elétrica nas instalações do STF; Atualização dos normativos relativos à: - Utilização dos veículos oficiais que integram a frota do Supremo Tribunal Federal; - Manual do Almoxarifado do Supremo Tribunal Federal; - Administração de bens móveis patrimoniais no âmbito da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; - Distribuição e o uso de vagas na garagem do Supremo Tribunal Federal; - Procedimentos para a utilização do serviço de transporte terrestre por demanda no Supremo Tribunal Federal; - Plano Diretor de Ocupação dos Edifícios do Supremo Tribunal Federal; - Concessão de passagens e diárias no Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO 5

Riscos, oportunidades e perspectivas

Gestão de riscos; controles internos; e gestão estratégica com foco nos riscos, oportunidades e perspectivas.

1 Gestão de Riscos

Em relação à gestão de riscos, a partir de 2020, foi dado maior enfoque nas campanhas de conscientização e sensibilização, e iniciado o processo de implementação da gestão de riscos na instituição, priorizando a identificação dos riscos dos projetos estratégicos e do macroprocesso de contratação.

O trabalho de Gestão de Riscos no STF, de forma estruturada, ainda é inicial, mas já foi possível identificar resultados dos esforços empreendidos. Em levantamento do nível de maturidade do STF em gestão de riscos, inicialmente realizado pela Auditoria Interna do STF, já podemos perceber um ganho nos resultados e uma elevação no índice de maturidade, conforme a seguir (Processo SEI 4491/2019):

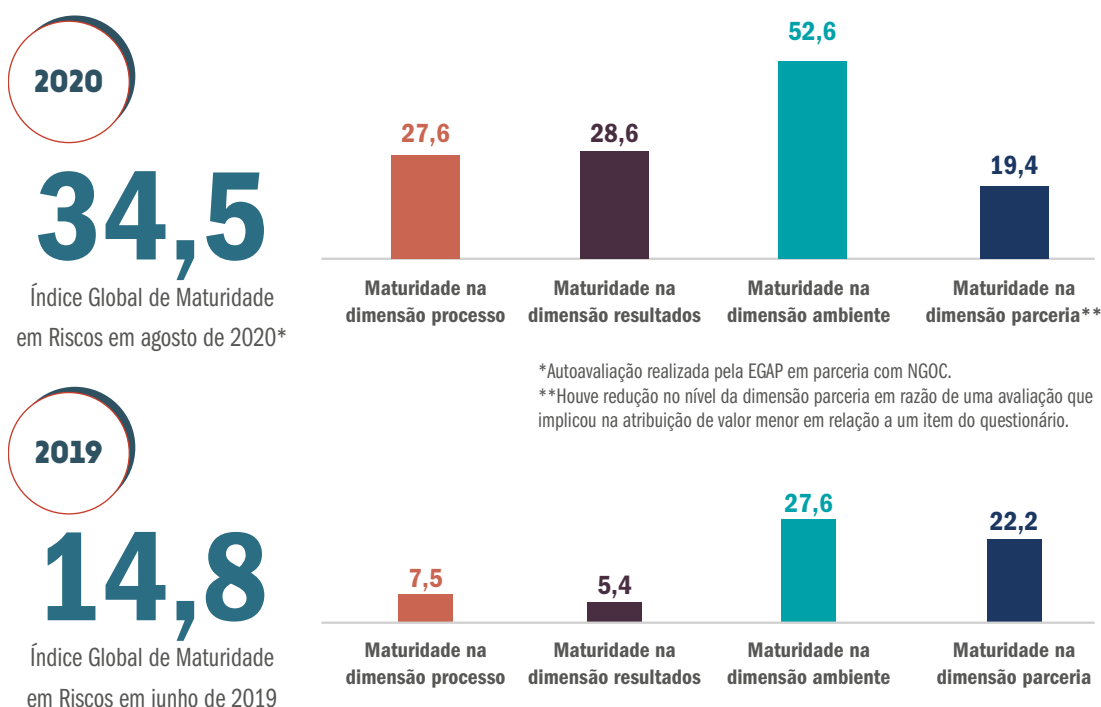


FIGURA 7: COMPARATIVO DO ÍNDICE GLOBAL DE MATURIDADE EM RISCOS 2019 X 2020

Um trabalho relevante realizado no ano de 2020 foi a elaboração da Lista de Riscos Gerais em Projetos, atividade que visa subsidiar a reflexão dos gerentes de projetos quanto aos cuidados especiais que eles devem tomar antes de iniciar qualquer planejamento, de forma a resguardar o gestor e a organização. Esse trabalho foi reconhecido externamente e publicado no Ementário de Gestão Pública como boa prática em gestão de riscos.



FIGURA 8: INFOGRÁFICO DA LISTA DE RISCOS GERAIS EM PROJETOS

Podemos destacar também as seguintes atividades:

- Assessoria e aplicação da metodologia de gestão de riscos em processos de trabalho e em contratos, no período de janeiro/20 a setembro/20.

- Assessoria na aplicação da metodologia de gestão de riscos em 8 dos 12 projetos estratégicos do biênio 2019/2020. Os demais não tiveram seus riscos mapeados por estarem em fase final de entrega do projeto.

Riscos em Processos de Trabalho

41

RISCOS MAPEADOS*

- 10** Publicação de DJe
- 9** Gestão de Processos de Trabalho e da Qualidade**
- 4** Relatório de Atividades
- 9** Gestão de Projetos Estratégicos
- 9** Gestão de Estratégia***

Riscos em Contratos

12

RISCOS MAPEADOS

Telefonia Móvel (GTELE)*

Riscos em Projetos

- 9** Ferramentas de pesquisa e indexação de jurisprudência
- 8** Redimensionamento do Museu
- 9** Solução Integrada de Gestão de Pessoas
- 8** Dimensionamento da Força de Trabalho
- 6** Gabinetes (Monocráticas)
- 8** Julgamentos Colegiados

58

RISCOS MAPEADOS

- 5** Transparência de Dados
- 5** Módulo de jurisdição Extraordinária
- PROJETO SUPENSO** Automatização de Certidões da SEJ*
- PROJETO SENDO CONCLUÍDO** Juízo de Admissibilidade
- PROJETO FINALIZADO** Carta de Serviços ao Cidadão
- PROJETO FINALIZADO** Reformulação da Programação da TV Justiça

- Consultoria em gestão de riscos no contrato de telefonia móvel (etapa de monitoramento e comunicação em andamento) e no Contrato Unificado da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção (em andamento);
- Elaboração do anexo do Guia de Gestão de Riscos específico para utilização em projetos;
- Projeto-piloto integrado com a equipe de Gestão de Processos de Trabalho no processo de trabalho Carta de Serviços ao Cidadão, da Central do Cidadão;
- Capacitação de 36 servidores do STF, por meio do curso “Gestão de Riscos: uma abordagem descomplicada”, no qual houve tutoria conduzida por um dos integrantes da equipe;
- Definição e implementação de painel de monitoramento dos riscos dos processos de trabalho, projetos estratégicos e contratos. Veja a seguir:



FIGURA 9: PAINEL DE MONITORAMENTO DOS RISCOS DOS PROCESSOS DE TRABALHO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONTRATOS

- Mapeamento de riscos no macroprocesso Contratações em parceria com o Núcleo de Governança das Contratações. Finalizadas as etapas de análise e avaliação dos riscos, bem como realizada a publicação de lista de riscos gerais e infográficos dos riscos gerais

deste macroprocesso. Esse trabalho representou um salto importante de reflexão e diálogo entre os atores participantes na busca de soluções e de aperfeiçoamento dos controles.



- Elaboração e disponibilização do 2º e 3º vídeo da Gestão de Riscos
 - ♦ 2º Vídeo – Apresentação da metodologia de Gestão de Riscos no STF
 - ♦ 3º Vídeo – Orientação para preenchimento da planilha de gestão de riscos em projetos
- Realização dos 3º, 4º e 5º ciclos da campanha de cartazes para sensibilização em gestão de riscos e identificação dos servidores quanto ao tema, sempre buscando a promoção da mentalidade de riscos.
 - ♦ 3ª campanha: Gestão de Riscos no Carnaval



♦ 4ª campanha - Princípios da Gestão de Riscos:



♦ 5ª campanha - Passos da Gestão de Riscos:



Criação e disponibilização da página da Gestão de Riscos na Nova Intranet. (<https://novaintranet.stf.jus.br/assessoria-apoio-gerencial>)



FIGURA 10: PÁGINA NA INTRANET DA GESTÃO DE RISCOS

- Apresentação da metodologia de Gestão de Riscos do STF à equipe do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Elaboração e divulgação de matérias para divulgar as campanhas, vídeos e demais ações relacionadas à Gestão de Riscos.

Destacamos que, com o aprimoramento da estrutura do Tribunal ocorrida em 2020, foi criada uma unidade que dará maior destaque à gestão de riscos no STF. Trata-se da Assessoria de Apoio Gerencial (APG), que, entre outras atribuições, é responsável por assessorar e dar suporte aos gestores na aplicação e na conformidade das metodologias de mapeamento de processos e de gestão de riscos do STF (art. 12, V, do Regulamento da Secretaria, atualizado até o Ato Regulamentar 23/2020).

Além das atividades específicas relacionadas às metodologias de mapeamento de processos e de gestão de riscos, a APG se dedica à elaboração e disponibilização de metodologias e ferramentas de gestão, à comunicação de ações e conteúdos, bem como ao aperfeiçoamento do modelo de gestão integrada das atividades.

2 Controles Internos

2.1 Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDI) é a unidade responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos colocados à disposição do Supremo Tribunal Federal - STF, em consonância com o disposto no caput do artigo 70¹ e no artigo 74² da Constituição Federal, por meio de atividades de controle interno.

Vinculada diretamente à Presidência do Tribunal³, a AUDI tem suas atribuições definidas no Manual da Organização e sua forma de atuação prevista na Resolução 542/2015, que “dispõe sobre as prerrogativas, as responsabilidades, a competência e a atuação da Secretaria de Controle Interno no âmbito do Supremo Tribunal Federal”. Nesta Resolução são apresentados os elementos que definem a autoridade e a independência da unidade.

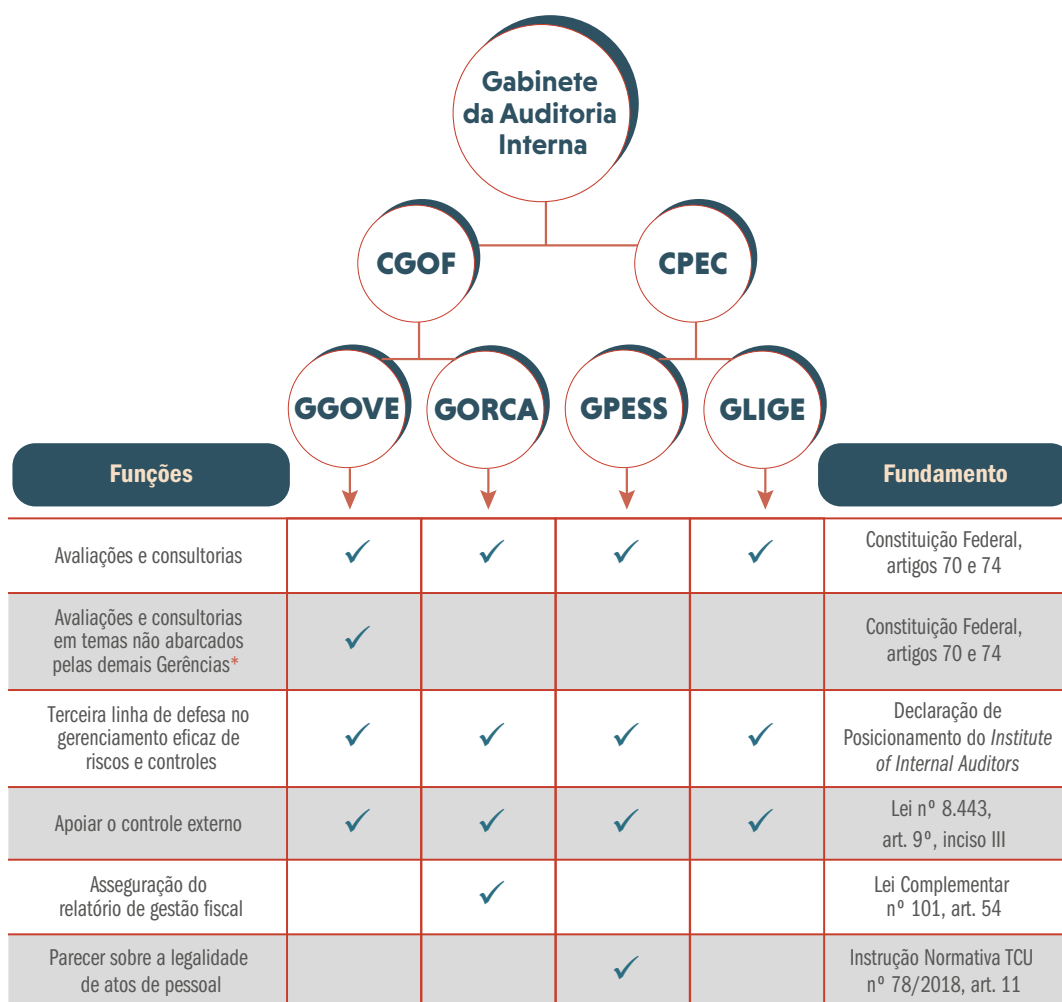
Conforme já destacado, a antiga Secretaria de Controle Interno (SCI), com a reestruturação organizacional ocorrida em 2018, passou a ser denominada Auditoria Interna e compor a 3ª linha dentro do modelo adotado pelo STF, sendo também uma unidade indispensável para a promoção da gestão de riscos e controles.

A escolha do titular da AUDI constitui prerrogativa do Presidente do STF. Conforme o art. 54, §4º e §5º, do Regulamento da Secretaria do STF, as funções comissionadas e os cargos em comissão serão exercidos por servidores com formação superior e experiência compatível com a área de atuação. A unidade conta, hoje, com 17 servidores e está estruturada conforme figura a seguir:

1 Constituição Federal - Seção IX da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária - Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2 Constituição Federal - Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

3 Art. 1º da Resolução n.º 542/2015 STF.



* TI, transparência, comunicação, acessibilidade, etc.

Legenda

CGOF - Coordenadoria de Auditoria em Governança e Finanças
 CPEC - Coordenadoria de Auditoria em Pessoal e Contratações
 GORCA - Gerência de Avaliação e Consultoria em Orçamento, Finanças e Patrimônio

GGOVE - Gerência de Avaliação e Consultoria em Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Controles Internos
 GPESS - Gerência de Avaliação e Consultoria em Atos e Gestão de Pessoas
 GLIGE - Gerência de Avaliação e Consultoria em Licitações e Gestão de Contratos

Supervisão e Controle de Recomendações

No que se refere à forma com que gestores tomam conhecimento das recomendações expedidas pela AUDI, são encaminhados relatórios oriundos dos trabalhos de avaliação e consultoria, bem como são realizadas reuniões de alinhamento com o objetivo de informar sobre eventuais disfunções verificadas por ocasião da realização de atividades de acompanhamentos⁴.

A partir do ano de 2015, os gestores têm sido cientificados dos riscos decorrentes da não implementação das recomendações da Auditoria Interna. Assim, em resposta, os gestores

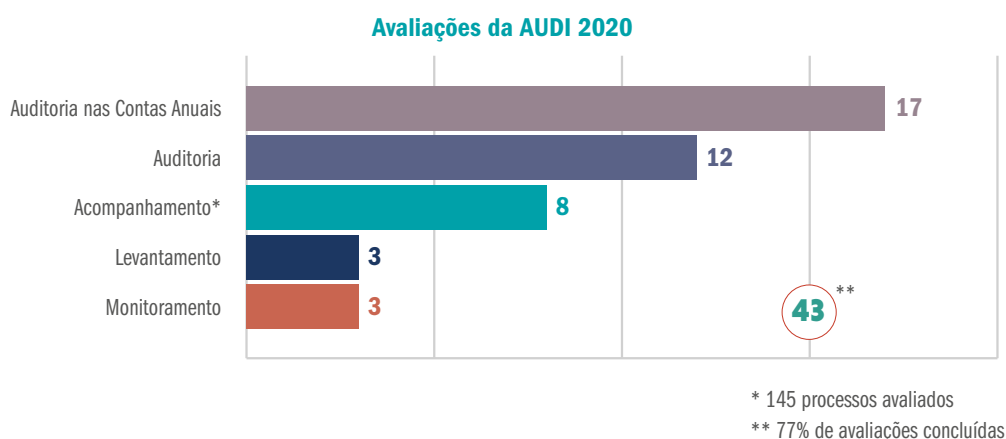
⁴ Art. 2º, inciso VI, da Resolução 542/2015 do STF: “Acompanhamento: instrumento utilizado para avaliação prévia, concomitante ou a posteriori dos atos de gestão, a critério da SCL.”

devem manifestar-se formalmente à unidade de auditoria, para que fique consignado as razões do cumprimento e/ou descumprimento das recomendações, que voltam a sofrer análise pela unidade, que tem a liberdade de manter a exigência ou reconhecer a razoabilidade das manifestações, ou ainda a perda de objeto em alguns casos.

O processo de acompanhamento pelo presidente do STF das atividades realizadas pela Auditoria Interna se inicia com a aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT). No decorrer da execução do referido plano, são submetidas à avaliação da Alta Administração os resultados das avaliações e consultorias que exijam intervenção.

Avaliações de 2020 da Auditoria Interna

Os trabalhos da AUDI desenvolvidos ao longo de 2020 podem ser evidenciados a partir do diagrama a seguir:



Conclusões e Recomendações Decorrentes dos Trabalhos Finalizados pela AUDI em 2020

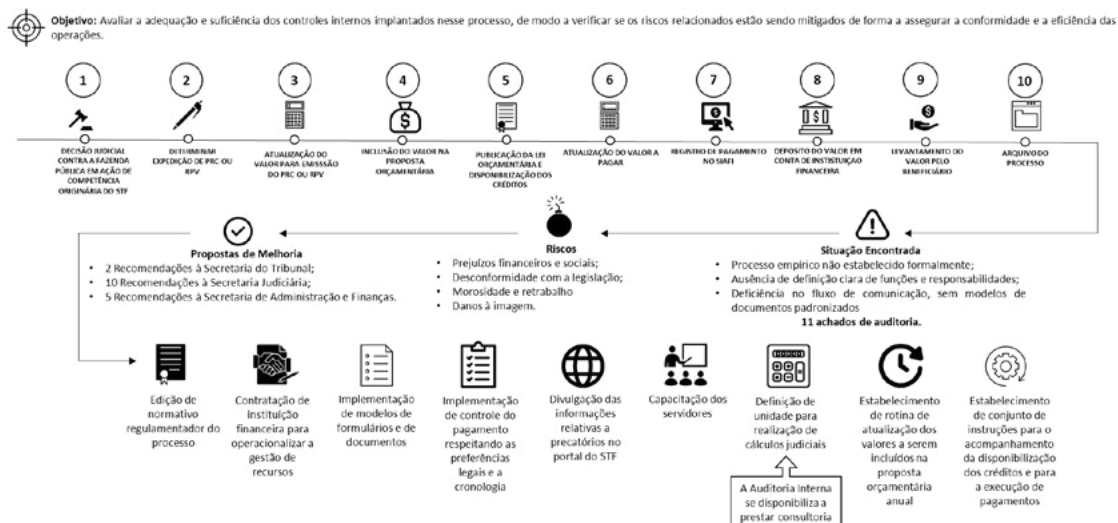
Agregar melhorias e proteger o valor das unidades ou processos do STF. A AUDI atuou imbuída deste espírito e em 2020 teve como principais trabalhos:

1. Auditoria – Avaliação da Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;
2. Auditoria – Avaliação da Canal de interlocução do STF com a sociedade, em relação aos serviços de Ouvidoria e de atendimento à LAI; e
3. Levantamento – Avaliação do impacto da Emenda Constitucional 95/2016 na força de trabalho do Tribunal.

2.1.1 Avaliação da Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Processo SEI 11879/2019

COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS (conforme item 2440.A1 das Normas Internacionais para a Prática de Auditoria Interna)

Avaliação: Gestão de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor – Processo SEI 011879/2019
Unidade Responsável: Gerência do Tema Orçamento, Finanças e Patrimônio – Auditoria Interna



Monitoramento previsto no PAINT 2021 para o período de “abril a junho” de 2021

Os planos de ação das unidades responsáveis pela implementação de ações/projetos para atendimento das recomendações encontram-se no processo **SEI 11879/2019**:

- Secretaria do Tribunal – documento nº **1216737**;
- Secretaria Judiciária – documento nº **1392125**; e
- Secretaria de Administração e Finanças - documento nº **1215592**.

2.1.2 Avaliação da Canal De Interlocução do STF com a Sociedade, em Relação aos Serviços de Ouvidoria e de Atendimento à LAI - Processo SEI 11776/2019

Avaliação no Canal de Interlocução do STF com a Sociedade, em Relação aos Serviços de Ouvidoria e de Atendimento à LAI

Auditoria Interna - STF
Processo SEI nº 011776/2019



Qual o objetivo da auditoria?

Avaliar se o canal de interlocução do STF com a sociedade, em relação aos serviços de Ouvidoria e de atendimento à Lei de Acesso à Informação, é ético e se atende aos preceitos de transparência passiva dispostos na legislação aplicável.



O que a auditoria identificou?

As principais constatações levaram a concluir que o canal de atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo STF não está adequado aos padrões das ouvidorias governamentais, pois não apresenta alguns requisitos essenciais, a exemplo de não estar vinculado diretamente à autoridade máxima do STF, não utilizar a nomenclatura "ouvidoria" e não dispor do cargo de ouvidor. Ademais, as suas competências estão defasadas em relação à legislação federal, bem como em relação às boas práticas de outras ouvidorias públicas, e também não contemplam serviços de ouvidoria interna.



Como agregar valor ao serviço ou produto?

Destacam-se as principais medidas propostas nesta auditoria: a criação da função de Ouvidor, a vinculação hierárquica à Presidência, a implementação da nomenclatura "Ouvidoria", a revisão normativa para atualização das competências da Central do Cidadão, a implementação de uma ouvidoria interna, o aperfeiçoamento do portal do STF, a parametrização do novo sistema, a elaboração de novos modelos para os seus relatórios gerenciais e o encaminhamento de relatório trimestral para a Presidência do STF, com informações e sugestões que possibilitem o aperfeiçoamento dos serviços do Tribunal.



Benefícios esperados com as implementações das recomendações?

Com a presente fiscalização, espera-se o aperfeiçoamento da estrutura do canal disponibilizado para os usuários dos serviços do STF registrarem seus pedidos de acesso a informações e manifestações típicas de ouvidoria, a melhoria dos processos de trabalho relativos aos serviços de atendimento aos usuários, bem como a divulgação dos dados consolidados dos atendimentos, nos padrões recomendados pelas boas práticas em ouvidorias públicas.

Monitoramento previsto no PAINT 2021 para o período de "outubro a novembro" de 2021

Os planos de ação das unidades responsáveis pela implementação de ações/projetos para atendimento das recomendações encontram-se no processo SEI 17776/2019:

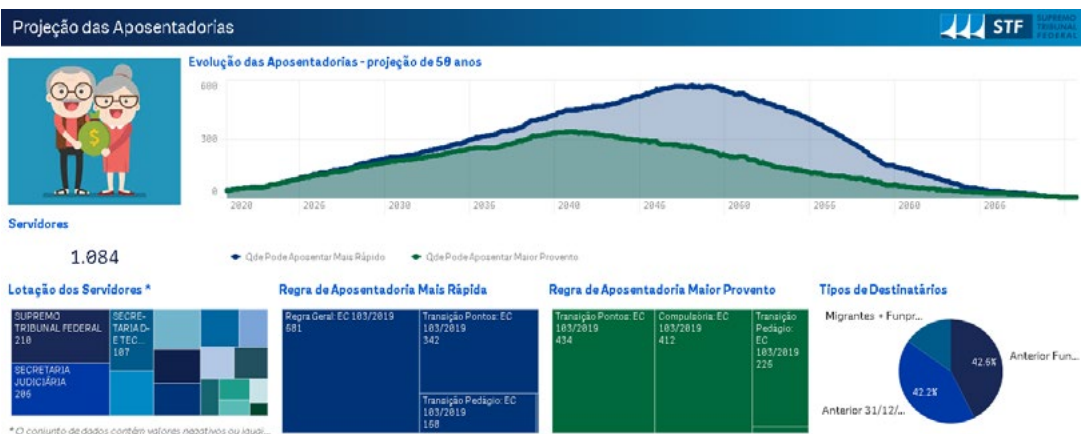
- Secretaria-Geral da Presidência – documento nº 1452083; e
- Central do Cidadão - documento nº 1442391.

2.1.3 Avaliação do Impacto da Emenda Constitucional 95/2016 na Força de Trabalho do Tribunal - Processo SEI 6353/2019

O objetivo deste levantamento foi sistematizar as informações dos servidores necessárias para se projetar o quantitativo de aposentadorias que poderão ocorrer nos próximos vinte anos ou mais, considerando a Emenda Constitucional 103/2019, a fim de subsidiar a administração das informações necessárias à gestão da força de trabalho do STF durante o período de vigência das limitações orçamentárias e de outras restrições impostas pela Emenda Constitucional 95/2016 e pelo Decreto 9.739/2019.

A metodologia utilizada consistiu na sistematização de registros no aplicativo *Qlik Sense*, por meio das bases de dados do SGRH, e na organização desses dados em tabelas e gráficos capazes de retratar o quantitativo de aposentadorias e, consequentemente, a composição da força de trabalho remanescente, desconsiderando-se outras formas de vacância de cargo efetivo, tais como exoneração, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento.

A tela a seguir foi extraída do *Qlik Sense* em 3/9/2020 e exemplifica alguns dos possíveis cenários atuais do quadro de servidores efetivos do STF. Nesse contexto, a visão geral das prováveis aposentadorias nos próximos cinquenta anos é demonstrada na tela a seguir:



O gráfico azul demonstra o quantitativo de servidores que pode se aposentar pela regra de aposentadoria cujos requisitos sejam atendidos mais cedo, independentemente da proporcionalidade dos proventos (integral ou proporcional) e da sua forma de cálculo (última remuneração ou média das remunerações). Representa, portanto, um cenário de impacto mais negativo para o Tribunal, mas de ocorrência menos provável.

O gráfico verde, por sua vez, demonstra o quantitativo de servidores que pode se aposentar pela regra possivelmente mais vantajosa, ou seja, aquela que garante a majoração ou até mesmo a integralização dos proventos em virtude do cumprimento de requisitos mais severos de idade e tempo de contribuição. Representa o cenário mais otimista para o STF e o de ocorrência mais provável.

Conforme a data de referência escolhida, é possível visualizar diferentes cenários capazes de demonstrar como estará composto o quadro de servidores efetivos do Tribunal nos próximos anos.

Esse levantamento forneceu informações que podem auxiliar a Administração a adotar medidas de gestão que assegurem que a capacidade produtiva do STF seja mantida ou majorada, a despeito da gradual diminuição da sua força de trabalho.

Cabe destacar, por fim, que a Administração realiza o acompanhamento junto às unidades do Tribunal em relação às conclusões e recomendações expedidas pela Auditoria Interna. No Capítulo 6 deste Relatório, consta o resumo do tratamento das recomendações da Auditoria Interna, com informações acerca do número de recomendações implementadas, em implementação e não implementadas pela Administração.

2.2 Comissão de Ética

O Supremo Tribunal Federal dispõe de Código de Ética (Resolução 711, de 24 de novembro de 2020) e de Comissão de Ética (designada pela Portaria PRESI 43, de 7 de junho de 2019, com publicação no Diário Oficial da União 112, de 12 de junho de 2019, Seção 2).

A Comissão, no exercício de 2020, enfatizou ações de caráter educativo e preventivo, com a divulgação dos princípios e valores ético-profissionais, e a realização de eventos e comunicação entre a Comissão e os servidores, sem descuidar dos mecanismos de detecção e correção.

Quanto à prevenção, encaminhou comunicado com o Código de Ética para todos os servidores que ingressaram no STF em 2020, organizou evento sobre ética para os servidores e participou de reuniões de caráter pedagógico sobre gestão ética com algumas Unidades, bem como divulgou o canal para recebimento de denúncias.

Considerando a boa prática de atualizar o Código de Ética, pelo menos, a cada três anos, a Comissão, com ampla participação das Unidades e servidores do STF, elaborou e apresentou proposta de atualização do Código de Ética do STF. A proposta foi implementada pela Resolução nº 711/2020.

AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA



Aplicação: previsão expressa de aplicação do Código a todos os servidores em exercício no STF, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, ainda que sem vínculo efetivo com a Administração Pública (parágrafo único do art. 1º);



Compromissos do STF: previsão expressa dos dez compromissos (Seção I do Capítulo IV – art. 5º). Entre eles, “respeitar necessidades, direitos e valores, tanto sociais, culturais, como morais de seus servidores e da sociedade, sem distinção de qualquer natureza”;



Recebimento de presentes e brindes: veda receber presentes, em razão do cargo, e estipula critérios objetivos, com valor máximo e proibições para recebimentos reiterados de brindes da mesma pessoa, empresa ou entidade (inciso XIV e §§ 1º ao 4º do art. 8º do Capítulo V) - incluído em observância ao Regulamento da Secretaria e a orientações do Tribunal de Contas da União;



TAC: inclusão da possibilidade de Termo de Ajustamento de Conduta Ética (Seção VI do Capítulo VI - arts. 40 e 41), prevendo expressamente prática difundida na esfera pública, a fim de garantir eficiência e racionalidade na atuação de instâncias disciplinares na apuração de infrações de menor potencial ofensivo, sem indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa;



Colaboradores: aplicação do Código de Ética no que couber a estagiários, terceirizados e prestadores de serviço (Capítulo VI - art. 42).

2.3 Controle Social

O acompanhamento da gestão e fiscalização dos gastos no setor público – quando realizados pela própria sociedade – é denominado de **controle social**. Para exercer esse papel, é preciso garantir a transparência por meio do acesso à informação pública de qualidade, permitindo a qualquer cidadão, independentemente do grau de instrução, o exercício do direito de fiscalizar a atuação governamental.

Nessa esteira, ainda, a Lei de Acesso à Informação definiu compromissos permanentes dos órgãos da Administração Pública em promover uma administração transparente, em que as informações são disponíveis aos cidadãos e têm garantia de autenticidade e integridade, respeitada a eventual restrição de acesso.

No Supremo Tribunal Federal, o controle social é viabilizado principalmente pelas informações disponibilizadas no sítio eletrônico do STF, em especial, o canal da Transparência e, ainda, pela disponibilização de um canal de interação permanente com a sociedade, que é a Central do Cidadão.

Ao se esmiuçar o art. 2º da Resolução nº 361, de 21 de maio de 2008, que versa sobre a referida Central, é possível constatar que sua missão foi delineada para favorecer o controle social, ao dispor que ela deve colaborar para aumentar os padrões de transparência e segurança da atuação administrativa; senão, vejamos:

*Art. 2º A missão da Central do Cidadão é servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Supremo Tribunal Federal, com vistas a orientar e **transmitir informações sobre o funcionamento do Tribunal**, promover ações que visem à melhoria contínua do atendimento às demandas, colaborar na tomada de decisão destinada a simplificar e modernizar os processos de entrega da Justiça, ampliando seu alcance, bem como **eleva os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades desenvolvidas no Tribunal.** (grifo nosso)*

É de se registrar que o Supremo Tribunal Federal, dada sua relevância e reconhecido como um dos pilares da República, tem sido um dos órgãos mais sujeitos ao controle direto da sociedade respaldado pela política de transparência da Corte.

Não é incomum que os dados disponibilizados por meio de sua página de transparência na internet ou quando fornecidos pela Central do Cidadão sejam vistos nos noticiários e grandes jornais do País. Não são apenas os temas acerca dos julgamentos proferidos pelo Tribunal que se tornaram de interesse nacional, mas mesmo suas contratações, independente de valor, são constantemente esmiuçadas por jornalistas, cidadãos e associações voltadas para o controle social da Administração Pública.

3 *Gestão Estratégica: Riscos, Oportunidades e Perspectivas*

É possível a identificação de riscos e oportunidades inerentes ao ambiente interno e externo ao Supremo Tribunal Federal que podem influenciar diretamente a Corte no alcance dos seus objetivos estratégicos e metas. Muitos foram identificados no diagnóstico realizado para elaboração do novo Planejamento Estratégico do STF. Como exemplo, podemos citar:

RISCOS (PONTOS FRACOS E AMEAÇAS):

- ♦ **baixo nível de alinhamento entre o planejamento orçamentário e financeiro e o planejamento estratégico do tribunal**, além de alto nível de erros no preenchimento de demandas orçamentárias;
- ♦ **cultura de gestão de riscos incipiente** em muitas áreas do tribunal, o que dificulta identificar e tratar previamente os riscos que podem comprometer entregas nos processos de trabalho, na execução de projetos estratégicos e no alcance dos objetivos estratégicos;
- ♦ **alta diversidade de sistemas não unificados** para execução de tarefas nos processos e queda e lentidão constantes dos sistemas de TI, o que provoca atraso na entrega das tarefas;
- ♦ **demanda de tempo muito elevada na análise das listas de processos julgados no Plenário Virtual** - com o aumento da demanda de processos virtuais, há a necessidade de uma ferramenta que possibilite uma análise mais célere e eficiente;
- ♦ **dificuldade para comunicar a organização administrativa do tribunal e as diretrizes da gestão** faz com que gestores e equipes desconheçam seu papel no apoio à cadeia de valor finalística do tribunal e isso os impede de entender a importância do seu trabalho para a área fim. Há grande dificuldade para garantir que as diretrizes definidas pela alta administração de fato cheguem ao conhecimento da base operacional;
- ♦ **o aumento da dívida pública e a possibilidade de redução da arrecadação** podem ocasionar mais restrições orçamentárias, dificultando a gestão das necessidades e de investimento do tribunal;
- ♦ **capacidade da sociedade de produzir soluções e inovações tecnológicas em velocidade exponencial**, o que exige alta flexibilidade e rápida adaptação por parte do STF, sob pena de não conseguir dar respostas eficientes e de qualidade de acordo com o nível de celeridade exigida pelos cidadãos;
- ♦ **a produção de notícias falsas (as conhecidas *fake news*)** é uma ameaça à democracia e ao Estado de Direito, o que exige do STF respostas adequadas, transparentes e céleres.

OPORTUNIDADES (PONTOS FORTES E OPORTUNIDADES):

- ♦ **ampliação das classes processuais submetidas a julgamento no Plenário Virtual**, o que tem sido imprescindível para a realização de uma prestação jurisdicional mais eficiente e célere;
- ♦ **classificação do STF no 8º lugar no ranking do [relatório sistêmico de transparência pública](#) elaborado pelo TCU**, demonstrando que o tribunal está no caminho certo e que há espaço para melhorar ainda mais na política de transparência ativa;
- ♦ **a cultura da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI de elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI**, com as iniciativas da STI no nível tático, como modelo a ser adotado por todas as unidades do tribunal, na construção da gestão orientada pela estratégia;
- ♦ **execução do projeto Módulo de Jurisdição Extraordinária, em parceria com o CNJ e STJ**, para oferecer solução de modernização do peticionamento, recebimento de recursos especiais e extraordinários, bem como dos agravos interpostos contra a decisão de inadmissibilidade dos referidos recursos no âmbito da Secretaria Judiciária e da Presidência;
- ♦ **índice de ações implementadas para prevenção e promoção da saúde no tribunal**, iniciativa fundamental para atuação adequada e comprometida das pessoas.
- ♦ **adequação de antigos modelos de gestão às novas tecnologias e mídias sociais**, apontando um caminho a ser seguido pelo tribunal na sua modernização administrativa;
- ♦ **transformação digital e o uso da inteligência artificial** em instituições privadas e públicas como instrumentos disponíveis para se buscar uma gestão mais célere, eficiente e eficaz nas entregas de produtos e serviços;
- ♦ **a pressão da sociedade por mais ações de transparência e compliance** desafia o STF a melhorar ainda mais nesses itens em que já se encontra bem posicionado, conforme ranking do relatório sistêmico de transparência pública elaborado pelo TCU;
- ♦ **intensificação do uso do trabalho remoto nas instituições privadas e públicas**, o que demonstra a correta decisão do tribunal de adotar essa iniciativa e a necessidade de aperfeiçoar e acelerar sua implementação;
- ♦ **a Resolução CFM 2.227/2018 define e disciplina a telemedicina** como forma de prestação de serviços médicos mediados por tecnologias, indicando uma diretriz interessante a ser seguida pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde e pela Secretaria de Gestão do STF-Med.

Para lidar com este cenário e com os desafios identificados no processo de trabalho, na última reestruturação administrativa, em outubro/2020, optou-se pela redução dos processos de trabalho da Secretaria para a especialização da estratégia. Foi criada a Assessoria de Apoio Gerencial, que absorveu responsabilidades, que estavam a cargo da unidade, ligadas a aspectos de gestão operacional.

Neste contexto, adotando como conceito para “Estratégia” o caminho percorrido para agregar valor e promover mudança de patamar na atuação do Tribunal quanto a sua finalidade, será adotado um novo modelo de gestão da estratégia adaptado à realidade do STF. Este modelo será composto por: um Plano Estratégico de 5 anos, mais estável, que contempla a missão, a visão de futuro e os temas estratégicos do STF, e serve como referência para os planos estratégicos das próximas gestões; e um Plano Estratégico da Gestão, de até 2 anos, alinhado ao Plano Estratégico de 5 anos cujo objetivo é refletir as diretrizes e as prioridades de cada Presidência – este plano apresentará o norte da gestão, os objetivos

estratégicos, as metas, os indicadores e as prioridades de melhoria, que promovem o desdobramento dos objetivos estratégicos em ações, iniciativas e projetos estratégicos. Com isso, espera-se a manutenção de uma estratégia viva e facilmente adaptável às transformações internas e externas.

Com este modelo, espera-se a manutenção de uma estratégia viva, que se adapte de maneira fluida a diferentes contextos e desafios.

CAPÍTULO 6

Conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle

Tratamento de determinações e recomendações

1 Conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle

1.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

As determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal são controladas e acompanhadas pela Auditoria Interna e pela Secretaria do Tribunal, sob a supervisão e controle do Presidente.

Os quadros a seguir apresentam a quantidade e a natureza de ofícios e deliberações recebidas do TCU no exercício de 2020.

QUADRO 25: OFÍCIOS EMITIDOS PELO TCU NO EXERCÍCIO DE 2020 AO STF

Natureza do Ofício	Quantidade
Notificação	64
Diligência	5
Comunicação	1
Oitiva	1
Total	71

Fonte: Conecta- TCU

QUADRO 26: DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO TCU NO EXERCÍCIO DE 2020 AO STF

Tipo de Deliberação do TCU	Quantidade
Informação para conhecimento	15
Determinação	51
Recomendação	2
Solicitação de Informações	3
Total de Deliberações proferidas	71

Fonte: Conecta- TCU

1.2 Recomendações e determinações do TCU em aberto

Em consulta ao sistema “Conecta TCU”, verificamos que constam em aberto apenas dois acórdãos, quais sejam, Acórdão 1794/2019-Plenário e Acórdão 1745/2020-Plenário.

1.2.1 Manifestação da Secretaria do Tribunal quanto às recomendações/determinações do Acórdão TCU 1794/2019-Plenário

Com relação ao Acórdão 1794/2019-Plenário, de acordo com o que consta no Processo Administrativo SEI 009154/2019, informamos que o próprio TCU, por meio do Acórdão 2658/2020-Plenário (doc. 1423278), já considerou cumpridas as recomendações do Acórdão 1794/2019-Plenário.

Assim, embora constem como pendentes no sistema “Conecta TCU”, as recomendações proferidas no Acórdão 1794/2019-Plenário já foram atendidas pelo STF.

1.2.2 Manifestação da Auditoria Interna quanto às recomendações/determinações do Acórdão TCU 1745/2020-Plenário

Com relação ao Acórdão 1745/2020-Plenário, o TCU orienta o STF a adotar medidas relativamente à Auditoria Interna (AUDI) do Tribunal. Referido Acórdão está sendo analisado internamente por meio dos Processos Administrativos SEI 009287/2020 e SEI 001906/2021.

A Auditoria Interna apresentou as suas considerações acerca das recomendações constantes do Acórdão 1745/2020-Plenário, nos termos do Despacho AUDI 1526796 (SEI 001906/2021), conforme veremos a seguir.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União recomendaram ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do referido Acórdão, que:

9.1.1.1. aprove, se ainda não o fez e com a brevidade que a situação requer, a minuta do estatuto de auditoria interna, uma vez que a convergência das normas internas às normas internacionais de auditoria contribui para aumento da efetividade da auditoria interna na missão de avaliar e melhorar os processos de gerenciamento de riscos, controles e governança do STF;

9.1.1.2. institua duplo reporte da AUDI-STF - administrativo ao Presidente do Tribunal e funcional a uma unidade ou colegiado superior de governança, não subordinado ao Presidente – com vistas a conferir maior grau de independência à atividade de auditoria interna, nos moldes preconizados nas normas e padrões internacionais, de forma a evitar que a instância que aprova o Plano de Auditoria e que nomeia o chefe da Auditoria seja a mesma que terá sua gestão avaliada;

9.1.2. à Auditoria Interna do Supremo Tribunal Federal que:

9.1.2.1. elabore e publique Manual do Planejamento Anual de Atividades da Auditoria Interna, Manual de Auditoria e Manual de Consultoria, a fim de orientar a execução da atividade de auditoria interna e convergir com o IPPF 2040;

9.1.2.2. desenvolva e aplique, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas do STF, política de desenvolvimento profissional para os servidores da AUDI-STF;

9.1.2.3. institua o Programa de Avaliação da Qualidade da Auditoria Interna, conforme IPPF 1300;

Preliminarmente, registre-se que a Auditoria Interna concorda plenamente com todas as recomendações do TCU.

A recomendação 9.1.1.1. (aprovação do estatuto interno da Auditoria Interna) depende diretamente da conclusão da revisão da minuta de resolução (1153539) para instituição do estatuto da Auditoria Interna que já estava finalizada e tramitava rumo à aprovação imediatamente antes da sessão que resultou na aprovação do referido Acórdão (08/07/2020).

A superveniência do Acórdão, em especial da recomendação 9.1.1.2. (duplo reporte da Auditoria Interna - administrativo ao Presidente e funcional a uma unidade ou colegiado superior de governança não subordinado ao Presidente), exigiu o retorno da minuta de resolução do estatuto à Auditoria Interna para internalização da recomendação. Ocorre que, claramente, este assunto não é de fácil solução em razão das peculiaridades do Tribunal: o STF não possui formalmente instituída uma unidade ou colegiado superior de governança não subordinado ao Presidente. É o Plenário quem mais se aproxima da instância de governança máxima do órgão. Contudo, os trabalhos do Plenário são conduzidos pelo Ministro-Presidente a quem compete também presidir as sessões. Desta forma, institucionalizar o reporte funcional da Auditoria Interna ao Plenário não parece ser a melhor solução, na opinião da Auditoria Interna, vez que, em última instância, continuaria se reportando funcionalmente ao Ministro-Presidente, autoridade a quem compete a presidência do Plenário.

Para cumprir imediatamente a recomendação 9.1.1.1. (aprovar o estatuto de Auditoria Interna), um caminho possível seria levar para a aprovação o estatuto mantendo-se o reporte administrativo e funcional ao Presidente, tal como é hoje, até que a maturidade do Tribunal em matéria de estrutura de governança evolua para um modelo que contemple uma “unidade ou colegiado superior de governança, não subordinado ao Presidente” como corretamente, e embasado nas melhores práticas, recomenda o TCU. A Auditoria Interna incluiu no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2021 (1517196) a realização e conclusão da revisão do estatuto da Auditoria Interna que, uma vez finalizada, será encaminhada à Alta Administração para aprovação.

A recomendação 9.1.1.2. só conseguirá ser atendida pelo STF quando houver a criação da “unidade ou colegiado superior de governança, não subordinado ao Presidente”. Embora não se possa afirmar categoricamente, é possível que esta instância se afigure mais claramente após a conclusão da primeira consultoria que a Auditoria Interna realiza e que tem por objetivo auxiliar a Alta Administração na definição de modelo de governança corporativa aplicável ao STF. A Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade do Diretor-Geral trabalha em projeto congênere. Portanto, é recomendável que qualquer decisão sobre alteração do reporte funcional da Auditoria Interna aguarde a conclusão da consultoria já em andamento.

Quanto à recomendação 9.1.2.1., a Auditoria Interna informa que:

- O Manual de Planejamento Anual iniciará a revisão da minuta do documento no segundo semestre de 2021 e a provável data de conclusão é o primeiro semestre de 2022.
- O Manual de Auditoria está em fase final de revisão e será concluído no primeiro semestre deste exercício.
- O Manual de Consultoria terá a sua confecção iniciada após o término da primeira consultoria realizada pela Auditoria Interna, já citada neste despacho; nesta consultoria estão sendo utilizados os procedimentos e técnicas de auditoria previstos no “Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna – Governo do Poder Executivo Federal – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União” no item “1.2

CONSULTORIA”; a intenção é adaptar o manual da CGU à realidade do STF; a provável data de conclusão do manual é no segundo semestre de 2022.

Quanto à recomendação 9.1.2.2., a Auditoria Interna informa que há um projeto iniciado no segundo semestre de 2020 para a elaboração do Programa de Desenvolvimento de Competências da AUDI. A continuação desse projeto está prevista no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2021 no período de junho a dezembro com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2022.

Quanto à recomendação 9.1.2.3. a Auditoria Interna informa que a elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade está em fase final de revisão. Essa revisão será concluída ainda no primeiro semestre de 2021.

Em suma, as recomendações do Tribunal de Contas da União a que se refere o Acórdão 1745/2020-Plenário estão sendo ou serão tratadas pela Auditoria Interna e a expectativa é de que todas possam ser implementadas até o final do exercício de 2022.

Registre-se, por fim, que o Senhor Diretor-Geral, por meio do Ofício GDG 1528756, enviou ao TCU a manifestação da Auditoria Interna sobre as providências em andamento para cumprimento do Acórdão 1745/2020-Plenário.

1.3 Tratamento de recomendações da Auditoria Interna (AUDI)

As atividades de avaliações e consultorias são encaminhadas pela Auditoria Interna (AUDI) à Alta Administração do Tribunal para manifestação quanto aos fatos apontados nos respectivos relatórios.

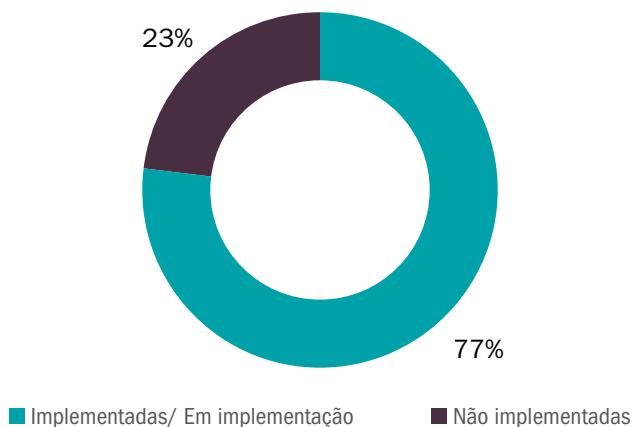
Após análise dos relatos e das justificativas apresentadas pelas unidades demandadas, o Chefe de Gabinete da Presidência, o Secretário-Geral ou o Diretor-Geral delibera sobre o atendimento ou não das recomendações da Auditoria Interna (sempre sob a orientação e controle do Presidente do Tribunal), considerando os princípios gerais da Administração Pública, o custo-benefício do atendimento da recomendação, a legislação em vigor e os atos normativos instituídos pelo Tribunal.

A depender da dimensão das recomendações, essas podem vir a ser submetidas à apreciação e deliberação dos Ministros do STF, em sessão administrativa.

A Secretaria do Tribunal realiza o acompanhamento junto às demais unidades em relação às conclusões e recomendações expedidas pela Auditoria Interna. No que tange às **126** recomendações da AUDI que a Secretaria do Tribunal acompanha, atualmente, **73** são anteriores a 2020 e **53** referem-se às avaliações realizadas pela Auditoria Interna no ano de 2020.

Dessas **126** recomendações, foram implementadas ou estão em implementação pela Administração **77%** e não foram implementadas apenas **23%** do total, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

GRÁFICO 29: RECOMENDAÇÕES - AUDITORIA INTERNA



Ressalte-se, por fim, que, dos 77% acima demonstrados, já se encontram implementadas pela Administração 24% das recomendações.

CAPÍTULO 7

Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

Declaração do contador; demonstrações contábeis e notas explicativas.

As informações orçamentárias, financeiras e contábeis a seguir estão consubstanciadas nas demonstrações contábeis do Supremo Tribunal Federal e foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes no Brasil, quais sejam: Lei 4.320/1964; Decreto 93.872/1986, Lei Complementar 101/2000 (LRF); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP); e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). As notas explicativas mostram os principais fatos contábeis do exercício.

A contabilidade aplicada ao setor público tem por objetivo gerar informações que auxiliem a tomada de decisão, além de servir de instrumento de prestação de contas periódica, objetiva e neutra de forma a evidenciar a realidade do patrimônio público gerido, resultando em demonstrações contábeis e notas explicativas íntegras, compreensíveis, comparáveis, fidedignas e relevantes.

A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações (SOC), por meio de suas coordenadorias e gerências, exerce, entre outras atribuições, o acompanhamento e a gestão dos recursos orçamentários e financeiros do Tribunal, bem como de sua contabilidade, sendo responsável pela conformidade documental diária, elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

A seguir, são apresentadas as principais informações financeiras, orçamentárias e contábeis do Tribunal, incluindo os principais demonstrativos contábeis.

Declaração do Contador

Órgão Superior	Código do Órgão
Supremo Tribunal Federal	10000

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2020 do Supremo Tribunal Federal.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2020, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

- O ativo imobilizado/bens móveis da entidade está subavaliado em um montante estimado de R\$ 9.497,30 devido aos scanners em comodato que ainda não foram cadastrados no GEAFIN.
- A depreciação acumulada de bens móveis está superavaliada em R\$ 2.103.665,92 (dois milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) tendo em vista que o sistema que efetua o cálculo da depreciação, sistema GEAFIN, vem incorporando ao valor a ser depreciado o saldo de contas que já foram baixados por doação.

As contas que mais têm contribuído para essas diferenças são as seguintes, com respectivos saldos:

DEPRECIACÃO ACUMULADA: 1.2.3.8.1.01.00

Conta	SIAFI (A)	GEAFIN (B)	DIF (A-B)
1.2.3.1.1.04.05 (Equip. para áudio vídeo e foto)	16.021.557,23	16.875.209,60	-853.652,37
1.2.3.1.1.02.01 (Equip. de Processamento de Dados)	28.970.335,93	29.754.590,99	-784.255,06
1.2.3.1.1.05.03 (Veículo de tração mecânica)	2.008.607,23	2.210.660,23	-202.053,00
1.2.3.1.1.03.03 (Mobiliário em geral)	8.710.162,79	8.819.734,96	-109.572,17

Essa situação vem ocorrendo desde a adoção do GEAFIN. A Gerência de Patrimônio tem se comunicado continuamente com o órgão responsável pela manutenção do sistema (TRF4) para solução do problema. Tais evidências têm sido objeto de restrição contábeis e têm sido levadas às Notas Explicativas.

- c. Há uma diferença entre os registros do sistema SIAFI e GEAFIN no ativo imobilizado/intangível/software da entidade, de R\$ 31.197.410,00 (trinta e um milhões, cento e noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais), tendo em vista falta de lançamento no sistema GEAFIN. Entretanto, não podemos considerar que toda essa diferença seja subavaliação, pois muitas das despesas registradas não se tratam de software aptos a registros e outros já exauriram. A tabela abaixo evidencia a diferença.

Conta	SIAFI (A)	GEAFIN (B)	DIF (A-B)
1.2.4.1.1.01..01 (Software vida útil definida)	29.551.660,25	4.686.196,81	24.865.463,44
1.2.4.1.1.01.02 (Software em fase de desenvolvimento)	3.310.232,05	0,00	3.310.232,05
1.2.4.1.1.02.01 (Software com vida útil indefinida)	3.021.714,51	0,00	3.021.714,51
Total	35.883.606,81	4.686.196,81	31.197.410,00

- d. Em decorrência dessa diferença, a amortização acumulada está subavaliada, tendo em vista que está sendo aplicada somente sobre o valor registrado no sistema, R\$ 4.686.196,81 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), o que corresponde a um saldo amortizado de R\$ 872.187,88 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Apesar da diferença de R\$ 31,1 milhões, não é possível aplicar diretamente a taxa de amortização sobre esse valor, tendo em vista que muitos dos softwares ali registrados não são passíveis de serem registrados como tal, pois muitas das aquisições realizadas anteriormente podem ser registrados como serviços e subscrições e outros já se exauriram.

Em virtude disso, não é possível estimar qual o valor da amortização está sendo deixado de ser registrado.

Nesse sentido, já há uma Comissão de Intangível constituída por servidores da Tecnologia da Informação, Gerência de Patrimônio e Gerência de Contabilidade para avaliar todos os processos relacionados a aquisição de serviços de tecnologia de informação. A comissão tem trabalhado para ajustar os saldos das contas de intangíveis, procedendo com reclassificação

e baixa de bens que não tem gerado benefícios econômicos para o Tribunal, a fim de que os efeitos nas demonstrações sejam mitigados até uma solução definitiva.

- e. Provisão do período de férias - Baixa da Remuneração no Período de Férias (BRPF) O órgão vem realizando o provisionamento mensal somente do abono constitucional de 1/3, uma vez que não há cálculo do valor referente à Baixa da Remuneração no Período de Férias – BRPF, em desacordo com o Normativo. Dessa forma, atualmente, ocorre um subdimensionamento do adiantamento de férias e aumento da Variação Patrimonial Diminutiva de Remunerações. A Secretaria de Gestão de Pessoas do órgão foi notificada e informou que corrigiria o cálculo ainda no mês de dezembro, porém ainda não foi adota a solução prometida.

Local	Brasília/DF	Data	28 de janeiro de 2021
Contador Responsável	Antonio Cláudio da Silva	CRC nº	DF-020289/0-4

1 Demonstrações Contábeis – Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Demonstração do Resultado do Exercício com Notas Explicativas

1.1 Base para Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do Supremo Tribunal Federal foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e Decreto 93.872/1986, abrangidas ainda pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT TSP, as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª edição.

As demonstrações foram extraídas a partir do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal a nível do Órgão Superior 10.000-STF.

Os demonstrativos analisados para elaboração das Notas Explicativas são os abaixo relacionados e as estruturas e a composição estão de acordo com as bases propostas pelas principais práticas contábeis adotadas, exceto pelas ressalvas apresentadas no item Políticas Contábeis e nas Notas Explicativas.

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário; e
- Demonstrações das Variações Patrimoniais.

1.2 Critérios e Políticas Contábeis Adotadas

Os critérios de avaliação de ativos e passivos foram realizados conforme orientações do MCASP 8ª edição e os Manuais SIAFI e estão abaixo resumidos com as respectivas ressalvas já mencionadas no item Base para as Demonstrações Contábeis.

- a. Caixa e equivalentes de caixa: incluem conta única, demais depósitos bancários (especificamente na CEF em virtude de cauções de contratos) sendo mensurados pelos valores históricos, acrescidos de atualizações monetárias.
- b. Demais créditos e valores a curto prazo: estão primordialmente relacionados a (1) adiantamentos concedidos a pessoal (férias), suprimento de fundos, (2) créditos decorrentes de infrações aplicados a empresas em decorrência de infrações contratuais. São mensurados e avaliados pelo valor histórico.
- c. Estoques: Compreendem materiais de consumo em geral, materiais bibliográficos produzidos para distribuição gratuita e comercialização (Livraria do Supremo), dentre outros. São avaliados e mensurados: na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; e na saída, pelo custo médio.

- d. Imobilizado: Composto pelo bens móveis e imóveis. Reconhecido de início pelo valor de aquisição, de construção ou de produção. Após a inclusão incidem as taxas de depreciação, amortização ou exaustão, estando sujeito ainda à redução a valor recuperável e à reavaliação.
- e. Intangíveis: São formados pelos softwares adquiridos prontos ou através de contrato de fábrica de softwares, mensurados com base no valor de aquisição e sujeitos a amortização e pelas marcas, direitos e patentes industriais.

1.3 Depreciação e Amortização

Depreciação de bens móveis

A base de cálculo para as depreciações é o custo do ativo imobilizado utilizando o método das cotas constantes conforme determinado na Macrofunção 02.03.30. A vida útil e o valor residual adotados são os constantes na citada norma.

Depreciação de bens imóveis

A depreciação de bens imóveis, cuja administração é controlada pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) é realizada diretamente pelo Sistema SPIU-Net daquela secretaria, sendo apropriada no SIAFI pelo Órgão Central de Contabilidade da União.

Amortização

Os bens sujeitos à amortização são exclusivamente os softwares, mensurados com base no valor de aquisição ou de produção (se aplicável). A amortização utiliza o método linear conforme orientação da Macrofunção 02.30.30. O prazo de vida útil é de 5 anos e o valor residual 20%. A comissão responsável pelo acompanhamento dos softwares periodicamente efetua revisões com intuito de baixar softwares que não possuem perspectivas de geram mais benefícios ao Tribunal.

1.4 Ressalvas

Ressalvas à Depreciação e Amortização

O STF criou uma comissão em 2017 para implementar a política de levantamento, avaliação e amortização dos softwares. A comissão verificou que poderia ser utilizado o sistema GEAFIN (em uso pelo TRF4) que substituiria o sistema ASI, na época utilizado para controle e registro da Depreciação dos bens móveis.

O sistema GEAFIN realiza o cadastro dos bem móveis e intangíveis e gera os relatórios de depreciação e amortização que são lançados no SIAFI pela Gestão Contábil. Entretanto, o GEAFIN tem apresentado alguns erros tanto em relação aos bens móveis quanto em relação aos softwares o que têm gerando inconsistências entre os saldos do SIAFI e do GEAFIN.

Têm sido relatados problemas nas contas 1.2.3.1.1.02.01 (Equipamentos de Processamento de Dados) e inconsistências entre os saldos GEAFIN e SIAFI nos valores de depreciação acumulada, o mesmo ocorre em relação à amortização acumulada.

Tanto a Gestão de Patrimônio, a Secretaria de Tecnologia e a Gestão Contábil tem envidado esforços para corrigir estas distorções, inclusive com envio de relatórios de erro ao TRF4, bem como com o agendamento de reuniões. Entretanto tem havido certa dificuldade em fazer os ajustes necessários no sistema. Em virtude disso, já foram realizadas pesquisas junto ao mercado para aquisição de um novo modelo de programa que possa sanar as pendências tanto no registro e depreciação dos bens quanto nos valores de amortização.

A comissão tem trabalhado para ajustar os saldos das contas de intangíveis, procedendo com reclassificação e baixa de bens que não tem gerado benefícios econômicos para o Tribunal, a fim de que os efeitos nas demonstrações sejam mitigados até uma solução definitiva.

Ressalvas quanto às Provisões de período de férias

O órgão vem realizando o provisionamento mensal somente do abono constitucional de 1/3, uma vez que não há cálculo do valor referente à Baixa da Remuneração no Período de Férias – BRPF, em desacordo com o Normativo. Dessa forma, atualmente, ocorre um subdimensionamento do adiantamento de férias e aumento da Variação Patrimonial Diminutiva de Remunerações. A Secretaria de Gestão de Pessoas do órgão foi notificada e ficou de emitir parecer a respeito.

Balanço Patrimonial

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	NE	2020	2019	AH	Varição R\$
ATIVO CIRCULANTE		60.157.035,77	70.354.476,28		
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.323.687,45	58.605.624,54		
Créditos a Curto Prazo		8.761.561,67	-		
Demais Créditos e Valores		-	-		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		-	7.417.199,09		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-		
Estoque		3.769.836,89	3.487.505,39		
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		-	-		
VPDs Pagas Antecipadamente		7.301.949,76	844.147,26		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		296.045.046,92	290.328.158,15		
Ativo Realizável a Longo Prazo		26.763,36	-		
Créditos a Longo Prazo		26.763,36	-		
Demais Créditos e Valores		26.763,36	-		
Estoque		-	-		
Investimentos		-	-		
Participações Permanentes		-	-		
Propriedades para Investimento		-	-		
Propriedades para Investimento		-	-		
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades		-	-		
p/ Investimentos		-	-		
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades		-	-		
para Investimentos		-	-		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo		-	-		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de		-	-		
Investimentos do RPPS		-	-		
Demais Investimentos Permanentes		-	-		
Demais Investimentos Permanentes		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais		-	-		
Invest. Perm.		261.206.972,00	255.329.677,77		
Imobilizado		59.862.280,21	65.513.851,53		
Bens Móveis		127.243.080,88	128.043.726,17		
Bens Móveis	02	-67.380.800,67	-62.529.874,64		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão		-	-		
Acum. de Bens Móveis		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens		-	-		
Móveis		201.344.691,79	189.815.826,24		
Bens Imóveis	03	205.559.543,63	193.439.313,03		R\$ 12.120.230,60
Bens Imóveis		-4.214.851,84	-3.623.486,79		
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de		-	-		
Bens Imóveis		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens		-	-		
Imóveis		34.811.311,56	34.998.480,38		
Intangível		34.723.678,69	34.910.847,51		
Softwares		35.535.338,01	35.088.461,79		
Softwares	01	-811.659,32	-177.614,28		
(-) Amortização Acumulada de Softwares		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de		-	-		
Softwares		87.632,87	87.632,87		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		87.632,87	87.632,87		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		-	-		
(-) Amortização Acumulada de Marcas,		-	-		
Direitos e Patentes Ind		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de		-	-		
Marcas, Direitos e Pat.		-	-		
Direitos de Uso de Imóveis		-	-		
Direitos de Uso de Imóveis		-	-		
(-) Amortização Acumulada de Direito de		-	-		
Uso de Imóveis		-	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de		-	-		
Uso de Imóveis		-	-		
Diferido		-	-		
TOTAL DO ATIVO		356.202.082,69	360.682.634,43		

PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	NE	2020	2019	AH
PASSIVO CIRCULANTE		276.248.790,24	2.598.609,72	
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		145.323,10	716.321,62	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		85.186,38	33.234,95	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-	
Obrigações de Repartição a Outros Entes		-	-	
Provisões a Curto Prazo		-	-	
Demais Obrigações a Curto Prazo	05	276.018.280,76	1.849.053,15	15.458,36%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-	
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		-	-	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-	
Provisões a Longo Prazo		-	-	
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-	
Resultado Diferido		-	-	
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		276.248.790,24	2.598.609,72	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO		2020	2019	
Patrimônio Social e Capital Social		-	-	
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	-	
Reservas de Capital		-	-	
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-	
Reservas de Lucros		-	-	
Demais Reservas		-	-	
Resultados Acumulados		79.953.292,45	358.084.024,71	
Resultado do Exercício	04	-276.751.137,51	-222.366,26	124.357,34%
Resultados de Exercícios Anteriores		358.084.024,71	360.302.066,56	
Ajustes de Exercícios Anteriores		-1.379.594,75	-1.995.675,59	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-	-	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		79.953.292,45	358.084.024,71	
TOTAL DO PASSIVO EPATRIMÔNIO LÍQUIDO		356.202.082,69	360.682.634,43	

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO		2019	ESPECIFICAÇÃO		2019
ATIVO FINANCEIRO		58.605.624,54	PASSIVO		24.756.137,16
ATIVO PERMANENTE		302.077.009,89	PASSIVO		1.893.952,07
			SALDO PATRIMONIAL		334.032.545,20

QUADRO DE COMPENSAÇÕES					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos	2020	2019	ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	2020	2019
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	16.976.503,43	13.351.693,86	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	186.968.288,48	160.217.940,16
Atos Potenciais Ativos	16.976.503,43	13.351.693,86	Atos Potenciais Passivos	186.968.288,48	160.217.940,16
Garantias e Contragarantias Recebidas	16.401.378,32	12.635.212,92	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	575.125,11	716.480,94	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	15.794.714,58	17.056.590,89
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	171.173.573,90	143.161.349,27
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL	16.976.503,43	13.351.693,86	TOTAL	186.968.288,48	160.217.940,16

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	18.419.411,39
Recursos Vinculados	1.809.729,86
Seguridade Social (Exceto Previdência)	94.487,54
Previdência Social (RPPS)	1.183.182,32
Dívida Pública	204.838,00
Alienação de Bens e Direitos	34.169,00
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	293.053,00
TOTAL	20.229.141,25

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
	NE	2020	2019	AH	Variação R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		722.401.529,18	730.375.660,24		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.421.778,29	12.423.019,84		
Impostos		-	-		
Taxas		11.421.778,29	12.423.019,84		
Contribuições de Melhoria		-	-		
Contribuições		-	-		
Contribuições Sociais		-	-		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-		
Contribuição de Iluminação Pública		-	-		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-	-		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		31.947,69	107.999,70		
Venda de Mercadorias		31.908,96	107.778,10		
Vendas de Produtos		-	-		
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		38,73	221,60		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		139,34	90,28		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos		-	-		
Juros e Encargos de Mora		139,34	90,28		
Variações Monetárias e Cambiais		-	-		
Descontos Financeiros Obtidos		-	-		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações		-	-		
Aportes do Banco Central		-	-		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		-	-		
Transferências e Delegações Recebidas		702.938.319,55	706.349.335,61		
Transferências Intragovernamentais		695.470.476,22	702.291.946,17		
Transferências Intergovernamentais		-	-		
Transferências das Instituições Privadas		-	-		
Transferências das Instituições Multigovernamentais		-	-		
Transferências de Consórcios Públicos		-	-		
Transferências do Exterior		-	-		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		-	-		
Transferências de Pessoas Físicas		-	-		
Outras Transferências e Delegações Recebidas		7.467.843,33	4.057.389,44		
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de		6.315.209,51	9.382.258,74		
Reavaliação de Ativos		-	-		
Ganhos com Alienação		-	-		
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.302.233,82	8.852.446,89		
Ganhos com Desincorporação de Passivos	06	5.012.975,69	529.811,85	846,18%	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		-	-		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.694.134,80	2.112.956,07		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		-	-		
Resultado Positivo de Participações		-	-		
Operações da Autoridade Monetária		-	-		
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		-	-		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.694.134,80	2.112.956,07		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		999.152.666,69	730.598.026,50		
Pessoal e Encargos		354.513.620,75	349.781.521,08		
Remuneração a Pessoal		274.280.414,71	277.426.233,64		
Encargos Patronais		54.180.446,62	45.943.004,35		
Benefícios a Pessoal		17.254.278,03	17.502.864,26		
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		8.798.481,39	8.909.418,83		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		162.088.871,05	154.656.180,14		
Aposentadorias e Reformas		125.535.465,70	119.450.346,18		
Pensões		36.199.726,02	34.969.464,43		
Benefícios de Prestação Continuada		-	-		
Benefícios Eventuais		-	-		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		353.679,33	236.369,53		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		429.272.645,65	200.272.613,39		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		3.077.772,93	5.712.520,17		
Uso de Material de Consumo	08	416.456.800,31	183.322.958,71	127,17%	
Serviços		9.738.072,41	11.237.134,51		
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.419,89	1.066,35		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		-	-		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos		800,00	85,13		
Juros e Encargos de Mora		-	-		
Variações Monetárias e Cambiais		619,89	981,22		
Descontos Financeiros Concedidos		-	-		
Aportes ao Banco Central		-	-		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		30.881.322,09	19.746.862,51		
Transferências e Delegações Concedidas	10	29.548.319,75	17.794.637,67		R\$ 11.753.682,08
Transferências Intragovernamentais		-	-		
Transferências Intergovernamentais		-	-		
Transferências a Instituições Privadas		-	-		
Transferências a Instituições Multigovernamentais		-	-		
Transferências a Consórcios Públicos		490.420,00	519.523,67		
Transferências ao Exterior		-	-		
Execução Orçamentária Delegada a Entes		842.582,34	1.432.701,17		
Outras Transferências e Delegações Concedidas		20.395.321,89	3.674.526,84		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de	09	-	51.920,00	-100,00%	
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/		-	-		
Perdas com Alienação		-	42.535,79		
Perdas Involuntárias	07	18.334.260,75	2.226.110,41	723,60%	
Incorporação de Passivos		2.061.061,14	1.353.960,64		
Desincorporação de Ativos		47.900,69	63.854,26		
Tributárias		14.010,65	19.009,89		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		33.890,04	44.844,37		
Contribuições		-	-		
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços		-	-		
Custo das Mercadorias Vendidas		-	-		
Custos dos Produtos Vendidos		1.951.564,68	2.401.401,93		
Custo dos Serviços Prestados		-	-		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		-	-		
Premiações		-	-		
Resultado Negativo de Participações		-	-		
Operações da Autoridade Monetária		-	-		
Incentivos		-	-		
Subvenções Econômicas		-	-		
Participações e Contribuições		1.951.564,68	2.401.401,93		
Constituição de Provisões		-	-		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		-	-		
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		-276.751.137,51	-222.366,26		

Balanco Financeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2020	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	EMISSÃO 22/03/2021	PÁGINA 1
ORÇAO SUPERIOR		VALORES EM UNIDADES DE REAL	

INGRESSOS		2020	2019	ESPECIFICAÇÃO	2020	2019
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				Despesas Orçamentárias	700.756.925,54	720.943.303,43
Ordinárias		8.275.371,78	9.562.005,24	Ordinárias	503.702.546,75	611.375.948,34
Vinculadas		8.300.331,13	9.593.660,36	Vinculadas	197.054.378,79	109.567.355,09
Previdência Social (RPPS)		-	-	Seguridade Social (Exceto Previdência)	16.027.286,40	-
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		8.300.331,13	9.593.660,36	Previdência Social (RPPS)	159.694.858,21	109.314.624,09
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-24.959,35	-31.655,12	Divida Pública	73.784,69	-
Transferências Financeiras Recebidas		695.466.292,29	702.291.946,17	Alienação de Bens e Direitos	-	137.731,00
Resultantes da Execução Orçamentária		695.397.861,50	702.067.203,06	Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	21.258.449,49	115.000,00
Cota Recebida		675.951.545,62	700.685.706,99	Transferências Financeiras Concedidas	13.992.636,04	17.115.335,50
Repassse Recebido		19.446.315,88	1.381.496,07	Resultantes da Execução Orçamentária	1.211.740,74	2.582.515,49
Independentes da Execução Orçamentária		68.430,79	224.743,11	Repassse Concedido	905.955,00	2.582.515,49
Demais Transferências Recebidas		34.088,04	111.703,65	Cota Devolvida	305.785,74	-
Movimentação de Saldos Patrimoniais		34.342,75	113.039,46	Independentes da Execução Orçamentária	12.780.895,30	14.532.820,01
Aporte ao RPPS		-	-	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	475.376,09	101.880,42
Aporte ao RGPS		-	-	Demais Transferências Concedidas	13.780,34	-
Recbimentos Extraorçamentários		20.671.311,14	29.973.552,89	Movimento de Saldos Patrimoniais	12.305.519,21	14.417.149,25
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		185.577,93	33.234,95	Aporte ao RPPS	-	-
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		16.397.054,35	20.492.803,70	Aporte ao RGPS	-	-
Depósitos Restituiíveis e Valores Vinculados		93.249,41	4.709.420,54	Pagamentos Extraorçamentários	27.945.350,72	41.535.731,05
Outros Recbimentos Extraorçamentários		3.995.429,45	4.738.093,70	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	33.234,95	77.673,06
Arrecadação de Outra Unidade		3.995.429,45	4.738.093,70	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	12.293.956,21	36.053.826,45
Saldo do Exercício Anterior		58.605.624,54	96.372.490,22	Depósitos Restituiíveis e Valores Vinculados	96.659,78	4.725.375,37
Caixa e Equivalentes de Caixa		58.605.624,54	96.372.490,22	Outros Pagamentos Extraorçamentários	15.551.499,78	678.886,17
TOTAL		783.018.599,75	838.199.994,52	Demais Pagamentos	15.551.499,78	678.886,17
				Saldo para o Exercício Seguinte	40.323.687,45	58.605.624,54
				Caixa e Equivalentes de Caixa	40.323.687,45	58.605.624,54
				TOTAL	783.018.599,75	838.199.994,52

Balanço Orçamentário

RECEITA						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	AH
RECEITAS CORRENTES		1.092.095,00	1.092.095,00	8.275.371,78	7.183.276,78	
Receitas Tributárias		-	-	7.994.751,35	7.994.751,35	
Impostos		-	-	-	-	
Taxas		-	-	7.994.751,35	7.994.751,35	
Contribuições de Melhoria		-	-	-	-	
Receitas de Contribuições		-	-	-	-	
Contribuições Sociais		-	-	-	-	
Contribuições de Intervenção no Domínio		-	-	-	-	
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social		-	-	-	-	
Receita Patrimonial		-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		-	-	-	-	
Valores Mobiliários		-	-	-	-	
Delegação de Serviços Públicos		-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais		-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível		-	-	-	-	
Cessão de Direitos		-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais		-	-	-	-	
Receita Agropecuária		-	-	-	-	
Receita Industrial		179.832,00	179.832,00	31.908,96	-147.923,04	
Receitas de Serviços		179.832,00	179.832,00	31.908,96	-147.923,04	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e		-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras		-	-	-	-	
Outros Serviços		-	-	-	-	
Transferências Correntes		912.263,00	912.263,00	248.711,47	-663.551,53	
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		912.263,00	912.263,00	248.711,47	-663.551,53	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		-	-	-	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao		-	-	-	-	
Patrimônio Público		-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes		-	-	-	-	
RECEITAS DECAPITAL		-	-	-	-	
Operações de Crédito		-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas		-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-	
Alienação de Bens		-	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-	
Transferências de Capital		-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	
Integralização do Capital Social		-	-	-	-	
Resultado do Banco Central do Brasil		-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		-	-	-	-	
Nacional		-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional		-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital		-	-	-	-	
SUBTOTAL DERECEITAS		1.092.095,00	1.092.095,00	8.275.371,78	7.183.276,78	
REFINANCIAMENTO		-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas		-	-	-	-	
Mobiliária		-	-	-	-	
Contratual		-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-	
Mobiliária		-	-	-	-	
Contratual		-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		1.092.095,00	1.092.095,00	8.275.371,78	7.183.276,78	
DEFICIT		-	-	692.481.553,76	692.481.553,76	
TOTAL		1.092.095,00	1.092.095,00	700.756.925,54	699.664.830,54	
CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM		-	1.727.927,00	1.727.927,00	-	
SUPERAVIT FINANCEIRO		-	-	-	-	
CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM		-	-	-	-	
EXCESSO DEARRECAÇÃO		-	-	-	-	

DESPESA								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO	AH
DESPESAS CORRENTES		672.215.745,00	683.028.535,00	689.623.385,66	679.185.784,15	679.000.206,22	-6.594.850,66	
Pessoal e Encargos Sociais	12	490.384.170,00	498.284.170,00	498.342.305,30	497.467.366,31	497.334.915,89	-58.135,30	100,01%
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	11	181.831.575,00	184.744.365,00	191.281.080,36	181.718.417,84	181.665.290,33	-6.536.715,30	103,54%
DESPESAS DE CAPITAL		13.935.522,00	13.319.022,00	11.133.539,88	5.174.087,04	5.174.087,04	2.185.482,12	
Investimentos	13	13.935.522,00	13.319.022,00	11.133.539,88	5.174.087,04	5.174.087,04	2.185.482,12	83,59%
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		568.363,00	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS		686.719.630,00	696.347.557,00	700.756.925,54	684.359.871,19	684.174.293,26	-4.409.368,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO		-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		686.719.630,00	696.347.557,00	700.756.925,54	684.359.871,19	684.174.293,26	-4.409.368,54	
TOTAL		686.719.630,00	696.347.557,00	700.756.925,54	684.359.871,19	684.174.293,26	-4.409.368,54	

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Despesas orçamentárias	Inscritos em exercícios anteriores	Inscrito s em 31 de dezembro do exercício anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
DESPESAS CORRENTES	3.170.295,30	10.824.482,97	4.960.473,00	4.960.473,00	8.007.546,71	1.026.758,56
Pessoal e Encargos Sociais	113.059,99	1.634.444,27	1.303.759,67	1.303.759,67	370.317,28	73.427,31
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.057.235,31	9.190.038,70	3.656.713,33	3.656.713,33	7.637.229,43	953.331,25
DESPESAS DE CAPITAL	983.804,45	9.668.320,73	7.303.483,21	7.303.483,21	936.075,00	2.412.566,97
Investimentos	983.804,45	9.668.320,73	7.303.483,21	7.303.483,21	936.075,00	2.412.566,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.154.099,75	20.492.803,70	12.263.956,21	12.263.956,21	8.943.621,71	3.439.325,53

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Despesas orçamentárias	Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	33.234,95	33.234,95	-	-
Investimentos	-	33.234,95	33.234,95	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	33.234,95	33.234,95	-	-

Fonte: Siafi

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO
2020

PERÍODO
Anual

EMISSÃO
22/03/2021

PÁGINA
1

TÍTULO

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS

SUBTÍTULO

10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO SUPERIOR

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	-5.771.131,89	-179.818,13
Receta Tributária	707.830.342,93	721.301.465,65
Receta de Contribuições	7.994.751,35	8.695.437,06
Receta Agropecuária	-	-
Receta Industrial	-	-
Receta de Serviços	31.908,96	107.778,10
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Recetas Derivadas e Originárias	248.711,47	758.790,08
Transferências Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Recebidas	-	-
Outros Ingressos Operacionais	698.554.971,15	711.739.460,41
Ingressos Extraorçamentários	93.249,41	4.709.420,54
Transferências Financeiras Recebidas	695.466.292,29	702.291.946,17
Arrecadação de Outra Unidade	3.995.429,45	4.738.093,70
DESEMBOLSOS	-713.601.474,82	-721.481.283,78
Pessoal e Demais Despesas	-632.126.800,89	-655.086.372,94
Legislativo	-	-
Judiciário	-469.155.832,56	-492.058.513,92
Essencial à Justiça	-3.329,56	-5.666,70
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-161.793.410,92	-160.328.898,07
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2020 PERÍODO Anual

EMISSÃO 22/03/2021 PÁGINA 2

TÍTULO DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS

SUBTÍTULO 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO SUPERIOR VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2020	2019
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-1.174.227,85	-2.695.294,25
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-51.833.878,33	-43.873.343,80
Invergovernamentais	-	-
A Estados e/ou Distrito Federal	-	-
A Municípios	-	-
Intragovernamentais	-51.343.458,33	-43.391.752,49
Outras Transferências Concedidas	-490.420,00	-481.591,31
Outros Desembolsos Operacionais	-29.640.795,60	-22.519.567,04
Despêndios Extraorçamentários	-96.659,78	-4.725.375,37
Transferências Financeiras Concedidas	-13.992.636,04	-17.115.335,50
Demais Pagamentos	-15.551.499,78	-678.556,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-12.510.805,20	-37.587.047,55
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS	-12.510.805,20	-37.587.047,55
Aquisição de Ativo Não Circulante	-9.861.153,47	-28.277.111,05
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-2.649.651,73	-9.309.936,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-18.281.937,09	-37.766.865,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	58.605.624,54	96.372.490,22
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	40.323.687,45	58.605.624,54

1.5 Notas explicativas

1.5.1 Notas do Balanço Patrimonial

NE 01: Ativo – software e amortização acumulada de softwares (356,98%)

Há uma diferença entre os registros do sistema SIAFI e GEAFIN no ativo imobilizado/intangível/software da entidade, de R\$ 31.197.410,00 (trinta e um milhões, cento e noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais), tendo em vista falta de lançamento no sistema GEAFIN. Tais divergências estão apontadas na Declaração no começo dessas Notas explicativas.

Em relação à amortização acumulada, a variação decorre do aumento do registro mensal de amortização de softwares, em razão do acréscimo dos registros dos bens no sistema de controle do patrimônio, quando comparado aos registros ocorridos em 2019. O valor tende a aumentar desde a decisão da Comissão de Software, em março de 2019, de que as licenças adquiridas pelo STF terão vida útil padrão de 5 anos e valor residual de 20% (doc. SEI 0842285). A referida comissão está atuando para que esses reflexos sejam melhores representados e evidenciados. Essas inconsistências foram apontadas na ressalva sobre Depreciação e Amortização no começo desse relatório.

NE 02: Ativo – Depreciação de Bens Móveis

Tem havido inconsistência na depreciação dos bens móveis em decorrência de falha no sistema utilizado, GEAFIN, o que pode resultar em valores depreciados a mais (R\$ 2.103.665,92), bem como divergências entre os registros daquele sistema e do SIAFI. Essas inconsistências foram apontadas na ressalva sobre Depreciação e Amortização no começo desse relatório.

NE 03: Bens Imóveis – R\$ 12.120.230,60

A variação refere-se aos lançamentos nas seguintes contas: 1) Imóveis residenciais/comerciais: recebimento de sete imóveis funcionais que pertenciam ao TRF 1ª Região para o STF. 2) Estudos e projetos: referente ao contrato de desenvolvimento de projeto para criação do museu do STF; e 3) Instalações: referente ao contrato de prestação de serviço de obra e de adequação da automação predial do STF.

NE 04: PL - Resultado do Exercício: 124. 357,34%

A variação decorreu do aumento do resultado negativo do exercício de 2020 quando comparado com o ano de 2019. As transações que influenciaram no resultado foram as transposições de despesas decorrentes do recebimento de recursos provenientes de acordo de cooperação técnicas e TED's. Houve ainda nas despesas (VPD's) deste trimestre o registro de um valor representativo de R\$ 260.789.035,96, referente ao reconhecimento do passivo do precatório - ACO 700. Portanto, a discrepância percentual evidenciada não se refere especificamente à algum aumento de gasto e/ou despesa do órgão.

NE 05: Passivo - Outras Obrigações a Curto Prazo: 15.458,36%

A variação foi fortemente influenciada pelo Acordo de Cooperação Técnica da Rádio e da TV Justiça nº 1/2020, celebrado entre o STF e o TST em junho/2020, no qual afetou a conta 218920600 de Transferências Financeiras a Comprovar, no valor total de R\$ 15.000.000,00. Além disso, houve um aumento em contas de passivo referentes a precatórios a pagar (destacando R\$ 260.789.035,96, referente ao reconhecimento do passivo do precatório - ACO 700).

1.5.2 Notas das Demonstrações do Resultado do Exercício

NE 06: VPA - Ganhos com Desincorporações de Passivos: 846,18%

O acréscimo refere-se a conta 464120100 a qual é creditada pelo registro da comprovação de TED's. Foi verificado um valor significativo na comprovação desse instrumento em dezembro/2020, no valor de R\$ 3.152.565,00 referente ao acordo com STJ.

NE 07: VPD - Incorporação de Passivos: 723,60%

O acréscimo refere-se a lançamentos na conta 364120100 - INCORPORACAO DE PASSIVOS decorrente de valores recebidos por meio de TED's pelo STF. Especificamente no mês de setembro houve um montante maior de recebimento de PF'S oriundas do TST, STJ e CNJ. Cabe ressaltar que boa parte do valor já foi comprovado, conforme NE 06.

NE 08: VPD – Serviços: 127,17%

No geral esta variação refere-se ao registro de passivo de um precatório de R\$ 260.789.035,96, referente à ACO 700, que acarretou o acréscimo evidenciado na análise deste exercício.

NE 09: VPD - Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável e Ajuste para Perdas: - 100,00%

A redução de 100% ocorreu tendo em vista que em 2020 não houve registros de redução ao valor recuperável de bens intangíveis, nem ajustes contábeis (estornos de PA'S). Tais fatos contábeis ocorrem em 2019.

NE 10: VPD – Transferências intragovernamentais: R\$ 11.753.682,08

O aumento decorreu do registro de transposição de despesas (conta 3.5.1.2.2.05.00) ocorridas no período, mas sem afetar o financeiro. No mês de dezembro/2020 houve um aumento significativo de transposições em decorrência do recebimento de recursos provenientes do Acordo de cooperação Técnica da Rádio e TV Justiça com TST, STJ, CNJ e demais órgãos.

1.5.3 Notas do Balanço Orçamentário

NE 11: Despesa - Outras Despesas Correntes: 103,54%

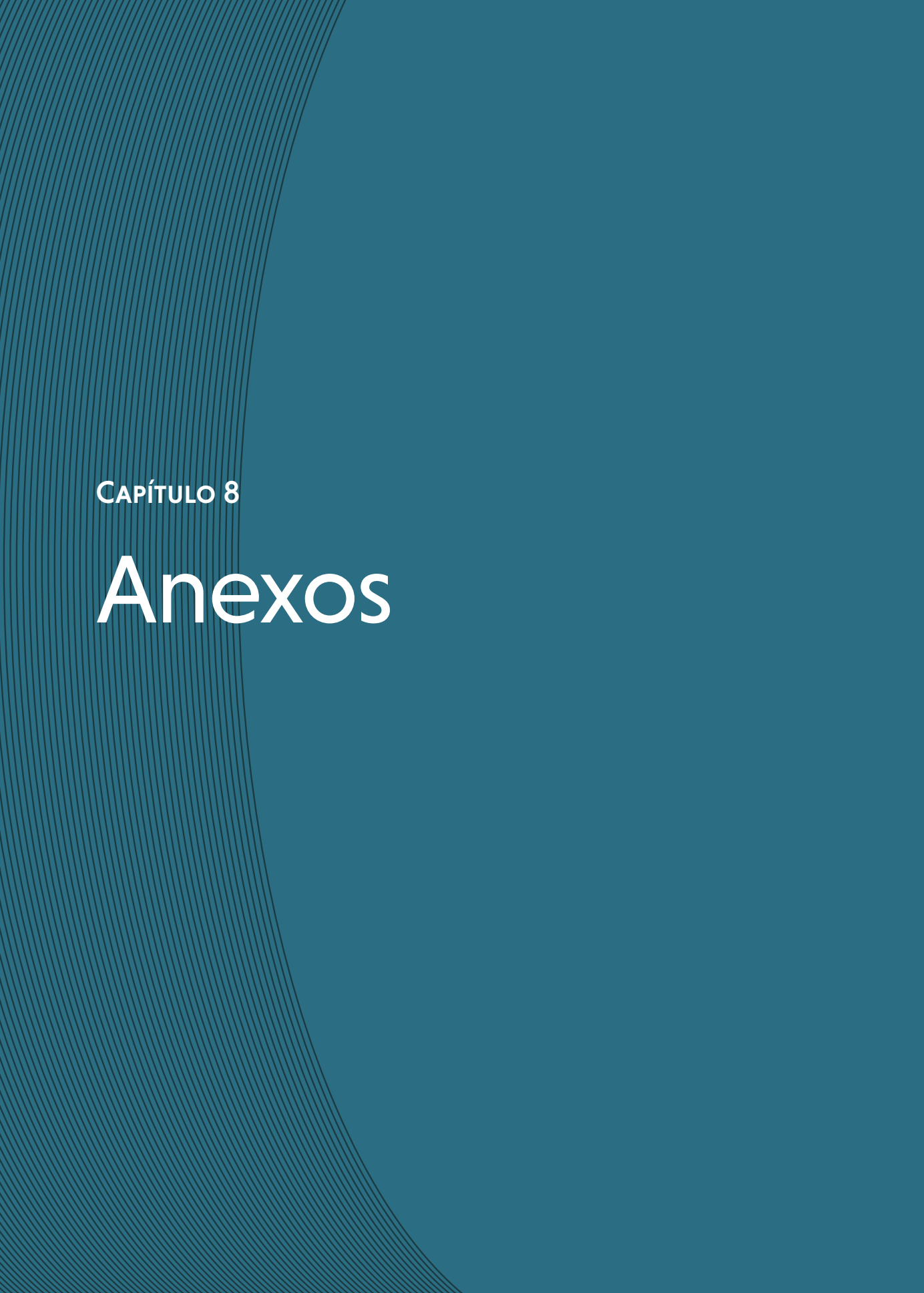
O Balanço Orçamentário aponta que as despesas empenhadas foram superiores à dotação atualizada, no valor de R\$ 6.536.715,36. Entretanto essa contradição decorre da forma que as consultas das máscaras são realizadas, visto que considera os recursos recebidos por outros órgãos.

NE 12: Despesa - Pessoal e Encargos Sociais: 100,01 %

A execução das despesas com pessoal e encargos apresenta, em primeira análise, um descompasso entre as despesas fixadas pela Lei Orçamentária Anual (dotação) e as efetivamente executadas. Há um percentual de empenho de 100,01% em relação à dotação atualizada. Tal descompasso é explicado pela execução de Precatórios e RPV's.

NE 13: Despesa - Investimento: 83,59 %

Os saldos dos empenhos são analisados durante todo o exercício por planilhas de controle e acompanhamento pelos gestores no intuito de inscrever em restos a pagar somente os empenhos de despesas devidamente justificadas. O saldo se refere principalmente às aquisições de sistema de armazenamento para proteção e arquivamento de dados e à contratação de encomenda tecnológica para solução e modernização do peticionamento de recursos no Tribunal. Ambas as aquisições estão em andamento.



CAPÍTULO 8

Anexos

1 Temas de Repercussão Geral julgados em 2020

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
6	<i>Discussão sobre a tese na Sessão Virtual de 21 a 28/8/2020. Processo com pedido de vista.</i>	<i>Leading case:</i> RE 566.471 Data de julgamento: 11/3/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	48.733
22	Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal.	<i>Leading case:</i> RE 560.900 Data de julgamento: 5/2/2020 Relator: Min. Roberto Barroso	683
28	Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial transitada em julgado observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor.	<i>Leading case:</i> RE 1.205.530 Data de julgamento: 8/6/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	517
47	A competência técnica do Tribunal de Contas do Estado, ao negar registro de admissão de pessoal, não se subordina à revisão pelo Poder Legislativo respectivo.	<i>Leading case:</i> RE 576.920 Data de julgamento: 20/4/2020 Relator: Min. Edson Fachin	23
72	É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário-maternidade.	<i>Leading case:</i> RE 576.967 Data de julgamento: 5/8/2020 Relator: Min. Roberto Barroso	6.981
106	<i>O Plenário proferiu a decisão do leading case na Sessão Virtual de 7 a 17/8/2020. Na ocasião, deliberou-se que a tese de repercussão geral será fixada em assentada posterior.</i>	<i>Leading case:</i> RE 590.880 Data de julgamento: 21/8/2020 Relator: Min. Ricardo Lewandowski	5.712

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
123	As disposições da Lei 9.656/1998, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, somente incidem sobre os contratos celebrados a partir de sua vigência, bem como nos contratos que, firmados anteriormente, foram adaptados ao seu regime, sendo as respectivas disposições inaplicáveis aos beneficiários que, exercendo sua autonomia de vontade, optaram por manter os planos antigos inalterados.	<i>Leading case:</i> <u>RE 948.634</u>	4.745
		Data de julgamento: 20/10/2020	
		Relator: Min. Ricardo Lewandowski	
150	Não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal.	<i>Leading case:</i> <u>RE 593.818</u>	517
		Data de julgamento: 18/8/2020	
		Relator: Min. Roberto Barroso	
160	É constitucional a cobrança de contribuições sobre os proventos dos militares inativos, aqui compreendidos os Policiais Militares e o Corpo de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal e os integrantes das Forças Armadas, entre o período de vigência da Emenda Constitucional 20/98 e da Emenda Constitucional 41/03, por serem titulares de regimes jurídicos distintos dos servidores públicos civis e porque a eles não se estende a interpretação integrativa dos textos dos artigos 40, §§ 8º e 12, e artigo 195, II, da Constituição da República.	<i>Leading case:</i> <u>RE 596.701</u>	13.869
		Data de julgamento: 20/4/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	
176	A demanda de potência elétrica não é passível, por si só, de tributação via ICMS, porquanto somente integram a base de cálculo desse imposto os valores referentes àquelas operações em que haja efetivo consumo de energia elétrica pelo consumidor.	<i>Leading case:</i> <u>RE 593.824</u>	9.693
		Data de julgamento: 27/4/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
179	Em relação às contribuições ao PIS/COFINS, não viola o princípio da não cumulatividade a impossibilidade de creditamento de despesas ocorridas no sistema cumulativo, pois os créditos são presumidos e o direito ao desconto somente surge com as despesas incorridas em momento posterior ao início da vigência do regime não cumulativo.	Leading case: RE 587.108 Data de julgamento: 29/6/2020 Relator: Min. Edson Fachin	172
207	As imunidades previstas nos artigos 149, § 2º, I, e 153, § 3º, III, da Constituição Federal são aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional.	Leading case: RE 598.468 Data de julgamento: 22/5/2020 Redator do acórdão: Min. Edson Fachin	22
222	Sempre que for pago ao trabalhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso.	Leading case: RE 597.124 Data de julgamento: 3/6/2020 Relator: Min. Edson Fachin	331
228	É devida a restituição da diferença das contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins recolhidas a mais, no regime de substituição tributária, se a base de cálculo efetiva das operações for inferior à presumida.	Leading case: RE 596.832 Data de julgamento: 29/6/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	130
244	Surge inconstitucional, por ofensa aos princípios da não cumulatividade e da isonomia, o artigo 31, cabeça, da Lei nº 10.865/2004, no que vedou o creditamento da contribuição para o PIS e da COFINS, relativamente ao ativo imobilizado adquirido até 30 de abril de 2004.	Leading case: RE 599.316 Data de julgamento: 29/6/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	286

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
247	O art. 9º, § 2º, do DL nº 46/1968 foi recepcionado pela ordem jurídica inaugurada pela Constituição de 1988.	<i>Leading case:</i> RE 603.497	881
		Data de julgamento: 3/7/2020	
		Relatora: Min. Rosa Weber	
296	É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva.	<i>Leading case:</i> RE 784.439	1.414
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Relatora: Min. Rosa Weber	
300	É constitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre contratos de franquia (<i>franchising</i>) (itens 10.04 e 17.08 da lista de serviços prevista no Anexo da Lei Complementar 116/2003).	<i>Leading case:</i> RE 603.136	505
		Data de julgamento: 29/5/2020	
		Relator: Min. Gilmar Mendes	
324	É constitucional o artigo 3º da Lei 7.798/1989, que estabelece valores pré-fixados para o IPI.	<i>Leading case:</i> RE 602.917	49
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Relator: Min. Alexandre de Moraes	
325	As contribuições devidas ao SEBRAE, à APEX e à ABDI com fundamento na Lei 8.029/1990 foram recepcionadas pela EC 33/2001.	<i>Leading case:</i> RE 603.624	1.249
		Data de julgamento: 23/9/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
327	A inscrição de entes federados em cadastro de inadimplentes (ou outro que dê causa à negativa de realização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que impliquem transferência voluntária de recursos), pressupõe o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, somente reconhecido: a) após o julgamento de tomada de contas especial ou procedimento análogo perante o Tribunal de Contas, nos casos de descumprimento parcial ou total de convênio, prestação de contas rejeitada, ou existência de débito decorrente de ressarcimento de recursos de natureza contratual (salvo os de conta não prestada); b) após a devida notificação do ente faltoso e o decurso do prazo nela previsto (conforme constante em lei, regras infralegais ou em contrato), independentemente de tomada de contas especial, nos casos de não prestação de contas, não fornecimento de informações, débito decorrente de conta não prestada, ou quaisquer outras hipóteses em que incabível a tomada de contas especial.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.067.086</u>	220
		Data de julgamento: 17/9/2020	
		Relatora: Min. Rosa Weber	
337	Não obstante as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 estejam em processo de inconstitucionalização, é ainda constitucional o modelo legal de coexistência dos regimes cumulativo e não cumulativo, na apuração do PIS/ Cofins das empresas prestadoras de serviços.	<i>Leading case:</i> <u>RE 607.642</u>	435
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Relator: Min. Dias Toffoli	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
346	(i) Não viola o princípio da não cumulatividade (art. 155, § 2º, incisos I e XII, alínea c, da CF/1988) lei complementar que prorroga a compensação de créditos de ICMS relativos a bens adquiridos para uso e consumo no próprio estabelecimento do contribuinte; (ii) Conforme o artigo 150, III, c, da CF/1988, o princípio da anterioridade nonagesimal aplica-se somente para leis que instituem ou majoram tributos, não incidindo relativamente às normas que prorrogam a data de início da compensação de crédito tributário.	Leading case: <u>RE 601.967</u>	178
		Data de julgamento: 18/8/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	
358	A competência constitucional do tribunal para decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças é específica, nos termos do artigo 125, § 4º, não autorizando a concessão de reforma de policial militar julgado inapto a permanecer nas fileiras da corporação.	Leading case: <u>RE 601.146</u>	16
		Data de julgamento: 8/6/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	
359	Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.	Leading case: <u>RE 602.584</u>	374
		Data de julgamento: 6/8/2020	
		Redator do acórdão: Min. Luiz Fux	
361	A cessão de crédito alimentício não implica a alteração da natureza.	Leading case: <u>RE 631.537</u>	280
		Data de julgamento: 22/5/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
362	Nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, não se caracteriza a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos decorrentes de crime praticado por pessoa foragida do sistema prisional, quando não demonstrado o nexo causal direto entre o momento da fuga e a conduta praticada.	<i>Leading case:</i> RE 608.880 Data de julgamento: 8/9/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	95
366	Para que fique caracterizada a responsabilidade civil do Estado por danos decorrentes do comércio de fogos de artifício, é necessário que exista a violação de um dever jurídico específico de agir, que ocorrerá quando for concedida a licença para funcionamento sem as cautelas legais ou quando for de conhecimento do poder público eventuais irregularidades praticadas pelo particular.	<i>Leading case:</i> RE 136.861 Data de julgamento: 11/3/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	7
373	O § 1º do artigo 75 da Lei nº 6.815/1980 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo vedada a expulsão de estrangeiro cujo filho brasileiro foi reconhecido ou adotado posteriormente ao fato ensejador do ato expulsório, uma vez comprovado estar a criança sob a guarda do estrangeiro e deste depender economicamente.	<i>Leading case:</i> RE 608.898 Data de julgamento: 25/6/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	8
379	No tocante às farmácias de manipulação, incide o ISS sobre as operações envolvendo o preparo e o fornecimento de medicamentos encomendados para posterior entrega aos fregueses, em caráter pessoal, para consumo; incide o ICMS sobre os medicamentos de prateleira por elas produzidos, ofertados ao público consumidor.	<i>Leading case:</i> RE 605.552 Data de julgamento: 5/8/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	196
383	<i>O Plenário proferiu a decisão do leading case na Sessão Virtual de 11 a 21/9/2020. Na ocasião, suspendeu-se o julgamento, para deliberação da tese de repercussão geral em assentada posterior.</i>	<i>Leading case:</i> RE 635.546 Data de julgamento: 22/9/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	2.346

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
386	Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, a preservação da igualdade entre todos os candidatos e que não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada.	Leading case: <u>RE 611.874</u>	39
		Data de julgamento: 26/11/2020	
		Relator: Min. Dias Toffoli	
391	É infraconstitucional e incide a Súmula 279/STF, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa a base de cálculo da COFINS e do PIS, na importação feita no âmbito do sistema FUNDAP, quando fundada na análise dos fatos e provas que originaram o negócio jurídico subjacente à importação e no enquadramento como operação de importação por conta e ordem de terceiro de que trata a MP nº 2.158-35/2001.	Leading case: <u>RE 635.443</u>	178
		Data de julgamento: 21/4/2020	
		Relator: Min. Dias Toffoli	
438	Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso.	Leading case: <u>RE 600.851</u>	32
		Data de julgamento: 7/12/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	
445	Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.	Leading case: <u>RE 636.553</u>	375
		Data de julgamento: 19/2/2020	
		Relator: Min. Gilmar Mendes	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
452	É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição.	<i>Leading case:</i> RE 639.138 Data de julgamento: 18/8/2020 Redator do acórdão: Min. Edson Fachin	2.720
455	A exigência de garantia para o exercício da profissão de leiloeiro, prevista nos artigos 6º a 8º do Decreto 21.981/1932, é compatível com o artigo 5º, XIII, da CF/1988.	<i>Leading case:</i> RE 1.263.641 Data de julgamento: 13/10/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	4
456	<i>O Plenário proferiu a decisão do leading case na Sessão Virtual de 7 a 17/8/2020. Na ocasião, suspendeu-se o julgamento, para deliberação da tese de repercussão geral em assentada posterior.</i>	<i>Leading case:</i> RE 598.677 Data de julgamento: 18/8/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	362
457	É inconstitucional, por transgressão ao princípio da isonomia entre homens e mulheres (CF, art. 5º, I), a exigência de requisitos legais diferenciados para efeito de outorga de pensão por morte de ex-servidores públicos em relação a seus respectivos cônjuges ou companheiros/companheiras (CF, art. 201, V).	<i>Leading case:</i> RE 659.424 Data de julgamento: 13/10/2020 Relator: Min. Nunes Marques	1.731
475	A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, a, da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.	<i>Leading case:</i> RE 754.917 Data de julgamento: 5/8/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	287
486	É constitucional a imposição da pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor ao motorista profissional condenado por homicídio culposo no trânsito.	<i>Leading case:</i> RE 607.107 Data de julgamento: 12/2/2020 Relator: Min. Roberto Barroso	91

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
490	O estorno proporcional de crédito de ICMS efetuado pelo Estado de destino, em razão de crédito fiscal presumido concedido pelo Estado de origem sem autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), não viola o princípio constitucional da não cumulatividade.	<i>Leading case:</i> <u>RE 628.075</u> Data de julgamento: 28/8/2020 Redator do acórdão: Min. Gilmar Mendes	788
491	Os Estados-Membros e o Distrito Federal têm competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas.	<i>Leading case:</i> <u>ARE 649.379</u> Data de julgamento: 17/11/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	130
492	É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da Lei n. 13.465/17, ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir da qual se torna possível a cotização dos proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos de acesso controlado, que i) já possuindo lote, adiram ao ato constitutivo das entidades equiparadas a administradoras de imóveis ou (ii) sendo novos adquirentes de lotes, o ato constitutivo da obrigação esteja registrado no competente Registro de Imóveis. *Acórdão pendente de publicação.	<i>Leading case:</i> <u>RE 695.911</u> Data de julgamento: 18/12/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	1.931
505	A Justiça do Trabalho é competente para executar, de ofício, as contribuições previstas no artigo 195, incisos I, alínea a, e II, da Carta da República, relativamente a títulos executivos judiciais por si formalizados em data anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998.	<i>Leading case:</i> <u>RE 595.326</u> Data de julgamento: 24/8/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	10

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
508	Sociedade de economia mista, cuja participação acionária é negociada em Bolsas de Valores, e que, inequivocamente, está voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas, não está abrangida pela regra de imunidade tributária prevista no art. 150, VI, a, da Constituição, unicamente em razão das atividades desempenhadas.	<i>Leading case:</i> <u>RE 600.867</u>	963
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Redator do acórdão: Min. Luiz Fux	
512	O Estado responde subsidiariamente por danos materiais causados a candidatos em concurso público organizado por pessoa jurídica de direito privado (art. 37, § 6º, da CRFB/88), quando os exames são cancelados por indícios de fraude.	<i>Leading case:</i> <u>RE 662.405</u>	38
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Relator: Min. Luiz Fux	
520	O sujeito ativo da obrigação tributária de ICMS incidente sobre mercadoria importada é o Estado-membro no qual está domiciliado ou estabelecido o destinatário legal da operação que deu causa à circulação da mercadoria, com a transferência de domínio.	<i>Leading case:</i> <u>ARE 665.134</u>	91
		Data de julgamento: 27/4/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
521	O pagamento parcelado dos créditos não alimentares, na forma do art. 78 do ADCT, não caracteriza preterição indevida de precatórios alimentares, desde que os primeiros tenham sido inscritos em exercício anterior ao da apresentação dos segundos, uma vez que, ressalvados os créditos de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição, o pagamento dos precatórios deve observar as seguintes diretrizes: (1) a divisão e a organização das classes ocorrem segundo o ano de inscrição; (2) inicia-se o pagamento pelo exercício mais antigo em que há débitos pendentes; (3) quitam-se primeiramente os créditos alimentares; depois, os não alimentares do mesmo ano; (4) passa-se, então, ao ano seguinte da ordem cronológica, repetindo-se o esquema de pagamento; e assim sucessivamente.	Leading case: <u>RE 612.707</u>	66
		Data de julgamento: 21/5/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	
523	São constitucionais as leis municipais anteriores à Emenda Constitucional nº 29/2000, que instituíram alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis edificados e não edificados, residenciais e não residenciais.	Leading case: <u>RE 666.156</u>	968
		Data de julgamento: 11/5/2020	
		Relator: Min. Roberto Barroso	
529	A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, § 1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro. *Acórdão pendente de publicação.	Leading case: <u>RE 1.045.273</u>	30
		Data de julgamento: 21/12/2020	
		Relator: Min. Alexandre de Moraes	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
532	É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.	<i>Leading case:</i> RE 633.782 Data de julgamento: 26/10/2020 Relator: Min. Luiz Fux	2.533
543	A alteração de regência constitucional do salário-família não repercute nas relações jurídicas existentes na data em que promulgada a Emenda Constitucional nº 20/1998.	<i>Leading case:</i> RE 657.989 Data de julgamento: 16/6/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	406
546	Surge constitucional previsão normativa local voltada a coibir fraude considerado o serviço público de transporte coletivo e inconstitucional condicionar a liberação de veículo apreendido ao pagamento de multas, preços públicos e demais encargos decorrentes de infração.	<i>Leading case:</i> RE 661.702 Data de julgamento: 4/5/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	2.134
550	Preenchidos os requisitos dispostos na Lei 4.886/65, compete à Justiça Comum o julgamento de processos envolvendo relação jurídica entre representante e representada comerciais, uma vez que não há relação de trabalho entre as partes.	<i>Leading case:</i> RE 606.003 Data de julgamento: 28/9/2020 Redator do acórdão: Min. Roberto Barroso	89
551	Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.	<i>Leading case:</i> RE 1.066.677 Data de julgamento: 22/5/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	7.748
562	Ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo.	<i>Leading case:</i> RE 685.493 Data de julgamento: 22/5/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	4

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
578	(i) Ressalvado o direito de opção, a regra de transição do art. 8º, inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, somente se aplica aos servidores que, quando da sua publicação, ainda não reuniam os requisitos necessários para a aposentadoria; (ii) em se tratando de carreira pública escalonada em classes, a exigência instituída pelo art. 8º, inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, de cinco anos de efetivo exercício no cargo no qual se dará a aposentadoria, deverá ser compreendida como cinco anos de efetivo exercício na carreira a que pertencente o servidor.	Leading case: <u>RE 662.423</u> Data de julgamento: 25/8/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	625
595	É constitucional a promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte incontestada de projeto da lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto, inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos.	Leading case: <u>RE 706.103</u> Data de julgamento: 27/4/2020 Relator: Min. Luiz Fux	5
600	Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar qualquer verba de servidores públicos de carreiras distintas sob o fundamento de isonomia, tenham elas caráter remuneratório ou indenizatório.	Leading case: <u>RE 710.293</u> Data de julgamento: 16/9/2020 Relator: Min. Luiz Fux	8.307
624	O Poder Judiciário não possui competência para determinar ao Poder Executivo a apresentação de projeto de lei que vise a promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, tampouco para fixar o respectivo índice de correção.	Leading case: <u>RE 843.112</u> Data de julgamento: 22/9/2020 Relator: Min. Luiz Fux	843
667	É inconstitucional, por dispensar o concurso público, a reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos, quando a nova carreira tiver atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais.	Leading case: <u>RE 642.895</u> Data de julgamento: 15/5/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	35

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
668	É inconstitucional o art. 1º da Resolução CG/REFIS nº 20/2001, no que suprimiu a notificação da pessoa jurídica optante do REFIS, prévia ao ato de exclusão.	<i>Leading case:</i> RE 669.196 Data de julgamento: 26/10/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	150
670	I – No julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta para questionar a validade de leis que criam cargos em comissão, ao fundamento de que não se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento, o Tribunal deve analisar as atribuições previstas para os cargos; II – Na fundamentação do julgamento, o Tribunal não está obrigado se pronunciar sobre a constitucionalidade de cada cargo criado, individualmente.	<i>Leading case:</i> RE 719.870 Data de julgamento: 13/10/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	55
674	A norma imunizante contida no inciso I do § 2º do art. 149 da Constituição da República alcança as receitas decorrentes de operações indiretas de exportação caracterizadas por haver participação negocial de sociedade exportadora intermediária.	<i>Leading case:</i> RE 759.244 Data de julgamento: 12/2/2020 Relator: Min. Edson Fachin	85
679	Surge incompatível com a Constituição Federal exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade do recurso extraordinário, no que não recepcionada a previsão constante do § 1º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo inconstitucional a contida na cabeça do artigo 40 da Lei nº 8.177 e, por arrastamento, no inciso II da Instrução Normativa nº 3/1993 do Tribunal Superior do Trabalho.	<i>Leading case:</i> RE 607.447 Data de julgamento: 22/5/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	137
683	<i>O Plenário proferiu a decisão do leading case na sessão de 17/9/2020, realizada via videoconferência. Na ocasião, suspendeu-se o julgamento, a deliberação da tese de repercussão geral em assentada posterior.</i>	<i>Leading case:</i> RE 766.304 Data de julgamento: 17/9/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	2.645

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
685	Não incide IPVA sobre veículo automotor adquirido, mediante alienação fiduciária, por pessoa jurídica de direito público.	<i>Leading case:</i> RE 727.851 Data de julgamento: 22/6/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	682
689	Segundo o artigo 155, § 2º, X, b, da CF/1988, cabe ao Estado de destino, em sua totalidade, o ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final, para emprego em processo de industrialização, não podendo o Estado de origem cobrar o referido imposto.	<i>Leading case:</i> RE 748.543 Data de julgamento: 5/8/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	9
690	– É inconstitucional o pagamento do adicional de 20% previsto no art. 184, II, da Lei 1.711/1952 a desembargadores, após a adoção do subsídio como forma remuneratória. – A supressão do adicional não pode representar decesso remuneratório, em face do princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, hipótese em que a parcela deve ser absorvida por reajustes salariais futuros.	<i>Leading case:</i> RE 597.396 Data de julgamento: 16/9/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	15
696	É constitucional a aplicação dos recursos arrecadados por meio de contribuição para o custeio da iluminação pública na expansão e aprimoramento da rede.	<i>Leading case:</i> RE 666.404 Data de julgamento: 18/8/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	149
697	É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior.	<i>Leading case:</i> RE 740.008 Data de julgamento: 21/12/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	23

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
700	É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios (item 19 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003). Nesta situação, a base de cálculo do ISS é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo corresponder ao valor total da aposta.	Leading case: <u>RE 634.764</u>	5
		Data de julgamento: 8/6/2020	
		Relator: Min. Gilmar Mendes	
707	Revela-se constitucional o artigo 3º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.637/2003, no que veda o creditamento da contribuição para o Programa de Integração Social, no regime não cumulativo, em relação às operações com pessoas jurídicas domiciliadas no exterior.	Leading case: <u>RE 698.531</u>	8
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
708	A Constituição autoriza a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) somente pelo Estado em que o contribuinte mantém sua sede ou domicílio tributário.	Leading case: <u>RE 1.016.605</u>	1.192
		Data de julgamento: 16/6/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
709	I) É constitucional a vedação de continuidade da percepção de aposentadoria especial se o beneficiário permanece laborando em atividade especial ou a ela retorna, seja essa atividade especial aquela que ensejou a aposentação precoce ou não. II) Nas hipóteses em que o segurado solicitar a aposentadoria e continuar a exercer o labor especial, a data de início do benefício será a data de entrada do requerimento, remontando a esse marco, inclusive, os efeitos financeiros. Efetivada, contudo, seja na via administrativa, seja na judicial a implantação do benefício, uma vez verificado o retorno ao labor nocivo ou sua continuidade, cessará o benefício previdenciário em questão.	Leading case: <u>RE 791.961</u> Data de julgamento: 8/6/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	6.499
723	É constitucional, formal e materialmente, a contribuição social do segurado especial prevista no art. 25 da Lei 8.212/1991.	Leading case: <u>RE 761.263</u> Data de julgamento: 15/4/2020 Relator: Min. Alexandre de Moraes	2.094
732	É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária.	Leading case: <u>RE 647.885</u> Data de julgamento: 27/4/2020 Relator: Min. Edson Fachin	71
743	É possível ao Município obter certidão positiva de débitos com efeito de negativa quando a Câmara Municipal do mesmo ente possui débitos com a Fazenda Nacional, tendo em conta o princípio da intranscendência subjetiva das sanções financeiras.	Leading case: <u>RE 770.149</u> Data de julgamento: 5/8/2020 Redator do acórdão: Min. Edson Fachin	55

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
744	É constitucional o § 9º do artigo 8º da Lei nº 10.865/2004, a estabelecer alíquotas maiores, quanto à Contribuição ao PIS e à Cofins, consideradas empresas importadoras de autopeças não fabricantes de máquinas e veículos.	Leading case: <u>RE 633.345</u>	144
		Data de julgamento: 4/11/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
758	O reconhecimento de falta grave consistente na prática de fato definido como crime doloso no curso da execução penal dispensa o trânsito em julgado da condenação criminal no juízo do conhecimento, desde que a apuração do ilícito disciplinar ocorra com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, podendo a instrução em sede executiva ser suprida por sentença criminal condenatória que verse sobre a materialidade, a autoria e as circunstâncias do crime correspondente à falta grave.	Leading case: <u>RE 776.823</u>	249
		Data de julgamento: 7/12/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	
774	A norma estadual que impõe à concessionária de geração de energia elétrica a promoção de investimentos, com recursos identificados como parcela da receita que auferir, voltados à proteção e à preservação de mananciais hídricos é inconstitucional por configurar intervenção indevida do Estado no contrato de concessão da exploração do aproveitamento energético dos cursos de água, atividade de competência da União, conforme art. 21, XII, b, da Constituição Federal.	Leading case: <u>RE 827.538</u>	34
		Data de julgamento: 12/5/2020	
		Redator do acórdão: Min. Luiz Fux Relator atual: Min. Dias Toffoli	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
779	Os substitutos ou interinos designados para o exercício de função delegada não se equiparam aos titulares de serventias extrajudiciais, visto não atenderem aos requisitos estabelecidos nos arts. 37, inciso II, e 236, § 3º, da Constituição Federal para o provimento originário da função, inserindo-se na categoria dos agentes estatais, razão pela qual se aplica a eles o teto remuneratório do art. 37, inciso XI, da Carta da República.	<i>Leading case:</i> <u>RE 808.202</u>	246
		Data de julgamento: 24/8/2020	
		Relator: Min. Dias Toffoli	
792	Lei disciplinadora da submissão de crédito ao sistema de execução via precatório possui natureza material e processual, sendo inaplicável a situação jurídica constituída em data que a anteceda.	<i>Leading case:</i> <u>RE 729.107</u>	584
		Data de julgamento: 8/6/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
796	A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.	<i>Leading case:</i> <u>RE 796.376</u>	81
		Data de julgamento: 5/8/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	
826	É imprescindível para o reconhecimento da responsabilidade civil do Estado em decorrência da fixação de preços no setor sucroalcooleiro a comprovação de efetivo prejuízo econômico, mediante perícia técnica em cada caso concreto.	<i>Leading case:</i> <u>ARE 884.325</u>	29
		Data de julgamento: 18/8/2020	
		Relator: Min. Edson Fachin	
840	A expressão “serviço efetivo, em qualquer regime jurídico”, considerado o disposto no artigo 53 do Ato das Disposições Transitórias, não aproveita tempo ficto. *Acórdão pendente de publicação.	<i>Leading case:</i> <u>RE 683.621</u>	4
		Data de julgamento: 5/10/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
841	É constitucional a exigência de comum acordo entre as partes para ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica, conforme o artigo 114, § 2º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.002.295</u>	286
		Data de julgamento: 22/9/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
846	É constitucional a contribuição social prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, tendo em vista a persistência do objeto para a qual foi instituída.	Leading case: RE 878.313 Data de julgamento: 18/8/2020 Relator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	3.704
854	Salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas, serviço público de transporte coletivo pressupõe prévia licitação.	Leading case: RE 1.001.104 Data de julgamento: 15/5/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	56
859	<i>O Plenário proferiu a decisão do leading case na Sessão Virtual de 11 a 21/9/2020. Na ocasião, deliberou-se que a tese de repercussão geral será fixada em assentada posterior.</i>	Leading case: RE 678.162 Data de julgamento: 22/9/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	4
872	Revela-se constitucional a sanção prevista no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 10.426/2002, ante a ausência de ofensa aos princípios da proporcionalidade e da vedação de tributo com efeito confiscatório.	Leading case: RE 606.010 Data de julgamento: 25/8/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	29
874	É inconstitucional, por afronta ao art. 146, III, b, da CF, a expressão “ou parcelados sem garantia”, constante do parágrafo único do art. 73, da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei nº 12.844/13, na medida em que retira os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário prevista no CTN.	Leading case: RE 917.285 Data de julgamento: 18/8/2020 Relator: Min. Dias Toffoli	308
899	É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas.	Leading case: RE 636.886 Data de julgamento: 20/4/2020 Relator: Min. Alexandre de Moraes	308

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
906	É constitucional a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI no desembaraço aduaneiro de bem industrializado e na saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno.	<i>Leading case:</i> <u>RE 946.648</u>	815
		Data de julgamento: 28/8/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	
939	É constitucional a flexibilização da legalidade tributária constante do § 2º do art. 27 da Lei nº 10.865/04, no que permitiu ao Poder Executivo, prevendo as condições e fixando os tetos, reduzir e restabelecer as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo, estando presente o desenvolvimento de função extrafiscal.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.043.313</u>	1.062
		Data de julgamento: 10/12/2020	
		Relator: Min. Dias Toffoli	
941	A oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena.	<i>Leading case:</i> <u>RE 972.598</u>	266
		Data de julgamento: 4/5/2020	
		Relator: Min. Roberto Barroso	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
942	Até a edição da Emenda Constitucional nº 13/2019, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física de servidor público decorre da previsão de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a jubilação daquele enquadrado na hipótese prevista no então vigente inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição da República, devendo ser aplicadas as normas do regime geral de previdência social relativas à aposentadoria especial contidas na Lei 8.213/1991 para viabilizar sua concretização enquanto não sobrevier lei complementar disciplinadora da matéria. Após a vigência da EC nº 13/2019, o direito à conversão em tempo comum, do prestado sob condições especiais pelos servidores obedecerá à legislação complementar dos entes federados, nos termos da competência conferida pelo art. 40, § 4º-C, da Constituição da República.	Leading case: <u>RE 1.014.286</u> Data de julgamento: 31/8/2020 Redator do acórdão: Min. Edson Fachin	960
951	Servidores que tiveram relação jurídica regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, modificada considerado o Regime Jurídico Único, têm direito à diferença remuneratória decorrente do plano de cargos e salários – PCCS.	Leading case: <u>RE 1.023.750</u> Data de julgamento: 25/8/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	1.859
958	É constitucional a norma geral federal que reserva fração mínima de um terço da carga horária dos professores da educação básica para dedicação às atividades extraclasse.	Leading case: <u>RE 936.790</u> Data de julgamento: 29/5/2020 Redator do acórdão: Min. Edson Fachin	8.235
961	É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização. *Acórdão pendente de publicação.	Leading case: <u>ARE 1.038.507</u> Data de julgamento: 21/12/2020 Relator: Min. Edson Fachin	51

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
964	A promoção na magistratura por antiguidade precede a mediante remoção.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.037.926</u>	15
		Data de julgamento: 16/9/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
969	Os artigos 23 e 27 da Instrução 38/1999, da Comissão de Valores Mobiliários, ao estabelecerem restrições razoáveis, proporcionais e adequadas ao exercício da atividade de auditoria independente, prestada às companhias sujeitas à sua fiscalização, são constitucionais, à luz dos arts. 5º, incs. II e XIII, 84, incs. II e VI, 87, parágrafo único e inc. II, 88, 170 e 174 da Constituição Federal de 1988.	<i>Leading case:</i> <u>RE 902.261</u>	1
		Data de julgamento: 22/9/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	
985	É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.072.485</u>	7.497
		Data de julgamento: 31/8/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
986	É constitucional, à luz dos arts. 1º, inc. I e parágrafo único, 5º, inc. LIV, e 14, <i>caput</i> e § 9º, da Constituição da República, o § 3º do artigo 224 do Código Eleitoral, com a redação dada pela Lei 13.165/2015, no que determina a realização automática de novas eleições, independentemente do número de votos anulados, sempre que o candidato eleito, em pleito majoritário, for desclassificado, por indeferimento do registro de sua candidatura, ou em virtude de cassação do diploma ou mandato.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.096.029</u>	320
		Data de julgamento: 4/3/2020	
		Relator: Min. Dias Toffoli	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
992	Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho. *Acórdão pendente de publicação.	Leading case: <u>RE 960.429</u> Data de julgamento: 5/3/2020 Relator: Min. Gilmar Mendes	2.217
994	Compete à Justiça comum processar e julgar demandas em que se discute o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário.	Leading case: <u>RE 1.089.282</u> Data de julgamento: 7/12/2020 Relator: Min. Gilmar Mendes	234
996	Não encontra amparo no Texto Constitucional revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do salário mínimo.	Leading case: <u>RE 968.414</u> Data de julgamento: 15/5/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	7
999	É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental.	Leading case: <u>RE 654.833</u> Data de julgamento: 20/4/2020 Relator: Min. Alexandre de Moraes	47

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.011	1) Considerando que, a partir da MP 513/2010 (que originou a Lei 12.49/2011 e suas alterações posteriores, MP 633/2013 e Lei 13.000/2014), a CEF passou a ser administradora do FCVS, é aplicável o art. 1º da MP 513/2010 aos processos em trâmite na data de sua entrada em vigor (26.11.2010): 1.1.) sem sentença de mérito (na fase de conhecimento), devendo os autos ser remetidos à Justiça Federal para análise do preenchimento dos requisitos legais acerca do interesse da CEF ou da União, caso haja provocação nesse sentido de quaisquer das partes ou intervenientes e respeitado o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.49/2011; e 1.2) com sentença de mérito (na fase de conhecimento), podendo a União e/ou a CEF intervir na causa na defesa do FCVS, de forma espontânea ou provocada, no estágio em que se encontre, em qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei 9.469/1997, devendo o feito continuar tramitando na Justiça Comum Estadual até o exaurimento do cumprimento de sentença; e 2) Após 26.11.2010, é da Justiça Federal a competência para o processamento e julgamento das causas em que se discute contrato de seguro vinculado à apólice pública, na qual a CEF atue em defesa do FCVS, devendo haver o deslocamento do feito para aquele ramo judiciário a partir do momento em que a referida empresa pública federal ou a União, de forma espontânea ou provocada, indique o interesse em intervir na causa, observado o § 4º do art. 64 do CPC e/ou o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011.	Leading case: <u>RE 827.996</u>	7.376
		Data de julgamento: 29/6/2020	
		Relator: Min. Gilmar Mendes	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.012	É constitucional a incidência do ICMS sobre a operação de venda, realizada por locadora de veículos, de automóvel com menos de 12 (doze) meses de aquisição da montadora.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.025.986</u> Data de julgamento: 5/8/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	20
1.021	Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível à Administração Pública, inclusive durante o estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o regular exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos, em face de servidores que invocam escusa de consciência por motivos de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, não se caracterize o desvirtuamento do exercício de suas funções e não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada.	<i>Leading case:</i> <u>ARE 1.099.099</u> Data de julgamento: 26/11/2020 Relator: Min. Edson Fachin	2
1.024	<i>O Plenário proferiu a decisão do leading case na Sessão Virtual de 28/8 a 4/9/2020. Na ocasião, deliberou-se que a tese de repercussão geral será fixada em assentada posterior.</i>	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.049.811</u> Data de julgamento: 9/9/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	38
1.037	O enunciado da Súmula Vinculante 17 não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional 62/2009, de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição. Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor, a fluência dos juros inicia-se após o 'período de graça.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.169.289</u> Data de julgamento: 16/6/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	1.529

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.038	I – A Constituição Federal não prevê adicional noturno aos Militares Estaduais ou Distritais. II – Mandado de Injunção será cabível para que se apliquem, aos militares estaduais, as normas que regulamentam o adicional noturno dos servidores públicos civis, desde que o direito a tal parcela remuneratória esteja expressamente previsto na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.	<i>Leading case:</i> <u>RE 970.823</u>	110
		Data de julgamento: 18/8/2020	
		Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	
1.039	Presente razoável e adequada finalidade de fazer chegar ao maior número de brasileiros diversas informações de interesse público, é constitucional o artigo 38, e, da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei 13.644/2018, ao prever a obrigatoriedade de transmissão de programas oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (“Voz do Brasil”), em faixa horária predeterminada e de maior audiência.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.026.923</u>	30
		Data de julgamento: 16/11/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
1.040	Surge constitucional lei de iniciativa parlamentar a criar conselho de representantes da sociedade civil, integrante da estrutura do Poder Legislativo, com atribuição de acompanhar ações do Executivo.	<i>Leading case:</i> <u>RE 626.946</u>	7
		Data de julgamento: 13/10/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	
1.041	Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.116.949</u>	Não informado
		Data de julgamento: 21/8/2020	
		Redator do acórdão: Min. Edson Fachin	
1.042	É constitucional vincular o despacho aduaneiro ao recolhimento de diferença tributária apurada mediante arbitramento da autoridade fiscal.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.090.591</u>	15
		Data de julgamento: 16/9/2020	
		Relator: Min. Marco Aurélio	

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.047	I – É constitucional o adicional de alíquota da Cofins-Importação previsto no § 21 do artigo 8º da Lei nº 10.865/2004; II – A vedação ao aproveitamento do crédito oriundo do adicional de alíquota, prevista no artigo 15, § 1º-A, da Lei nº 10.865/2004, com a redação dada pela Lei 13.137/2015, respeita o princípio constitucional da não cumulatividade.	Leading case: <u>RE 1.178.310</u> Data de julgamento: 16/9/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	37
1.049	Surgem constitucionais os artigos 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 13.021/2014, no que previsto ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogaria.	Leading case: <u>RE 1.156.197</u> Data de julgamento: 24/8/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	9
1.050	É constitucional a restrição, imposta a empresa optante pelo Simples Nacional, ao benefício fiscal de alíquota zero previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.147/2000, tendo em conta o regime próprio ao qual submetida.	Leading case: <u>RE 1.199.021</u> Data de julgamento: 8/9/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	1
1.052	Observadas as balizas da Lei Complementar nº 87/1996, é constitucional o creditamento de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS cobrado na entrada, por prestadora de serviço de telefonia móvel, considerado aparelho celular posteriormente cedido, mediante comodato.	Leading case: <u>RE 1.141.756</u> Data de julgamento: 28/9/2020 Relator: Min. Marco Aurélio	2
1.081	Reafirmação de jurisprudência. As hipóteses excepcionais autorizadoras de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, a existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal.	Leading case: <u>ARE 1.246.685</u> Data de julgamento: 20/3/2020 Relator: Ministro Presidente	1

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.082	Reafirmação de jurisprudência. As gratificações de natureza <i>pro labore faciendo</i> são incorporadas à aposentadoria conforme as normas de regência de cada uma delas, não caracterizando ofensa ao direito à integralidade a incorporação em valor inferior ao da última remuneração recebida em atividade por servidor que se aposentou nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.	Leading case: <u>RE 1.225.330</u> Data de julgamento: 20/3/2020 Relator: Ministro Presidente	3
1.085	Reafirmação de jurisprudência. A inconstitucionalidade de majoração excessiva de taxa tributária fixada em ato infralegal a partir de delegação legislativa defeituosa não conduz à invalidade do tributo nem impede que o Poder Executivo atualize os valores previamente fixados em lei de acordo com percentual não superior aos índices oficiais de correção monetária.	Leading case: <u>RE 1.258.934</u> Data de julgamento: 10/4/2020 Relator: Ministro Presidente	Não informado
1.090	Reafirmação de jurisprudência. Os Procuradores da Fazenda Nacional não possuem direito a férias de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes.	Leading case: <u>RE 594.481</u> Data de julgamento: 5/5/2020 Relator: Min. Roberto Barroso	Não informado
1.091	Reafirmação de jurisprudência. É constitucional o fator previdenciário previsto no art. 29, <i>caput</i> , incisos e parágrafos, da Lei nº 8.213/91, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.876/99.	Leading case: <u>RE 1.221.630</u> Data de julgamento: 5/6/2020 Relator: Ministro Presidente	Não informado
1.092	Reafirmação de jurisprudência. Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa.	Leading case: <u>RE 1.265.549</u> Data de julgamento: 5/6/2020 Relator: Ministro Presidente	34

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.094	I – Após a Emenda Constitucional 33/2001, é constitucional a incidência de ICMS sobre operações de importação efetuadas por pessoa, física ou jurídica, que não se dedica habitualmente ao comércio ou à prestação de serviços, devendo tal tributação estar prevista em lei complementar federal. II – As leis estaduais editadas após a EC 33/2001 e antes da entrada em vigor da Lei Complementar 114/2002, com o propósito de impor o ICMS sobre a referida operação, são válidas, mas produzem efeitos somente a partir da vigência da LC 114/2002.	<i>Leading case:</i> <u>RE 1.221.330</u> Data de julgamento: 16/6/2020 Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes	37
1.099	Reafirmação de jurisprudência. Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, visto não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato de mercancia.	<i>Leading case:</i> <u>ARE 1.255.885</u> Data de julgamento: 15/8/2020 Relator: Ministro Presidente	1
1.103	É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar. *Acórdão pendente de publicação.	<i>Leading case:</i> <u>ARE 1.267.879</u> Data de julgamento: 17/12/2020 Relator: Min. Roberto Barroso	Não informado

Tema	Tese	Dados do julgamento	Processos sobrestados
1.114	Reafirmação de jurisprudência. O sistema de prestação voluntária de serviço auxiliar de Polícia Militar, previsto pela Lei Federal 10.029/2000 e instituído no Estado de São Paulo pela Lei 11.064/2002, cujas despesas são custeadas por auxílio mensal, de natureza meramente indenizatória, não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.	Leading case: <u>RE 1.231.242</u>	59
		Data de julgamento: 13/11/2020	
		Relator: Ministro Presidente	
1.119	Reafirmação de jurisprudência.	Leading case: <u>ARE 1.293.130</u>	Não informado
		Data de julgamento: 18/12/2020	
		Relator: Ministro Presidente	

Fonte: Portal de Informações Gerenciais. Acesso em: 20/1/2021.

187.067 processos sobrestados que foram liberados

Aumento de **430%** no número de julgamento de temas de repercussão geral, em relação a 2019

1.1 JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA

FEVEREIRO

Assunto	Inconstitucionalidade de cláusula do edital que exclua candidatos em concursos públicos por responderem a processo criminal.
Processo	RE 560.900, julgado em 6/2/2020
Decisão	Em sede do Tema 22 da repercussão geral, fixou-se a seguinte tese: “Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal”.
Assunto	Extensão da imunidade tributária relativa às contribuições sociais para as operações de exportação indireta, via <i>trading companies</i>.
Processos	ADI 4.735 e RE 759.244, julgados em 6/2/2020
Decisão	Fixou-se a seguinte tese para o Tema 674: “A norma imunizante contida no inciso I do parágrafo 2º do artigo 149 da Constituição da República alcança as receitas decorrentes de operações indiretas de exportação, caracterizadas por haver participação negocial de sociedade exportadora intermediária”.
Assunto	Possibilidade de prorrogação antecipada de contratos de concessão de ferrovias, sem a realização de novas licitações. Análise da Lei de Relicitação.
Processo	ADI 5.991 MC-REF, julgada em 20/2/2020
Decisão	O Plenário referendou a decisão de indeferimento da medida cautelar, de modo a manter a eficácia dos dispositivos da Lei n. 13.448/2017, a “Lei de Relicitação”, permitindo a renovação automática dos vínculos de concessão das ferrovias.

MARÇO

Assunto	Controle de constitucionalidade de alterações ao Código Eleitoral.
Processos	ADI 5.311 e RE 1.096.029, julgados em 4/3/2020
Decisão	Foram reputadas constitucionais as normas do Código Eleitoral relativas à distribuição de vagas não preenchidas (ADI 5.311) e à realização de novas eleições em caso de indeferimento de registro do candidato eleito (RE 1.096.029, Tema 986).
Assunto	Dever do Estado de fornecer medicamentos de alto custo não registrados na lista do Sistema Único de Saúde (SUS).
Processo	RE 566.471, julgado em 11/3/2020
Decisão	Ainda pendente a fixação da tese no Tema 6 da Repercussão Geral, o Plenário finalizou o julgamento do <i>Leading case</i> , decidindo que o Poder Público não é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo nem se deferidos por ordem judicial, quando não estiverem previstos na relação do “Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional”, do SUS.

Assunto	Suspensão do pagamento de dívidas com a União pelos Estados, a fim de redirecionar verbas para as medidas de combate à Covid-19.
Processos	ACO 3.363 MC, ACO 3.365 MC, ACO 3.366 MC, ACO 3.367 MC, ACO 3.368 MC, ACO 3.369 MC, ACO 3.370 MC, ACO 3.371 MC, ACO 3.372 MC e ACO 3.373 MC, julgadas entre os dias 23 e 27/3/2020.
Decisão	O Relator, Min. Alexandre de Moraes, suspendeu por 180 dias o pagamento das dívidas dos Estados de São Paulo, Bahia, Maranhão, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Acre e Pará.

ABRIL

Assunto	Competência concorrente para assuntos de saúde pública, no enfrentamento à pandemia de Covid-19.
Processo	ADI 6.341 MC-REF, julgada em 15/4/2020
Decisão	O Presidente da República pode dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais, desde que respeitada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal.

MAIO

Assunto	Competência dos Estados e dos Municípios para regulamentar a circulação de veículos destinados ao transporte interestadual e intermunicipal de passageiros em seus respectivos territórios, ante as medidas de contenção do contágio do coronavírus.
Processo	ADI 6.341 MC-REF, julgada em 6/5/2020
Decisão	Estados e Municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências.
Assunto	Autorização ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para requerer dados dos usuários de serviços de telefonia, para fins de monitoramento dos riscos de contágio da Covid-19.
Processos	ADI 6.387 MC-REF, ADI 6.388 MC-REF, ADI 6.390 MC-REF e ADI 6.393 MC-REF, julgadas em 7/5/2020
Decisão	Suspensão da eficácia da Medida Provisória 954/2020, que dispunha sobre o compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fins de suporte à produção estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).
Assunto	Responsabilidade civil e administrativa dos agentes públicos nos atos administrativos que veiculam medidas de combate à Covid-19.
Processos	ADI 6.421 MC/DF, ADI 6.422 MC/DF, ADI 6.424 MC/DF, ADI 6.425 MC/DF, ADI 6.427 MC/DF, ADI 6.428 MC/DF e ADI 6.431 MC/DF, julgadas em 21/5/2020

Assunto	Responsabilidade civil e administrativa dos agentes públicos nos atos administrativos que veiculam medidas de combate à Covid-19.
Decisão	A inobservância de normas técnicas e científicas, bem como a violação aos princípios da precaução e da prevenção caracterizam erro grosseiro para fins de invalidação dos atos administrativos.

JUNHO

Assunto	Constitucionalidade do inquérito para investigar <i>fake news</i> e ameaças aos membros da Corte.
Processo	ADPF 572 MC, julgada em 18/6/2020
Decisão	É constitucional a Portaria 69/2019 da Presidência do STF, que determinou a instauração de inquérito, com o intuito de apurar a existência de notícias fraudulentas (<i>fake news</i>), denúncias caluniosas, ameaças e atos que podem configurar crimes contra a honra e atingir a honorabilidade e a segurança do STF, de seus membros e familiares.

JULHO

Assunto	Direito dos contribuintes à restituição da diferença de recolhimento de PIS e Cofins, verificada a discrepância entre as bases de cálculos presumida e real.
Processo	RE 596.832, julgado em 8/7/2020
Decisão	Fixou-se a tese do Tema 228, nos seguintes termos: “É devida a restituição da diferença das contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins recolhidas a mais, no regime de substituição tributária, se a base de cálculo efetiva das operações for inferior à presumida”.
Assunto	Adoção de medidas para o combate à Covid-19 em comunidades indígenas.
Processo	ADPF 709, julgada em 8/7/2020
Decisão	Determinação para a elaboração de um Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19, incluindo um Plano de Barreiras Sanitárias.
Assunto	Hipóteses de incidência do Imposto sobre Serviços (ISS).
Processo	RE 784.439, julgado em 27/7/2020
Decisão	A lista da Lei Complementar 116/2003, apesar de taxativa, pode ser interpretada extensivamente para abranger as atividades inerentes aos serviços já especificados. Fixou-se a seguinte tese para o Tema 296: “É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva”.

AGOSTO

Assunto	Impedimento a cortes no programa Bolsa Família durante a pandemia.
Processo	ACO 3.359 MC-REF, julgada em 5/8/2020.
Decisão	Referendo da medida cautelar que determinou ao Governo Federal a suspensão de cortes às verbas destinadas ao financiamento do Bolsa Família, de acordo com as alegações de sete Estados do Nordeste.
Assunto	Recolhimento da contribuição previdenciária patronal sobre o salário-maternidade.
Processo	RE 576.967, julgado em 6/8/2020
Decisão	Declarou-se a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei n. 8.212/1991 ("Lei Orgânica da Seguridade Social") que determinavam a incidência da contribuição previdenciária a cargo do empregador em relação ao salário-maternidade, tal como fixado na tese do Tema 72 da repercussão geral.
Assunto	Distinções quanto ao benefício dos planos de previdência privada, em virtude do menor tempo de contribuição das mulheres.
Processo	RE 639.138, julgado em 20/8/2020
Decisão	Fixada a tese do Tema 452 da Repercussão Geral, no sentido da inconstitucionalidade das cláusulas de contrato de previdência complementar quando estabelecer valor inferior de benefício às mulheres, justificando-se por regras distintas de cálculo e concessão entre elas e os homens.

SETEMBRO

Assunto	Validade das requisições administrativas de bens e serviços para enfrentamento à Covid-19.
Processo	ADI 6.362, julgada em 2/9/2020
Decisão	As requisições administrativas de bens e serviços realizadas por Estados, municípios e Distrito Federal para o combate ao coronavírus não dependem de prévia análise nem de autorização do Ministério da Saúde, mas devem se fundamentar em evidências científicas e serem devidamente motivadas.

OUTUBRO

Assunto	Previsão legal de distribuição de medicamento sem registro.
Processo	ADI 5.501, julgada em 26/10/2020
Decisão	O Congresso Nacional não pode autorizar, atuando de forma abstrata e genérica, a distribuição de medicamento. O direito à saúde não será plenamente concretizado se o Estado deixar de cumprir a obrigação de assegurar a qualidade de droga mediante rigoroso crivo científico.

NOVEMBRO

Assunto	Lei Estadual que determina a indenização de danos causados a pessoas presas durante a ditadura.
Processo	ADI 3.738, julgada em 6/11/2020
Decisão	Foi declarada constitucional a Lei do Estado do Espírito Santo que prevê a obrigação de indenizar as pessoas detidas por motivos políticos, legal ou ilegalmente, entre os anos de 1961 e 1979.

Assunto	Competência exclusiva do STF para o processamento de ações contra atos do CNJ e do CNMP.
Processos	ADI 4.412, Rcl 33.459 e Pet 4.770, julgadas em 18/11/2020
Decisão	Em alteração jurisprudencial, considerou-se que o Supremo Tribunal Federal é o foro com competência exclusiva para processar e julgar ações contra decisões e atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto	Previsão legal de faixa de horário predeterminada para a transmissão obrigatória do programa “Voz do Brasil”.
Processo	RE 1.026.923, julgado em 19/11/2020
Decisão	Fixada a tese do Tema 1.039 da Repercussão Geral em torno da constitucionalidade da previsão legal de transmissão obrigatória do programa oficial “Voz do Brasil”, em faixa de horário predeterminada e obrigatória.
Assunto	Eficácia da regulamentação da lei anti-homofobia no Distrito Federal.
Processos	ADI 5.740 e ADI 5.744, com julgamento virtual finalizado em 20/11/2020
Decisão	Foi declarada a inconstitucionalidade do Decreto Legislativo n. 2.146/2017, editado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sustava os efeitos de ato regulamentar acerca da lei local com medidas anti-homofobia.

DEZEMBRO

Assunto	Medidas de constrição dos bens de contribuintes devedores em procedimentos administrativos de execução dos débitos fiscais.
Processos	ADI 5.890, ADI 5.881, ADI 5.886, ADI 5.925, ADI 5.931 e ADI 5.932, julgadas em 9/12/2020
Decisão	Em análise à Lei n. 10.522/2002, declarou-se a inconstitucionalidade da indisponibilidade de bens pela via administrativa (sem respaldo em ordem judicial), porém se legitimou a averbação da certidão da dívida ativa no registro dos bens dos devedores da Fazenda Pública.
Assunto	Compulsoriedade da vacinação contra a Covid-19.
Processos	ADI 6.586, ARE 1.267.879 e ADI 6.587, julgados em 17/12/2020
Decisão	Reconheceu-se a constitucionalidade da previsão da Lei n. 13.979/2020 de compulsoriedade da vacina, punível com medidas restritivas indiretas, a exemplo de multa, do impedimento de frequentar certos espaços e da impossibilidade de matrícula em instituição de ensino.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência.

Secretaria-Geral da Presidência

Pedro Felipe de Oliveira Santos

Gabinete da Presidência

Patrícia Andrade Neves Pertence

Assessoria Especial da Presidência

Gabriel Campos Soares da Fonseca

Sophia Guimarães Franco da Silva

Diretoria-Geral

Edmundo Veras dos Santos Filho

Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade

Frederico Lobo de Oliveira (Assessor-Chefe)

Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes

Karina Yoshimura Alvarenga

Kássia Zinato Santos Machado Araújo

Valmi Alves de Sousa Ferreira

Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação

Alexandre Reis Siqueira Freire

Coordenadoria de Difusão da Informação

Thiago Gontijo Vieira

Coordenadoria de Gestão da Informação, Memória Institucional e Museu

Ana Paula Alencar Oliveira

Capa, projeto gráfico

Camila Penha Soares

Gabriela Alves Coimbra

Neir dos Reis Lima e Silva

Roberto Hara Watanabe

Yanic Diener Braga

Diagramação

Gabriela Alves Coimbra

Fotografia

U.Dettmar/SCO/STF



Acesse o Relatório de Gestão 2020

